



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2016 Nº 105 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	57
Secretaria de Estado de Saúde	69
Secretaria de Estado de Educação	75
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	81
Sec. de Estado de Justiça	86
Defensoria Pública	97
Secretaria de Estado de Finanças	100
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	105
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	106
Departamento de Estradas de Rodagem	108
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	108
Camaras Municipais do Interior	110
Institutos Municipais	
Ineditoriais	110

GOVERNADORIA

REPUBLICADA

LEI N. 3.565, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Estadual de Educação, elaborado em conformidade com as deliberações da Conferência Estadual de Educação "Alinhando o Plano Estadual de Educação - PEE/RO ao Plano Nacional de Educação - PNE", cujas diretrizes, metas, estratégias e forma de avaliação estão dispostas nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Plano Estadual de Educação, conforme dispõe o artigo 196, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, está aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, por meio da Resolução nº 1190/14-CEE/RO, de 01 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 2597, de 4 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador



DIÁRIO
OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PEE/RO



INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
II - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
III - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
IV - Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS
V - Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI
VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
VII - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
VIII - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
IX - Secretaria de Estado de Esporte Cultura e Lazer - SECEL
X - Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
XI - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO
XII - Câmara Municipal de Porto Velho
XIII - Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO
XIV - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia - SINEPE
XV - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia - SENAI-DP/RO
XVI - Universidade Federal de Rondônia - UNIR
XVII - Instituto Federal de Rondônia - IFRO
XVIII - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia- UNDIME
XIX - Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado de Rondônia - SINTERO
XX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Federação das APAES
XXI - Associação Pestalozzi de Porto Velho - PESTALOZZI
XXII - União Estadual Rondoniense de Estudantes Secundaristas - UERES
XXIII - Conselho Estadual dos Dirigentes da Criança e do Adolescente de Rondônia- CONEDCA
XXIV - Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO
XXV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB
XXVI - Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO
XXVII - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO
XXVIII - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME
XXIX - Centrais Única dos Trabalhadores - CUT/RO
XXX - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
XXXI - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI
XXXII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO
XXXIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC-DP/RO
XXXIV - Movimento de Afirmação da Diversidade – PORTO DIVERSIDADE
XXXV - Movimento em Defesa da Educação - REDE CIDADÃ • RECID

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	5
LISTA DE GRÁFICOS.....	6
LISTA DE QUADROS.....	7
LISTA DE SIGLAS.....	7
APRESENTAÇÃO.....	10
INTRODUÇÃO.....	11
O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- PEE/RO.....	12
DO DOCUMENTO E PRESSUPOSTOS.....	16
1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	19
1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	25
1.2. ENSINO FUNDAMENTAL.....	29
1.3. ENSINO MÉDIO.....	38
1.4. MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	43
1.4.1. EDUCAÇÃO INDÍGENA.....	45
1.4.2. EDUCAÇÃO DO CAMPO.....	54
1.4.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA.....	61
1.4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	70
2. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	77
3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.....	83
4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.....	127
REFERENCIAS.....	129
PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL- ALINHANDO O PEE/RO AO PNE	130

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Matrícula Educação Infantil -Creche por Dependência Administrativa 2004 a 2013	26
Tabela 02 - Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Admi- nistrativa 2004 a 2013	27
Tabela 03 - Escolas de Ensino Fundamental Regular- 2013.....	30
Tabela 04 - Rondônia- Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Admi- nistrativa	31
Tabela 05 - Taxa de Distorção Idade/Ano do Ensino Fundamental Regular, por Rede e Município em 2013	35 e 36
Tabela 06 - Taxa de Abandono no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013	37
Tabela 07 - Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013.....	37
Tabela 08 - Escolas que Atendem o Ensino Médio Regular.....	40
Tabela 09 - Matrículas do Ensino Médio por Modalidade de Ensino 2013....	41
Tabela 10 - Evolução de Matrícula no Ensino Médio 2009 a 2013 por Dependên- cia Administrativa.....	41
Tabela 11 - Matrícula no Ensino Médio por Faixa Etária.....	42
Tabela 12 - Ensino Médio Regular- Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2011.....	43

Tabela 13 - Ensino Médio Regular- Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2012.....	43
Tabela 14 - Ensino Médio Regular- Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2013	43
Tabela 15 - Taxa de Distribuição dos Estudantes por Etapa ou Modalidade de Ensino e Localização em 2013.....	57
Tabela 16 – Rondônia - Unidade de Internação Sócia Educativa e Prisional, Conforme Município- 2013.....	69
Tabela 17-Atendimento da Educação Especial (Estudantes de Classes Especiais e Incluídos)	75
Tabela 18- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação- Rondônia- 2013	81
Tabela 19- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação- Rede Estadual- 2013.....	82
Tabela 20 -Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação- Rede Federal - 2013.....	82
Tabela 21- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação- Municipal- 2013	82
Tabela 22- Atuação Docente na Educação Básica- Por grau de Formação- Privada- 2013	83

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Iniciais	20
Gráfico 02 - IDEB do Estado de Rondônia Anos Iniciais	20
Gráfico 03 - IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Finais	21
Gráfico 04 - IDEB do Estado de Rondônia Anos Finais	21
Gráfico 05 - Evolução do IDEB do Estado de Rondônia Ensino Médio	22
Gráfico 06 - IDEB do Estado de Rondônia Total no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013 ...	22
Gráfico 07 - IDEB do Estado de Rondônia no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013	23
Gráfico 08 - Atendimento da Educação Básica no Estado de Rondônia	24
Gráfico 09 - Matrícula Educação Infantil - Creche por Dependência Administrativa 2004 a 2013	27
Gráfico 10 - Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013	28
Gráfico 11 - Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa..	31
Gráfico 12 - Ensino Fundamental Anos Iniciais	32
Gráfico 13 - Ensino Fundamental Anos Finais	32
Gráfico 14 - Média Das Proficiências De Língua Portuguesa dos Estudantes de 4a Série/5º Ano 2011	33
Gráfico 15 - Média das Proficiências de Língua Portuguesa dos Estudantes de 8a Série/9º Ano 2011	34
Gráfico 16 - Desempenho dos Estudantes Anos Iniciais Prova Brasil 2011...	34
Gráfico 17 - Desempenho dos Estudantes Anos Finais Prova Brasil 2011	35
Gráfico 18 - Percentual de Atendimento das Redes	41
Gráfico 19 - Evolução do Número de Escolas Indígenas em Rondônia	50
Gráfico 20 - Evolução do Número de Turmas	51
Gráfico 21 - Evolução do Número de Matrículas	52
Gráfico 22 - Evolução do Número de Docentes	53
Gráfico 23 - Curso de Capacitação de Formação Inicial na Educação Indígena...	54
Gráfico 24 - Demonstrativo de Servidores Atendidos em Cursos de Capacitação em Formação Continuada Oferecidos Pela Educação Escolar Indígena Entre 2010 a 2013.....	61

Gráfico 25 - Matrículas Ensino Médio do Campo Áreas Quilombolas	61
Gráfico 26 - Implantação Sala de Recursos em Rondônia	74
Gráfico 27 - Escolas Acessíveis Contempladas em Rondônia	75

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Matrículas do Ensino Médio por Turno	42
Quadro 02 - Escolarização Líquida	43
Quadro 03 - Escolas Indígenas	46 a 49
Quadro 04 - Escolas que Atendem o Ensino Médio do Campo	58 a 59
Quadro 05 - Escolas Famílias Agrícolas	61
Quadro 06 - Índice de analfabetismo em Rondônia	64
Quadro 07 - Atendimento da Educação de Jovens e Adultos	65 a 67
Quadro 08 - Adolescentes Internos na Capital e Interior	67 a 68
Quadro 09 - Adolescentes Internos na Capital e Interior	68
Quadro 10 - Atendimento Exclusivo da Educação Especial no Estado de Rondônia	75 a 76

LISTA DE SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado
ALE - Assembleia Legislativa
AMA - Associação de Amigos do Autista
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CEB - Câmara de Educação Básica
CEE - Conselho Estadual de Educação
CEEI - Coordenação da Educação Escolar Indígena
CEEJAS - Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos
CENE - Centro Educacional Abinael Machado de Lima
CEPIE - Coordenação de Estatística Pesquisa e Informações Educacionais
CNE - Conselho Nacional de Educação
CONAE - Conferência Nacional da Educação
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FEE - Fórum Estadual de Educação
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDES - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
GCPC - Gerência de Convênios e Prestação de Contas
GE - Gerência de Educação
IDEB - índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IFRO - Instituto Federal de Rondônia
INEP - Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

MEC - Ministério da Educação e Cultura

PAR - Plano de Ações Articuladas

PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação

PEE - Plano Estadual de Educação

PNE - Plano Nacional de Educação

PPP - Projeto Político Pedagógico

PROFUNCIONÁRIO - Programa de Profissionalização dos Servidores Administrativos da Educação

PROHACAP - Programa de Habilitação e Capacitação de Professores

SAE - Subgerência de Avaliação e Estatística

SASE - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino

SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo

SINTERO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia

SNE - Sistema Nacional de Educação

UNDIME - União Nacional das Dirigentes Municipais

UNIR - Universidade Federal de Rondônia

APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Educação do Estado de Rondônia - PEE/RO foi construído com amplo processo democrático envolvendo a participação efetiva dos Sistemas de Ensino, Representações dos Poderes Executivo e Legislativo, Ministério Público, Sociedade Civil e Entidades Colegiadas, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, consubstanciando-se nas exigências legais, dispostas no artigo 214 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, no Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

O Fórum Estadual de Educação - FEE/RO e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, assumiram a coordenação do processo de construção coletiva do Plano, convidaram parceiros, mobilizaram os segmentos sociais, discutiram a metodologia que permeou todas as atividades, cujo conteúdo final é resultado de discussões e deliberações legitimadas em treze Conferências Regionais e na Conferência Estadual de Educação.

O Plano Estadual de Educação significa um marco histórico para a educação de Rondônia, dado os seguintes aspectos:

- a) Fixa metas e estratégias para um período de dez (10) anos; o que garante a continuidade da política educacional e coerência nas prioridades durante uma década e,
- b) Contempla todos os níveis, etapas de ensino e modalidades de educação e os âmbitos da produção de aprendizagens, da gestão, da valorização profissional, do financiamento e da avaliação.

Ao disponibilizar esse documento, cujo objetivo é estabelecer as políticas públicas que nortearão a educação no período de 2014-2024, dá-se um importante passo na efetivação de um instrumento de planejamento, balizador de ações que refletem o compromisso que o Governo assume com a sociedade, visando ampliar a oferta, democratizar o acesso, garantir a permanência e o sucesso na aprendizagem, promovendo assim, um verdadeiro pacto pela Educação de Qualidade no Estado de Rondônia.

EMERSON DA SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

INTRODUÇÃO

A educação brasileira tem avançado na universalização do atendimento educacional para a educação básica, mas possui um histórico de desenvolvimento marcado pela ausência de planejamento sistemático e de longo prazo. Tal constatação tem mobilizado pensadores e educadores em uma perspectiva de que é preciso construir uma política pública educacional DE ESTADO, capaz de garantir para a educação, padrão de qualidade que seja compreendido como direito de cada cidadão.

Nesse cenário, é imprescindível que cada ente federado possua Plano Educacional, estabelecendo metas e estratégias de desenvolvimento para a educação, que compreenda a totalidade e que garanta acesso e qualidade na educação a todos. Trata-se de instrumento norteador, onde a administração pública assume o compromisso e o desafio de planejar para garantir a educação como um fator preponderante no combate as desigualdades, para desenvolver-se social e economicamente.

É importante ressaltar que várias tentativas de elaboração de planos educacionais já foram pensadas para a educação, sendo que o movimento do Manifesto dos Pioneiros, em 1934, foi fundamental para que essa ideia tivesse a persistência e chegasse aos dias atuais.

A mudança de paradigma veio amparada na Constituição Federal de 1988, que avigora a ideia de um Plano organizado em lei, estabelecendo o prazo de duração, as finalidades de articulação e o desenvolvimento do ensino, bem como a colaboração entre as ações das diversas esferas governamentais.

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN/1996 determina no seu artigo 9º, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no artigo 10 determina que os estados incumbir-se-ão de "elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios".

Dessa forma, as articulações foram veementes e, assim, foi aprovada em 2001, a Lei nº 10.172 que legitimou o Plano Nacional de Educação (PNE) para dez anos, estabelecendo a obrigatoriedade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de elaborarem seus respectivos Planos com base no Plano Nacional.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 mudou significativamente a condição e o papel dos planos de educação que passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação, em seguida a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010 foi ponto de partida para a elaboração do novo Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 26 de junho de 2014, que reafirma a importância de estados e municípios elaborarem seus planos educacionais ou adequarem os planos existentes.

O pressuposto fundamental de que partem os dispositivos legais acima mencionados é o de que a efetiva implementação de políticas públicas requer o conhecimento da realidade e o levantamento das necessidades sociais a serem atendidas, a partir das quais possam ser definidas prioridades que orientarão a ação do poder público em resposta às demandas existentes.

Sendo assim, somente a partir de um planejamento, alicerçado no diagnóstico da realidade e na identificação de suas exigências e necessidades, que os agentes públicos podem intervir sobre a mesma, de modo a encaminhar respostas e soluções para superar as limitações oriundas do tempo, do espaço, das diversidades geográficas e demográficas, das adversidades naturais e/ou advindas da formação política, econômica, social e cultural da população, considerando que o usufruto da educação é direito constitucional imperativo.

O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PEE/RO

No Estado de Rondônia a primeira iniciativa para elaboração do Plano Estadual de Educação ocorreu em 2001, tendo sido desenvolvido um trabalho pela Secretaria de Estado da Educação sob a coordenação de um consultor do MEC e da assessoria técnica pedagógica do gabinete.

No mês de abril de 2002 foi realizado acordo de cooperação técnica entre estado e municípios com vista à execução de ações articuladas em cumprimento ao plano estadual de educação. Em dezembro desse mesmo ano foi realizado o Fórum Estadual de Educação, com a participação de várias instituições educacionais e de segmentos da sociedade civil. Porém, após a realização do Fórum, o documento final não foi encaminhado a Assembleia Legislativa para aprovação.

Em janeiro de 2003 houve mudança na administração pública estadual e o processo de elaboração do Plano Decenal da Educação do Estado de Rondônia ficou estagnado até agosto de 2004.

Em setembro daquele mesmo ano o processo de elaboração foi retomado, sendo constituída uma Comissão de Elaboração do PEE/RO composta de membros das Gerências da SEDUC, do Conselho Estadual de Educação e do Sindicato dos trabalhadores de Educação de Rondônia – SINTERO, através de Portaria n.º 0774/04- GAB/SEDUC, de 20 de setembro de 2004, para a realização de um novo diagnóstico educacional visando a atualização do documento já elaborado em 2002.

A Comissão foi dividida em subequipes com o objetivo de coletar dados nos setores internos da Secretaria de Educação. Posteriormente, foram realizadas discussões e sistematização das informações para a elaboração do texto numa versão preliminar do Plano Decenal. A organização do texto do Plano seguiu a estrutura temática do Plano Nacional de Educação.

Em junho de 2005, no município de Ji-Paraná, houve o encaminhamento da proposta oficial do Plano Estadual de Educação de Rondônia, para execução no período de 2005 a 2015, aos segmentos sociais para conhecimento e inclusão de contribuições com o objetivo de serem apresentadas no fórum estadual de educação. Ainda em junho ocorreu a apresentação da proposta oficial do Plano Estadual de Educação de Rondônia aos secretários municipais, representantes de ensino, Conselho Estadual de Educação, Sindicato dos Trabalhadores em Educação. Entretanto, o fórum respectivo não foi realizado, ficando o processo de elaboração do plano novamente em estagnado.

No final de 2007 a Secretaria de Estado da Educação assinou Termo de Adesão do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação. Nesse período foi elaborado o Plano de Ações Articuladas – PAR/RO no qual se destacava o compromisso de construir o Plano Estadual de Educação como uma das ações prioritárias.

Em março de 2008 foi realizada em Brasília reunião técnica com o objetivo de discutir estratégias de elaboração, revisão e avaliação dos planos estaduais de educação, em consonância com a Lei n.º 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação, e as diretrizes do PDE/PAR. Na ocasião foi diagnosticado que Rondônia estava em fase de elaboração do PEE/RO, sendo orientado pelo MEC a constituição de uma comissão que coordenasse os trabalhos de reelaboração do respectivo Plano.

Foi instituída pelo Decreto n.º 13.687 de 24/06/2008 Comissão Especial para elaboração da Proposta do Plano Estadual da Educação de Rondônia, tendo por competência coletar informações junto aos Programas/Projetos da Secretaria de Estado da Educação, possibilitando a sistematização e elaboração da Proposta visando subsidiar o Comitê Gestor Interinstitucional do PEE/RO.

No período de 30 a 31 de julho de 2008 no Rondon Palace Hotel ocorreu a primeira reunião técnica com o consultor do MEC, Sr. Clodoaldo José de Almeida Souza, com a seguinte pauta: apresentação dos dados educacionais do Estado, oficina sobre estágio atual do Plano Estadual de Educação/RO, planejamento com diagnóstico educacional, metodologia de minicenso, roteiro sobre a elaboração do plano estadual de educação. Oficina sobre a elaboração do PEE/RO e painel para apresentação dos trabalhos dos grupos.

Após a capacitação uma das primeiras atividades da Comissão foi a construção de instrumental com definição de metodologia para a coleta de dados na Secretaria de Estado da Educação como objetivo de subsidiar a construção da Proposta do Plano Estadual de Educação. O documento versão preliminar do Plano de 2005 serviu de base para as primeiras discussões e continuidade dos trabalhos.

Em março de 2009 foi instituído o Comitê Gestor Interinstitucional através do Decreto n.º 14.112 de 02 de março de 2009, tendo como objetivo garantir amplo processo democrático de participação na construção da Proposta do Plano Estadual de Educação envolvendo instituições governamentais e não governamentais que de forma direta ou indireta exercem influência no desenvolvimento

da educação do Estado de Rondônia. A solenidade de instalação do Comitê Gestor Interinstitucional ocorreu no dia 29 de abril de 2009 no Rondon Palace Hotel, onde tomaram posse os membros do Comitê, cada instituição foi representada por um titular e um suplente.

O Comitê Gestor Interinstitucional deu prosseguimento à execução das atividades de elaboração do Plano Estadual, através da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias. As contribuições na versão Preliminar do Plano Estadual foram realizadas através das discussões em 11 (onze) Câmaras Temáticas que estabeleceram as prioridades, objetivos e metas. Foram realizados no período de 15 de abril a 19 de maio de 2010, 33 Fóruns Regionais para analisar, discutir e apresentar propostas aditivas, substitutivas ou supressivas na Versão Preliminar.

Nos dias 22 a 24 de junho de 2010 foi realizado o Fórum Estadual de Elaboração do Plano de Educação para consolidar a proposta final que, posteriormente foi apreciada pelo executivo e encaminhado a Assembleia Legislativa para aprovação. Todavia, em virtude de novas orientações que surgiram devido a tramitação do Projeto de Lei 8.035/2010 do novo Plano Nacional de Educação, a proposta foi retirado da Assembleia no início de 2012.

Em meados de 2013, tendo como objetivo mobilizar os entes federados em torno da importância do planejamento para melhoria da educação e aproveitar a singularidade do momento para delinear políticas públicas com base na estruturação do Sistema Nacional de Educação – SNE, considerando sobretudo, o Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação, o Ministério da Educação – MEC, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE, desencadeou apoio técnico, envolvendo a articulação entre a SASE/MEC, juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e a Coordenação nos estados constituída pela Secretaria Estadual de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNIDIME Seccional, para adequação ou elaboração dos planos estaduais e municipais de educação. A partir daí, foram realizadas várias capacitações envolvendo comissões das duas esferas para elaboração ou adequação dos planos educacionais.

Nesse contexto, o Fórum Estadual de Educação – FEE/RO assumiu a responsabilidade de coordenar juntamente com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO a elaboração do Plano Estadual alinhado ao Plano Nacional, foi instituída a Portaria 511/2014/GAB/SEDUC para atualização dos dados do diagnóstico da proposta de Plano Estadual que havia sido consolidado em 2010.

Foram realizadas, simultaneamente, no dia 10.07.2014, treze Conferências Regionais e nos dias 12 e 13.08.2014 a Conferência Estadual para elaborar de forma coletiva, participativa e democrática o Plano Estadual de Educação, legitimando as estratégias correspondentes as 20 metas que significam as políticas públicas norteadoras da educação no próximo decênio.

DO DOCUMENTO E PRESSUPOSTOS

O Plano Estadual foi estruturado a partir de 20 (vinte) Metas, estabelecidas em consonância com o Plano Nacional de Educação, sobre as quais as Conferências Regionais puderam apresentar estratégias considerando as seguintes diretrizes:

- I. Erradicação do analfabetismo.
- II. Universalização do atendimento escolar.
- III. Superação das desigualdades educacionais.
- IV. Melhoria da qualidade do ensino.
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania.
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação.
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país.
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.
- IX. Valorização dos profissionais da educação.
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.

Os pressupostos norteadores para a elaboração do Plano Estadual estiveram pautados em:

- 1- Exigência Legal e, portanto, um dever do Estado, expresso no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE);
- 2- Consideração à realidade educacional do Estado para, em consonância com o PNE, estabelecer metas e estratégias para o decênio;
- 3- Caráter sistêmico, uma vez que implica no envolvimento e repercussão de sua normativa para as redes municipais e privadas;
- 4- Redefinidor do regime de colaboração entre o Estado e os municípios, em articulação com a sociedade civil;
- 5- Caráter participativo e democrático, mediante deliberações coletivas na definição de metas e estratégias assegurando a legitimidade e eficácia das ações a serem implementadas;
- 6- Espaço onde se estabelecem debates em torno de uma política pública de Estado, em torno de melhorias educacionais orientadas a uma sociedade mais justa, solidária e igualitária; com respeito à diversidade e características sócias amazônicas;
- 7- Avaliação contínua, permanente e atualizada, a partir de um processo de acompanhamento sistemático que busque assegurar seu efetivo compromisso social e político para a gestão pública.

A consolidação do Plano Estadual foi resultado das Conferências Regionais e das intervenções das Plenárias de Metas e Plenária Final da Conferência Estadual de Educação, cuja deliberação dos trezentos e doze (312) participantes e, o conjunto das propostas daí decorrentes, constitui o presente documento.



1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Conforme Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

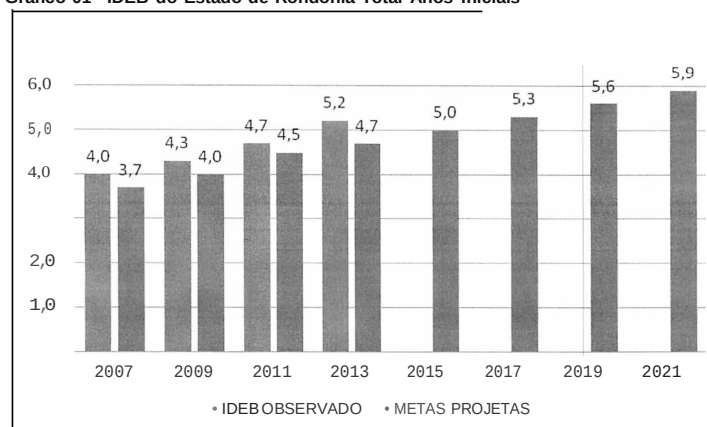
Os dados apontam que a oferta de educação básica, representa um grande desafio, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade, capaz de garantir além do acesso, permanência e sucesso na aprendizagem.

Diversos fatores corroboram para que os indicadores educacionais em todo país apresentem dados desfavoráveis, nesse contexto, Rondônia também possui déficits educacionais que precisam ser devidamente enfrentados para elevação da qualidade educacional.

Dentre os indicadores relevantes para a qualidade educacional brasileira destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é uma ferramenta que demonstra, nacionalmente, a averiguação e compara os índices a partir de valores primordiais para se medir a qualidade da educação: Aprendizagem e Fluxo. Assim, agrupa em um só indicador o fluxo escolar (taxa de aprovação, reprovação e abandono) e médias de desempenho (proficiências), alcançado nas avaliações do SAEB e Prova Brasil.

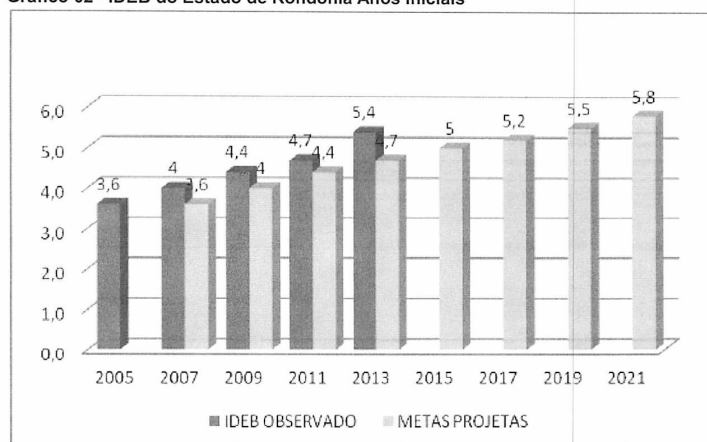
Os gráficos abaixo representam os índices educacionais de Rondônia, considerando o IDEB observado e o projetado.

Gráfico 01 - IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Iniciais



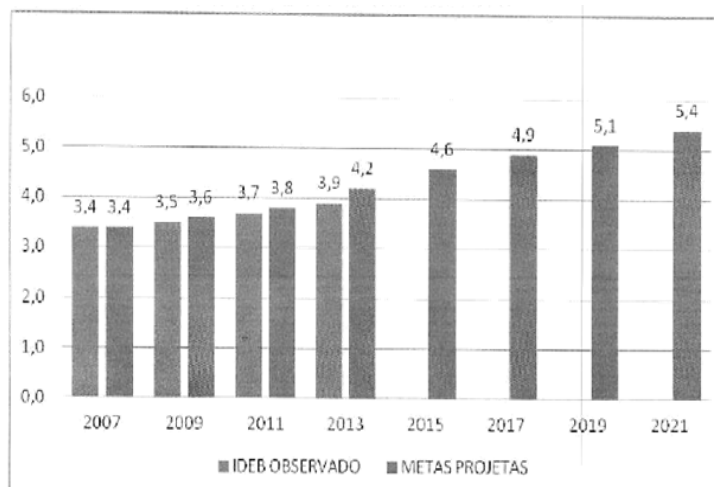
Fonte: INEP/2014

Gráfico 02- IDEB do Estado de Rondônia Anos Iniciais



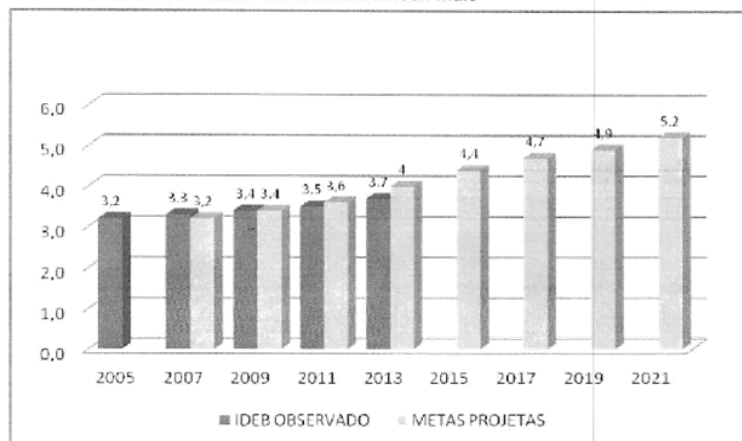
Fonte: INEP/2014

Gráfico 03 - IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Finais



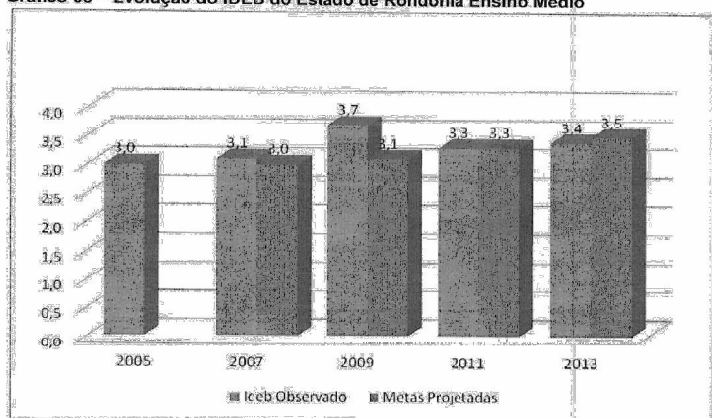
Fonte: INEP/2014

Gráfico 04 – IDEB do Estado de Rondônia Anos Finais



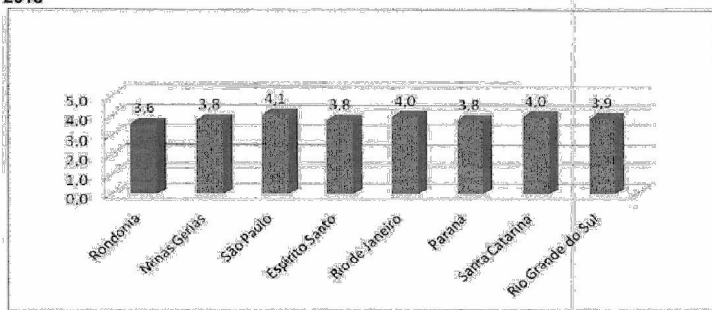
Fonte: INEP/2014

Gráfico 05 – Evolução do IDEB do Estado de Rondônia Ensino Médio



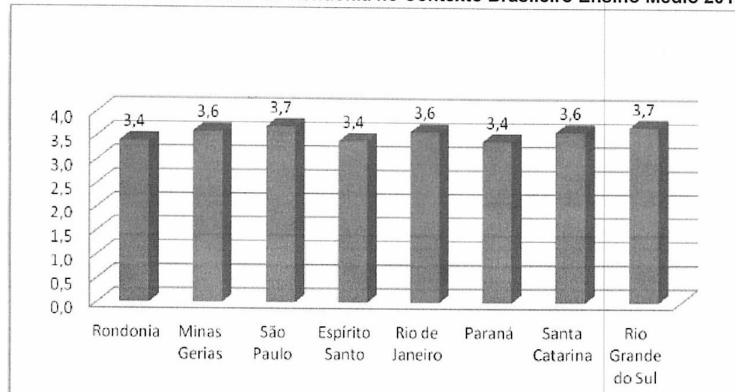
Fonte: INEP/2014

Gráfico 06 – IDEB do Estado de Rondônia Total no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013



Fonte: INEP/2014

Gráfico 07 – IDEB do Estado de Rondônia no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013



Fonte: INEP/2014

Ao analisarmos os resultados de Rondônia, observa-se que as redes devem assumir esforço conjunto para a elevação gradativa da melhoria nos índices educacionais. É imprescindível manter reordenamento de modo a fortalecer na rede municipal a oferta do Ensino Fundamental e na rede estadual a oferta do Ensino Médio.

A partir da leitura dos Gráficos, constata-se que o IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais ultrapassou a meta projetada, nos anos finais, verificamos que houve uma elevação considerável, mediante ao projetado e o alcançado.

Em relação ao Ensino Médio estadual, apesar de muito bem posicionado no contexto brasileiro, alcançando a 8ª posição, precisa avançar mais em direção à meta nacional.

Atualmente a Educação Básica em Rondônia atende **468.181** estudantes, distribuídos pelos níveis e modalidades, conforme demonstra a tabela:

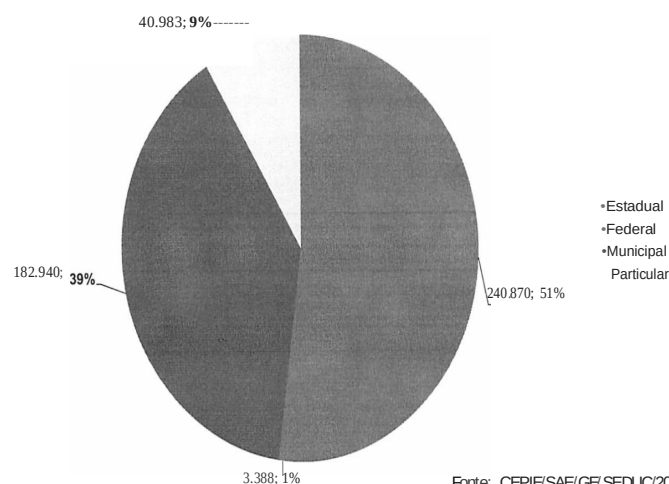
Tabela 01 - Total Geral de Matrículas no Estado de Rondônia em 2013

NÍVEIS DE ENSINO	TOTAL	NÍVEL DE ENSINO/SÉRIE	TOTAL	R E D E			
				ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	PARTICULAR
EDUC. INFANTIL	52.235	CRECHE	13.841	684	0	9.907	3.250
		PRÉ-ESCOLAR	38.394	728	0	31.660	5.986
ENS. FUNDAMENTAL	279.314	ANOS INICIAIS	158.112	52.335	0	94.530	11.247
		ANOS FINAIS	121.202	79.799	0	33.755	7.648
ENSINO MÉDIO	64.982	-	0	57.253	2.915	0	4.814
ED. PROFISSIONAL	5.217	-	0	59	473	0	4.685
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.815	-	0	186	0	30	1.599
EJA PRESENCIAL	47.487	-	0	33.048	0	12.715	1.724
EJA SEMI-PRESENCIAL	17.131	-	0	16.778	0	323	30
TOTAL GERAL	468.181	-	0	240.870	3.388	182.940	40.983

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

A rede pública estadual, conta com 240.870 estudantes, atendendo, portanto, 51% da Educação Básica.

Gráfico 08 - Atendimento da Educação Básica no Estado de Rondônia



Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

No total de matrículas do Ensino Médio estão computadas as matrículas do Ensino Médio do Campo, haja vista que a matrícula e o controle de escrituração escolar dos alunos do campo, estão sob responsabilidade de escolas urbanas da rede estadual, denominadas "Sede", o Estado mantém parceria com 25 (vinte e cinco) Prefeituras e respectivas Secretarias Municipais de educação para atender o Ensino Médio do campo, em sua grande maioria, em escolas municipais, denominadas "Pólo".



Handwritten signature

1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A partir da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser um dever do Estado e um direito da criança, em seu Art. 208, inciso IV, dispõe que é dever do Estado assegurar o "atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade".

A LDB 9394/96 vem reafirmar o já exposto na Constituição, assim, a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica (Art. 29) e tem por finalidade "o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É dever cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar".

A Emenda Constitucional 59/2009 amplia o ensino obrigatório de 6 a 14 para 4 a 17 anos, a educação passa a ser obrigatória a partir dos 4 anos de idade, a nova determinação legal abarcar a pré-escola, mas não inclui a creche.

De acordo com o IBGE/2010, a população rondoniense de crianças de 0 a 3 anos era de 100.953\ desse total apenas 10.453 frequentavam creches, a população de crianças de 4 a 5 anos era de 54.512², desse total 36.416 frequentavam pré-escolas. Tais dados evidenciam que ainda há uma grande demanda por essa etapa da educação básica, o desafio consiste tanto na universalização do atendimento na pré-escola, quanto na ampliação do atendimento nas creches.

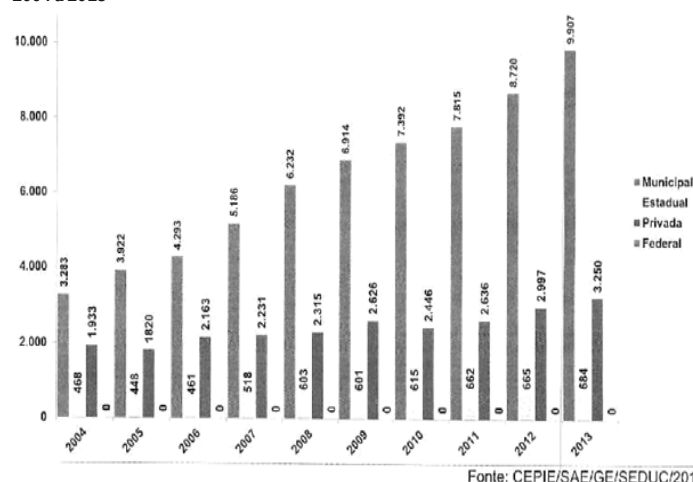
Tabela 01 - Matrícula Educação Infantil - Creche por Dependência Administrativa 2004 a 2013

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	3.283	468	1.933	0	5.684
2005	3.922	448	1.820	0	6.190
2006	4.293	461	2.163	0	6.917
2007	5.186	518	2.231	0	7.935
2008	6.232	603	2.315	0	9.150
2009	6.914	601	2.626	0	10.141
2010	7.392	615	2.446	0	10.453
2011	7.815	662	2.636	0	11.113
2012	8.720	665	2.997	0	12.382
2013	9.907	684	3.250	0	13.841

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

¹ Censo Populacional IBGE/2010
² Censo Populacional IBGE/2010

Gráfico 09 - Matrícula Educação Infantil - Creche por Dependência Administrativa 2004 a 2013



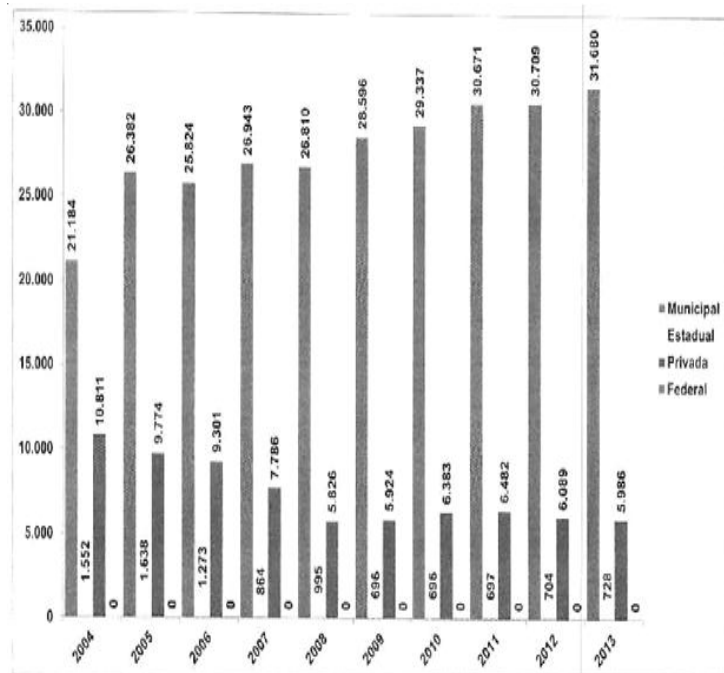
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 02 - Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	21.184	1.552	10.811	0	33.547
2005	26.382	1.638	9.774	0	37.794
2006	25.824	1.273	9.301	0	36.398
2007	26.943	864	7.786	0	35.593
2008	26.810	995	5.826	0	33.631
2009	28.596	696	5.924	0	35.216
2010	29.337	696	6.383	0	36.416
2011	30.671	697	6.482	0	37.850
2012	30.709	704	6.089	0	37.502
2013	31.680	728	5.986	0	38.394

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 10 - Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013



Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Os dados acima revelam queda sempre crescente nas matrículas da educação infantil na rede estadual em virtude da municipalização, com base no Art. 11, V da LDB/96, que preceitua a incumbência dos municípios na oferta da educação infantil em creches e pré-escolas.



1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Brasileira no artigo 208 assegura a obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Fundamental, preconiza também a garantia de sua oferta inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

O objetivo do Ensino Fundamental é a formação básica do cidadão, para isso prioriza o pleno domínio da leitura e da escrita e do cálculo como meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada, por meio da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
- Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

O Estado de Rondônia conta com 1.118 escolas que atendem ao Ensino Fundamental, distribuídas entre as redes estadual, municipal e particular, como pode ser observado na tabela abaixo:

Tabela 03 – Escolas de Ensino Fundamental Regular – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
ESTADUAL	URBANA	260
	RURAL	132
TOTAL		392
MUNICIPAL	URBANA	188
	RURAL	451
TOTAL		639
PARTICULAR	URBANA	83
	RURAL	4
TOTAL		87
TOTAL GERAL		1.118

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Nas últimas décadas o estado do Rondônia tem demonstrado um grande avanço no que concerne ao desenvolvimento de políticas de ampliação da oferta de matrícula no Ensino Fundamental, alcançando 93,3% (IBGE, 2012) da população de 06 a 14 anos.

A participação relativa de cada uma das redes na oferta do Ensino Fundamental é

registrada nas tabelas e gráficos a seguir, onde se evidencia a participação pública, alcançando mais de 90% da cobertura para os anos iniciais e finais desta etapa de ensino, destacando-se que, nos anos iniciais, há uma predomi-

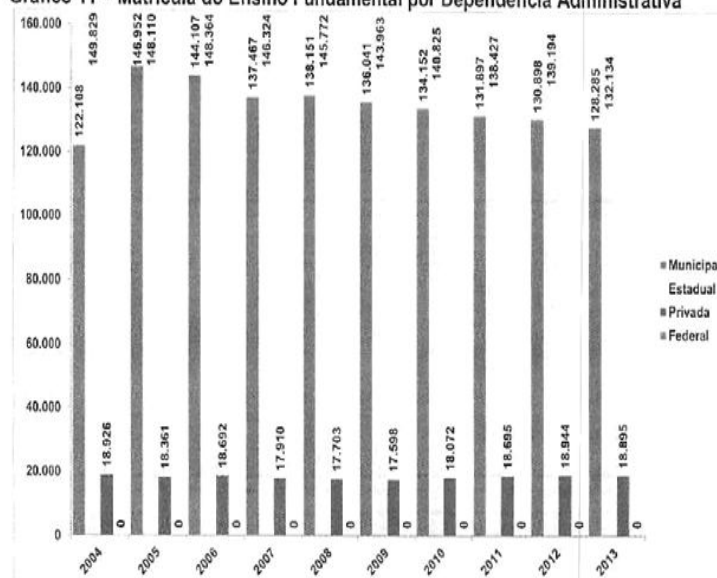
nância significativa da atuação municipal 60% do atendimento. Contudo, isto não ocorre nos anos finais, onde, apesar de declinante ao longo dos anos em termos absolutos, a participação estadual ainda é significativa compreendendo 66% do atendimento.

Tabela 04 – Rondônia - Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	122.108	149.829	18.926	0	290.863
2005	146.952	148.110	18.361	0	313.423
2006	144.107	148.364	18.692	0	311.163
2007	137.467	146.324	17.910	0	301.701
2008	138.151	145.772	17.703	0	301.626
2009	136.041	143.963	17.598	0	297.612
2010	134.152	140.825	18.072	0	293.049
2011	131.897	138.427	18.695	0	289.019
2012	130.898	139.194	18.944	0	285.036
2013	128.285	132.134	18.895	0	279.314

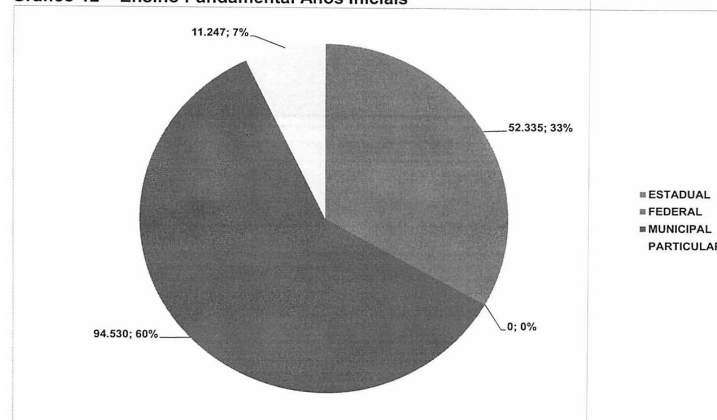
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 11 – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa



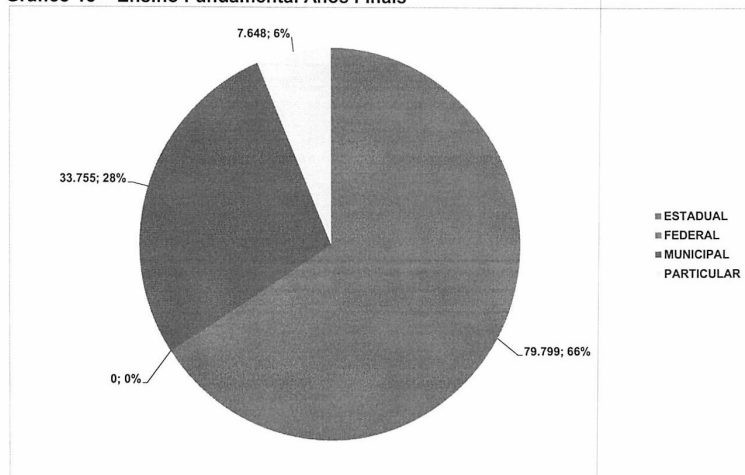
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 12 – Ensino Fundamental Anos Iniciais



Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 13 – Ensino Fundamental Anos Finais

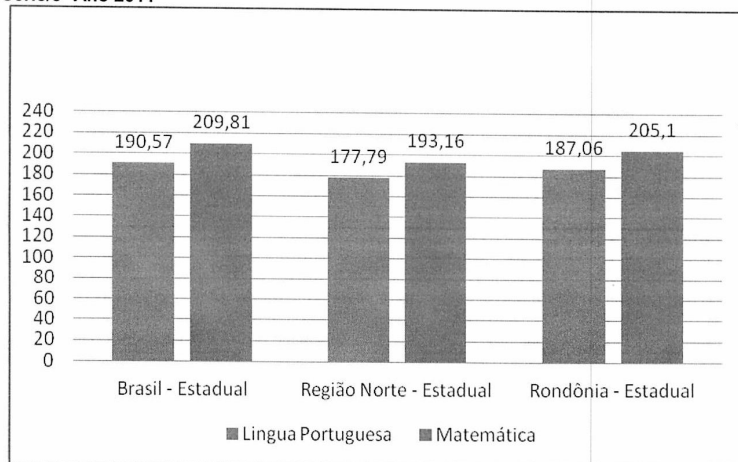


Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Em relação ao desempenho dos estudantes desta etapa de ensino, os dados da

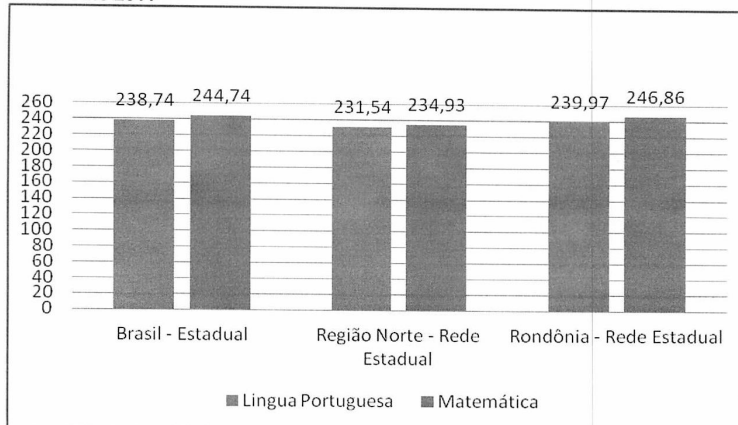
PROVA BRASIL - SAEB/INEP/2011 despertam uma preocupação com a qualidade do ensino revelado na aprendizagem dos alunos. O programa Todos Pela Educação demarca uma pontuação mínima na escala do SAEB para os alunos concluintes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Para os anos iniciais, os alunos devem alcançar 200 pontos em Língua Portuguesa e 225 pontos em Matemática. Nos anos finais devem chegar a 275 pontos em Língua Portuguesa e a 300 pontos em Matemática.

Gráfico 14 – Média Das Proficiências De Língua Portuguesa dos Estudantes de 4ª Série/5º Ano 2011



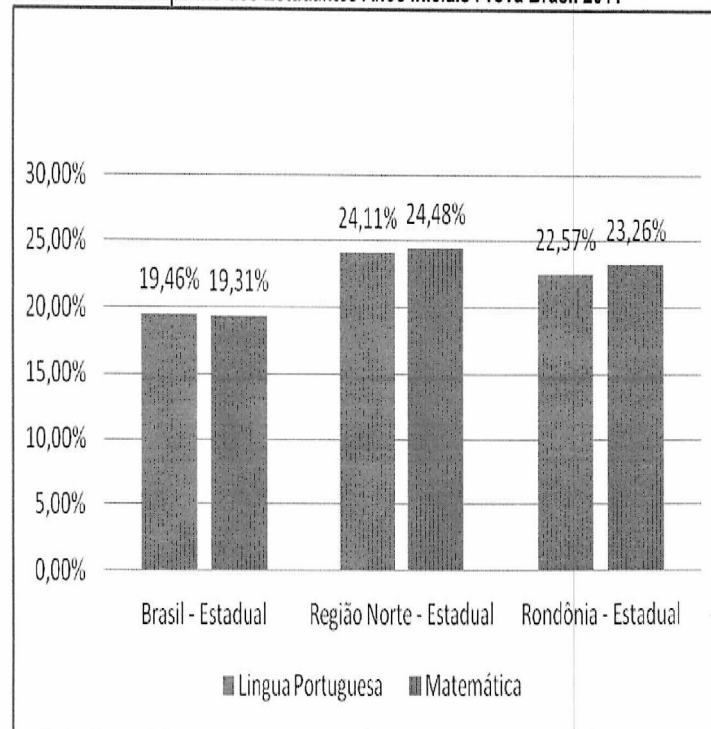
Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Gráfico 15 – Média das Proficiências de Língua Portuguesa dos Estudantes de 8ª Série/9º Ano 2011



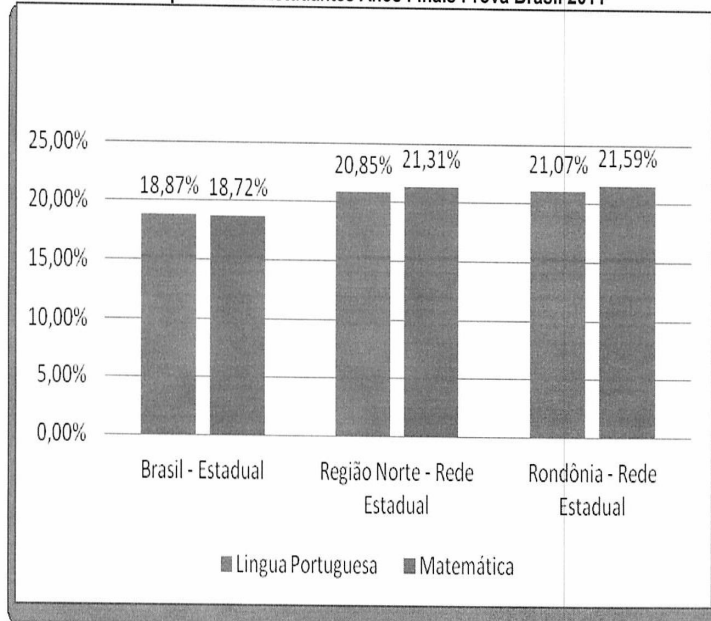
Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Gráfico 16 – Desempenho dos Estudantes Anos Iniciais Prova Brasil 2011



Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Gráfico 17 – Desempenho dos Estudantes Anos Finais Prova Brasil 2011



Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Os dados da Prova Brasil comprovam a necessidade de políticas públicas que desenvolvam ações sob diversas interfaces complementares entre si, e que tenham por objetivo o sucesso na aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental.

No desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, constatam-se fatores preocupantes como distorção idade/ano, repetência e evasão escolar.

Tabela 05- Taxa de Distorção Idade/Ano do Ensino Fundamental Regular, por Rede e Município em 2013.

ORDEM	MUNICÍPIOS	TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	
		ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (1º ao 9º ano)	
		REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL
1	ALTA FLORESTA	29,4	21,7
2	ALTO ALEGRE DOS PARCIS	28,7	27,9
3	ALTO PARAISO	25,5	24,3
4	ALVORADA	22,3	27,8
5	ARIQUEMES	27,2	25,8
6	BURITIS	40,6	25,2
7	CABIXI	24,1	10,4
8	CACOAL	26,8	15,7
9	CACAULÂNDIA	32,9	19,1
10	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	51,5	35,1
11	CANDEIAS DO JAMARI	45,4	35
12	CEREJEIRAS	22,9	19,6
13	CASTANHEIRAS	25,4	35,6
14	COLORADO D'OESTE	19,1	15,9
15	CORUMBIARA	27,1	30,5
16	COSTA MARQUES	30	36
17	CUJUBIM	21,7	40,4
18	CHUPINGUAIA	29,8	18,3
19	ESPIGÃO D'OESTE	24,9	21,1
20	GOV. JORGE TEIXEIRA	29,7	27,6
21	GUAJARÁ MIRIM	46,2	28,8
22	ITAPUÃ D'OESTE	45,5	30,4
23	JARU	25,1	27,3
24	JI-PARANÁ	28,6	14,9
25	MACHADINHO D'OSTE	30,4	37,3
26	MINISTRO ANDREAZZA	27,2	22,4
27	MIRANTE DA SERRA	34,1	22,9
28	MONTE NEGRO	21,7	30,7
29	NOVA BRASILÂNDIA	24	28,2
30	NOVAMAMORÉ	34,6	35,7
31	NOVA UNIÃO	37,1	30,3
32	NOVO HORIZONTE	25,7	23,5
33	OURO PRETO	28,1	28
34	PARCIS	26,1	29,4
35	PIMENTA BUENO	25,1	20,5
36	PIMENTEIRAS	45,3	17,5
37	PORTO VELHO	36,4	26,9
38	PRESIDENTE MÉDICI	25,2	30,1
39	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	35,2	20,2
40	RIO CRESPO	35,2	42,3
41	ROLIM DE MOURA	28,7	22,1
42	SANTA LUZIA	24,6	24,6
43	SÃO FELIPE	26,9	20,9
44	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	33,2	25,9
45	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	20,3	25,2
46	SERINGUEIRAS	32,6	25
47	URUPÁ	27,7	34,8
48	THEOBROMA	24,6	35,8
49	TEIXEIRÓPOLIS	18	25,9
50	VALE DO ANARI	25,9	40,9
51	VALE DO PARAÍSO	23,9	34,8
52	VILHENA	22,2	16,2

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

A quantidade expressiva de alunos com distorção idade-ano é ocasionada pela repetência, abandono e ingresso tardio no Ensino Fundamental.

Tabela 06 -Taxa de Abandono no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013

Rede	TAXA DE ABANDONO- ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR								
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ESTADUAL	1,3	1,5	0,9	1,1	1,5	4,3	3,9	4,7	5,1
MUNICIPAL	1,1	1,3	1,0	1,2	1,5	4,4	4,8	4,9	3,7
PRIVADA	0,1	0,2	0,1	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,2

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 07- Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013

Rede	TAXA DE REPROVAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR								
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ESTADUAL	0,6	2,5	9,6	8,1	6,2	18,9	19,3	16,1	13,1
MUNICIPAL	0,4	3,7	10,1	10,6	7,1	20,3	18,5	11,9	5,6
PRIVADA	0,2	1,5	1,4	0,8	1,1	4,3	6,4	6,3	6,5

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Os dados sobre distorção apontam para a necessidade de ampliar e fortalecer medidas capazes de contribuir na redução dos índices de repetência e de evasão escolar, com vistas a superar as dificuldades de ensino, aprendizagem e permanência no Ensino Fundamental. Tais problemas representam um desafio para a melhoria da Educação em Rondônia.



1.3. ENSINO MÉDIO

Ao longo da história da educação brasileira, o Ensino Médio, é a etapa de ensino que apresenta maior complexidade na estruturação de políticas públicas de enfrentamento aos desafios estabelecidos pela sociedade moderna. Tal complexidade decorre de sua própria natureza enquanto etapa intermediária entre o Ensino Fundamental e a Educação Superior e principalmente da particularidade de atender adolescentes, jovens e adultos em suas diferentes expectativas frente à escolarização.

A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 o Ensino Médio passou a ser visto como etapa da Educação Básica, com diretrizes e finalidades expressas nos Artigos 35 e 36. A LDB (9394/96), ao situar o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, define-o como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral, trata-se de reconhecê-lo como parte de uma etapa da escolarização que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art. 22).

Tal dispositivo legal deixa explícita a importância da educação geral como meio para preparar para o trabalho e para formar pessoas capacitadas à inserção social cidadã, de se perceberem como sujeitos de intervenção de seu próprio processo histórico, atentos às transformações da sociedade, compreendendo os fenômenos sociais e científicos que permeiam o seu cotidiano, possibilitando, ainda, a continuação de seus estudos.

A ênfase da lei, que situa o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, implica compreender a necessidade de adotar diferentes formas de organização curricular, e, sobretudo, estabelecer princípios orientadores para a garantia de uma formação eficaz dos jovens, capaz de atender os diferentes anseios dos que se encontram na faixa etária própria de escolarização, promovendo a capacidade de pensar, refletir, compreender e agir sobre as determinações da vida social e produtiva, articulando trabalho, ciência, cultura e tecnologia na perspectiva da emancipação humana, de forma igualitária a todos os cidadãos.

Apesar das ações desenvolvidas pelo Governo Federal e o Ministério da Educação, dentre as quais destacam-se o Plano Nacional de Educação /2001-2010 (Lei nº 10.172/2001), a criação do FUNDES (Lei nº 11.494/2007); Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE e a ampliação da obrigatoriedade da escolarização, resultante da Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009, os sistemas de ensino ainda não alcançaram as mudanças necessárias para alterar o contexto educativo e atender as necessidades dos estudantes do Ensino Médio, tanto nos aspectos da formação para a cidadania como para o mundo do trabalho.

O Estado de Rondônia, conforme pesquisas, vivencia um círculo virtuoso de crescimento e desenvolvimento, cuja sustentabilidade representa um grande desafio e impõe diversas demandas. Dentre as quais, evidencia-se claramente a necessidade de intensificar investimentos na expansão do Ensino Médio com qualidade.

Estudos sobre estimativas de demandas educacionais no Ensino Médio apontam para cenários que necessitam não só de aportes de recursos financeiros e humanos para ampliar a oferta de vagas àqueles que venham requerer, mas também, o fortalecimento institucional na execução das políticas traçadas para o Ensino Médio.

Tabela08 - Escolas que Atendem o Ensino Médio Regular

ENSINO MÉDIO REGULAR 2013		
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
ESTADUAL	URBANA	150
	RURAL	28
TOTAL		178
FEDERAL	URBANA	4
	RURAL	2
TOTAL		6
MUNICIPAL	RURAL	0
PARTICULAR	URBANA	36
	RURAL	7
TOTAL		43

Atualmente o Ensino Médio em Rondônia atende 99.311 alunos, distribuídos por modalidades, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 09 - Matrículas do Ensino Médio por Modalidade de Ensino 2013

NÍVEL E MODALIDADES	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
Ensino Médio Regular	0,0	57253	2915	4814	64982
Educação de Jovens e Adultos Presencial	0,0	19185	0,0	821	20006
Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial	0,0	7214	49	28	7291
Educação Profissional	473	59	0,0	4685	5217
Educação Especial	30	186	0,0	1599	1815
Total	503	83897	2964	11947	99311
% de Atendimento	0,51	84,48	2,98	12,03	100,00

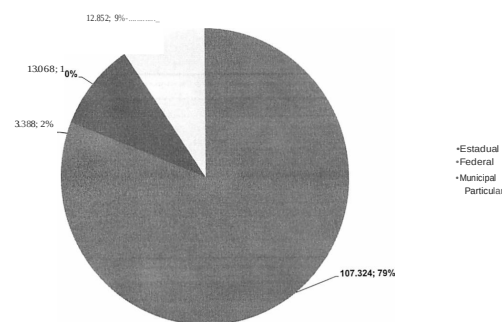
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 10 - Evolução de Matrícula no Ensino Médio 2009 a 2013 por Dependência Administrativa

Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
2004	1911	50876	232	5874	58893
2005	1610	50723	336	5559	58228
2006	940	53238	364	5379	59921
2007	957	52421	353	4864	58595
2008	585	55026	328	4489	60428
2009	129	55631	484	4822	61066
2010	85	55894	888	4849	61716
2011	128	58452	1704	5127	65411
2012	129	58069	2495	5052	65745
2013	0	57253	2915	4814	64982

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 18 - Percentual de Atendimento das Redes



Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Conforme dados acima, a rede pública estadual é responsável por 79% do atendimento no Ensino Médio, importante destacar a evolução crescente de matrículas no Ensino Médio na rede pública federal, devido a expansão dos Institutos Federais de Educação - IFRO.

Quadro 01 - Matrículas do Ensino Médio por Turno

MATRÍCULA INICIAL 2013	TURNO		
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
	27.723	20.420	16.839

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

O quadro acima demonstra que o Estado superou a predominância de décadas anteriores, de atendimento do Ensino Médio no período noturno e, atualmente apresenta maior quantitativo de matrículas no período diurno.

Tabela 11- Matrícula no Ensino Médio por Faixa Etária

Dependência Administrativa	FAIXA ETÁRIA						
	<15	15	16	17	18	19	20
Est/ Urbana	597	7.077	12.825	15.507	10.465	3.248	1.203
Est/Rural	41	333	671	752	543	227	103
Est/NS/Urb	13	173	261	311	267	144	60
Est/NS/Rural	0	11	24	30	16	10	8
Fed/Urbana	57	429	535	483	279	87	22
Fed/Rural	27	218	270	230	150	69	12
Mun/Rural	0	0	0	0	0	0	0
Particular	121	1.165	1.510	1.429	469	86	21

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Os dados da Tabela acima revelam que muitos alunos matriculados no Ensino Médio estão acima da faixa etária adequada para essa etapa de ensino, portanto com distorção idade/ano.

Considerando que no Censo Demográfico IBGE/2010, a população de Rondônia, no grupo de idade de 15 a 17 anos era de 95.920³ tendo atualmente 44.292 matriculados

no Ensino Médio e 26.314 retidos no Ensino Fundamental, podemos estimar que aproximadamente mais de 25.000 jovens estão sem acesso ao Ensino Médio no Estado de Rondônia, o que justifica a baixa escolarização líquida do Estado nessa etapa de Ensino.

³ Censo Populacional IBGE/2010

Quadro 02- Escolarização Líquida

Escolarização Líquida - RO	
Fundamental (6 a 14) anos	Ensino Médio (15 a 17) anos
93,3	46,9

Fonte: IBGE/2012

Importante considerar que embora os dados mostrem um crescimento sempre positivo no número de alunos matriculados no Ensino Médio Regular, a taxa de frequência líquida, ou seja, a assiduidade no Ensino Médio na faixa etária adequada, não atinge sequer metade do segmento populacional.

Os indicadores do ensino médio refletem a necessidade imperiosa da adoção de medidas eficazes na correção da distorção idade-ano, visando afastar as circunstâncias que contribuem para o fracasso escolar, sobretudo evasão e abandono.

Tabela 12 - Ensino Médio Regular- Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2011

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2011														
	1ª Série			2ª Série			3ª Série			4ª Série			N.Seriada		
	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão
Estadual	65,6	18,9	15,8	72,6	12,6	11,8	82,9	7,8	9,3	0,0	0,0	0,0	92,9	2,0	5,1
Municipal	81,5	0,0	18,5	87,5	0,0	12,5	96,6	0,0	3,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	89,2	10,1	0,7	94	5,4	0,6	95,7	3,6	0,7	96,4	3,6	0,0	100	0,0	0,0
Federal	82,5	14,4	3,1	89,9	9	1,1	82,9	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2011

Tabela 13- Ensino Médio Regular- Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2012

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2012														
	1ª Série			2ª Série			3ª Série			4ª Série			N.Seriada		
	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão
Estadual	67,3	17,1	15,6	76,1	11,5	12,4	84,2	7,5	8,3	0,0	0,0	0,0	80,3	7,7	12
Municipal	86,4	0,0	13,6	92,0	0,0	8,0	96,3	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	88,5	11	6	92,9	6,4	0,7	96	3,6	0,4	99,1	0,0	0,9	0,0	0,0	0,0
Federal	79,1	16,1	4,8	91,0	7,9	1,1	91,9	6,5	1,6	90,5	4,8	4,7	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2012

Tabela 14 - Ensino Médio Regular- Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2013

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2013														
	1ª Série			2ª Série			3ª Série			4ª Série			N.Seriada		
	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão	Aprovado	Reprovado	Evasão
Estadual	69,9	14,9	15,2	79,8	9,6	10,6	86,7	5,9	7,4	0,0	0,0	0,0	83,2	4,6	12,2
Municipal	0	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	88,4	10,9	0,7	93,3	6,3	0,4	95,3	4,3	0,4	100	0,0	0	0,0	0,0	0,0
Federal	79,7	19,0	1,3	87,3	10,7	2,0	94,8	4,5	0,7	86,8	11,9	1,3	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Vários desafios se impõe ao Estado de Rondônia no tocante ao Ensino Médio, o maior é garantir a universalização, seguido da melhoria dos índices de permanência e aprendizagem, bem como também a ampliação na oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando assim, condições para que os estudantes possam concluir a educação básica.



1.4 MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.4.1. EDUCAÇÃO INDÍGENA

A Constituição Federal/1988 assegura aos povos indígenas o direito de manter sua cultura e, estabelece como dever do Estado, protegê-los, reconhecendo a riqueza existente na diversidade étnica e cultural e nos saberes tradicionais transmitidos ao longo de muitas gerações. Neste sentido, as discussões e propostas dos índios no âmbito da educação escolar indígena, está relacionada às reivindicações de garantia e proteção territorial e pelo reconhecimento da diversidade sociocultural interligadas à projetos de futuro a serem construídos nas escolas.

Em 1991, o decreto presidencial 26/91 estabeleceu que a coordenação das ações educacionais em terras indígenas passaria da esfera do Ministério da Justiça/FUNAI para o Ministério da Educação, e que a execução das ações educacionais ficasse como responsabilidade dos estados e dos municípios.

Por força desse Decreto Presidencial, em articulação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, o Ministério da Educação vem implementando uma Política Nacional de Educação Escolar Indígena atendendo a preceitos legais estabelecidos na Constituição de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação.

Nessa legislação, foi determinada como competência do Ministério da Educação, a coordenação das ações de Educação Escolar Indígena no país por meio da definição de diretrizes curriculares para a oferta de educação escolar aos povos indígenas; assistência técnico-financeira aos sistemas de ensino para oferta de programas de formação de professores indígenas; de publicação de materiais didáticos diferenciados, bem como a elaboração de programas específicos para atendimento às necessidades das escolas indígenas, visando a melhoria nas condições de ensino nas aldeias.

Somente em 1999, com a resolução 03/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE) ficaram definidas claramente as responsabilidades pela Educação Escolar Indígena que passou a ser gerida pelos Estados ou Municípios (com anuência dos povos indígenas), caso estes últimos possuíssem sistema municipal de ensino.

Em Rondônia, o primeiro encontro de professores indígenas ocorreu em Vilhena, em novembro de 1990. Professores indígenas vieram a ser rapidamente reconhecidos como parte legitimamente integrante da categoria profissional dos docentes, deixando de ser "monitores de educação". Data daí, o processo de institucionalização da Educação Escolar Indígena no Estado, contudo a estadualização das escolas indígenas, a princípio, foi empreendida sem a devida estruturação, indispensável para se assegurar o funcionamento adequado de escolas com esta especificidade.

Atualmente o Estado de Rondônia atende 109 escolas indígenas, com um total 3.468 estudantes, acompanhados por 14 Coordenações de Educação Escolar Indígena Regionais, localizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Ao todo são atendidas 54 etnias falantes de 29 (vinte e nove) línguas indígenas, e 3 (três) dialetos onde aparecem comunidades que vão desde agrupamentos humanos fragmentados de menos de uma dezena de indivíduos, como os Karipuna, até comunidades de mais de mil indivíduos como os povos Oro Wari.

As escolas estão localizadas em áreas indígenas, em sua maioria de difícil acesso, sendo terrestres ou fluviais. Das 109 escolas indígenas que constam no Quadro abaixo, 3 (três) escolas estão administrativamente sob a responsabilidade do Município de Chupinguaia, sendo que o Estado fornece professores e coordenação escolar, todas as demais são atendidas integralmente pelo Estado.

Quadro 03 - Escolas Índigenas

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIOS	LOCALIZAÇÃO	TOTAL	Nº DE PROF
1	EIEEF BOATT GERANNY	ALTA FLORESTA	Aldeia São Luiz, TI Rio Branco/Alta Floresta.	47	6
2	EIEEF ERAPOARON MAKURAP		Aldeia Barranco Alto, TI Rio Branco/Alta Floresta.	14	1
3	EIEEF BOA ESPERANÇA		Aldeia Boa Esperança, TI Rio Branco, Alta Floresta.	9	1
4	EIEEF ANOMÃE TUPARI		Aldeia Serrinha, TI Rio Branco/Alta Floresta.	16	1
5	EIEEF KAP'SOGO TUPARI		Aldeia Trindade, TI Rio Branco/São Miguel do Guaporé.	30	5
6	EIEEF KUBA TUPARI		Aldeia Jatobá, TI Rio Branco/Alta Floresta.	12	1
7	EIEEF HAP BITT TUPARI		Aldeia Colorado, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	9	1
8	EIEEF AMEN KOARE TUPARI		Aldeia Encrenca, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	16	2
9	EIEEF KON KOATT TUPARI		Aldeia Cajuí, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	49	5
10	EIEEF MEKIT'ON TUPARI		Aldeia Morro Pelado ou Poção, TI Rio Branco. São Francisco do Guaporé.	21	2
11	EIEEF SAW D'JO TUPARI		Aldeia Palhal, TI Rio Branco, Reserva Biológica Vale do Guaporé.	6	1
12	EIEEF PEP'O		Aldeia Bom Jesus, TI Rio Branco, Alta Floresta.	10	1
13	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	CACOAL	Aldeia Gabgir, Linha 14, km 50	106	18
14	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELLES		Aldeia Linha 12, km 59	34	10
15	EIEEFM TANCREDO NEVES		Aldeia Lapetanha, Linha 11, km 50	23	13
16	EIEEFM NOÁ SURUI		Aldeia do Amaral, Linha 11, km 53	63	12
17	EIEEF PAITEREY		Aldeia Lobo, Linha 11, km 45	16	2
18	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS		Aldeia PIN Central, Linha 10, km 65	27	3
19	EIEEFM ISIDORO DE SOUZA MEIRELLES		Aldeia PIN Paiter, Linha 09, km 58	45	13
20	EIEEF HODINGA		Aldeia da Linha 08, km 72	-	1
21	EIEEF NAGAXIP		Aldeia Payaman, linha 07, km 78	-	1
22	EIEEF KABANEI		Linha 11, Aldeia Joaquim	11	1
23	EIEEF WILSON NAKODAH SURUI		Aldeia Kabanei Siruí, TI 07 de Setembro.	Desativada	
24	EIEEF IAB- LAME PAYTER		Linha 14, TI Sete de Setembro, Aldeia Placa, Km50.	Desativada	
25	EIEEF SERTANISTA BENEDITO B. DA SILVA.	ESPIGÃO D'OESTE	TI Roosevelt Aldeia Roosevelt. PIN Roosevelt, km 102	107	9
26	EIEEF CAPITÃO CARDOSO		TI Roosevelt Aldeia Sapecado, PIN Capitão Cardoso, km 99	50	7
27	EIEEF CAPITÃO CARDOSO EXTENSÃO 11		TI Roosevelt Aldeia Tonhão, PIN Capitão Cardoso, km 99		
28	EIEEF ROSANA CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia Tenente Marques, PIN Tenente Marques, Km 130	54	8
29	EIEEF TENENTE MARQUES		TI Roosevelt Aldeia Ten. Marques, PIN Tenente Marques, Km 200.	13	2
30	EIEEF TOMÉ CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia Jacinto. PIN Capitão Cardoso, km 165	14	1
31	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia 14 de Abril, PIN 14 de Abril Km 70.	28	3
32	EIEEF OYKATXER SURUI		Aldeia Betel, TI Sete de Setembro. Distrito de Pacarana.	Desativada	
33	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA		TI Roosevelt	9	1
		Aldeia Capitão Cardoso			

34	EIEEF SANTA MARIA PIN KAXARARI	EXTREMA	Aldeia Pedreira/Linha 021TI Kaxarari	11	
35	EIEEF KURANA KAXARARI		Aldeia Paxiúba/ Linha 02/ TI Kaxarari	11	
36	EIEEF FLORESTA MAIA		Aldeia Marmelinho/Ramal Do Boi/ TI Kaxarari	2	
37	EIEEFABYA		Aldeia Central/ Linha 01/ TI Kaxarari	1	
38	EIEEF KAIBU I		Aldeia Barrinha / Linha 01/ TI Kaxarari.	5	
39	EIEEFBINO		Aldeia Nova, TI Kaxarari.	2	
40	EIEEF TENENTE LIRA	GUAJARÁ-MIRIM	TI Igarapé Laje, Aldeia Laje Novo, Linha 12 do Ramal Bom Sossego, 65 km de Guajará-Mirim/RO.	74	7
41	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN		TI Igarapé Laje, Aldeia Linha 10, Linha 10 do Ramal Bom Sossego, 40 km de Guajará-Mirim/RO.	44	5
42	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM		TI Igarapé Laje, Aldeia Laje Velho, 5° Linha do lata, 40 Km de Guajará-Mirim/RO.	101	7
43	EIEEF PEDRO AZZI		TI Pacaás Novos, Aldeia Deolinda, Margens do Rio Mamoré, 100 km de Guajará-Mirim/RO	65	5
44	EIEEF LEONEL BUANGA CANOÉ		TI Pacaás Novos, Aldeia Barranquilha, Margens do Rio Mamoré, 120 km de Guajará-Mirim/RO	4	-
45	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA		TI Pacaás Novos, Aldeia Sotério, Margens do Rio Mamoré, 270 km de Guajará-Mirim/RO	139	6
46	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO		TI Sagarana, Aldeia Sagarana, Margens do Rio Guaporé, 290 km de Guajará-Mirim/RO	93	7
47	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK		TI Guaporé, Aldeia Bala da Coca, Margens do Rio Guaporé, 320 km de Guajará-Mirim/RO	39	2
48	EIEEF 05 DE JULHO		Terra Indígena Guaporé, Aldeia Ricardo Franco, Margens do Rio Guaporé, 370 km de Guajará-Mirim/RO	127	7
49	EIEEF ALEXANDRINA DO N. GOMES		TI Guaporé, Aldeia: Bala das Onças, End.: Margens do Rio Guaporé, Distância: 410 km de Guajará-Mirim/RO	57	4
50	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Cajueiro, Margens do Rio Pacaás Novos, 50 km de Guajará-Mirim/RO	13	2
51	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA		TI Pacaás Novos, Aldeia Capoeirinha, Margens do Rio Pacaás Novos. 55 km de Guajará-Mirim/RO	28	4
52	EIEEF MARECHAL RONDON		TI Pacaás Novos, Aldeia Tanajura, Margens do Rio Pacaás Novos, 60 Km de Guajará-Mirim/RO	74	8
53	EIEEF A' AIN ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Aldeia Cariazal, Margens do Rio Pacaás Novos, 60 km de Guajará-Mirim/RO	-	-
54	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA		Terra Indígena Pacaás Novos, Aldeia Graças a Deus, Margens do Rio Pacaás Novos, 65 Km de Guajará-Mirim/RO	30	3
55	EIEEF ABRÃO KOOP		TI Pacaás Novos, Aldeia: Santo André, Margens do Rio Pacaás Novos, 150 km de Guajará-Mirim/RO	137	7
56	EIEEF MANUM ORO EO		TI Pacaás Novos, Bom Futuro, Margens do Rio Pacaás Novos, Distância: 240 km de Guajará-Mirim/RO.	41	3
57	EIEEF WATACAO' ORO NAO' MIXIC ORO AT'		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Três Bocas, Margens do Rio Pacaás Novos, Distância: 250 km de Guajará-Mirim/RO.	34	3
58	EIEEF POSCIDÔNIO BASTOS		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Rio Negro Ocaia, Margens do Rio Pacaás Novos, 260 km de Guajará-Mirim/RO.	188	6
59	EIEEF XIJAN ORO NAO'		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Pantxirop, Margens do Rio Pacaás Novos, 270 km de Guajará-Mirim/RO.	23	3
60	EIEEF JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO		Terra Indígena Rio Negro Ocaia, Aldeia Piranha, Margens do Rio Pacaás Novos, 280 km de Guajará-Mirim/RO.	23	2
61	EIEEF VALDEMAR CABIXI		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia Pedreiras, Margens do Rio Pacaás Novos, 310 km de Guajará-Mirim/RO.	20	2
62	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia São Luis. Margens do Rio Pacaás Novos, 450 km de Guajará-Mirim/RO.	11	2
63	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia Cristo Reis, Margens do Rio Pacaás Novos, 420 km de Guajará-Mirim/RO.	10	1

64	EIEEF CO UM ORO WARAM	GUAJARÁ-MIRIM	TI Igarapé Laje, Aldeia Semapê, Área Terrestre, 90km de Guajará-Mirim/RO	6	1
65	EIEEF MBIXIRE PATXO MACURAP		TI Guaporé, Aldeia Pedral, Margens do Rio Guaporé, 340 km de Guajará-Mirim/RO.	14	1
66	EIEEF PACUIA TUPARI		TI Guaporé, Aldeia Orossari, Margens do Rio Guaporé, 350 km de Guajará-Mirim/RO.	20	1
67	EIEEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA		TI Sagarana Aldeia Winain Tain, Margens do Rio Guaporé. 270Km de Guajará-Mirim/RO.	18	2
68	EIEEF MAXUM TAMANAIN ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Aldeia Bom Jesus, Margens do Rio Pacaás Novos, 290Km de Guajará-Mirim/RO.	10	1
69	EIEEF JUPAU	JARÚ	Aldeia Alto Jaru Linha 627 km 115 - Jarú.	6	2
70	EIEEF JUPAU INAMORARIKANGA		Aldeia Alto Jamari BR Km 90 Da 421 Via Fazenda Marechal Cândido Rondon - Jorge Teixeira.	27	2
71	EIEEF D'JAI		Aldeia Jamari Linha 648 km 112 Jorge Teixeira, Distrito de Colina Verde.	5	1
72	EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU		Aldeia 621 Linha 621 km 91, Jorge Teixeira.	8	2
73	EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAU		Aldeia 623 Unha 623 km 96 Jorge.	11	2
74	EIEEF JAVEWURA		Aldeia Nova. Linha 625. Km 95	5	1
75	EIEEF XINEPO ABAA GAVIÃO	JI-PA-RÁ-NA	Aldeia do Igarapé Lourdes.	75	9
76	EIEEF PASAV ÆDÓH		Aldeia Cacola - Atual Aldeia Akohva Váá.	9	1
77	EIEEF MALO'J KÁR		Aldeia Teleron - Atual Aldeia Tucumã.	11	1
78	EIEEF PASÀV KAR		Antiga Aldeia Final da Área - Atual Aldeia Pasav Kar.	14	1
79	EIEEF MAVGÚHVÉHJ		Aldeia Castanheira, Igarapé Lourdes.	18	2
80	EIEEF ZAVIDJAJ XIKOV PI PÔHV GAVIÃO		Aldeia Ikolen, TI Igarapé Lourdes.	145	12
81	EEEF ITÁRAPYAMÓRAXÚ		Aldeia Itarap, TI Igarapé Lourdes.	110	14
82	EEEF MANOEL CACHOEIRA		TI Igarapé Lourdes.	7	1
83	EEEF PAJGAP		Aldeia do Pedro, TI Igarapé Lourdes.	51	9
84	EIEEF PRAINHA		TI Igarapé Lourdes.	10	1
85	EIEEF BEKÁÀ		TI Igarapé Lourdes.	17	1
86	EEEIF VAPARAHR		TI Igarapé Lourdes, Aldeia Igarapé Lourdes.	19	1
87	E.E.E.F. AMONDAWA	MIRANTE DA SERRA	TI Uru Eu Wau Wau - Posto Indígena Trincheira - Unha eletrônica Km 84.	78	5
88	EEIEF. FRANCISCO MEIRELES	NOVA MAMORÉ	Linha 10 do Proj. Sidney Girão km 32, Aldeia Ribeirão.	143	7
89	EEIEF. WAO TO AM ORO WARAM XIJEIN		Linha 14 do Proj. Sidney Girão km 35, Aldeia 14.	16	1
90	EEIEF. MOROXI PIRAI TOPI ORO EO		Linha 26 do Proj. Sidney Girão km 58. Aldeia 26.	12	1
91	EEIEF. MAXUM TAPEREPE E EO' ORO WARAM		Linha C Limão km 15. Aldeia Limão.	28	2

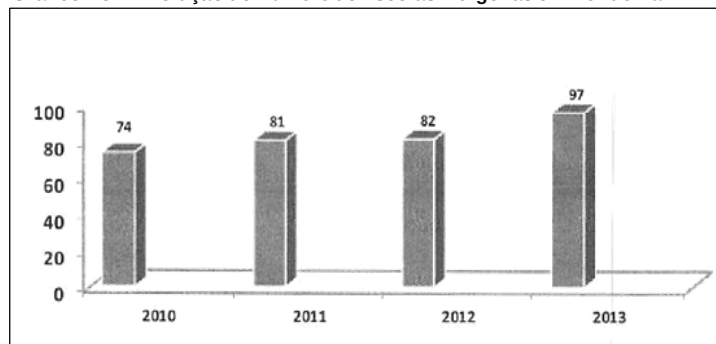
92	E.I.E.E.F. MATINA KONDÃ	PIMENTA BUENO	TI Kwazá do Rio São Pedro.	10	4
93	EIEEF AIPERE		Aldeia Baixa Verde. TI Rio Mequéns, Alto Alegre dos Parecis.	7	1
94	EIEEF AIPERE KOOP		Aldeia 90, TI Rio Mequéns, Alto Alegre dos Parecis.	2	1
95	EIEEF YASUMYU TANHATAI KWAZÁ		Aldeia 2 Irmãos, Parecis, TI Kwazá. do Rio São Pedro.	5	-
96	EIEEF DUKARIA RAREKUTE		Aldeia Água Limpa. Parecis, TI Kwazá do Rio São Pedro.	4	1
97	EIEEF JOJ MIT O MINIM	PORTO VELHO	BR 364/AC, KM 32, Aldeia Juari.	21	4
98	EIEEF KIT PYPYDNIPA		BR 364/Sentindo Triunfo - Aldeia Byjty Osop Aky.	14	3
99	EIEEF PIN KARIPUNA		Distrito de Jacy Paraná, Médio Rio Jacy Paraná - Aldeia Karipuna.	9	2
100	EIEEFM KYOWÃ		BR 364/AC. KM 50, Ramal Maria Conga, Aldeia Karitiana.	96	13
101	EIEEF NYJ' NYJ' I		Aldeia Bom Samaritano, TI Karitiana.	9	1
102	EIEEF KASSUPÁ SALAMÃI		Território Indígena Kassupá, no Município de Porto Velho.	-	-
103	EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	SÃO FCO. GUAPORÉ	Distrito de Porto Murtinho.	38	6
104	EIEEF YWARÁ PURUBORÁ	SERINGUEIRAS	BR 429, km 32/Manoel Correia.	5	2
105	EIMEF. AIKANÃ (Municipal)	VILHENA	Aldeia Aikanã Ti. Tubarão Latunde / Chupinguaia, km 170.	34	6
106	EIMEF. CAPITÃO ARITIMON (Mun.)		Ti. Tubarão Latunde / Chupinguaia, km 170.	29	6
107	EIEEF. SOWAINTÊ		Parque Ind. Aripuanã/Reserva Roosevelt, km 75.	24	6
108	EIEEF. FELIPE CAMARÃO		Ti. Tubarão Latunde, km 45.	10	1
109	EIEEF. MAMAINDE/CABIXI (Mun.)		Ti. Mamalnde/Cabixi/Dist. N. Conquista, km 95.	12	2
109 ESCOLAS INDÍGENAS		14 COORDENAÇÕES		3.468	332

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

A Secretaria de Estado da Educação vem desenvolvendo na Educação Escolar Indígena projetos de melhoria, pautados na Política de Gestão dos Territórios Etnoeducacionais, pactuados em Rondônia desde 2011, conforme os preceitos dispostos no Decreto 6.861/2009, fundamentados nos seguintes objetivos para a educação indígena:

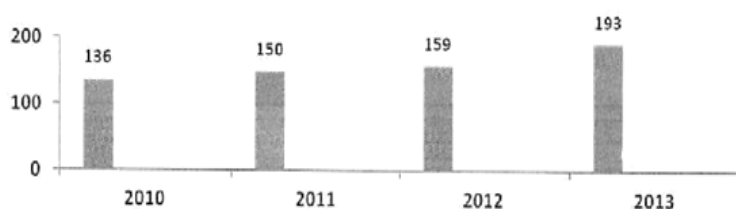
- Valorização das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;
- Fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena;
- Formulação e manutenção de programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação escolar nas comunidades indígenas;
- Desenvolvimento de currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;
- Elaboração e publicação sistemática de material didático específico e diferenciado;
- Afirmação das identidades étnicas e consideração dos projetos societários definidos de forma autônoma por cada povo indígena.

Gráfico 19 - Evolução do Número de Escolas Indígenas em Rondônia



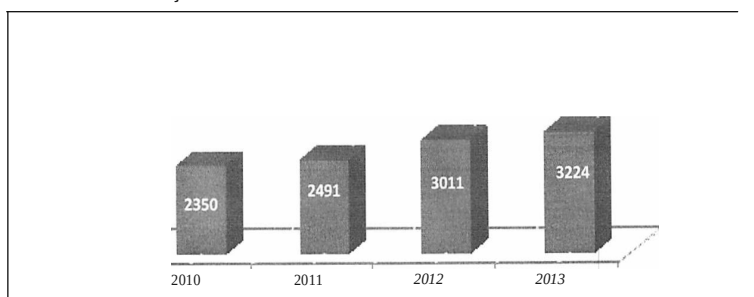
Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Observa-se no gráfico acima um número crescente de escolas criadas entre os anos de 2010 a 2013. Esse fato se deve a ampliação do atendimento no âmbito da Secretaria de Educação. Essas Escolas por sua vez, estão pautadas em uma grade curricular específica e estão localizadas nos municípios do Território de Rondônia e Noroeste do Mato Grosso. O aumento no número de escolas se deve também às características específicas da população atendida, por se tratar de uma sociedade socialmente constituída como nômade, estão em constante transição, onde alguns grupos de deslocam do grupo principal, fundando novas aldeias, apresentando novas demandas de alunos.

Gráfico 20 - Evolução do Número de Turmas

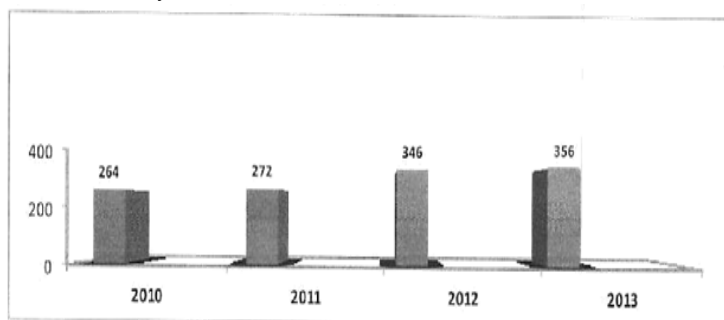
Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Observa-se a evolução do número de turmas criadas no período de 2010 a 2013. Com a implantação do sistema de energia elétrica em algumas aldeias, as escolas passaram a funcionar no período noturno. Houve ainda a ampliação do espaço físico de algumas escolas.

Gráfico 21 - Evolução do Número de Matrículas

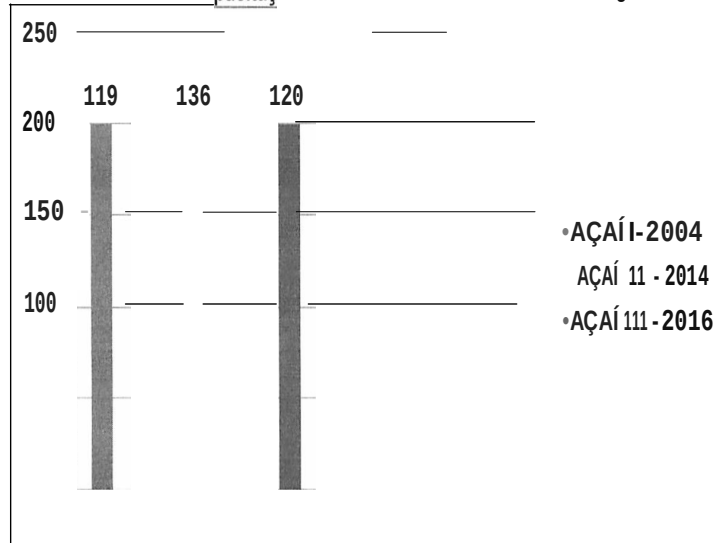
Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Com a ampliação do atendimento do ensino fundamental de 6º ao 9º ano e ensino médio houve um crescimento no número de matrícula nas escolas indígenas. Contudo, ainda há um elevado contingente de alunos sem atendimento educacional, principalmente no ensino médio.

Gráfico 22 - Evolução do Número de Docentes

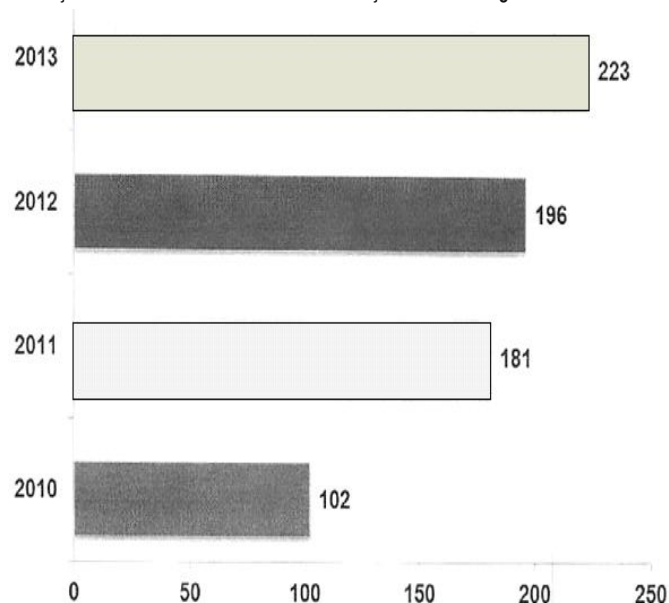
Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Apesar de ainda não realizar o concurso para professores indígenas no Estado, criando esta carreira, a Coordenação de Educação Escolar Indígena (CEEI), tem se empenhado em valorizar esta profissão com a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada, para o aperfeiçoamento constante dos profissionais da Educação Indígena mostrando total comprometimento na melhoria na qualidade da Educação a uma população Específica e diferenciada; prova disso é o gráfico acima que mostra que no ano de 2010 a SEDUC contava apenas com 102 professores para atender as escolas indígenas, em 2013 esse número saltou para 356, demonstrando que a oferta tem aumentado substancialmente com o ingresso regular de professores índios para atuarem em sala de aula nas aldeias, favorecendo o fortalecimento cultural das etnias atendidas.

Gráfico 23: Curso de Capacitação de Formação Inicial na Educação Indígena

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

A Secretária de Estado da Educação oferece regularmente curso para formação inicial de professores para o magistério indígena, até 2014, já formaram 255 professores indígenas, já está planejado oferecer mais 120 vagas para conclusão em 2016.

Gráfico 24: Demonstrativo de Servidores Atendidos em Cursos de Capacitação em Formação Continuada Oferecidos Pela Educação Escolar Indígena Entre 2010 a 2013

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

As formações continuadas ocorrem sempre nas terras indígenas e são aplicadas pelas Coordenações Regionais, onde os técnicos do setor de Educação Escolar Indígena aplicam regularmente a atualização da legislação educacional e aprimoram métodos de Educação associados à didática especial a esses povos, semanas pedagógicas no início de cada ano letivo, assim como novas formas de preenchimento de diários de classe e como dinamizar a atuação dos professores indígenas culminando numa troca de saberes entre cultura indígena e padrões pedagógicos associados a uma Educação Específica e Diferenciada.



1.4.2 EDUCAÇÃO DO CAMPO

Rondônia é o 3º maior Estado da Região Norte, ocupa uma extensão territorial de 237.576,17 km² e possui 52 municípios, conta atualmente com 1.562.409⁴ habitantes⁵, deste total, 26,7% da população (417.853)⁶ vive na área rural.

A educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. A maioria dos municípios rondonienses tem sua economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando as suas características.

A educação ofertada na área rural, compreendendo os espaços da Floresta, Agropecuária, Ribeirinhos, Pesqueiros, Extrativistas e Quilombolas tem sido objeto de estudos e de constantes reivindicações de organizações sociais. O art. 28 da LDB/96 estabelece o direito dos povos do campo a uma oferta de ensino adequada à sua diversidade sociocultural. As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo estão orientadas pelo Parecer CNE/CEB nº 36/2001, pela Resolução CNE/CEB nº 1/2002, pelo Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e pela Resolução CNE/CEB nº 2/2008. Mais recentemente, essa matéria mereceu referência no Parecer CNE/CEB No 7/2010 e sua decorrente Resolução CNE/CEB No 4/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica e, ainda nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio de que tratam o Parecer CNE/CEB No 5/2011 e sua Resolução CNE/CEB No 2/2012.

Esta modalidade da Educação Básica define para o atendimento da população do campo, adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, com orientações referentes a conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e adequação à natureza do trabalho na zona rural. As propostas pedagógicas das escolas do campo devem, portanto, ter flexibilidade para contemplar a diversidade do meio, em seus múltiplos aspectos, observados os princípios constitucionais, a base

⁴ Censo Populacional IBGE/2010

⁵ IBGE - Censo Populacional/2010

nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.

O atendimento da Educação do Campo no Estado de Rondônia tem sido realizado por meio de cooperação entre municípios e estado. Os municípios assumem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, enquanto o estado assume o Ensino Médio.

Tabela 15 - Taxa de Distribuição dos Estudantes por Etapa ou Modalidade de Ensino e Localização em 2013

Localização	Educação Infantil			Ensino Fundamental Regular	Ensino Médio Regular	Educação Profissional	EJA_Presencial		EJA_Semi_Presencial		Educação Especial
	Total	Creche	Pré-Escola				Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	
Urbana	93,00	98,90	90,80	76,50	92,60	95,80	93,20	96,20	99,50	100,00	100,00
Rural	7,00	1,10	9,20	23,50	7,40	4,20	6,80	3,80	0,50	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SEB/GEISEDUC/2014

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, elaborou um Projeto, em caráter experimental, com características próprias e específicas para atender a demanda educacional do Ensino Médio do campo. O Projeto teve início no ano de 2003 e foi denominado de Projeto de Ensino Médio no Campo de Rondônia - PROEMCRO.

Posteriormente, em 2007, a Secretaria de Estado da Educação elaborou um novo Plano Educacional para o Ensino Médio do Campo, de forma a atender a legislação vigente, tendo sua abrangência também aos povos que ocupam os espaços da floresta, quilombolas, pesqueiros e extrativistas.

Atualmente, 25 municípios/distritos estão contemplados com o Ensino Médio do Campo, com 25 escolas denominadas "Sede" (estaduais, localizadas no perímetro urbano, reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação ou autorizadas ao funcionamento pela Secretaria Estadual de Educação), responsáveis para expedir a documentação escolar dos alunos, e 99 escolas "Pólos" (em sua maioria municipal, localizadas na área rural), onde são ministradas as aulas.

Quadro 04 - Escolas que atendem o Ensino Médio do Campo

CRE 8	MUNICÍPIOS	ESCOLA SEDE	ORDEM	EMEF ESCOLA POLO 2014	Nº de Estudantes			Total de Estudantes
					1º ANO	2º ANO	3º ANO	
Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes	Machadinho D'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	1	EMEF Amigos do Campo-Linha MA 25	5	6	1	12
			2	EMEF Herminia Castoldi-Linha -MC 7	10	9	7	26
			3	EMEF Onofre Dias- RO 133	50	37	28	115
			4	EMEF Roberto Marinho- L. MC 16	13	10	9	32
			5	EMEF Fernanda Montenegro - KM 18	4	5	1	10
			6	EMEF João Paulo D-L. MA 28	1	4	3	8
			7	EPMEF Antônio Francisco Lisboa	0	3	3	6
			8	EMEF Tom Jobim - L. MA 26	8	4	3	15
	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	9	EMEF Santa Lúcia - BR 421 KM 25	18	17	13	48
			10	EMEF JUSTINO LUIZ RONCONI-BR 421 KM 12	35	36	28	99
			11	EMEF 22 DE ABRIL - L.C 35 KM 6,5	25	24	33	82
			12	EMEF MARIO PALMÉRO - L.C 50 KM25	18	22	19	59
	Buritis	EEFP Marechal Rondon	13	EMEF José Américo - L. 01 Caminho Rio Pardo Estudantes Transferidos TEMPORARIAMENTE para Escola Sede	9	20	16	45
	Ariquemes	EEEFM Ricardo Catanhede	14	EMEF Vinícius do Moraes- BR 421 L. 65 Trav. 40	30	53	27	110
			15	EMEF Henrique Dias -Ro 01 L. C 70 TB 65	26	20	6	52
			16	EMEF José do Anchieta - BR 364 KM 25	24	21	15	60
			17	EMEF Mafalda Rodrigues - BR 364 KM 462	23	21	15	59
			18	EMEF Paulina Mafini - L.C 35 Trav. 40	15	10	12	37
			19	EMEF Padre Ângelo Spadari (Garimpo- Bom Futuro)	90	75	57	222
			20	EMEF. Ulisses Guimarães - L. 01 Marco 20	19	18	20	57
			21	EME José do Assunção - L. 7 Trav. Beira Rio	0	0	0	0
			22	EMEF Arco Íris - BR 257 KM 42 TB 90	25	18	10	53
			Cujubim	EEEFM Antônio F* Lisboa	23	EMEF Antônio Frederico de Castro Alves - P.A Américo Ventura	9	6
	24	EMEF Teotônio Brandão Vilela- L.RO 205			22	30	21	73
	Cacaulândia	Frei Henrique de Coimbra	25	EMEF Waldomiro da Silva Moura- Trv. B40 km 35	8	7	9	24
			26	EMEF Valtir Alberton - L.C 25 Trav. B40	9	14	8	31
	Campo Novo	EEEFM 15 de Outubro	27	EMEFM 7 Setembro - L. 3-Comunidade 3 Coqueiros	60	37	0	97
	Ato Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	28	EMEF D. Tereza Cristina* -L.C 107,5 TB40	2	0	14	16

Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal	Cacoal	EEFM Clodoaldo N. de Almeida	29	EPMEF Cruzeiro do Norte - L.21 KM 49	Não houve a matrícula			
			30	EPMEF Dr. João do Deus Simplicio- L.14 KM 45	29	20	24	73
			31	EPMEF São Francisco de Assis- L. 13Globo 13	Não houve a matrícula			
			32	EPMEF Monteiro Lobato - L.11 G. 10 LOTE 25	28	33	41	102
			33	EPMEF Presidente Médice - L.10 G. 10 LOTE 17	Não houve a matrícula			
			34	EPMEF Maria Montessori - L.19 G10 LOTE 17	0	18	26	44
			35	EPMEF Pedro Alvares Cabral-L.09 Gleba 09	18	23	42	83
			36	EPMEF Santos Dumont - L.07 G.C6 Lota 56	23	23	43	89
			37	EMEF Anita Garibaldi	23	16	12	51
			38	EPMEF Cláudio Manuel da Costa- L.208 KM 12	54	50	32	136
	Espigão D Oeste	EEEFM. Sete de Setembro	39	EEF.Tancredo de Almeida Neves -Pacarana	20	20	18	58
			40	EMEF Maria Rosa do Oliveira L. 14 do Abril	17	15	19	51
			41	EMEF Aurélio Buarque de Holanda	33	20	25	78
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	Ministro Andreazza		42	EPMEF Beatriz Gomes Simão - L.03 Loto 92	Não houve matrícula			
			43	EPMEF José M. Vasconcelos - L. E KM 25	0	9	17	26
			44	EPMEF Amado Fontes - L.07 Loto 72	14	23	0	37
			45	EPMEF Quintino Bocaiúva - Unha 02	18	20	46	84
	Castanheira	EEEFM Francisca Júlia	46	EM Lima Gomos- L. 164 KM24	13	23	8	44
	Alta Floresta	EEEFM Pe. Ezequiel Ramin	47	EMMEF. Poty -147.5 km 45	29	16	27	72
			48	EMMEF.José Basilio da GamaLL.42.5 KM 17	12	11	3	26
			49	EMMEF. Boa Esperança - L.43.5 KM 17	21	9	13	43
			50	EMMEF. Pedro Aleixo - L. 148 KM 65	36	28	19	83
			51	EMMEF Martim Afonso de Souza L50 134 Km 25	9	9	8	26
			52	EMMEF. Izidoro Stédile - L. 138 KM 105	19	20	13	52
			53	EMMEF. Mario do Souza Pego- L.P 42 KM 25	18	12	16	46
			54	EMEF Pedro Feijó L 105 c. 152 Km 75 Filadélfia	14	10	7	31
			55	EMMEF. Darcy Pontoado - L P 42 KM 20	9	14	5	28
		Rolim de Moura do Guaporé – D.	56	EMEFM Ana Neri – Dist. de R. de M. do Guaporé	9	6	0	15
	Alto Alegre	EEEFM. Artur da Costa e Silva	57	EMEF. Silva Jardim- L. P 44 KM105	28	25	18	71
			58	EMEF. Fernando Sabino - L.P 34 KM 05	20	11	10	41
			59	EMEF. Euzébio do Queiroz- L.P 26	19	20	12	51
			60	EMEF. D. João Paulo I - L.110 Vila Bosco	0	11	10	21

Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Vilhena	EEEFM Machado de Assis	61	EMEF Tem, Melo/São Lourenço- BR 364 KM 62	10	4	4	18
			62	EMEF PROGRESSO/PEROBAL-RO 399 KM 56	22	16	18	56
	Colorado D'Oeste	EEEFM. Paulo do Assis Ribeiro	63	EMEF Prof. Clair da Silva Weyh (Ana Neri) L.4 1º Eixo	11	11	18	40
			64	EMEF Dom João VI -L. 01 km 13	0	0	18	18
			65	EMEF Gilberto Amado- L. 04 km 16	4	7	7	18
			66	EMEF Getidio Vargas - L.06 Esq. 2º Eixo	3	6	9	18
			67	EMEF Planalto- L.02 Esq. 2º Eixo	6	7	10	23
Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná	Presidente Médice	EEEFM. Profº Pauto Freire	68	EEEE Irmã Doroty- L. 5º KM 40	25	14	14	53
	Ji-Paraná	EE Marechal Rondon	69	EMEF Edson Lopes- L. 20 Itaperema	16	7	5	28
			70	EMEF Irinei Drasch - L. 128 KM 25	27	38	13	78
			71	EMEF Nova Aliança- L. 86 KM 60	3	6	4	13
			72	EMEF Antônio Prado- LC Gleba G	16	10	13	39
			73	EMEF Paulo Freire-L.153	16	20	15	51
74	EMEF Perola- L. 28 Prainha	5	2	3	10			
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Jaru	Jarú	EEEFM Plácido de Castro	75	EMEF Frei Henrique de Coimbra- L. 634 KM 28	5	7	8	20
			76	EMEF Juscelino Kubitschek - L.617 KM 12	16	12	9	37
			77	EMEF Mal. Cordeiro de Farias - L. 619 KM 9	15	13	13	41
			78	EMEF Creuza Antônio de Meneses- L. 612 KM 10	7	6	8	21
	Gov. Jorge Teixeira	E.E.E.F.M Costa Júnior	79	Antônio Augusto de Lima -L.646 KM 47	26	8	10	44
			80	Euclides Severo da Silva - L.636 KM 20	15	11	6	32
			81	EMEF Sued Alves - L. 621 KM 60	Não houve matricula em 2014			
	Tarilândia-Distrito	EEEFM Pedro Vieira de Melo	82	EMEF Jarú - Uaru - L.630 KM 95	27	17	10	54
	Theobroma	EEEFM Prima Vera	83	EMEF Água Cristalina – Assent. Primavera	11	9	17	37
			84	EMEF Manuel Ribeiro -1.610	40	23	22	85
			85	EMEF Josilei da Silva Nascimento 1.605 Trav.10	14	19	17	50
			86	EMEF Papa Paulo VI - L.599 KM 45	12	8	10	30
			87	EMEF João Marques Ferreira -L.605 Trav. 4	21	14	9	44
			88	EMEF JOSUÉ DE CASTRO	5	3	2	10
			89	EMEF Antônio Conselheiro - L. 605	Não houve matricula om 2014			
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	Porto Velho	•EEEFM Estudo e Trabalho	90	EMEF Nsa Nazaré /MUTUM PARANÁ	37	24	21	82
			91	EMEF Mal Rondon/ABUNÃ	12	22	16	50
			92	Assentamento Joana Darc/ASSOCIAÇÃO	8	4	3	15
Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEFM Salomão Silva	93	EMEF Santa Júlia -Vila da Penha	32	0	0	32
			94	EEEF Salomão Justiniano de Melgar (surp) est.	30	17	18	65
			95	EEEF Eurico Gaspar Dutra (lata) (estadual)	23	24	18	65
Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco	Costa Marques	EEEFM. Angelina dos Anjos	96	EMEF. Maria Lucinete Firmino Miranda- BR 429	0	0	23	23
			97	EEEF Gen. Sampaio (Estadual) F. P. da Beira	Não houve matricula			0
			98	EMEF. Hilton José Martins-São Domingos	Não houve matricula			0
	São Francisco	EEEFM Campos Sales	99	EMEF Pereira e Cáceres- L.06. KM 30	47	40	28	115
			100	EMEF Neusa Oliveira Bravin BR 429. L. 33	68	39	33	140
			101	EMEF Clodoaldo Splicigo- L. 04. KM 14	34	21	16	71
TOTAL GERAL					1760	1531	1365	4.656

Fonte: CEPIE/SEB/GE/SEDUC/2014

O Ensino Médio do Campo é desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de Educação quanto à estrutura física das escolas "paços" e convênio do transporte escolar.

O Ensino Médio do Campo, atualmente oferece 3 (três) formas de atendimento sendo:

I - Matrícula por anos escolares - presencial com 5 dias semanais, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

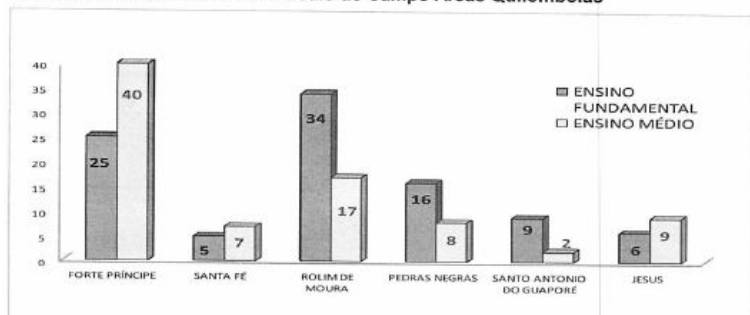
11- Matrícula por Área de conhecimento - (organização diversa) em nível de ano escolar, presencial, 5 dias na semana, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, com 200 (duzentos) dias letivos anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

111- Matrícula por Área de Conhecimento - (organização diversa) em nível de conclusão de Ensino Médio, presencial 5 dias semanais, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, com 200 (duzentos) dias letivos anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

O currículo de Ensino Médio do Campo observa o elenco de componentes curriculares estabelecidos para o Ensino Médio, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Parecer no 36/CEB/CNE/2001, sendo acrescentado o componente curricular de Noções Básicas da Agroecologia e Zootecnia (NBZ) para o desenvolvimento de habilidades específicas do educando.

No que se refere à oferta de Ensino Fundamental e Médio em escolas localizadas em Áreas Quilombolas, atualmente a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia atende um total de 161 (cento e sessenta e um) alunos, sendo 95 (noventa e cinco) de Ensino Fundamental e 66 (sessenta e seis) de Ensino Médio. A oferta ocorre em 6 comunidades distribuídas em 2 CREs: São Francisco e Rolim de Moura.

Gráfico 25 – Matrículas Ensino Médio do Campo Áreas Quilombolas



Fonte: CEPIE/SEB/GE/SEDUC/2014

A Educação do Campo no Estado de Rondônia também é realizada por meio de Escolas Familiares Agrícolas.

Quadro 05 – Escolas Famílias Agrícolas

MUNICÍPIO	ENTIDADE	N. ALUNOS
Cacoal	Assoc. Família Agrícola de Cacoal	216
Jaru	Assoc. Família Agrícola de Jaru	60
Ji-Paraná	Assoc. Família Agrícola de Ji-Paraná	182
Novo Horizonte do Oeste	Assoc. Fam. Agric. de Novo Horizonte	150
São Francisco do Guaporé	Assoc. Fam. Agric. de São Francisco	90
Vale do Paraíso	Assoc. Fam. Agrícola de Vale do Paraíso	115
TOTAL		813

Fonte: GCPC/COAF/SEDUC/2014

Tal modelo adota a formação integral, na qual a alternância integral e articula os três agentes educativos: família, comunidade e escola. A prática pedagógica da alternância, hoje reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação, é uma estratégia adequada ao modo de vida do campo, respeitando as atividades produtivas da família, o seu tempo, as condições climáticas e a cultura da localidade, e ao mesmo tempo, contribui para repensar sua realidade. Partindo desse pressuposto, as escolas organizam o seu tempo educativo em dois momentos: tempo escola e tempo comunidade, dentro de um processo dinâmico, rico e significativo.

Nas localidades mais afastadas dos grandes centros, a escola deve ser uma instituição que aproxime o estudante do mundo contemporânea, esse desafio toma uma dimensão ainda maior se considerarmos a importante presença da atividade rural nos municípios rondonienses.



1.4.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

A Educação de Jovens e Adultos - EJA é uma modalidade de ensino que visa oferecer oportunidade de estudos às pessoas que não tiveram acesso ou permanência no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, assim como, capacitá-los para o mundo do trabalho e o pleno exercício da cidadania.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, Parecer CEB nº 11/2000, versam sobre a Educação de Jovens e Adultos que deixou de ser uma compensação e passou a ser um direito, com um longo processo para que a EJA se efetive como uma educação permanente a serviço do pleno desenvolvimento do educando.

O Ministério da Educação e Cultura- MEC, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão- SECADI, da Secretaria Nacional da Juventude, e do Conselho Nacional da Juventude, propõe programas que devem ser desenvolvidos em parcerias com os governos estaduais, municipais e a sociedade civil, buscando atender esta modalidade de forma quantitativa e qualitativa, conforme os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, regulamentada através das Resoluções e Portarias Estaduais e demais Legislações pertinentes, como: Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e a Lei nº 12.594, de 18/01/2013 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE; Resolução nº 3, de 11/03/2009, do Ministério da Justiça - que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais (Fonte: DOU, seção I de 25/03/2009); e Resolução no 02, de 19/05/2010, do Ministério de Educação que também dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais.

No Brasil, o déficit de atendimento no Ensino Fundamental produziu ao longo dos anos, um número significativo de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não conseguiram concluir a escolaridade obrigatória, no país é expressivo o número de pessoas analfabetas ou subescolarizadas.

De acordo com dados do IBGE (Censo 2011), observa-se no Quadro abaixo, a taxa de analfabetismo da população em Rondônia, Norte e Brasil em uma escala comparativa.

Quadro 06 - Índice de analfabetismo em Rondônia

2011/ anos	10 a 14 anos	15 anos ou mais
Rondônia	1,6%	9,7 %
Região Norte	2,9%	10,2%
Brasil	1,9%	8,6%

Fonte: IBGE/2011

De acordo com a tabela acima, o índice de analfabetismo entre as crianças de 10 a 14 anos em Rondônia, encontra-se no percentual de 1,60%, sendo que tal segmento populacional é de 156.276⁷ (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis) crianças, encontram-se analfabetos no estado 2.501 (duas mil, quinhentos e uma) crianças que ainda não aprenderam a ler e a escrever.

O índice de analfabetismo no segmento populacional acima dos 15 anos é de 9,70%, considerando que tal segmento populacional corresponde a 1.345.429 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco, quatrocentos e vinte e nove), encontram-se analfabetos 130.506⁸ (cento e trinta mil quinhentos e seis). Embora, nas últimas décadas tenha ocorrido queda do analfabetismo, ainda existe uma grande demanda dessa modalidade de ensino, principalmente em relação ao número de analfabetos, o que indica a grande responsabilidade do Estado, na expansão da matrícula, notadamente na área rural, nos pequenos municípios e nas aldeias indígenas.

Os sistemas de ensino oferecem EJA Fundamental e Médio, nas escolas de ensino regular e nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos/ CEEJAS, cuja oferta se dá por meio de Cursos e de Exames de Conclusão, sendo que os Cursos se organizam de duas formas: sistemática e presencial, com avaliação no processo, como o Curso Semestral e o Telensino, e os Cursos Assistemáticos Semipresencial- Modular.

Além do atendimento nas escolas de ensino regular e CEEJAS, o estado oferece o atendimento educacional às pessoas em privação de liberdade dos Estabelecimentos Penais e em Unidades Socioeducativas. Atualmente Rondônia possui 30 Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), 115 Escolas com EJA Fundamental Semestral e 66 Escolas com EJA Ensino Médio. Os cursos oferecidos são: Semestral Seriado, Projovem Urbano, Semi Presencial Modular, Brasil Alfabetizado e Exames Gerais (provão).

⁷ Censo Populacional IBGE/2010

⁸ Censo Populacional IBGE/2010

Quadro 07 - Atendimento da Educação de Jovens e Adultos

MUNICÍPIO	REDE	Educação de Jovens e Adultos									
		TOTAL GERAL	FUNDAMENTAL PRESENCIAL			MÉDI O	PROJOVEM	FUNDAMENTAL SEMIPRESENCIAL			MÉDIO
			TOTA L	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS			TOTAL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	
ALTA FLORESTA D OESTE	ESTADUAL	637	187	33	154	203	0	125	0	125	122
ALTO ALEGRE	ESTADUAL	75	0	0	0	75	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	78	78	13	65	0	0	0	0	0	0
Total		153	78	13	65	75	0	0	0	0	0
ALTO PARAÍSO	ESTADUAL	150	0	0	0	150	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	231	231	41	190	0	0	0	0	0	0
Total		381	231	41	190	150	0	0	0	0	0
ALVORADA D' OESTE	ESTADUAL	386	81	20	61	118	0	87	0	87	100
ARIQUEMES	ESTADUAL	3768	874	0	874	1102	163	1629	22	1607	0
	MUNICIPAL	844	844	264	580	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	78	48	48	0	0	0	2	1	1	28
Total		4690	1766	312	1454	1102	163	1631	23	1608	28
BURITIS	ESTADUAL	562	227	106	121	335	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	393	393	82	311	0	0	0	0	0	0
Total		955	620	188	432	335	0	0	0	0	0
CABIXI	ESTADUAL	199	81	17	64	58	0	28	0	28	32
CACAU LÂNDIA	ESTADUAL	94	49	0	49	45	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	28	28	28	0	0	0	0	0	0	0
Total		122	77	28	49	45	0	0	0	0	0
CACOAL	ESTADUAL	2026	189	0	189	405	0	736	116	620	696
	PARTICULAR	200	117	35	82	83	0	0	0	0	0
Total		2226	306	35	271	488	0	736	116	620	696

CAMPO NOVO	ESTADUAL	95	13	0	13	82	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	120	120	35	85	0	0	0	0	0	0
Total		215	133	35	98	82	0	0	0	0	0
CANDEIAS DO DO JAMARI	ESTADUAL	636	337	0	337	299	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	490	490	163	327	0	0	0	0	0	0
Total		1126	827	163	664	299	0	0	0	0	0
CASTANHEIRAS	ESTADUAL	67	11	0	11	56	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	5	5	3	2	0	0	0	0	0	0
Total		72	16	3	13	56	0	0	0	0	0
CEREJEIRAS	ESTADUAL	847	289	79	210	200	0	198	1	197	160
CHUPINGUAIA	ESTADUAL	151	67	27	40	84	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	66	66	27	39	0	0	0	0	0	0
Total		217	133	54	79	84	0	0	0	0	0
COLORADO DO OESTE	ESTADUAL	636	212	51	161	255	0	116	0	116	53
CORUMBIARA	ESTADUAL	305	74	5	69	39	0	119	0	119	73
COSTA MARQUES	ESTADUAL	500	177	23	154	109	0	104	0	104	110
CUJUBIM	ESTADUAL	197	0	0	0	197	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	258	258	0	258	0	0	0	0	0	0
Total		455	258	0	258	197	0	0	0	0	0
ESPIGÃO D' OESTE	ESTADUAL	920	104	0	104	110	0	410	0	410	296
GOVERNADOR JORGE	ESTADUAL	127	39	0	39	88	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	154	48	18	30	0	0	57	0	57	49
Total		281	87	18	69	88	0	57	0	57	49
GUAJARÁ- MIRIM	ESTADUAL	1604	307	20	287	402	55	420	0	420	420
	MUNICIPAL	425	425	121	304	0	0	0	0	0	0
Total		2029	732	141	591	402	55	420	0	420	420
ITAPUÃ DO	ESTADUAL	187	0	0	0	187	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	296	296	66	230	0	0	0	0	0	0
Total		483	296	66	230	187	0	0	0	0	0
JARU	ESTADUAL	1857	441	88	353	628	0	398	0	398	390
	MUNICIPAL	588	588	101	487	0	0	0	0	0	0
Total		2445	1029	189	840	628	0	398	0	398	390
JI-PARANÁ	ESTADUAL	3757	830	73	757	1636	0	639	0	639	652
	MUNICIPAL	777	777	200	577	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	600	196	76	120	404	0	0	0	0	0
Total		5134	1803	349	1454	2040	0	639	0	639	652
MACHADINHO D' OESTE	ESTADUAL	1129	493	139	354	371	0	121	0	121	144
	MUNICIPAL	71	26	0	26	0	0	45	0	45	0
Total		1200	519	139	380	371	0	166	0	166	144

MINISTRO ANDREZZA	ESTADUAL	81	0	0	0	81	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	147	147	8	139	0	0	0	0	0	0
Total		228	147	8	139	81	0	0	0	0	0
MIRANTE DA SERRA	ESTADUAL	320	0	0	0	0	0	159	0	159	161
	MUNICIPAL	160	160	160	0	0	0	0	0	0	0
Total		480	160	160	0	0	0	159	0	159	161
MONTE NEGRO	ESTADUAL	414	223	158	65	191	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	53	53	53	0	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	42	10	0	10	32	0	0	0	0	0
Total		509	286	211	75	223	0	0	0	0	0
NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	ESTADUAL	772	168	31	137	52	0	272	0	272	280
NOVA MAMORÉ	ESTADUAL	799	243	35	208	326	0	133	0	133	97
	MUNICIPAL	203	203	16	187	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	27	27	27	0	0	0	0	0	0	0
Total		1029	473	78	395	326	0	133	0	133	97
NOVA UNIÃO	ESTADUAL	85	0	0	0	85	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	81	81	0	81	0	0	0	0	0	0
Total		166	81	0	81	85	0	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE DO OESTE	ESTADUAL	372	9	0	9	70	0	161	0	161	132
	MUNICIPAL	47	13	9	4	0	0	34	0	34	0
Total		419	22	9	13	70	0	195	0	195	132
OURO PRETO DO OESTE	ESTADUAL	1029	45	10	35	628	0	184	0	184	172
	MUNICIPAL	732	732	124	608	0	0	0	0	0	0
Total		1761	777	134	643	628	0	184	0	184	172
PARECIS	ESTADUAL	22	22	0	22	0	0	0	0	0	0
PIMENTA BUENO	ESTADUAL	1430	453	0	453	398	0	302	10	292	277
	MUNICIPAL	49	49	49	0	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	88	51	0	51	37	0	0	0	0	0
Total		1567	553	49	504	435	0	302	10	292	277

PORTO VELHO	ESTADUAL	15534	6224	1493	4731	7285	0	955	0	955	1070
	MUNICIPAL	4488	4488	2204	2284	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	430	215	73	142	215	0	0	0	0	0
Total		20452	10927	3770	7157	7500	0	955	0	955	1070
PRESIDENTE MÉDICI	ESTADUAL	893	175	0	175	177	0	284	0	284	257
	PARTICULAR	86	86	86	0	0	0	0	0	0	0
Total		979	261	86	175	177	0	284	0	284	257
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	ESTADUAL	21	16	0	16	5	0	0	0	0	0
RIO CRESPO	ESTADUAL	43	0	0	0	43	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	65	65	24	41	0	0	0	0	0	0
Total		108	65	24	41	43	0	0	0	0	0
ROLIM DE MOURA	ESTADUAL	1255	283	125	158	458	0	264	6	258	250
	MUNICIPAL	169	169	39	130	0	0	0	0	0	0
Total		1424	452	164	288	458	0	264	6	258	250
SANTA LUZIA D' OESTE	ESTADUAL	299	57	0	57	87	0	89	0	89	66
SÃO FELIPE D' OESTE	ESTADUAL	42	15	0	15	27	0	0	0	0	0
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ESTADUAL	1019	130	16	114	249	29	330	0	330	281
	MUNICIPAL	129	129	13	116	0	0	0	0	0	0
Total		1148	259	29	230	249	29	330	0	330	281
SÃO MIGUEL	ESTADUAL	701	124	39	85	216	0	267	0	267	94
	MUNICIPAL	53	53	0	53	0	0	0	0	0	0
Total		754	177	39	138	216	0	267	0	267	94
SERINGUEIRAS	ESTADUAL	860	17	0	17	87	0	449	0	449	307
	MUNICIPAL	156	86	11	75	70	0	0	0	0	0
Total		1016	103	11	92	157	0	449	0	449	307
TEIXEIRÓPOLIS	ESTADUAL	55	0	0	0	55	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	58	58	22	36	0	0	0	0	0	0
Total		113	58	22	36	55	0	0	0	0	0
THEOBROMA	ESTADUAL	82	40	0	40	42	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	138	0	0	0	0	0	138	0	138	0
Total		220	40	0	40	42	0	138	0	138	0
URUPÁ	ESTADUAL	368	186	146	40	54	0	63	0	63	65
VALE DO ANÁRI	ESTADUAL	125	0	0	0	125	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	211	211	50	161	0	0	0	0	0	0
Total		336	211	50	161	125	0	0	0	0	0
VALE DO PARAÍSO	MUNICIPAL	83	83	28	55	0	0	0	0	0	0
VILHENA	ESTADUAL	2293	104	0	104	1210	0	522	0	522	457
	MUNICIPAL	1192	1192	219	973	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	203	153	119	34	50	0	0	0	0	0
Total		3.688	1.449	338	1.111	1.260		522		522	457
Total Geral		123.199	52.576	14.345	38.231	38.835	494	18.069	311	17.758	13.225

Em 2014 foram atendidos 247 alunos no Sistema Socioeducativo em todo o Estado. As formas de atendimento são Ensino Fundamental (1º segmento -da 1ª a 4ª série; e 2º segmento -da 5ª a 8ª série) e Ensino Médio. O atendimento escolar pela EJA ocorre em diferentes municípios, incluindo a capital, em diferentes unidades provisórias e de internações masculinas e femininas.

Quadro 08 - Adolescentes Internos na Capital e Interior

TOTAL DE ADOLESCENTES INTERNO CAPITAL / INTERIOR	TOTAL
Adolescentes Masculinos	226
Adolescentes Femininas	12
Semiliberdade	9
Total Geral de Adolescentes Femininas e Masculinos	247

Fonte: Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/SEJUS/2014

Quadro 09 - Adolescentes Internos na Capital e Interior

CEEJA'S	NOME DA UNIDADE INTERNAÇÃO	FORMA DE ATENDIMENTO	MASCULINO	FEMININA	SEMI LIBERDADE	TOTAL GERAL
CEEJA PADRE MORETTI - Porto Velho	PROVISÓRIA	MODULAR/EXAMES GERAIS	30	-	-	30
	SENTENCIADA E PROVISÓRIA FEMININA	MODULAR/EXAMES GERAIS	-	7	-	7
	MASCULINA SENTENCIADA I	MODULAR/EXAMES GERAIS	81	-	-	81
	MASCULINA SENTENCIADA II	MODULAR/EXAMES GERAIS	19	-	-	19
CEEJA LUÍS VAZ DE CAMÕES	ALTA FLORESTA	MODULAR/EXAMES GERAIS	4	-	-	4
CEEJA	ALVORADA	MODULAR/EXAMES GERAIS	4	1	-	5
CEEJAAR	ARIQUEMES	MODULAR/EXAMES GERAIS	15	-	-	15
CEEJA AIDA FBIGERDE OLIVEIRA	CACOAL	MODULAR/EXAMES GERAIS	13	-	9	22
CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	CEREJEIRAS	MODULAR/EXAMES GERAIS	6	-	-	6
CEEJA Dr. CLÁUDIO FIALHO	GUAJARÁ MIRIM	MODULAR/EXAMES GERAIS	19	-	-	19
CEEJA DE JARU	JARÚ	MODULAR/EXAMES GERAIS	7	1	-	8
CEEJA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	JI-PARANÁ	MODULAR/EXAMES GERAIS	9	-	-	9
CEEJA CECÍLIA MEIRELES	NOVA BRASLÂNDIA	MODULAR/EXAMES GERAIS	3	-	-	3
CEEJA GLICÉRIA	PIMENTA BUENO	MODULAR/EXAMES GERAIS	0	-	-	0
CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVERIA	ROLIM DE MOURA	MODULAR/EXAMES GERAIS	4	-	-	4
CEEJA DE VILHENA	VILHENA	MODULAR/EXAMES GERAIS	12	3	-	15

Fonte: Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/SEJUS/2014

Em 2014 foram atendidos 910 jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos prisionais em todo o Estado. As formas de atendimento são com os Cursos Semestrais e Modular e os Exames do Ensino Fundamental: 1º segmento (do 1º a 4º ano- Seriado) e 2º segmento (do 5º a 8º ano- Modular) e Ensino Médio (Modular).

Assim como o Sistema Socioeducativo, o atendimento escolar pela EJA também ocorre em diferentes municípios, incluindo a capital, e em diferente Sistema Prisional (Penitenciária Feminina, Urso Branco, E.E.E.F.M. Madeira Mamoré, Casa de Detenção e Colônia Penal).

Tabela 16- Rondônia- Unidade de Integração Sócio Educativa e Prisional, Conforme Município - 2013

MUNICÍPIOS	REDE	EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS !									
		TOTAL GERAL	FUNDAMENTAL PRESENCIAL				FUNDAMENTAL SEMIPRESENCIAL				
			TOTAL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS		TOTAL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	
ARIQUEMES	ESTADUAL	4380	1122	0	1122	0	3258	44	3214	0	
COLORADO D'OESTE	ESTADUAL	477	161	51	110	147	116	0	116	53	
COSTA MARQUES	ESTADUAL	500	177	23	154	109	104	0	104	110	
ESPIGAO D'OESTE	ESTADUAL	706	0	0	0	0	410	0	410	296	
GUAJARÁ-MIRIM	ESTADUAL	1532	290	20	270	402	420	0	420	420	
PORTO VELHO	ESTADUAL	516	440	224	216	76	0	0	0	0	
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	ESTADUAL	701	124	39	85	216	267	0	267	94	
VILHENA	ESTADUAL	1291	0	0	0	312	522	0	522	457	
Total		10103	2314	357	1951	1262	5097	44	5053	1430	

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Portanto, torna-se imprescindível o fortalecimento de políticas públicas desta modalidade, mediante a identificação das necessidades, o planejamento de ações e a articulação entre diferentes órgãos e instituições envolvidos com a Educação de Jovens e Adultos como a Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos e também o Fórum Rondoniense de Educação de Jovens e Adultos.



1.4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiência visual, intelectual, auditiva, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado-AEE; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Um dos objetivos fundamentais está na Constituição Federal/1988 em seu art.3º inciso IV que é "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação". Em seu art. 205, define a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No art. 206, inciso I, estabelece como princípio, "a igualdade de condições de acesso e permanência na escola" garantindo ainda a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino como dever do Estado (art. 208).

A Lei nº 8.069/90, art. 55/ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que "os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino", reforçando a determinação da CF.

Na década de 90 foi criada a Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca que foram fundamentais para formular as Políticas Públicas da Educação Inclusiva. Criou-se ainda a Política Nacional de Educação Especial, condicionando o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que "possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos normais".

A Lei nº 9.394/93 (LDB), art. 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos, currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Assegura a terminalidade específica àqueles que não atingem o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e ainda, a aceleração aos superdotados para conclusão do programa escolar. Define ainda a possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado e oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (art. 37).

A Educação Especial é definida como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino de acordo com o Decreto nº 3.298/99, regulamentando a Lei nº 7.853/89 que trata da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que: os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada através do Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência, toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.

A Resolução CNE/CP nº 1/2002 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, definindo que as instituições de ensino superior devem prever na organização curricular formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Desta feita, a educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, onde a igualdade e a diferença são vista como valores indissociáveis.

Em 2002, a Lei nº 10.436/2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de LIBRAS como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e fonoaudiologia.

O Ministério da Educação, com o objetivo de apoiar as redes públicas de ensino na organização e na oferta do AEE e contribuir com o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, instituiu o Programa de Implantação de salas de recursos Multifuncionais, por meio da Portaria nº 13, de 24 de Abril de 2007.

São atendidos, nas salas de recursos Multifuncionais, alunos público-alvo da educação especial, conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e no Decreto N.6.571/2008. O espaço da sala de recurso é parte integrante do projeto político pedagógico (PPP) e visa à formação do estudante, visando a sua autonomia dentro e fora da escola.

De acordo com a Nota técnica Nº 09/2010 GAB/SEESP, o poder público deve assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

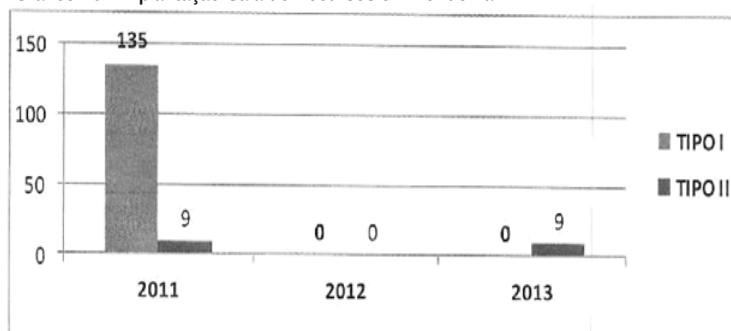
Os sistemas de ensino devem garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes público alvo da educação e especial; estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação.

Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, estados de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes alvo da educação especial, matriculados no ensino regular.

As instituições de Educação Especial, públicas ou privadas sem fins lucrativos, conveniadas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE deverão prever a oferta desse atendimento no Projeto Político Pedagógico e submetê-lo à aprovação da secretaria ou órgão equivalente dos Estados, do Distrito federal ou dos Municípios, conforme art. 11 da resolução CNE/CEB nº 4/2009.

O atendimento educacional especializado-AEE é realizado prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado também em centros de atendimento educacional especializado público e em instituições de caráter comunitário, confessional ou filantrópico sem fins lucrativos conveniadas com a secretaria de Educação, conforme art. 5º da resolução CNE/CEB nº 4/2009.

Gráfico 26 - Implantação Sala de Recursos em Rondônia



Fonte: MEC/2013

O Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - MEC/SECADI, desenvolve em parceria com os sistemas de ensino, o Programa Escola Acessível, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

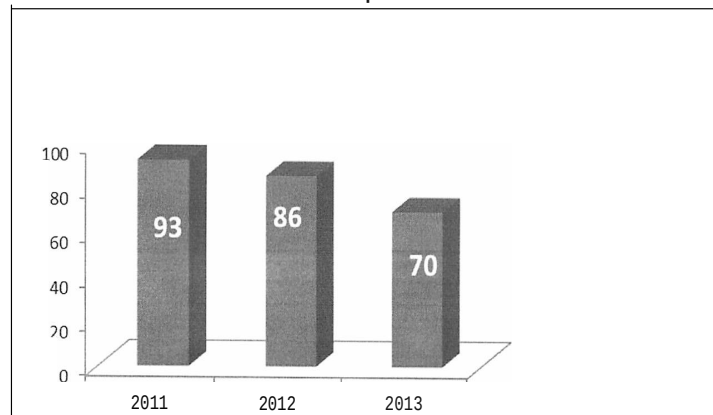
Conforme o disposto na resolução nº 27, de 02 de junho de 2011, o Programa Escola Acessível atende escolas públicas de educação básica, contempladas pelo Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais em 2009, as quais registraram matrícula de estudante público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular em 2010, de acordo com o Censo Escolar MEC/INEP.

Conforme estabelecido pelo Decreto nº 6571/2008, a União apoia as ações de acessibilidade arquitetônica, bem como aquelas destinadas à disponibilização de tecnologia assistiva.

Para tanto, a Resolução FNDE Nº 27 de 02 de junho de 2011, dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a fim de Implementar o Programa Escola Acessível.

No Estado de Rondônia, 249 (duzentas e quarenta e nove) escolas já foram contempladas com esse programa, desenvolvendo ações de acessibilidade em nossas escolas da rede estadual de educação. Favorecendo assim, a participação e permanência dos estudantes com necessidades especiais incluídos.

Gráfico 27 - Escolas Acessíveis Contempladas em Rondônia



Fonte: MEC/2013

Tabela 17- Atendimento da Educação Especial (Estudantes de Classes Especiais e Incluídos)

REDE	ZONA	TOTAL DE ESTUDANTES EM CLASSE EXCLUSIVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESTUDANTES DE CLASSES ESPECIAIS E INCLUIDOS)										TOTAL DE ESTUDANTES COM INCLUSÃO
			EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	EJA PRESENCIAL	EJA SEMIPRESENCIAL	EDUCACAO	EDUCACAO	EDUCACAO	EDUCACAO	
			CLASSE EXCLUSIVA	CLASSE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	CLASSE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	CLASSE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	CLASSE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	CLASSE COM INCLUSÃO	
Estadual	Urbana	186	3	2	150	2751	33	344	0	1	0	184	0
	Rural	0	0	1	0	157	0	12	0	0	0	0	0
Total		186	3	3	150	2908	33	356	0	1	0	184	0
Municipal	Urbana	30	3	209	16	1702	0	0	0	11	159	0	26
	Rural	0	0	24	0	905	0	0	0	0	5	0	1
Total		30	3	233	16	2607	0	0	0	11	164	0	27
Total		216	6	236	166	5516	33	356	0	1	11	350	0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Ao todo 34 instituições atendem exclusivamente a Educação Especial, conforme Quadro abaixo:

Quadro 10 - Atendimento Exclusivo da Educação Especial no Estado de Rondônia

No	MUNICÍPIOS	REDE	INSTITUIÇÕES			
			APAE	AMA	PESTALOZZI	CENE
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	PRIVADA	1	0	0	0
3	ALVORADA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
4	ARIQUEMES	PRIVADA	1	0	0	0
5	BURITIS	PRIVADA	1	0	0	0
6	CACOAL	PRIVADA	1	0	0	0
7	CANDEIAS DO JAMARI	PRIVADA	1	0	0	0
8	CEREJEIRAS	PRIVADA	1	0	0	0
9	COLORADO DO OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
10	COSTA MARQUES	PRIVADA	1	0	0	0
11	ESPIGAO D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
12	GUAJARÁ-MIRIM	PRIVADA	1	0	0	0
13	JARU	PRIVADA	1	0	0	0
14	JI-PARANÁ	PRIVADA	1	0	0	0
15	MACHADINHO D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
16	MIRANTE DA SERRA	PRIVADA	1	0	0	0
17	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
18	NOVAMAMORE	PRIVADA	1	0	0	0
19	OURO PRETO DO OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
20	PARECIS	PRIVADA	1	0	0	0
21	PIMENTA BUENO	PRIVADA	1	0	0	0
22	PORTO VELHO	ESTADUAL	0	0	0	1
		PRIVADA	1	1	1	
23	PRESIDENTE MÉDICI	PRIVADA	1	0	0	0
24	ROLIM DE MOURA	PRIVADA	1	0	0	0
25	SANTA LUZIA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
26	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	PRIVADA	1	0	0	0
27	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	PRIVADA	1	0	0	0
28	SERINGUEIRAS	PRIVADA	1	0	0	0
29	URUPÁ	PRIVADA	1	0	0	0
30	VALE DO ANARI	PRIVADA	1	0	0	0
31	VILHENA	PRIVADA	1	0	0	0
TOTAL			31	1	1	1

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014



2. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O conceito de desenvolvimento profissional contém aspectos de valorização associados a uma carreira legal e, institucionalmente estabelecidos de desenvolvimento cultural, acadêmico e pedagógico.

A melhoria da qualidade do ensino somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização dos profissionais da educação. Essa valorização dar-se-á por meio de uma política global, a qual implica, simultaneamente, à formação profissional inicial e continuada, assim como as condições de trabalho, a implantação e/ou implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salários, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho do profissional da educação.

Formar mais e melhor os profissionais é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É necessário que possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação, tendo em vista os desafios presentes e as novas exigências no campo da educação, que requer profissionais cada vez mais qualificados e atualizados em todos os níveis, desde a Educação Infantil até a Educação Superior.

O Ministério da Educação tem um papel decisivo na valorização dos profissionais da educação, explicitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB (Lei n. 9.394/96), que por sua vez atribui a cada município, ao estado e à União, a incumbência de realizar programas de formação para todos os profissionais da educação.

Ainda, a LDB 9394/96, em seu artigo 67, incumbe aos sistemas de ensino a responsabilidade de promover a valorização dos profissionais da educação assegurando-lhes, inclusive nos termos dos Estatutos e dos Planos de Carreira, Cargos e Salários: 1) ingresso por concurso público; 2) aperfeiçoamento profissional continuado; 3) piso salarial profissional; 4) progressão funcional; 5) período destinado aos estudos dentro da carga horária de trabalho; e 6) condições adequadas de trabalho.

A qualidade na educação e valorização dos profissionais constitui um binômio cujo resultado é fator preponderante para o desenvolvimento humano, político, econômico e social.

Compreende-se por profissionais da educação, não somente o professor, mas um conjunto formado de trabalhadores responsáveis pela vida funcional da escola, exercendo as mais diferentes atividades e é necessário e imprescindível que se construa uma nova identidade para estes profissionais, isto é, ser profissionalizado recebendo formação inicial e continuada, tanto quanto o professor.

Neste contexto, a valorização dos profissionais da educação implica nas seguintes diretrizes:

1. Formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional; o domínio dos conhecimentos do objeto de trabalho com os alunos; e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
2. Formação inicial e continuada que permita aos profissionais da educação, uma sólida formação teórica/prática; ampla formação cultural; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação, integrando-as à prática do magistério e demais atividades do ambiente escolar; vivências de formas de gestão democrática de ensino e do trabalho coletivo interdisciplinar;
3. Jornada de trabalho concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
4. Salário condigno e competitivo no mercado de trabalho, que assegure a valorização profissional, preservando o poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, tendo como parâmetro o indicador inflacionário anual do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos/DIEESE, em data base estabelecida e definida no Plano de Carreira;
5. Valorização financeira dos profissionais em educação, através de dispositivos legais.

A formação inicial dos profissionais da Educação Básica deve ser de responsabilidade, principalmente, das instituições de Ensino Superior, conforme os termos do art. 62, da LDB 9394/96, que tem por objetivo levar o indivíduo a um nível de formação.

A formação continuada como formação especializada deve qualificar para o exercício; funções ou atividades educativas especializadas; de natureza pedagógica ou administrativa; e ofertada pelos entes federados, com aplicação direta no funcionamento do sistema educativo e das escolas, e que seja ministrada e titulada por instituições de ensino superior.

O estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, da Universidade Federal de Rondônia/UNIR, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia/SINTERO e de algumas Secretarias Municipais de Educação, desenvolveu projetos de formação inicial, mais especificamente para os professores leigos, como ocorreu com o Programa Especial de Habilitação e Capacitação de Professores/PROHACAP, realizado no período de 2000 a 2004, habilitando cerca de 7.000 professores; e a formação continuada, onde a Secretaria de Estado da Educação qualificou 2.063 profissionais através do Projeto de Capacitação para Gestores Escolares/PROGESTÃO, com Pós- Graduação em Gestão Escolar, atendendo o que preceitua a LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 62: "formação de docentes para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior [...], confirmando a tendência de elevação da escolaridade como elemento indispensável ao trabalhador da educação"

O estado, em parceria com a União, Governo do Estado e SINTERO, desenvolveu o Profucionário - Programa de Profissionalização dos Servidores Administrativos da Educação atendendo, inicialmente, os servidores da capital (estado e município), com matrícula de 1.116 servidores. A partir de 2010, o Programa foi expandido para todos os municípios, em parceria com as prefeituras que o aderiram.

Em janeiro de 2008, o Governo do Estado de Rondônia sancionou a Lei Complementar nº. 420, de 09/01/2008, instituindo o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, aprovando o que preceitua o Art. 39, da Constituição Federal; o Art. 40, da Lei 11.494/07-FUNDES; e Art. 67, da LDB 9394/96, tal dispositivo legal foi revogado pela Lei Complementar 680, de 06/09/2012 que instituiu o atual Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação, cujo art. 3º estabelece os princípios fundamentais da valorização da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Estadual:

1. O Profissional da Educação Básica da Rede Pública Estadual é agente primordial na formação do ser humano e no desenvolvimento social, cultural e econômico;
2. A qualificação e o conhecimento, através da progressão e promoção funcional;
3. A formação continuada, permanente e específica, com a garantia de condições de trabalho e produção científica; e

4. A valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Estadual constitui-se em ação estratégica essencial ao desenvolvimento das políticas públicas e o fortalecimento do Estado, adotando-se como medidas a revisão salarial anual das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo e promover o reconhecimento dos servidores da educação, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apesar de todo o empenho, ainda é preciso habilitar profissionais leigos que estão exercendo atividades de docência, como apresentam os quadros a seguir, principalmente na rede municipal de ensino, conforme dados fornecidos pelo Projeto Estatística e Pesquisa/SEDUC/Censo Escolar de 2013, referentes às funções docentes no estado.

A definição de função docente admite que um mesmo professor possa ser contado mais de uma vez no exercício de suas atribuições como regente de classe, na medida em que a produção da informação estatística focalize cortes ou estratos específicos tais como: turmas, etapas/modalidades de ensino e dependência administrativa. Portanto, para cada um desses conjuntos pode haver duplicidade de contagem de docentes, pois o mesmo professor tem a autonomia de atuar em mais de um nível e modalidade de ensino, e em mais de um estabelecimento de ensino.

Tabela 18-Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação- Rondônia -2013

UF	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA					
RONDÔNIA	Ensino Médio – Normal / Magistério Específico Indígena	35	3	4	20	0	1	4	3
	Fundamental Incompleto	65	31	4	24	0	1	5	0
	Fundamental Completo	182	56	13	103	2	2	6	0
	Ensino Médio	1037	215	156	504	69	2	76	15
	Superior Completo com Licenciatura	15009	193	577	8338	3079	69	2559	194
	Ensino Médio - Normal / Magistério	4900	342	779	3248	137	20	358	16
	Total Geral	21.228	840	1.533	12.237	3.287	95	3.008	228

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 19- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Estadual - 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA					
ESTADUAL	Ensino Médio – Normal / Magistério Específico Indígena	34	0	0	57	3	0	1	0
	Fundamental Incompleto	44	1	2	41	0	0	0	0
	Fundamental completo	15	0	0	15	0	0	0	0
	Ensino Médio	114	0	0	71	30	0	13	0
	Superior completo com Licenciatura	11906	50	23	5839	3451	77	2450	16
	Ensino Médio - Normal / Magistério	235	0	1	185	13	2	34	0
	Total Geral	12378	51	26	6208	3497	79	2498	16

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 20 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Federal - 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA					
FEDERAL	Ensino Médio – Normal / Magistério Específico Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental Incompleto	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental completo	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio	0	0	0	0	0	0	0	0
	Superior completo com Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio - Normal / Magistério	308	0	0	0	249	0	0	59
	Total Geral	308	0	0	0	249	0	0	59

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 21 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Municipal - 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA					
MUNICIPAL	Ensino Médio – Normal / Magistério Específico Indígena	11	2	0	9	0	0	0	0
	Fundamental Incompleto	2	1	0	1	0	0	0	0
	Fundamental completo	13	3	4	6	0	0	0	0
	Ensino Médio	301	27	84	186	0	0	4	0
	Superior completo com Licenciatura	7272	542	1089	4932	0	9	700	0
	Ensino Médio - Normal / Magistério	1032	99	185	688	0	1	59	0
	Total Geral	8.631	674	1362	5822	0	10	763	0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 22 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Privada - 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA					
MUNICIPAL	Ensino Médio – Normal / Magistério Específico Indígena	11	3	4	2	0	2	0	0
	Fundamental Incompleto	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental completo	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio	164	22	38	79	10	0	4	4
	Superior completo com Licenciatura	171	24	48	73	2	23	0	0
	Ensino Médio - Normal / Magistério	2609	172	252	1031	507	207	74	366
	Total Geral	2.955	221	342	1.185	519	378	78	370

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

META: 01- Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 31% das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PEE e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016.

Estratégias:

1.1 - Adequar e construir instituições de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com os municípios, Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, considerando as peculiaridades locais;

1.2- Fomentar, durante a vigência do plano, parcerias com as instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.3- Garantir, a partir de 2016, em regime de colaboração a oferta de educação infantil nas comunidades indígenas, ribeirinhas, do campo e quilombolas, priorizando a preservação cultural desses povos;

1.4- Implantar com a colaboração do CEE e CME e entidades afins até o segundo ano de vigência deste PEE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;

1.5- priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.6- Implementar, em caráter complementar, através de parcerias os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;

1.7- Fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.8- Promover parceria entre Estado, União e Municípios para criação de programas com oficinas de acordo com a faixa etária da Educação Infantil com profissional habilitado para atendimento em tempo integral, em espaços adequados;

1.9- Construir e assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a adversidade étnica, de gênero e Sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis;

1.10 - garantir em regime de colaboração o atendimento das populações do campo, e das comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo que estas possam permanecer em seus locais de origem de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 - Ampliar progressivamente a oferta à educação infantil em tempo integral, de forma a atender 30% da população de 0 a 5 anos até o final da vigência do plano, conforme as especificidades locais;

1.12 - Elaborar, em parceria com os municípios, plano de ampliação da rede pública municipal de Educação Infantil conforme determina a lei 9394/96, visando construir escolas em substituição gradativa às escolas conveniadas, a prédios alugados pelo poder público para o atendimento com padrões de qualidade à demanda por Educação Infantil, a partir da vigência deste plano;

1.13 - Estabelecer e implantar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, programa de acompanhamento das demandas de vagas das famílias por creches, por meio da manutenção de banco de dados estadual, permanente e acessível para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e do controle social;

1.14 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.15 - Promover em regime de colaboração, políticas e programas de formação continuada para os profissionais da educação infantil, de forma a garantir até o final da vigência deste plano o atendimento à educação infantil somente por profissionais com formação em nível superior;

1.16 - Elaborar e implementar leis para o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, articulando com departamento de trânsito do estado e municípios, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos do campo, das comunidades quilombolas, ribeirinhas e indígenas;

1.17 - Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil;

1.18 - Assegurar que o Estado e os Municípios, com a colaboração da União, realizem e publiquem, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento de todas as crianças de 4 a 5 anos e 31% das crianças de 0 a 3 anos de idade;

1.19 - Garantir o atendimento de Educação Infantil para a comunidade indígena e estabelecer Termo de Cooperação Técnica entre Municípios e Estado.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PEE.

Estratégias:

2.1- O Estado em articulação com os municípios deverá, até o final do 1o ano de vigência deste PEE, elaborar e encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, precedido de consulta pública estadual, propostas de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento para os alunos (as) do ensino fundamental;

2.2- Garantir que, a partir da aprovação do PEE, todas as escolas de Ensino Fundamental (re)formulem seus Projetos Político-pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e com assessoria das Secretarias de Educação;

2.3- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental oferecendo para cada instituição de ensino uma equipe de profissionais das áreas de conhecimento para trabalhar a defasagem na aprendizagem do aluno;

2.4 - Criar equipes multidisciplinares e implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, promovendo maior interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins;

2.5- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através da comunicação de massa e projetos integrados à escola (FICAI), para a busca desses alunos;

2.6 - Adquirir e desenvolver tecnologias pedagógicas de qualidade, profissionais qualificados e adequar os espaços físicos para que possam ser desenvolvidas atividades que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas;

2.7- Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8- Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ampliação do espaço físico a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora do ambiente escolar;

2.9- Assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, respeitando as diversidades culturais e religiosas, com profissionais habilitados na área específica, garantindo a formação continuada;

2.10 - Criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4o do Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA;

2.11- Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas, quilombolas e ribeirinhas em escolas polarizadas nas próprias comunidades, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico;

2.12 – Desenvolver e garantir formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.13- Estimular as escolas a incluir as atividades extracurriculares no PPP - Projeto Político Pedagógico de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e nacionais;

2.14- Garantir a partir da vigência do PEE, recursos para implantar e implementar projetos na área de Educação Física, desporto e cultura, no Ensino Fundamental, em 100% das escolas;

2.15 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles com mobilidades reduzidas do Ensino Fundamental de 09 anos até o 2º ano de vigência do plano;

2.16- Definir diretrizes estaduais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental;

2.17 - Viabilizar a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de educação e ao número de alunos atendidos pela escola a partir da vigência do plano;

2.18- Assegurar a partir da vigência do plano, a aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão, Psicologia Educacional e Psicopedagogia em 100% das escolas, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades;

2.19- Garantir durante a vigência do plano, salas de recurso didático-pedagógico e laboratórios de acordo com os níveis de ensino oferecido e, no mínimo, um por escola, para atender 100% dos alunos(as) do Ensino Fundamental;

2.20- Assegurar, a partir da aprovação do PEE, a instituição de recursos financeiros, humanos e logísticos no Plano Plurianual - PPA do Estado e dos municípios para a operacionalização do Programa Saúde na Escola/PSE;

2.21- Garantir a partir da data de vigência do plano, em 100% das escolas, ações preventivas dentro do currículo escolar sobre gravidez na adolescência, drogas, priorizando os municípios fronteiriços ou aqueles que apresentem alto índice de DST/AIDS;

2.22 - Garantir recursos financeiros que venham proporcionar a inovação de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, abrangendo as escolas dos quilombolas, ribeirinhas, campo, urbana, indígena e todas as especificidades;

2.23- Reformular e disseminar os Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental do Estado de Rondônia, de forma participativa, considerando as transformações que se processam na sociedade contemporânea e as necessidades apresentadas pelos docentes e demais membros da comunidade escolar do Estado, quinquenalmente, durante a vigência do plano;

2.24- Garantir, anualmente, a partir da vigência do PEE, por meio dos sistemas de ensino, a publicação indexada de experiências pedagógicas desenvolvidas no estado;

2.25 - Garantir a partir da vigência do PEE, reforço aos alunos do Ensino Fundamental (anos finais) nos componentes curriculares, em horário oposto, assegurando a carga horária do professor em 27h (vinte) em sala de aula, sendo incluso às 7h (sete) destinadas ao reforço, como atividade docente, para garantir o que dispõe o Artigo 66,§ 4 da Lei Complementar n. 680 de 06/09/2012.

2.26 - Garantir a partir de 2015, lotação de profissionais capacitados e/ou habilitados nos setores de apoio pedagógico, inclusive Laboratórios de Informática, Biblioteca, Telessalas e outros;

2.27 - Ajustar a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 20 alunos dos anos iniciais e no máximo de 25 alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;

2.28 - Reordenar a rede de ensino até 2024 em 100% das escolas, com vista à reorganização da oferta na Educação Básica;

2.29 - Fortalecer, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em todas as redes de ensino.

META 3 - Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária.

Estratégias:

3.1 – Fixar, até o ano de 2017, as Diretrizes Curriculares Estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2- Garantir, a partir da aprovação deste Plano, o reordenamento da rede pública de ensino estabelecendo o padrão de qualidade do funcionamento das escolas com avaliação progressiva anual;

3.3- Garantir, a partir de 2015, a formação inicial e continuada de docentes que atuam no Ensino Médio, conforme habilitação e, ou, atuação;

3.4- Assegurar a reforma e adequação da infraestrutura das escolas da rede pública de ensino, em até cinco anos, apropriando-as para o Ensino Médio Regular, de modo a promover a oferta de vagas de acordo com a demanda apresentada em conformidade com o reordenamento;

3.5– Construir novas escolas exclusivas para oferta de Ensino Médio em regiões com demanda reprimida no prazo de três anos após aprovação de plano;

3.6– Garantir a expansão da oferta de vagas para o Ensino Médio Regular em todos os turnos, bem como a distribuição territorial das escolas para atender a demanda com qualidade, durante a vigência do Plano de forma que no quinto ano de vigência deste, 50% da meta esteja cumprida;

3.7- Estabelecer, a partir da vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de currículo ampliado;

3.8 - Garantir a aquisição de mobiliário, equipamentos tecnológicos, laboratório de informática, laboratório de ciências, biblioteca e sala de multimídia para todas as escolas de Ensino Médio, com profissionais devidamente capacitado para atuar nesses ambientes e que favoreçam a vivência de práticas curriculares, em prazo não superior a 03 anos;

3.9- Garantir, em 03 anos, a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 35 alunos por turma no Ensino Médio, climatização, mobiliário adequado, manutenção e suporte para o ensino;

3.10 - Garantir a partir da vigência do Plano, que as escolas apliquem metodologias didático-pedagógicas e avaliativas, com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;

3.11 - Garantir, a partir da aprovação do PEE, programas e ações de Correção de Fluxo Escolar ao Ensino médio;

3.12 - Garantir, a partir da vigência do plano e progressivamente, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.13 - Garantir, em 02 anos, a partir da aprovação deste Plano, a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, assegurando o cumprimento da carga horária prevista em Lei para o Ensino Médio noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, por meio da compatibilização de horário, opções programáticas e metodológicas, sem prejuízo da qualidade do ensino;

3.14- Manter durante a vigência do Plano, políticas que visem o fortalecimento da autonomia pedagógica das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares;

3.15- Elevar durante a vigência do Plano, o desempenho acadêmico nas escolas, mediante estudo das causas, implantando programas localizados de prevenção da repetência e da evasão, que garantam a permanência do aluno e elevem a qualidade e eficácia do ensino;

3.16 - Promover a partir da aprovação deste Plano, o Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil e apoio ao Aluno Jovem e Adulto Trabalhador;

3.17 - Promover, a partir da vigência do Plano, a ampliação da participação em Programas de Incentivo à Iniciação Científica com bolsa de estudos ao professor e aluno pesquisador, instituído e devidamente regularizados;

3.18- Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os órgãos de serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

3.19 - Garantir a contratação de equipes multidisciplinares (psicopedagogo, psicólogo e assistente social) para apoio educacional;

3.20- Garantir, a partir da aprovação do Plano, projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola;

3.21 - Revisar o quantitativo de aulas, a partir da vigência do plano, elevando a carga horária das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio;

3.22- Garantir a efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre a rede estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo.

META 4- Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades/ superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% da demanda e até o final da década a sua universalização, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educa-

ção - FUNDES, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2- promover, no prazo de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - Garantir a partir da aprovação do PEE, o ensino e o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do sistema Braille, o tado e outros recursos de comunicação alternativa e aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos e outros, bem como para familiares e profissionais da educação;

4.4- implantar e estruturar ao longo deste PEE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários da escola urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.5 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver estratégias funcionais de atendimento para as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.6- assegurar a partir do 1º ano de vigência do Plano e num prazo de 3 anos, que as instituições de ensino viabilizem certificação de conclusão de curso, aos educandos com deficiência e que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.32, inciso I da LDB 9394/96, encaminhando-os para a Educação de Jovens e Adultos e/ou cursos profissionalizantes, conforme Art. 16 da Res. CNE/CEB/2011, nos períodos diurno ou noturno;

4.7- implantar e implementar gradativamente, em até dois anos da vigência do plano, Núcleos e Centros, dotando-os de infraestrutura e profissionais habilitados e ou capacitados para a garantia do atendimento aos estudantes, público alvo da educação especial;

4.8- implantar no prazo de 02 anos a partir da vigência do Plano, uma sala polo específica para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, em cada município;

4.9- proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada, acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;

4.10 - garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a contratação de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio: cuidador, tutores, professor auxiliar de sala comum, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilingues;

4.11 - regulamentar em até dois anos, o cargo de professor do Atendimento Educacional Especializado/AEE, e tradutor/intérprete de LIBRAS;

4.12 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua

Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.13 - manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;

4.14 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.15 - Garantir em até dois anos, que o Estado crie centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.16 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.17 - fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;

4.18 - promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.19 - definir no segundo ano de vigência deste PEE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.20 - promover, por iniciativa do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados nas instituições de ensino;

4.21 - Propor que nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem, no estágio supervisionado relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;

4.22 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder

público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.23 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.24 - assegurar aos professores (as) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação e especialização oferecidos pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

META 05 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1 - estruturar a partir da aprovação do PEE até 2018 os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização profissional dos (as) professores (as) alfabetizadores, assegurando uma política estadual específica que contemple formação continuada de professores, condições, jornada de trabalho e gratificação salarial, apoio pedagógico, material adequado e específico, bem como espaço físico restrito às séries afins, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 - Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 - selecionar, certificar, divulgar e implantar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras, aplicadas por profissional didaticamente preparado para atuar com crianças, assegurando a alfabetização com práticas pedagógicas inovadoras, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.5 - Garantir e apoiar a partir da aprovação do PEE a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e de populações itinerantes, com recursos financeiros para produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural pelas comunidades indígenas e quilombolas;

5.6 - promover, estimular e garantir a partir da aprovação do PEE o acesso à formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e instituindo parcerias junto as IES e os Sistemas de Ensino para oferta de cursos de pós-graduação *Latu Sensu* e *Stricto Sensu* para professores alfabetizadores até 2018;

5.7- Garantir e implementar a partir da aprovação do PEE a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e Braille para pessoas cega e/ou com deficiência visual sem estabelecimento de conclusão de curso, respeitando o quantitativo de alunos, profissionais capacitados e auxiliares, acessibilidade conforme estabelecido na Legislação;

5.8- Apoiar e garantir até 2016 a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, no máximo de 20 alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico;

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 200/o das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.

Estratégias:

6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com dedicação exclusiva da jornada dos profissionais da educação em uma única escola, incluindo gratificação no vencimento base a partir da vigência do plano;

6.2- Instituir antes da construção de prédios escolares, em regime de colaboração, núcleo de planejamento ou programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, conforme normas da ABNT, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3- Ofertar matrícula única ao aluno de educação integral a partir da vigência do plano;

6.4- Garantir e institucionalizar a ampliação e reestruturação das escolas públicas, já contempladas com a educação integral a partir da aprovação deste plano até 2024, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5- Disponibilizar profissional capacitado e em quantidade suficiente para atender a educação integral e garantir a partir de 2016, concurso específico por meio de edital ao profissional de educação integral;

6.6- Ofertar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários da escola que atende educação integral.

6.7- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.8- Viabilizar recursos estaduais exclusivos para a educação integral a partir da implantação do plano;

6.9- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.10 - Viabilizar a partir da implantação do plano a complementação do valor per capita do PODE para as escolas de tempo integral;

6.11 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.12 - Garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral;

6.13 - Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir da vigência do plano;

6.14 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 5 (cinco) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários, a partir da vigência do plano;

6.15 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola;

6.16 - Alterar a Matriz Curricular com ampliação da carga horária das disciplinas críticas, tais como: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, História e Geografia, bem como inserir as disciplinas de Educação Física e de Ensino Religioso em período contra turno onde houver a educação integral;

Meta: 07- Garantir Em 100% das Escolas da Educação Básica, Etapas e Modalidades, Condições de Transversalidade Para O Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Voltadas Para as Diversidades e Temas Transversais (Direitos Socioeducacionais).

Estratégias:

7.1 - Implantar, em toda a Rede Estadual de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos- DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1 – p. 48) e as estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução n. 02, de 15 de junho de 2012);

7.2- Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.3- Constituir nas Secretarias de Educação Equipes/Núcleos/Gerência responsáveis por encaminhar questões sobre educação das relações étnico-raciais, financiando a publicação de material pedagógico para todas as escolas que contemple as diversidades étnico-racial, gêneros e cultural, com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas;

7.4- Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, com os órgãos governamentais, no âmbito das esferas municipais, estaduais, federais e não governamentais, atividades relativas à construção de políticas públicas relacionadas às temáticas das diversidades e Temas Transversais;

7.5 - Elaborar os Planos de Ações Anuais, tendo em vista, a gestão compartilhada dos programas no Estado de Rondônia com a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Direitos Humanos;

7.6 - Garantir e executar a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política de Educação Ambiental e Educação de trânsito, conforme a lei 9.503/97(art. 74 a 79);

7.7 - Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior- IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas transversais;

7.8 - Garantir dotação orçamentária para a participação dos profissionais da educação das redes públicas- em fóruns, seminários e grupos de estudos – relativos à temática da Diversidade Étnico- Racial e outras temáticas, como: orientação sexual, gênero e identidade de gênero, promovidos nas instituições de origem, bem como por outras instituições;

7.9 - Criar e aprovar o Fórum Estadual de discussão e deliberações sobre a Diversidade e Temas Transversais, em 2015;

7.10 - Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos/as negros/as, indígenas, ribeirinhos, comunidades remanescentes de quilombos, atingidos por barragens e fenômenos naturais, mulheres, pessoas do segmento LGBTQTT e outros), direitos ambientais e arte e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas estaduais, no que couber, e acordo com o diagnóstico da comunidade.

7.11 - Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação, gestores, professores e pedagogos das redes municipal, estadual, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;

7.12 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13 - Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, voltadas a prevenção ao bullying e/ou cyber-bullying, para que não haja segregação, discriminação e preconceito, e que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

7.14 - Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais, locais e regionais, para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, orientação sexual, gênero e identidade de gênero, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e povos do campo;

7.15- Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16– Estabelecer estratégias, legitimadas pela comunidade, que assegurem a participação da família nos projetos da escola, socializando tanto os objetivos e a finalidade dos mesmos, bem como as metodologias utilizadas.

7.17 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

META 8- Atingir as seguintes metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Estado de Rondônia.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais de Ensino Fundamental	5,0	5,2	5,5	5,8
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,9	5,2
Ensino Médio	3,9	4,3	4,5	4,8

8.1 - estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

8.2 - assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 70%, (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável. b) no último ano de vigência deste PEE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

8.3 - incentivar o processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

8.4 - formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria da infraestrutura física da rede escolar;

8.5 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências e Estudos Regionais nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações estaduais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

8.6 - desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

8.7 - orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PEE, as diferenças entre as médias dos índices do estado e dos municípios de Rondônia.

8.8 - fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, da Rede Pública Estadual de Ensino da Educação Básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

8.9 - garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, ribeirinhos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO, e financiamento compartilhado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

8.10 - universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) no Sistema de Ensino da educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

8.11 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, garantindo o repasse em tempo hábil;

8.12 - assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada prédio escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

8.13 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa estadual de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

8.14 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

8.15 - o Estado, em regime de colaboração com os municípios, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

8.16 - informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado, bem como manter programa estadual de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas estaduais;

8.17 - implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

8.18 - consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

8.19 - desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

8.20 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação formal com experiências de Educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

8.21 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

8.22 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

8.23 - fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

8.24 - promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

8.25 - instituir, em articulação com os Municípios, programa estadual de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

8.26 - promover a regulação da oferta da educação da iniciativa privada para a oferta da Educação Básica, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

META 09 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PEE, para negros, indígenas, quilombolas, populações do campo, ribeirinhos e povos das florestas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

Estratégias:

9.1 - Institucionalizar programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;

9.2 - Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, com material de qualidade e suporte pedagógico;

9.3 - Proporcionar aos segmentos populacionais considerados as diferentes modalidades de ensino e a forma de atendimento de acordo com a especificidade local;

9.4 - Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica, por parte de entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

9.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

9.6 - Assegurar a construção de escolas adequadas à pedagogia da alternância em áreas de assentamento, quilombolas, comunidades surdas, comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas para atendimento dos segmentos populacionais considerados, respeitando os projetos arquitetônicos específicos de cada povo;

9.7 - Implementar nos currículos das escolas do campo, quilombolas, ribeirinhas, indígena e outras, os saberes da história, da cultura e da realidade específica de cada um, discutindo com a comunidade modelos tecnológicos de produção que protejam a terra, a natureza e a vida;

9.8 - Dotar as escolas dos segmentos populacionais considerados de estrutura física e tecnológica conforme as demandas específicas;

9.9 - Promover formação específica aos profissionais da educação que atuam nos segmentos populacionais considerados;

9.10 - Assegurar o transporte escolar aos alunos durante todo ano letivo, conforme calendário escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino aos segmentos populacionais considerados;

9.11 - Assegurar o cumprimento do calendário específico que atenda os segmentos populacionais considerados, levando em conta as peculiaridades regionais, culturais e climáticas;

9.12 - Promover, durante a vigência do plano, parceria entre instituições públicas e privadas, para fomentar a pesquisa, sistematização e a socialização das experiências e estudos, no sentido de viabilizar a resolução de problemas da educação e da sustentabilidade nos segmentos populacionais considerados;

9.13 - Oferecer apoio financeiro e pedagógico aos Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados;

9.14 - Viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico em que existam comunidades indígenas e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;

9.15 - Implementar a educação escolar específica e diferenciada no âmbito cultural, linguístico, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos segmentos populacionais considerados;

9.16 - Assegurar, a partir da vigência do Plano, parcerias com órgãos e entidades afins, para mapeamento dos segmentos das populações consideradas de Rondônia visando conhecer: quem são, quantos são, onde estão, língua falada, artesanato, costumes e distâncias, além de disponibilizar para todas as escolas das referidas populações e as demais, a Cartografia;

9.17 - Regularizar, dentro da vigência deste PEE, as escolas contempladas nos segmentos populacionais considerados, respeitando a especificidade de cada uma;

9.18 - Construir, dentro da vigência deste plano, o Centro de Documentação e Cultura destinado a reunir o acervo de registro e documentos históricos, materiais arqueológicos, paleontológicos, etnográficos, teses de mestrado e de doutoramento e outras publicações que tenham por objeto a história das populações consideradas;

9.19 - Construir, dentro da vigência do Plano, Centros Poliesportivos para implantar e implementar projetos direcionados ao esporte dos segmentos populacionais considerados, assegurando as manifestações socioculturais e esportivas, transmitidas, revitalizadas e atualizadas de cada povo;

9.20 - Suprir, a partir da vigência do Plano, as escolas dos segmentos populacionais considerados, com acervo de memória e de pesquisa bibliográfica;

9.21 - Garantir recursos para acessibilidade ao Ensino a Distância aos segmentos considerados;

9.22 - Assegurar a logística de transporte, alimentação e alojamento aos profissionais da educação que atuam nas escolas dos segmentos populacionais considerados;

9.23 - Regulamentar as leis em nível Estadual para a educação dos segmentos populacionais considerados;

9.24 - Criar programa de incentivo a permanência do jovem agricultor na escola, estabelecendo parcerias com instituições e órgãos competentes, que atendam as necessidades dos segmentos populacionais considerados.

9.25 - Assegurar a construção de Escolas adequadas à pedagogia da alternância em Escolas Famílias Agrícolas, áreas de assentamento, quilombolas, comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas para atendimento dos segmentos populacionais considerados, respeitando os projetos arquitetônicos específicos de cada comunidade.

META 10 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

10.1 - Assegurar e ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, através de programas específicos de alfabetização;

10.2 - Implantar na zona rural e ampliar na zona urbana o curso modular, criando centro integrado para atender jovens, adultos e idosos;

10.3 - Realizar chamadas públicas regulares em parceria com organizações da sociedade civil a fim de diagnosticar a demanda reprimida de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos;

Ampliar e implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos através de Programas Federais e Organizações não-governamentais;

10.5 - Instituir e garantir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social;

10.6 - Oferecer em todas as Unidades Prisionais a Educação de Jovens e Adultos às pessoas privadas de liberdade, assegurando remuneração diferenciada e formação específica aos professores que atuam no Sistema Prisional e Socioeducativo, material pedagógico adequado, em regime de colaboração com a Secretaria de Justiça, Administração Penitenciária e Conselho Estadual de Direitos Humanos;

10.7 - Ofertar formação continuada específica aos profissionais que atuam nesta modalidade, visando garantir políticas de aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;

10.8 - Garantir aos professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos dos sistemas de ensino, uma política estadual da alfabetização que contemple formação continuada, condições, jornadas de trabalho e gratificação salarial pela função do professor alfabetizador;

10.9 - Assegurar e incentivar a formação inicial e continuada dos professores da EJA em parceria com as Instituições de Ensino Superior – IES, fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente;

10.10 - Implantar e implementar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, através da articulação entre os sistemas de ensino, com tecnologias que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

- Criar e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

- Garantir a produção de material didático específico observando os princípios da Andragogia, bem como, metodologias diferenciadas a partir de realidades e culturas que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos segundo seus diversos interesses;

- Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico e paradidáticos de incentivo à leitura aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades e condizentes com a faixa etária desses alunos;

10.14 - Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

10.15 - Garantir o transporte escolar gratuito aos alunos da modalidade EJA das áreas rurais e áreas de difícil acesso e pessoas com mobilidades reduzidas, gradativamente, a partir da implementação deste plano;

10.16 - Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante da EJA em articulação com outras Secretarias, assegurando ações de assistência social, saúde, financeira e de apoio psicopedagógico que contribua para garantir o acesso, a permanência e aprendizagem com êxito;

10.17 - Garantir que o Estado e os municípios efetuem contrapartida em 100% do valor repassado pela União referente a merenda escolar para os estudantes da EJA;

10.18 - Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas e pessoas com deficiência, inclusive na modalidade de Educação à distância;

10.19 - Apoiar e assegurar políticas de promoção de atividades recreativas, culturais e esportivas e a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão de materiais didáticos e paradidáticos com os temas do envelhecimento e a velhice nas escolas;

- Garantir às Unidades Escolares a execução de propostas metodológicas específicas para os estudantes da EJA com currículo e organização diferenciada do regular;

- Realizar em todas as Unidades de Ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos Programas da EJA como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano;

10.22 - Ampliar o espaço escolar com a construção de salas para biblioteca, multimídia, laboratórios (química, biologia, física e matemática) para as aulas práticas com equipamentos adequados e acessibilidade para as pessoas com deficiências.

META 11 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 1000/o da demanda ativa até 2020.

Estratégias:

11.1 - Assegurar oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos- EJA a todos que não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio na idade própria, construindo prédios escolares para os CEEJAs, reforma e ampliação das unidades escolares existentes, com instalações adequadas, adaptadas para alunos especiais em 100% dos municípios até 2019.

11.2 - Atender a demanda reprimida e ofertar os Cursos da EJA, de acordo com as necessidades e características da clientela através do Curso Modular, Curso Semestral, Educação Profissional com ampla divulgação pelos órgãos oficiais, a exemplo do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM;

11.3 – Oferecer, a partir da vigência do Plano, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental concomitante a educação profissional, qualificando para o trabalho e a geração de renda;

11.4 - Garantir durante a vigência do Plano, a oferta de vagas para atender a demanda do ensino fundamental e médio da EJA na área rural;

11.5 - Implementar até 2016, cursos de alfabetização de jovens e adultos por meio de ações de programas e projetos de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, para atender a demanda reprimida próximo de suas residências, nos bairros, distritos, nas indústrias, empresas, entidades filantrópicas, aldeias indígenas, quilombos, ribeirinhos, comunidades de assentamentos e comunidades rurais, com equipe móvel de profissionais capacitados para a EJA;

11.6 – Estabelecer parceria com empresas com responsabilidade social, que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de Alfabetização e da Educação de Jovens e Adultos durante a vigência do plano;

11.7 - Realizar avaliações, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de Alfabetização de Jovens e Adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade durante a vigência do plano;

11.8- Garantir Formação Específica durante a vigência do plano (especialização, pós-graduação e mestrado) em Educação de Jovens e Adultos e adicional salarial para os profissionais que trabalham na EJA até 2015;

11.9 – Garantir políticas públicas para atender jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de acesso às tecnologias educacionais, atividades recreativas, culturais e esportivas; materiais didáticos e paradidáticos para docentes, com programas e projetos de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências durante a vigência do plano;

11.10 - Assegurar a partir de 2015, censo educacional no Estado de Rondônia para identificar a demanda potencial para o ensino fundamental e médio da EJA;

11.11 - Garantir durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA;

11.12 - Implantar até 2015, o Plano Estadual para os privados de liberdade e aos adolescentes em medidas socioeducativas que atendam as especificidades dos sistemas, assegurando formação específica dos docentes e implementação de diretrizes estaduais em regime de colaboração, garantindo segurança e adicional salarial e gratificações aos profissionais envolvidos no processo;

11.13 - Ampliar até 2019, a oferta de vagas no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo de Internação, com salas de aula adequadas e equipadas com materiais didáticos e pedagógicos adequados à EJA e equipe técnica pedagógica;

11.14 - Realizar diagnóstico “in loco” dos jovens e adultos do ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos durante a vigência do Plano;

11.15 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

META 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Estratégias:

12.1 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado a educação profissional científica e tecnológica de modo a articular a formação inicial e continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade, assegurando as condições de permanência e conclusão de estudos;

12.2 - Oportunizar a oferta da EJA Educação de Jovens e Adultos no período diurno de acordo com a demanda apresentadas da rede pública estadual;

12.3 - Garantir, até o final do PEE o atendimento em 50% da Educação profissional técnica nível médio - EJA no segmento público com especificidades da demanda até 2020;

12.4 - Realizar no início de todo ano letivo, em regime de colaboração com os municípios a chamada pública da população de 15 a 18 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas da EJA e Educação Profissional;

12.5 - Ofertar a educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando a formação específica e remuneração diferenciada aos professores e a implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões em regime de cooperação com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e instituições governamentais e não governamentais;

12.6 - Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de Educação a Distância;

12.7 - Garantir a partir da implantação do plano a ampliação da oferta de vagas no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo de Internação, com salas de aulas equipadas e adequadas, com materiais pedagógicos específicos e equipe técnica pedagógica;

12.8 - Promover a integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

12.9 - Fomentar a produção de material didático, tecnologia assistiva, currículos, metodologias específicas e instrumentos de avaliação para a EJA articulada à educação profissional e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

12.10 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado, região ou micro região, observando as características do público alvo e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas, inclusive na modalidade de educação à distância;

12.11 - Garantir a formação continuada a docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

12.12 - Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante e professor, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, **vinculada a frequência do aluno;**

12.13 - Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e

o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada a professores;

12.14 - Firmar durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA;

12.15 - Criar no âmbito do sistema estadual de educação programas de conscientização dos direitos das pessoas com condições de igualdade e oportunidades assim como atendimento educacional da EJA na rede pública.

12.16 - Garantir o acesso e permanência a estudantes no ensino fundamental e médio – EJA articulado na educação profissional com isonomia de condições as outras modalidades de educação básica, oportunizando prosseguimentos nos estudos;

META 13 • Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PEE.

Estratégias:

13.1 - Ampliar e expandir a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, utilizando conhecimentos humanos, científicos e tecnológicos, levando em consideração o acesso à educação profissional pública e privada, através do estudo social, econômico e cultural, nas mais diversas áreas de conhecimento para atender as demandas do estado;

13.2 - Implantar em todos os municípios e expandir em 10% no mínimo, a cada biênio, até a vigência deste plano, a oferta de cursos de Educação Profissional nas redes de ensino, de modo a atender, pelo menos 50% de matrículas gratuitamente;

13.3 - Criação de institutos estaduais de educação rural, nos municípios que não sejam atendidos pelo IFRO e com cursos distintos para ampliação e democratização do acesso.

13.4 - Estabelecer parcerias institucionais, entre os sistemas federal, estadual, municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica;

13.5 - Garantir os recursos financeiros definidos a partir de valor de referência custo/aluno/ano diferenciados, por segmento ocupacional, para a manutenção dos estabelecimentos de ensino, aquisição de materiais didáticos e acervos bibliográficos, na rede pública, que ofertam cursos de educação profissional técnica de nível médio realizados em caráter de concomitância, integrado ou subsequente, bem como, assegurar aos alunos a assistência estudantil (auxílio transporte ou transporte escolar);

13.6 - Garantir durante a vigência do Plano, o acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na Educação Profissional, realizando a avaliação diagnóstica e os possíveis nivelamentos e adequações necessárias ao alcance das competências básicas, contribuindo para a sua inserção no mundo do trabalho;

13.7 - Assegurar parcerias que garantam a realização de estágios supervisionados, em conformidade com os Planos de Cursos;

13.8 - Fomentar e garantir a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, com foco na inclusão sócio profissional, das populações em localidades de difícil acesso (quilombolas, indígenas, ribeirinhas e campo), e pessoas com deficiência, nas diferentes modalidades de ensino, assegurando a teoria e prática na formação;

13.9 - Assegurar recursos financeiros de forma sistêmica e organizada para a implantação, ampliação, manutenção de laboratórios e capacitação de pessoas, nas escolas das redes públicas;

13.10 - Desenvolver planejamentos pedagógicos integrados com vistas à plena execução do planejamento entre as escolas parceiras e executoras do ensino médio e da Educação Profissional de nível médio;

13.11 - Implementar programas de cooperativismo com capacitação e prática, a exemplo de Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora de Empresa e outros, podendo ser utilizados como estágio supervisionado ou prática laboratorial, como complemento curricular;

13.12 - Assegurar a participação da Unidade Escolar de Educação Profissional Técnica e Tecnológica nas avaliações e eventos de monitoramento do rendimento escolar em âmbito Estadual e/ou Municipal durante a vigência do Plano, com foco na qualidade e garantia da permanência;

13.13 - Criar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

13.14 - Promover interação entre escolas e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes, compartilhando os resultados do trabalho e das pesquisas, através de publicações, bem como, dando publicidade aos eventos de conclusão de cursos técnicos de nível médio para que a sociedade tome ciência dos resultados, tendo em vista a valorização profissional;

13.15 - Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecidas em instituições privadas de nível médio e educação superior;

13.16 - Expandir a oferta de matrícula em Ensino Técnico de Nível Médio, nas diferentes possibilidades de oferta, para adolescentes em conflito com a lei, internados para cumprimento de medida sócioeducativa a partir da aprovação do PEE, sendo assistidos de modo que venham restabelecer sua cidadania;

13.17 - Garantir e regulamentar a partir da aprovação do PEE a aquisição de acervos, mobiliários e equipamentos; multimídias, recursos audiovisuais, insumos diversos e atualizados e materiais pedagógicos para as Unidades Escolares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio/EPT, observando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, considerando os Eixos Tecnológicos e as Áreas Temáticas;

13.18 - Garantir que toda escola de ensino médio tenha pelo menos uma turma vinculada a EPTNM, através de parcerias ou de programas próprios, visando à expansão da oferta nas redes públicas estaduais de ensino, considerando a demanda e as especificidades regionais;

13.19 - Construir/ampliar/adequar e/ou reformar no mínimo 02 unidades escolares de modalidade regular e 01 EAD por região para ofertar a Educação Profissional Técnica, de nível Médio Integrado e Educação de Jovens e Adultos a partir da aprovação do PEE.

13.20 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública e privada de educação profissional, científica e tecnológica, durante a vigência do plano, para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de 20 (vinte) alunos por professor, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, mensurados através da realização de projetos especiais;

13.21 - Criar mecanismos para mapear os fatores promotores de evasão e implementar estratégias de estímulo à permanência na escola;

13.22 - Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e capacitar em serviços, os profissionais para atender estas necessidades;

13.23 - Criar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho.

Meta 14: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência do PEE, para

40% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos. Estratégias:

14.1 - Ampliar a oferta de Educação Superior Pública mediante a implantação da Universidade

Estadual de Rondônia, criada por meio da lei no 543/93, e a lei complementar 271/2002, bem como a sua autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira a partir da aprovação do PEE;

14.2 - Estimular a abertura de cursos de acordo com a demanda local, nas IES Públicas no Estado e Institutos Estaduais, seja na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, considerando as necessidades locais e regionais, contemplando o interior do Estado;

14.3 - Firmar cooperação permanente entre Municípios, Estado e a União visando à expansão e melhoria do Ensino Superior de acordo com a demanda local;

14.4 - Criar e garantir ações inclusivas e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes, ribeirinhos e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação e formação de profissionais para atuação nessas populações;

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PEE, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, organizando e unificando em bancos de dados essas informações relacionadas ao diagnóstico;

15.2 - Criar em 2 (dois) anos a partir da vigência do Plano, sistema permanente de formação dos profissionais da educação, com o objetivo de assegurar a oferta e a execução de cursos de formação inicial, qualificada e específica por área de conhecimento e atuação;

15.3 - Proporcionar no período de 05 anos a partir da vigência deste PEE, formação inicial em cursos de Licenciatura Plena aos profissionais que estão exercendo atividades em docência, nas unidades escolares da rede pública de ensino, e que só possuam Ensino Médio, inclusive em Educação a Distância/EaD, onde não existam cursos presenciais;

15.4 - Proporcionar e garantir em 03 anos a partir da vigência do PEE, a 2ª Habilitação a 100% dos professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), que não àquela da sua formação, nas unidades escolares da rede pública de ensino;

15.5 - Assegurar durante a vigência do Plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças;

15.6 - Propor no currículo da formação inicial das instituições superiores públicas e privadas, componentes curriculares específicos para professores que atuam ou atuarão com alunos com necessidades educacionais especiais, educação do campo, educação indígena, quilombolas e ribeirinhos sendo a oferta desses programas na forma presencial, semi-presencial;

15.7 - Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.8 - Promover articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, bem como estabelecer uma relação de troca de experiência entre os profissionais da educação básica e superior;

15.9- Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade;

15.10 - Buscar parceria junto as instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério.

META 16 - Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, assegurar condições de acesso ao Strictu Sensu e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 - Realizar, no prazo de 02 anos e em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Rondônia e dos Municípios;

16.2 - Estabelecer parcerias com as IES locais, prioritariamente as públicas, para promover a partir do primeiro ano da vigência do PEE, programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, estaduais e federais, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento, de forma, modular que atenda aos servidores do estado de Rondônia;

16.3 - Ampliar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, o número de programas de Pós- Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu, de modo a atender às demandas regionais de forma gratuita e com direito à bolsa em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES e/ou incentivo financeiro, por meio de processo seletivo;

16.4 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, acervo digital e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, em ambientes adequados e com profissionais habilitados;

16.5- Garantir condições de 100% no Lato Sensu e 50% no Strictu Sensu com formação inicial de 10% de mestres e doutores, a partir da implantação deste plano aos profissionais da educação;

16.6 - Garantir licença imediata ao ato da comprovação da matrícula para qualificação em nível de

Strictu Sensu em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo;

16.7 - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, incluindo as ferramentas tecnológicas necessárias e adequadas ao acesso disponibilizado;

16.8 - Consolidar Política estadual de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas;

16.9 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

16.10 -Instituir, em regime de colaboração com os municípios e o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas;

16.11 -Proporcionar e garantir formação continuada a partir do primeiro ano de vigência do PEE, aos profissionais da educação, da rede pública de ensino, inclusive por meio de programas de Educação a Distância, nas diferentes áreas

do conhecimento, níveis e modalidades de ensino, através de cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu e Strictu Sensu) oferecidos pelas IES, priorizando as públicas, mediante concessão de bolsas de incentivo.

META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias:

17.1- Assegurar o funcionamento, do Fórum Estadual de Educação visando o acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias do PEE;

17.2 - Implantar e garantir percentual de 50% (cinquenta por cento) de diferença para professor graduados em relação ao professor magistério (ensino médio, modalidade normal), no primeiro ano de vigência do PEE/RO;

17.3 - Garantir que todos os cursos de aperfeiçoamento e qualificação, inclusive na segunda pós, na área de educação com carga horária de 360 horas acumulativa, seja remunerado com percentual de no mínimo 3% do salário base;

17.4 - Garantir aos profissionais do magistério o afastamento remunerado, como se em sala de aula estivesse, para cursar Mestrado e/ou Doutorado, obedecendo a legislação vigente;

17.5 - Garantir auxílio transporte e auxílio alimentação a todos os trabalhadores em educação;

17.6 - Incorporar todas as gratificações já existentes ao salário base imediatamente, e as gratificações que vierem a ser criadas incorporar a partir de 1 (um) ano de sua aprovação;

17.7 - Garantir o aumento do tempo reservado ao planejamento, de forma gradativa nos três primeiros anos de vigência deste plano, para o planejamento a todos os profissionais do magistério, ate atingir 50% da jornada de trabalho;

17.8 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

17.9 - Aplicar os recursos de ampliação (1% anual) dos investimentos destinados à educação conforme a meta 20 estabelecida, durante a vigência deste plano, na equiparação salarial dos profissionais da rede pública de educação;

17.10 - Atualizar o Plano de carreira dos Trabalhadores em Educação do estado de Rondônia, Lei nº 680 de 2012, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE de acordo com as metas e estratégias estabelecidas neste plano e no PNE;

17.11 - Viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.12 - Garantir o direito a aposentadoria especial aos profissionais do magistério que por problemas de saúde tenham sido readaptados;

17.13 - Garantir o afastamento para qualificação profissional a todos os professores que requererem, obedecendo aos critérios legais e parecer da Comissão de Gestão do Plano conforme descrito na Lei 680/12.

17.14 - Assegurar que os recursos resultantes da Lei n. 12.858 de 09/09/2013, sejam destinados exclusivamente para valorização salarial dos profissionais da Educação;

17.15 - Implementar no plano de carreira a dedicação exclusiva e garantir a gratificação de 100% aos profissionais da educação que optarem por ela;

17.16 - Criar mecanismos facilitadores para cursar mestrado/doutorado no estado ou fora dele, sem perda salarial;

17.17 - Garantir, no primeiro ano de vigência do plano, o direito a licença prêmio ou o seu respectivo pagamento;

17.18 - Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente;

17.19 - Implementar, durante toda a vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação continuada, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, para todos os profissionais em educação.

META 18 - Garantir, no prazo de dois anos, a elaboração e implantação de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino e, para o Plano De Carreira dos Profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PEE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

18.2 - Implantar e garantir, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais capacitados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 - Criar e garantir comissões permanentes de profissionais da educação, de todos os sistemas de ensino, em âmbito do Estado, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.4 - Garantir agilidade nos processos de aposentadoria, para que sejam publicados em, no máximo, 03 meses, a partir do momento da solicitação;

18.5 - Assegurar no mínimo 04 (quatro) horas mensais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos da educação;

18.6 - Criar um banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas, em nível estadual, para incentivar e valorizar os profissionais;

18.7 - Institucionalizar o projeto de profissionalização "Pró Funcionário", como política pública para os profissionais da educação a partir de 02 anos da vigência do Plano;

18.8 - Criar e garantir políticas públicas de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais da educação em sua relação com o exercício da atividade profissional;

18.9 - Criar, cumprir e implementar o Plano de Carreira Cargos e Salários já existentes dos profissionais da educação a partir da vigência deste Plano com equiparação salarial de outros profissionais com escolaridade equivalente, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 da jornada para hora de trabalho pedagógico;

18.10 - Garantir no PCCS que os servidores licenciados, readaptados e aposentados não percam os benefícios adquiridos;

18.11 - Atualizar e manter bancos de dados, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, por iniciativa do Governo do Estado, o censo de todos os profissionais da educação básica, com o devido registro de seus dados pessoais e profissionais;

18.12 - Conceder progressão horizontal, obedecendo ao percentual de no mínimo 3% a cada dois anos;

18.13 - Garantir o pagamento de difícil provimento para todos os profissionais que atuam em escolas consideradas de difícil acesso;

18.14 - Determinar uma data base anual para reajuste salarial dos profissionais da educação entre o estado e a entidade representativa dos profissionais da educação estando todas as estratégias do PEE alinhadas ao PNE, a partir de 02 (dois) anos de vigência do Plano.

META 19 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.

Estratégias:

19.1 - Priorizar o repasse de recursos voluntários da União, na área da educação, para os municípios que tenham regulamentado a gestão democrática por meio de legislação específica, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a eleição e nomeação de gestores escolares, critérios técnicos e de desempenho.

19.2 - Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDES, dos conselhos regionais, aos conselhos de acompanhamento de políticas públicas e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho dessas funções, num prazo estimado de 4 anos;

19.3 - Estabelecer regras para o regime de colaboração entre estado e município, considerando os repasses da União, para tratar da gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, definidas por instrumentos legais que explicitem claramente os objetivos, no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática observando as seguintes prioridades: tratamento diferenciado para pequenos municípios com população predominantemente rural, quilombola, ribeirinha e indígena; bem como programa de transporte escolar, aplicando as normas de segurança. Que sejam estabelecidas em um prazo de 2 anos;

19.4 - Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa e financeiras, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares, a partir da vigência do PEE;

19.5 - Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE.

19.6 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações e garantidas em legislações específicas, a partir da vigência do PEE;

19.7 - Constituir e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE;

19.8 - Incentivar, a partir da aprovação do PEE à formação de lideranças escolares, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades e centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

19.9 - Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da vigência do PEE.

19.10 - Assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da aprovação do PEE.

19.11 - Criar no prazo de 2 anos, a partir da vigência do PEE no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;

19.12 - Garantir a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, com critérios elaborados pela instituição escolar e, os pais devidamente orientados. Atendendo em um prazo de 4 anos;

19.13 - Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual/municipal. Estimando um prazo de 2 anos;

19.14 - Instituir, no prazo de 01 ano, após a vigência do PEE, a eleição direta para o função de diretor e vice-diretor das escolas públicas das redes municipais, conforme lei própria e garantir a gestão democrática estadual, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria Estadual da Educação e das Secretarias Municipais da Educação.

META 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 35% com recursos do tesouro estadual para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PEE.

Estratégias:

20.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos da contribuição social do salário-educação e dos recursos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;

20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os recursos advindos do pré-sal, conforme previsto na lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;

20.4 - Implantar, no prazo de três anos de vigência deste PEE, o custo aluno qualidade inicial CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional federal, o qual passará ser parâmetro para o financiamento de todas as etapas da educação básica;

20.5 - Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar e infraestrutura das escolas para a oferta de maior tempo de permanência dos alunos;

20.6 - Fortalecer os mecanismos e/ou os instrumentos que assegurem nos termos da legislação vigente a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação, com a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;

20.7 - Prover aos conselhos de controle social dos recursos financeiros a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;

20.8 - Garantir a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Rondônia;

20.9 - Disponibilizar a partir da vigência de PEE, de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos, fomentando inclusive as parcerias público-privadas;

20.10 - Priorizar o regime de colaboração entre o Estado e seus Municípios, na oferta de educação escolar; garantia de eficácia na corresponsabilidade, no planejamento, e no estabelecimento de normas, implementando e assegurando os mecanismos de negociação e na deliberação conjunta e cooperação, bem como na desburocratização dos procedimentos de repasse.



4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O Plano de Educação do Estado de Rondônia, elaborado com a participação expressiva do Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público de Rondônia, Sociedade Civil, Entidades Colegiadas e Classistas e, uma vez analisado e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/RO, aprovado pela Assembleia Legislativa - ALE/RO e sancionado pelo Executivo, será executado, acompanhado e avaliado, com a colaboração de todos os segmentos envolvidos no processo de elaboração.

A implantação e implementação do Plano Decenal, sob a responsabilidade das Secretarias de Educação e dos órgão/Setores responsáveis pela educação em cada município, terá como coordenação a Secretaria de Estado da Educação, com vistas a monitorar as possíveis necessidades de correção, bem como prestar contas à União, no que compete a cada esfera administrativa, na consecução dos objetivos e metas do Plano.

Considerando que as metas e estratégias são de responsabilidade do Estado, dos municípios e outros de execução compartilhada, é fundamental que seu acompanhamento seja realizado pelos executivos correspondentes, além da imprescindível participação dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação, Órgãos Colegiados, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Câmaras de Vereadores, UNDIME, Ministério Público, Entidades de Classe, Comunidade Educacional, dentre outros.

É preciso, pois, que os municípios se organizem para a elaboração dos seus respectivos Planos, de forma que a soma de todas as ações atendam as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação, os sistemas municipais de ensino devem ser instituídos, bem como a necessidade de colaboração entre as esferas.

Diante da complexidade de competências, atribuições e obrigações para que a Lei Estadual seja cumprida de maneira satisfatória, impõe-se a necessidade de previsão de suporte de mecanismos processuais de acompanhamento e de avaliação.

O processo avaliativo deverá ser democrático, periódico, sistemático e coordenado por uma comissão interinstitucional de acompanhamento e avaliação do Plano, a ser instituída pelo Governo do Estado. A comissão será responsável pelos procedimentos e elaboração de instrumentais necessários, visando o pleno cumprimento das metas e estratégias, de modo a assegurar as devidas adequações e /ou correções, na medida em que novas circunstâncias e exigências forem se configurando.

O Fórum Estadual de Educação, como espaço interinstitucional, acompanhará todo processo de avaliação e realizará a cada dois (2) anos uma síntese da realidade educacional do Estado, no que tange ao cumprimento das metas e estratégias previstos. Ficando a Assembleia Legislativa responsável pela aprovação das medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e/ou distorções detectadas no percurso do mesmo.

A comissão institucional de acompanhamento e avaliação do Plano acompanhará os trabalhos de implantação e desenvolvimento das ações para garantir que os prazos sejam cumpridos; os objetivos e as metas atingidos; bem como os Planos Plurianuais do Estado elaborados em conformidade com as metas e estratégias desse Plano Decenal.

O acompanhamento e avaliação do Plano deverão valer-se dos dados e análises qualitativas e quantitativas, tanto produzidas pelos diversos sistemas de avaliação, quanto àqueles indicados por instituições de pesquisa educacional, abordados a partir de indicadores coerentes com as metas e estratégias presentes no PEE/RO, com vistas à melhoria contínua da gestão do Plano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>. Acesso em 15 de outubro de 2014.

Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, 1996. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 9 de outubro de 2014.

Presidência da República. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Lei nº. 13.005, 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/.../L13005.htm. Acesso em: 9 de outubro de 2014.

Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>. Acesso em: 25 de setembro de 2014.

PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL- ALINHANDO O PEE/RO AO PNE

01	MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE	COORDENADORA DO FEE/RO
02	SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	SECRETARIA EXECUTIVA FEE/RO
03	ANTÔNIO LÚCIO DOS SANTOS	MEMBRO DO FEE/RO
04	ELIANA ALVES DA SILVA LIMA	MEMBRO DO FEE/RO
05	HAROLDO FÉLIX DE SANTANA	MEMBRO DO FEE/RO
06	JOÃO DUARTE PEREIRA	MEMBRO DO FEE/RO
07	JOÃO RAMÃO CHAVES ZARATE	MEMBRO DO FEE/RO
08	MAÍSA SOARES DE OLIVEIRA	MEMBRO DO FEE/RO
09	MÍRIAM DE MARIA MEIRELES DANTAS	MEMBRO DO FEE/RO
10	MIRIAM DE MARIA M. DANTAS	MEMBRO DO FEE/RO
11	NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE	MEMBRO DO FEE/RO
12	TEREZINHA FERREIRA DE O. LIMA	MEMBRO DO FEE/RO
13	ABILENE SALES BORGES	PIMENTA BUENO
14	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	OURO PRETO
15	AGILSON DA SILVA ..	CACOAL
16	ALECI DE ASSIS RAMOS	CUJUBIM
17	ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	PORTO VELHO
18	ALEXANDRA APARECIDA RECH	SÃO MIGUEL
19	ALVARO NUNES DE MAGALHÃES	PORTO VELHO
20	ANA CRISTINA A DA SILVA	NOVA CALIFÓRNIA
21	ANA LÚCIA CAMARGO	PORTO VELHO
22	ANDRÉIA CARDOSO BRAGA	GUAJARÁ-MIRIM
23	ANDRÉIA MARIA PEREIRA	JI-PARANA
24	ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA	PORTO VELHO
25	ANGELICA FREZZE DA SILVA	ROLIM DE MOURA

26	ANGÉLICA MEDEIROS	CEREJEIRAS
27	ANTONIA MARIA PEREIRA SOUZA	MIRANTE DA SERRA
28	ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA	PORTO VELHO
29	ANTONIO EDUARDO DA ROCHA MELO	EXTREMA
30	ANTONIO FLÁVIO VILA REAL	JARU
31	APARECIDA MARIA FERNANDES COSTA	PORTO VELHO
32	APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA	PORTO VELHO
33	ARISTÓTELES ALVES	PORTO VELHO
34	AUCIENE SETUBAL RODRIGUES	GUAJARÁ-M
35	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	OURO PRETO
36	BENILCE MATOS DA SILVA	PORTO VELHO
37	BERNADETE SOUZA ERMITA	CACOAL
38	CAMILA FREITAS DE LEMO	SÃO FRANCISCO
39	CAMILA PEREIRA DE CRISTO COVATII TERRA	ROLIM DE MOURA
40	CARLA VANESSA RAMOS DA SILVA	PORTO VELHO
41	CARLINDO KLUG	ROLIM DE MOURA
42	CÉLIA FERREIRA DA SILVA	PIMENTA BUENO
43	CÉLIA MARIA SOARES	EXTREMA
44	CÉLIA ROSA A. CAMPOS	JARU
45	CESIANE CAMARGO MAIA	PORTO VELHO
46	CLARICE BORTOLACE SILVA	PIMENTA BUENO
47	CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	PORTO VELHO
48	CLAUDOMICIO DA S. SANTOS	JARU
49	CLEIDIANE SEGURA DE MELO	PORTO VELHO
50	CLEIDIMARA ALVES	PORTO VELHO
51	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	CEREJEIRAS
52	CLEUSA FERREIRA MENDES	PORTO VELHO

53	CREONICE GARCIA DA MAIA	SÃO FRANCISCO
54	CRISTIANO TERTO DA SILVA	JI-PARANÁ
55	DARLENE MARY CAMPOS	VILHENA
56	DELVANIA MATA FERREIRA SANTOS	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
57	DENIZE REGINA CUNHA	CEREJEIRAS
58	DILCE FREITAS B. DE OLIVEIRA	GUAJARÁ-M
59	DIONEIDA CASTOLDI	OURO PRETO
60	DIRCE JUSTO DE FRAGA	PIMENTA BUENO
61	DIRLEI A. DA ROZA MACEDO	JARU

62	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	EXTREMA
63	EDICARLOS FERNANDES GOBIRA	RIO CRESPO
64	EDILENE JESUS DE ARAUJO	VILHENA
65	EDILENE UMBELINA BENTO	GUAJARÁ-M
66	EDIMAR EUGENIO COELHO	CEREJEIRAS
67	EDNA ALMEIDA	GUAJARÁ-M
68	EDNA CARLA N. DO AMARAL	PORTO VELHO
69	EDNA MARIA DA SILVA	OURO PRETO
70	EDSON LUIZ FERNANDES	ARIQUEMES
71	EDSON PAIVA LEITE	SÃO FRANCISCO
72	ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIVAS	PORTO VELHO
73	ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA	JI-PARANÁ
74	ELEUSES C. MACIEL LURDE	URUPÁ
75	ELEZONE ASSIS NUNES	PORTO VELHO
76	ELIARAÚJO DE SOUSA	SÃO FRANCISCO
77	ELIANA WALKER TRIVILIN	PIMENTA BUENO
78	ELIANE ALVES FREITAS	COLORADO
79	ELIANE ANIZIO DA SILVA	ROLIM DE MOURA
80	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	GUAJARÁ-MIRIM
81	ELIANE APARECIDA PEDRA	CACOAL
82	ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO	PORTO VELHO
83	ELIANE SOUZA SCANDUISSE	CACOAL
84	ELINÁDIA P. BARROS	JI-PARANÁ
85	ELINE SILVA COSTA	PORTO VELHO
86	ELIS MARA S.SANTOS	ROLIM DE MOURA
87	ELISABETHE S. L. BENARDINO	GUAJARÁ-M
88	ELIVÂNIA MELO PEIXOTO	PORTO VELHO
89	ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA	PORTO VELHO
90	ELIZABETH FARIAS	NOVA CALIFÓRNIA
91	ELIZÂNGELA GOMES MARINHO	VILHENA
92	ELIZEU ANTÔNIO DOS SANTOS	CEREJEIRAS
93	ELSON ROGÉRIO FERREIRA NUNES	PORTO VELHO
94	ÉRICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO	CACOAL
95	ERONETE GONÇALVES LIMA CHAVES	OURO PRETO
96	EUNICE MAURÍCIO DA SILVA	JARU
97	EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA	SÃO FRANCISCO
98	EVALDO EVERTON	PORTO VELHO
99	EVANUZA DE OLIVEIRA	VALE DO PARAÍSO
100	EVERTON ANGELIN MORAES	PORTO VELHO
101	EZILDA ROSÂNIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI	VILHENA
102	FERNANDA EMANUELE SOUZA DE AZEVEDO	VILHENA
103	FLORENILDO MACEDO DA MATA	CEREJEIRAS
104	FRACIANE DE OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO
105	FRANCISCA DINIZ DE MELO MARTINS	VILHENA
106	FRANCISCO EDERALDO	SÃO FRANCISCO

107	FRANCISCO XAVIER GOMES	CACOAL
108	GENIVALDA RODRIGUES XAVIER	CACOAL
109	GENIVALDO SANTOS	VILHENA
110	GERMANO JÚLIO KLEBES	ARIQUEMES
111	GERUZA LÁZARO DA SILVA	PORTO VELHO
112	GILIANA ALVES NERI DE SOUZA	CACOAL
113	GILMAR SIQUEIRA FRAGA JÚNIOR	PORTO VELHO
114	GILSA GOMES DE OLIVEIRA	SÃO FRANCISCO
115	GILSON FERREIRA SARAIVA	CEREJEIRAS
116	GILSON ORTIZ	VILHENA
117	GILVANDA DIAS BRITO DOS SANTOS	PORTO VELHO
118	GILVÂNIO PAULINO DA SILVA	EXTREMA
119	GILZA SOUZA DA SILVA GALDINO	PORTO VELHO
120	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	PORTO VELHO
121	GLAUCIENE VENDRAMINI DE CARVALHO	OURO PRETO
122	GUILHERME BASTOS BORGES	JARU
123	HELEN MACIEL DA SILVA	JI-PARANÁ
124	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	SÃO FRANCISCO
125	INÁCIA DAMASCENO LINS	PORTO VELHO
126	INEZ WILL BEZERRA	PORTO VELHO
127	IRIS RODRIGUES DURAN	GUAJARÁ-MIRIM
128	IVANI TEREZINHA KHUN GONÇALVES	PIMENTA BUENO
129	IVANILDE DA COSTA	ROLIM DE MOURA
130	IVETE MARIA DE JUSUS	CACOAL
131	IVONE RAMOS DO CARMO	NOVA CALIFÓRNIA
132	IVONEI MIRANDA	ROLIM DE MOURA
133	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	ARIQUEMES

134	IZABEL CRISTINA GOMES	NOVA CALIFÓRNIA
135	JACKELINE MOURA DO CARMO	CACOAL
136	JADER PANTALEÃO DOS REIS	CACOAL
137	JAIR ANTÔNIO CAPELETI	JARU
138	JANAÍNA FERREIRA DE LIMA VERAS	PORTO VELHO
139	JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES	PORTO VELHO
140	JANETE DE FÁTIMA REIS	PORTO VELHO
141	JANETE DO NASCIMENTO	VILHENA
142	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	VILHENA
143	JÂNIO GREGÓRIO DA SILVA	MACHADINHO
144	JASON GOMES DE SOUZA	EXTREMA
145	JESUS RODRIGUES DA PENHA	CEREJEIRAS

146	JESUS ROSA DA ROCHA	JARU
147	JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS	PORTO VELHO
148	JOÃO RODRIGUES BARBOSA	JARU
149	JOATON SURUÍ	CACOAL
150	JOELMA RODRIGUES	CEREJEIRAS
151	JOILDSON FREITAS DE SOUZA	ARIQUEMES
152	JOSINEIDEM. DA SILVA	PORTO VELHO
153	JOSÉ ANTUNES CIPRIANO	PORTO VELHO
154	JOSÉ CARLOS DA SILVA	OURO PRETO
155	JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO	SÃO FRANCISCO
156	JOSÉ SIMÃO GONÇALVES	ROLIM DE MOURA
157	JOSÉ VALTER C. DOS SANTOS	JI-PARANÁ
158	JOSELI DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO
159	JOSIANE PAULA LEITE	JI-PARANÁ
160	JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS	PORTO VELHO

161	JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA	PORTO VELHO
162	JUDITH DOS SANTOS CAMPOS	PORTO VELHO
163	JULIANA DOS S. FIGUEREDO	ROLIM DE MOURA
164	JULIETE REIS STEIN	VALE DO PARAÍSO
165	JURACIR LEIGUE PRATA NARDINO	ARIQUEMES
166	KÁRITA CRISTINA F. DE ALMEIDA	ARIQUEMES
167	KARLA ANDRÉA CR. SOARES	JI-PARANÁ
168	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	PORTO VELHO
169	KATIANE DE F. ASCASCIBAS	TEIXEIROPOLIS
170	KEILA DE SÁ SANTOS	JI-PARANÁ
171	LAÍS REIS DE CASTRO	PORTO VELHO
172	LÂNIA CLÁUDIA CASARA CAVALCANTE	GUAJARÁ-MIRIM
173	LARA CRISTINA CIOFFI	ARIQUEMES
174	LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	PORTO VELHO
175	LÁZARO RODRIGUES TEIXEIRA	SÃO FRANCISCO
176	LEILSON PINHEIRO TORRES	SÃO FRANCISCO
177	LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA	JI-PARANÁ
178	LEONILIAJ. DA SILVA	JARU
179	LILIAN ALMEIDA MARQUES	VILHENA
180	LILIMAR LEMOS DE MOURA	GUAJARÁ-MIRIM
181	LINDOMAR MAIA PEREIRA	PORTO VELHO
182	LAURIOLGA RODRIGUES DA COSTA CAETANO	GUAJARÁ-MIRIM
183	LUCIANE LIMA F. DE SOUZA	PORTO VELHO
184	LUCILENE GONÇALVES MOREIRA	JARU
185	LUCIVALDO DOS S. PEREIRA	ROLIM DE MOURA
186	LUDIVÂNIA LACERDA	CACOAL
187	LUIZ ALBERTO PAULEK	CEREJEIRAS

188	LUIZ ANTÔNIO FILLIPINI	PIMENTA BUENO
189	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	OURO PRETO
190	LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI	CACOAL
191	MAGNO CARVALHO MARTINS	PORTO VELHO
192	MAGNO DE ANDRADE MOURA	PORTO VELHO
193	MAILZA MOREIRA DA SILVA	CEREJEIRAS
194	MANOEL AFONSO SCHAMBER	PIMENTA BUENO
195	MARCELINO SOUZA DOS SANTOS	SÃO FRANCISCO
196	MARCELIO VIANA DA SILVA	CACOAL
197	MÁRCIA REGINA DE SOUZA	JI-PARANÁ
198	MÁRCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	VILHENA
199	MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS	PORTO VELHO
200	MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	PORTO VELHO
201	MARIA ALICE DOS A. O. FERRO	OURO PRETO
202	MARIA ALICE KRUGEL	MIRANTE DA SERRA
203	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	OURO PRETO
204	MARIA APARECIDA RODRIGUES	ROLIM DE MOURA
205	MARIA BERNADETE DA ROCHA	JI-PARANÁ
206	MARIA DA CONSOLAÇÃO BARBOSA	OURO PRETO
207	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA	PORTO VELHO
208	MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM DE LIMA	PIMENTA BUENO
209	MARIA DE F. S. DE SOUZA	ROLIM DE MOURA
210	MARIA DO CARMO O. FERREIRA SAMPAIO	EXTREMA
211	MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA	GUAJARÁ-MIRIM
212	MARIA EMÍLIA DIAS	PIMENTA BUENO
213	MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA	PORTO VELHO
214	MARIA INÊS ALVES FERNANDES	PORTO VELHO

215	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	JARU
216	MARIA LÚCIA F. DA ROCHA	ROLIM DE MOURA
217	MARIA NICOLAU DE S. LEMES	PIMENTA BUENO
218	MARIA REGINA B. V. ALENCAR	PORTO VELHO
219	MARIA SUELI ROCHA TAVARES DOS SANTOS	SÃO FRANCISCO
220	MARIA ZULEIDE LIMA	CEREJEIRAS
221	MARILÉIA R. A. SIMÕES	PORTO VELHO
222	MARILENE S. DA SILVA	OURO PRETO
223	MARINETE M. DE S. SILVA	JARU
224	MARIVANI DE OLIVEIRA CORDEIRO	PIMENTA BUENO
225	MARIZETE ROVER	VILHENA
226	MARLENE CORREIA NAKAIAMA	ARIQUEMES

227	MARLENE DA S. G. CONRADO	JARU
228	MASSINO ARAÚJO	PORTO VELHO
229	MAURÍCIO GOMES BEZERRA	OURO PRETO
230	MICHELINE M. COUTINHO	JARU
231	MIGUEL SOARES DA LUZ FILHO	PORTO VELHO
232	NADIR SABINO B.ROMAN	ROLIM DE MOURA
233	NADJA KALINE DA SILVA FREITAS	GUAJARÁ-MIRIM
234	NAIARA NERY GUTERRES	PORTO VELHO
235	NAIDE APARECIDA PADILHA FREIRE	NOVA CALIFÓRNIA
236	NAIR GUIMARÃES XAVIER DO CARMO	PORTO VELHO
237	NAIR ROST DE LIMA	JI-PARANÁ
238	NAJILA ANDRIELLY DOS S. MELO	GUAJARÁ-MIRIM
239	NALZIRA DE FÁTIMA DA SILVA	CACOAL
240	NEIVA CRESPO SANTOS	MACHADINHO
241	NEIY SOLANGE DE ARAÚJO	PIMENTA BUENO

242	NELSON FERREIRA DA COSTA FILHO	ROLIM DE MOURA
243	NEREU JOSÉ KLOSINSKI	PORTO VELHO
244	NILMA MENDES DE SOUZA NERY	COLORADO
245	NILSON PEREIRA DUARTE	OURO PRETO
246	NÚBIA LOPES SOARES	PORTO VELHO
247	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	PORTO VELHO
248	OSIEL PEREIRA DA SILVA	COSTA MARQUES
249	OTONIEL BRAZ ODORICO	CACOAL
250	PAULO AFONSO RIBEIRO	ROLIM DE MOURA
251	PAULO DE SOUZA NASCIMENTO	EXTREMA
252	POMPILO TIBÉRIO GUSMÃO	PORTO VELHO
253	QUEITE FERNANDES DE MOURA	PORTO VELHO
254	RAFAEL GARCIA ROCHA	PORTO VELHO
255	RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES DA SILVA	SÃO FRANCISCO
256	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	PORTO VELHO
257	REGINA KREUCH	CEREJEIRAS
258	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	CEREJEIRAS
259	REJANE MARIA RODRIGUES LIMA	PORTO VELHO
260	RENATA DA SILVA ZEBALOS	PORTO VELHO
261	RENATA FERREIRA DE SENA	PORTO VELHO
262	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA	EXTREMA
263	RITA DE CÁSSIA RAMALHO ROCHA	PORTO VELHO
264	ROBSON ALVES BOTELHO	PIMENTA BUENO
265	ROGÉRIO DELBONE RADDAD	NOVA UNIÃO/O. PRETO
266	ROMILDA TEREZA J. LIMA	CEREJEIRAS
267	ROMILDO SIQUEIRA	PIMENTA BUENO
268	RONALDO OLIVEIRA VELOSO	JI-PARANÁ

269	RONILDO DO NASCIMENTO	VILHENA
270	ROSELI APARECIDA DA S. BEHNE	CEREJEIRAS
271	ROSÉLIA SOARES ARAÚJO	JI-PARANÁ
272	ROSELY FURTADO ROCA	GUAJARÁ-M
273	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PORTO VELHO
274	ROSIMAR NUNES DE SOUZA	PORTO VELHO
275	ROSIMAR SANTANA GÓES	CACOAL
276	ROSINÉIA ALVES CIRINO	PORTO VELHO
277	SEBASTIANA N. CHAVES	PORTO VELHO
278	SHIRLEI MARIA VENTORIN	PIMENTA BUENO
279	SHIRLEY ALINE DO NASCIMENTO	JI-PARANÁ
280	SILVANA DOS SANTOS RAYMUNDO MIGUEL	CACOAL
281	SILVIA K. G. M. OLIVEIRA	JI-PARANÁ
282	SILVIA TEREZA BOUERES DE CARVALHO MENEZES	PORTO VELHO
283	SILVIO DE RESENDE	ROLIM DE MOURA
284	SIMONE DE O. S. CAMPOS	JARU
285	SIMONE MATIA DA SILVA	CACOAL
286	SINÉZIO BISPO DOS SANTOS	VILHENA
287	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	COLORADO
288	SÔNIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	PORTO VELHO
289	SORAYA CRISTINA F. DA SILVA	PORTO VELHO
290	SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	PORTO VELHO
291	SULIDEIA CORADI RIBEIRO	PIMENTA BUENO
292	TEREZA LINDALVA DA SILVA	PORTO VELHO
293	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	JARU
294	TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA	PIMENTA BUENO
295	VALDECIR SAPATA JORDÃO	CEREJEIRAS

296	VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA	PORTO VELHO
297	VALMIR DIAS DE MORAIS	PIMENTA BUENO
298	VALMIR SOUTO	PORTO VELHO
299	VANDERLEIA GALLINO	VILHENA
300	VANESSA NORONHA ELER	ROLIM DE MOURA
301	VÂNIA SARAIVA DE SOUZA	JI-PARANÁ
302	VERA LÚCIA ISSLER BOTONI	EXTREMA
303	VERÔNICA DOS SANTOS K.A. PERES	OURO PRETO
304	VICENTE PAULO DE SOUZA	ARIQUEMES
305	WAGNER SOUZA VITORINO	CACOAL
306	WANDERLUCE DA SILVA COSTA	PORTO VELHO
307	WESLEI DA SILVA VIGNATI	SÃO FRANCISCO
308	WESLEY GRUDTNER MARTINS	JI-PARANÁ
309	WINDSON MESSIAS	SÃO FRANCISCO
310	ZENILDE FERREIRA DA SILVA	JI-PARANÁ
311	ZENITH DA GRAÇA CLARO CAMPOS	PORTO VELHO
312	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	PORTO VELHO

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2016

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Ofício nº 1367/GGRH/GAB/SEAS, de 23 de maio de 2016,

RESOLVE:

Cessar a prorrogação de Cedência, a partir de 11 de junho de 2016, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2016, do servidor **JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro nº 152182, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto-DER

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2016

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Decreto de 11 de Maio de 2016,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 02 de maio de 2016, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2016, do servidor **ANTONIO MAIA CAVALCANTE**, Técnico Educacional Nível I, matrícula nº 300007651, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto - DER

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de março de 2016 publicado no diário oficial nº.57 de 30 de março de 2016 que designou, a contar de 22 de fevereiro de 2016, DARCI HRYCYNA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100061559, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que prescreve o artigo 35, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer n. 364/PCDS/PGE/2016, constante às folhas 12 a 17, do processo n. 01-1401.02657-0000/2015,

RESOLVE:

RECONDUZIR, a contar de 22 de abril de 2016, o servidor ELISEU GODOY BUENO, ao cargo de Técnico Tributário, Matrícula n. 300024148, da Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho-RO, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, o qual foi exonerado a pedido, através do Decreto de 5 de maio de 2014, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta na Declaração de Atestado de Vaga de 02/12/2015,

RESOLVE:

CEDER, a contar de 09 de maio de 2016, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2016, a servidora **EUNICE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034287, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 1.881/2016, constante a folha 24, do processo n. 01-1601.03609-0000/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 23 de outubro de 2015 a 13 de abril de 2016, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora LUCIVÂNIA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300036829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 1.881/2016, constante a folha 24, do processo n. 01-1601.03609-0000/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 14 de abril de 2016, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora LUCIVÂNIA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300036829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando Parecer n. 693/PCDS/PGE/2016, constante à folha 21, do Processo n. 01-1601.07986-0000/2015,

RESOLVE:

Retificar, em parte, os termos do Decreto de 16 de julho de 2010, publicado no DOE. n. 1542, de 30

de julho de 2010, que Decretou a perda da função pública, do servidor ALEXANDRE LIOTÉRIO, do cargo de Professor Nível III, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Decretar, a perda da função pública

Leia-se: Decretar, a perda do cargo público

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, § único, II, c/ art. 40, I, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1308/ASTEC/SEGE, constantes às fls. 29 a 31, do processo n. 01-2201.14935-0000/2014,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 2 de maio de 1990, a servidora ANA MARIA MAZONI, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula n. 55.886-9, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, § único, II, c/ art. 40, I, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1246/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constantes às fls. 67 a 70, do processo n. 01-2201.17325-0000/2014,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 12 de março de 1990, a servidora CARMEM TEREZA VELANGA, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula n. 34.956-9, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1259/2016/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 25 a 28, do processo n. 01-2201.02132-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de maio de 2004, o servidor TIBÉRIO ROCHADASILVA NETO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300044670, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0551/2016/ASTEC/SEGE/RO, constante às fls. 17 e 18, do processo n. 01-2101.01341-0000/2015,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de março de 2015, o servidor FELIPE SANTIAGO SAMPAIO, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093383, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando requerimento constante à folha 90, do processo n. 01-2201.09797-0000/2010,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 16 de dezembro de 2010, publicado no DOE. n. 1652, de 12 de janeiro de 2011, que exonerou por vacância, o servidor HÉLIO GOMES FERREIRA, do

cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300021633, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 25 de julho de 2010,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 26 de julho de 2010,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

SUGESP

**AVISO DE ADESÃO A ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 331/2015-SUPEL**

A Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços N.º 06/2016, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 331/2015, da Superintendência Estadual de Licitações**, aquisição de cadeiras plásticas, para atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, referente ao **Processo Administrativo 01-1109.00341-0000/2016**, em favor da empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 05.252.941/0001-36**, referente ao **item 02 (materiais permanentes)** no valor de R\$ 7.896,96 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342, de 23.08.2002, alterado pelo decreto federal 7892 de 23 de janeiro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 08 de junho de 2016.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SUGESP
Matrícula: 300123261

ERRATA Nº 46/CAF/SUGESPE EM 09.06.2016

ERRATA: Referente à Publicação do Extrato nº 05 de 08 de abril de 2016, publicada no DOE nº 74 do dia 26 de abril de 2016.

Onde se lê:

[...]. Elemento de Despesas. 33.90.30[...].

Leia-se:

[...]. Elemento de Despesas. 33.90.30 e 33.90.39 (Material de Consumo e Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica)[...].

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 09 de junho de 2016.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SUGESP
Matrícula: 300123261

Controladoria Geral do Estado

PORTARIAN.068/GAB/CGE

Porto Velho, 08 de Junho de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 065/2016/GFA/GAB/CGE de 31.05.2016,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Pompília Armelina dos Santos** matrícula nº 300118033, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Gerencia de Fiscalização e Auditoria/GFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Junho/2016**, referente ao **exercício de 2016**, fica para usufruir em **Julho/2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIAN.069/GAB/CGE

Porto Velho, 08 de Junho de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 037/DAP/CGE de 01.06.2016,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Ivan da Silva Alves** matrícula nº 300001627, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativo, lotado na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa /GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Junho/2016**, referente ao **exercício de 2016**, ficando para usufruir em **Dezembro/2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Processo nº 01.1108.00110-0000/2015 oriundo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação-SUPEL, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Superintendência Estadual de Compras e Licitação-SUPEL
Processo nº 01.1108.00110-0000/2015
Interessado: Solimões Agencia de Viagens e Turismo LTDA-EPP (CNPJ nº 07.549.414/0001-03)
Punição: Suspensão de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste.

Porto Velho (RO), 07 de junho de 2016.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

FAPERO**EXTRATO Nº 36**

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: DHELIO BATISTA PEREIRA
CPF: 895.246.756-68
INSTITUIÇÃO: SESAU/RO

TÍTULO DO PROJETO: ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE MALÁRIA VIVAX GRAVE

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 49.561,44

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:
- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **DHELIO BATISTA PEREIRA – Outorgado**
- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário Estadual de Saúde – SESAU.**

EXTRATO Nº 37

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: CLEONI ALVES MENDES DE LIMA
CPF: 192.219.402-68
INSTITUIÇÃO: LACEN/RO

TÍTULO DO PROJETO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM BASES TERRITORIAL LOCAL: "INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E MOLECULAR DA TUBERCULOSE EM INSTITUIÇÕES PRISIONAIS DE PORTO VELHO/RO".

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 73.920,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:
- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **CLEONI ALVES MENDES DE LIMA – Outorgado**
- **LUIZ ARIIVALDO ARMANINI TAGLIANI – Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN**

EXTRATO Nº 38

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: KATIA CRISTINA SALVI DE ABREU
CPF: 088.521.368-86
INSTITUIÇÃO: FACIMED/CACOAL

TÍTULO DO PROJETO: AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO DAS MÃES SOBRE AS FORMAS DE ALEITAMENTO E HÁBITOS DELETÉRIOS E A RELAÇÃO COM A PREVALÊNCIA DE MÃS OCLUSÕES DAS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE CACOAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 1.125,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:
- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **KÁTIA CRISTINA SALVI DE ABREU LOPES – Outorgado**
- **SANDRA MARIA VELOSO CORRIGO MARQUES – Gestor Responsável Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – BIOMED.**

EXTRATO Nº 39

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO

ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: NAJLABENEVIDES MATOS
CPF: 582.482.422-34
INSTITUIÇÃO: IPEPATRO

TÍTULO DO PROJETO: CARACTERIZAÇÃO ETIOLÓGICA DOS ENTEROPATÓGENOS ASSOCIADOS À GASTROENTERITE EM CRIANÇAS NA REGIÃO DE PORTO VELHO-RO.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 53.150,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:
- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **NAJLA BENEVIDES MATOS – Outorgado**
- **CLEUZENIR S. ARAUJO DANTAS – Gestor Responsável Instituto de Apoio às Pesquisas em Patologias Tropicais de Rondônia – IPEPATRO.**

EXTRATO Nº 40

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: FLÁVIA SERRANO BATISTA
CPF: 214.239.139-92
INSTITUIÇÃO: IPEPATRO

TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO QUALITATIVO DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUANTO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E TRATAMENTO DA TOXOPLASMOSE NOS MUNICÍPIOS DE JI-PARANÁ, OURO PRETO D'OESTE, JARU E PORTO VELHO NO ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 32.400,20

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013

DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA** –
Presidente da FAPERO
- **FLAVIA SERRANO BATISTA** – Outorgado
- **CLEUZENIR S. ARAUJO DANTAS** – Gestor
Responsável Instituto de Apoio às Pesquisas em Patologias Tropicais de Rondônia – IPEPATRO.

EXTRATO Nº 41

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA
PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: ROBERTO NICOLETE
CPF: 283.643.068-04
INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ

TÍTULO DO PROJETO: AVALIAÇÃO DA CROTAMINA DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS COMO FERRAMENTA CARREADORA DE DROGAS ANTILEISHMANIAIS.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 51.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA** –
Presidente da FAPERO
- **ROBERTO NICOLETE** – Outorgado
- **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA** –
Gestor Responsável Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RO.

EXTRATO Nº 42

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA
PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: FERNANDO BERTON ZANCHI
CPF: 457.646.382-91
INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ

TÍTULO DO PROJETO: PROSPECÇÃO E AVALIAÇÃO *IN SILICO* APLICADOS À IDENTIFICAÇÃO E TESTE *IN VITRO* DE POTENCIAIS FÁRMACOS CONTRA ALVOS ENZIMÁTICOS DE *PLASMODIUM FALCIPARUM*.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 72.434,90

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA** –
Presidente da FAPERO
- **FERNANDO BERTON ZANCHI** – Outorgado
- **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA** –
Gestor Responsável Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RO.

EXTRATO Nº 43

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA
PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA
CPF: 293.488.648-40
INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ

TÍTULO DO PROJETO: AVALIAÇÃO DE FATORES RELEVANTES PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO INTEGRAL À LEISHMANIOSE TEGUMENTAR EM RONDÔNIA.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 61.182,80

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA** –
Presidente da FAPERO
- **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA** –
Outorgado
- **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA** –
Gestor Responsável Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RO.

EXTRATO Nº 44

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA
PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: JANSEN FERNANDES DE MEDEIROS
CPF: 838.495.134-91
INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ

TÍTULO DO PROJETO: FILARIOSE EM RONDÔNIA, BRASIL: ESTUDO INTEGRADO DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA DA MANSONELIOSE EM POPULAÇÕES RIBEIRINHAS DA REGIÃO DE FRONTEIRA COM A BOLÍVIA.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 90.370,24

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA** –
Presidente da FAPERO
- **JANSEN FERNANDES DE MEDEIROS** – Outorgado
- **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA** –
Gestor Responsável Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RO.

EXTRATO Nº 45

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA
PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: ALCIONE DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 789.126.952-15
INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ

TÍTULO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE DELTA, ATRAVÉS DE PCR EM TEMPO REAL.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 49.544,60

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **ALCIONE DE OLIVEIRA SANTOS – Outorgado**
- **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA – Gestor Responsável Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RO.**

EXTRATO Nº 46

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: DEUSILENE SOUZA VIEIRA
CPF: 643.265.191-34
INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ

TÍTULO DO PROJETO: PERFIL EPIDEMIOLÓGICO MOLECULAR DOS PRINCIPAIS VÍRUS CAUSADORES DAS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS NA POPULAÇÃO INFANTIL DE PORTO VELHO – RO.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 62.077,84

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **DEUSILENE SOUZA VIEIRA – Outorgado**
- **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA – Gestor Responsável Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RO.**

EXTRATO Nº 47

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: GENIMAR REBOUÇAS JULIÃO
CPF: 902.446.996-15
INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ

TÍTULO DO PROJETO: O USO DE FERRAMENTAS NA ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE E NO CONTROLE DE *Aedes Aegypti*, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RONDÔNIA.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 54.384,30

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2013

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **GENIMAR REBOUÇAS JULIÃO – Outorgado**
- **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA – Gestor Responsável Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RO.**

EXTRATO Nº 48

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: THAÍS RABELO DOS SANTOS
CPF: 295.076.768-05
INSTITUIÇÃO: UNIR

TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA E FATORES DE RISCO NA MICRORREGIÃO DE CACOAL, RO.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 78.370,60

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 12.05.2015

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **THAÍS RABELO DOS SANTOS – Outorgado**
- **MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO – Reitora Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.**

EXTRATO Nº 49

TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA CHAMADA PPSUS/FAPERO/SESAU/MS/Nº 001/2013

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: CLESON OLIVEIRA DE MOURA
CPF: 878.233.224-04
INSTITUIÇÃO: UNIR

TÍTULO DO PROJETO: MORBIMORTALIDADE EM PORTO VELHO-RO: POPULAÇÃO DO ENTORNO DAS USINAS HIDRELÉRICAS DE SANTO ANTÔNIO E JIRAU.

OBJETO: APOIAR ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 30.128,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 3212 – Convênio e 0116000000 - Contrapartida do Estado.

PROCESSO: 01.1131.00033-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 40 meses
DATA DE ASSINATURA: 12.05.2015

ASSINAM:

- **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO**
- **CLESON OLIVEIRA DE MOURA – Outorgado**
- **MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO – Reitora Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.**

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 126 /GAB/SEPOG-2016
Porto Velho, 06 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a transferência das férias da servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **LIVIAN MARIA LIMA DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico Convênio SEPOG III, matrícula nº. 300128658, referente ao exercício de 2016, que estava programado o gozo para 01/07/2016 a 30/07/2016, ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA N. 036 /CPG/SEPOG Porto Velho, 07 de junho de 2016.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2016, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM			79.613,62
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	3243	50.000,00
		339036	3243	14.000,00
		339039	3243	15.613,62
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.085.536,54
17.012.10.302.2034.1613	FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	339039	3209	1.150.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	3209	1.935.536,54
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			119.161,20
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	98.311,20
23.001.08.244.1290.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339030	0100	13.850,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339036	0100	7.000,00
	TOTAL			R\$ 3.284.311,36

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM			79.613,62
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	3243	79.613,62
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 3.085.536,54
17.012.10.302.2034.1613	FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	339030	3209	1.150.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	3209	1.935.536,54
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 119.161,20
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	98.311,20
23.001.08.244.1290.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339039	0100	13.850,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339033	0100	7.000,00
	TOTAL			R\$ 3.284.311,36

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

PORTARIA N.5.000/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.07542-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CASSIA DE OLIVEIRA ENGELHARDT GOMES
MATRÍCULA: 300100442
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/08/2010 a 18/08/2013	CLASSE: A REF: 02	19/08/2013
19/08/2013 a 18/08/2014	CLASSE: A REF: 03	19/08/2014

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.001/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.08583-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ZILMA INACIO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 300100885
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/08/2010 a 29/08/2013	CLASSE: A REF: 02	30/08/2013
30/08/2013 a 29/08/2014	CLASSE: A REF: 03	30/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.002/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03705-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENCO
MATRÍCULA: 300120304
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
24/08/2012 a 23/08/2015	CLASSE: A REF: 02	24/08/2015

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.003/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.08526-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA
MATRÍCULA: 300102205
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
23/09/2010 a 22/09/2013	CLASSE: B REF: 02	23/09/2013
23/09/2013 a 22/09/2014	CLASSE: B REF: 03	23/09/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.004/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.00435-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 300119990
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/08/2010 a 20/08/2015	CLASSE: A REF: 02	21/08/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.005/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712-07920-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JANETE RODRIGUES CHAVES TETI
MATRÍCULA: 300100921
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/08/2010 a 30/08/2013	CLASSE: A REF: 02	31/08/2013
31/08/2013 a 30/08/2014	CLASSE: A REF: 03	31/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.006/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.04451-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LIUZA DIVINA DE SOUZA MORAES
MATRÍCULA: 300118650
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28/06/2012 a 27/06/2015	CLASSE: A REF: 02	28/06/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.007/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03588-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES
MATRÍCULA: 300043502
CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/12/2011 a 14/12/2013	CLASSE: A REF: 16	15/12/2013
15/12/2013 a 14/12/2015	CLASSE: A REF: 17	15/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.008/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1734.00144-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LIDIANE PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 300055994
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/09/2012 a 26/09/2014	CLASSE: C REF: 06	27/09/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.009/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01105-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 300100244
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/08/2010 a 16/08/2013	CLASSE: A REF: 02	17/08/2013
17/08/2013 a 16/08/2014	CLASSE: A REF: 03	17/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.010/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01573-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: FLAVIO DIAS CIRQUEIRA
MATRÍCULA: 300100867
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
26/08/2010 a 25/08/2013	CLASSE: B REF: 02	26/08/2013
26/08/2013 a 25/08/2014	CLASSE: B REF: 03	26/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.011/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.08524-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELIANA LUZINETE SIMOES
MATRÍCULA: 300101023
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/08/2010 a 29/08/2013	CLASSE: C REF: 02	30/08/2013
30/08/2013 a 29/08/2014	CLASSE: C REF: 03	30/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.012/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.07921-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARINALVA VRUCK STREY
MATRÍCULA: 300100152
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
23/08/2010 a 22/08/2013	CLASSE: A REF: 02	23/08/2013
23/08/2013 a 22/08/2014	CLASSE: A REF: 03	23/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.013/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.07587-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SANDRA APARECIDA MATEUS
MATRÍCULA: 300100071
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/08/2010 a 17/08/2013	CLASSE: B REF: 02	18/08/2013
18/08/2013 a 17/08/2014	CLASSE: B REF: 03	18/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.014/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03887-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LEONINA BATISTA DE MOURA
MATRÍCULA: 300100961
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/08/2010 a 29/08/2013	CLASSE: A REF: 02	30/08/2013
30/08/2013 a 29/08/2014	CLASSE: A REF: 03	30/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.015/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03878-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JANAYNA VIEIRA ERMITA
MATRÍCULA: 300052453
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/05/2010 a 30/05/2012	CLASSE: B REF: 06	31/05/2012
31/05/2012 a 30/05/2014	CLASSE: B REF: 07	31/05/2014

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.016/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03874-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALINE CRISTINA AGRA DE SOUZA COSTA
MATRÍCULA: 300102134
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/09/2010 a 26/09/2013	CLASSE: B REF: 02	27/09/2013
27/09/2013 a 26/09/2014	CLASSE: B REF: 03	27/09/2014

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.017/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01800-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JAILENA CABRAL DA LUZ COELHO
MATRÍCULA: 300094076
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
02/12/2012 a 01/12/2013	CLASSE: B REF: 03	02/12/2013
02/12/2013 a 01/12/2015	CLASSE: B REF: 04	02/12/2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.018/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.07719-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA
MATRÍCULA: 300068632
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
03/04/2013 a 02/04/2015	CLASSE: B REF: 05	03/04/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.019/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02150-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: IANE COEMA ROCHA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 300043919
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/10/2012 a 15/10/2014	CLASSE: C REF: 16	16/10/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.020/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01513-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ROSIVAL NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 300100665
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
24/08/2010 a 23/08/2013	CLASSE: A REF: 02	24/08/2013
24/08/2013 a 23/08/2014	CLASSE: A REF: 03	24/08/2014

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.021/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.08547-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA
MATRÍCULA: 300100959
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/08/2010 a 26/08/2013	CLASSE: A REF: 02	27/08/2013
27/08/2013 a 26/08/2014	CLASSE: A REF: 03	27/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.022/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01631-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: PATRICIA SOARES RIOS
MATRÍCULA: 300100268
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/08/2010 a 17/08/2013	CLASSE: A REF: 02	18/08/2013
18/08/2013 a 17/08/2014	CLASSE: A REF: 03	18/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.023/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03212-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELCIA ANDRADE DE BARROS
MATRÍCULA: 300022464
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/09/2012 a 15/09/2014	CLASSE: B REF: 11	16/09/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.024/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02276-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG
MATRÍCULA: 300049872
CARGO: FARMACEUTICO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/11/2011 a 12/11/2013	CLASSE: B REF: 06	13/11/2013
13/11/2013 a 12/11/2015	CLASSE: B REF: 07	13/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.025/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02711-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA
MATRÍCULA: 300046421
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
26/06/2013 a 25/06/2015	CLASSE: B REF: 07	26/06/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.026/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02377-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JACIRA DA SILVA MARQUES
MATRÍCULA: 300001653
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/05/2013 a 30/04/2015	CLASSE: A REF: 17	01/05/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.027/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02597-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DARCY RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 300001272
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/10/2012 a 28/10/2014	CLASSE: A REF: 17	29/10/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.028/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03574-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA
MATRÍCULA: 300001551
CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/05/2013 a 11/05/2015	CLASSE: A REF: 17	12/05/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.029/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.04052-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: RAIMUNDO FERREIRA NETO
MATRÍCULA: 300048472
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/11/2012 a 31/10/2014	CLASSE: A REF: 16	01/11/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.030/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01525-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SILENE ALVES CALADO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 300102735
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
02/12/2010 a 01/12/2013	CLASSE: A REF: 02	02/12/2013
02/12/2013 a 01/12/2014	CLASSE: A REF: 03	02/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.031/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02709-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: FRANCISCA PERES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 300022942
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/09/2011 a 18/09/2013	CLASSE: C REF: 10	19/09/2013
19/09/2013 a 18/09/2015	CLASSE: C REF: 11	19/09/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.032/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03934-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: RUTE DA TRINDADE COSTA
MATRÍCULA: 300092898
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/11/2011 a 11/11/2013	CLASSE: A REF: 03	12/11/2013
12/11/2013 a 11/11/2015	CLASSE: A REF: 04	12/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN.5.033/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03701-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROBERTO DUARTE MAROSO
MATRÍCULA: 300004421
CARGO: TECNICO EM LABORATORIO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
04/08/2011 a 03/08/2013	CLASSE: C REF: 16	04/08/2013
04/08/2013 a 03/08/2015	CLASSE: C REF: 17	04/08/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN.5.034/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03700-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA
MATRÍCULA: 300039278
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/02/2012 a 20/02/2014	CLASSE: C REF: 07	21/02/2014
21/02/2014 a 20/02/2016	CLASSE: C REF: 08	21/02/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN.5.035/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02528-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CICILEIA CORREIA DA SILVA
MATRÍCULA: 300022570
CARGO: BIOMÉDICO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/10/2012 a 14/10/2014	CLASSE: B REF: 11	15/10/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN.5.036/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03096-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DANIELE OLIVEIRA PENA LOPES
MATRÍCULA: 300093722
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
26/10/2012 a 25/10/2013	CLASSE: A REF: 03	26/10/2013
26/10/2013 a 25/10/2015	CLASSE: A REF: 04	26/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN.5.037/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03155-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: IZABEL MARTINS BICALHO
MATRÍCULA: 300044213
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/07/2011 a 30/06/2013	CLASSE: C REF: 15	01/07/2013
01/07/2013 a 30/06/2015	CLASSE: C REF: 16	01/07/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN.5.038/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02598-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSA VIDAL DE SOUZA MELO
MATRÍCULA: 300022537
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/09/2012 a 26/09/2014	CLASSE: C REF: 11	27/09/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.039/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03027-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: NELIO CORREIA LOPES
MATRÍCULA: 300044419
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/02/2012 a 14/05/2014	CLASSE: A REF: 15	15/02/2014
15/02/2014 a 14/05/2016	CLASSE: A REF: 16	15/02/2016

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5.040/NCSR/SEGE/SEPOG DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02904-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: EVERLANY SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 300038880
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
04/02/2012 a 03/02/2014	CLASSE: A REF: 07	04/02/2014
04/02/2014 a 03/02/2016	CLASSE: A REF: 08	04/02/2016

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 302/2016/SUPEL/RO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" Com EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP e Equiparados – LC 123/2006.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1712.02305-0000/2016/SESAU

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cortinas, para atender a Unidade de Terapia Intensiva Adulta, o Centro Obstétrico e Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Com itens exclusivos para ME/EPP e Equiparados pela LC 123/06. **VALOR ESTIMADO: R\$ 5.986,40** DATA DE ABERTURA: 27 de junho 2016 às 09h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5318, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia). Porto Velho - RO, 09 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – SUPEL- ÔMEGA/RO
Mat. 300131839

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2016/SUPEL/RO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL (Menor Taxa Fixa dos Serviços de Agenciamento)"
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.04121-0000/2016/SEDUC

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres, a fim de fornecer passagens terrestres interestaduais, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens e similares de todas as empresas rodoviárias, no âmbito do estado de Rondônia, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 500.863,68** **DATA DE ABERTURA: 23 de junho 2016 às 09h30min (horário de Brasília).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5318, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia). Porto Velho - RO, 09 de Junho de 2016.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO
Mat. 300131839

ADENDO MODIFICADOR nº 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 235/2016/SUPEL/RO
Processo Administrativo: N.º 01-1411.00204-01/2015/FITHA/RO
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos pesados (Caminhão, Usina Móvel de Micro Pavimentos, Unidade Móvel de Conservação de Pavimentos e Usina de Asfalto Pré Misturado a Frio) para atender ao FITHA/DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 045/GAB/SUPEL/RO, de 08 de setembro de 2015, em atendimento aos Pedidos de esclarecimentos encaminhados ao e-mail desta Equipe ZETA e respostas do DER/RO, acostados aos autos, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta na íntegra no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Considerando que, a retificação do objeto não alterará o valor descrito no quadro estimativo de preço, ratificamos os preços apresentados no quadro estimativo de preços fls 145/148 nos autos. Fica reaberto o prazo estabelecido no Adendo modificador nº01/2016 reagendando a sessão de abertura para o dia 24 de junho de 2016 às 09h00min (horário de Brasília), permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se. Porto Velho/RO, 09 de junho de 2016.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira Subst. da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 058/15/CPLO/SUPEL/RO,
Processo Administrativo n.º 01.1301.00383-00/2015-SEPOG/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria n.º 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR a proposta da empresa E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS – ME, cujo valor global é de R\$ 211.826,77 (duzentos e onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) e prazo de execução de 810 (oitocentos e dez) dias corridos e pontuar a proposta apresentada com Nota Final de 100 (cem pontos), por ter cumprido todas as exigências previstas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso,

solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supei.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 08 de junho de 2016.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 521/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.05129-00/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 29/04/2016, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM

0026	CATETER TRIPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 5,5 FR X 13 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	4.260,00	UND	PICC - NATE	R\$ 60,50	R\$ 45,30	-25,12	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
------	--	----------	-----	-------------	-----------	-----------	--------	--

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA RAFAEL VAZ E SILVA SALA 02, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	VERUSKA IANINO DA ROCHA	306.439.022-87	(69)3211-7717

LEIA-SE:

ITEM

0026	CATETER DUPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	4.260,00	UND	PICC - NATE	R\$ 60,50	R\$ 45,30	-25,12	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
------	---	----------	-----	-------------	-----------	-----------	--------	--

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA RUI BARBOSA, 1398 - ARIGOLÂNDIA	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	306.439.022-87	(69) 3211 7706 / 8403 8538

Prevalecendo os demais dizeres
Porto Velho/RO, 09 de Junho de 2016.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva

IPERON**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da Lei; **Considerando** o poder-dever da Administração em convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei n. 9.784/99 que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação da ratificação abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n. 9.784/99.

Porto Velho (RO), 03 de junho de 2016.
**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.01-1320.00468-0000/2016

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Fundamentação: artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a contratação de inscrição para o curso de Redação Oficial, em favor do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, CNPJ nº 34.475.988/0001-67, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme Informação nº 601/PGE/IPERON, acostado às folhas 52 a 59 dos Autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 03 de junho de 2016.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

PORTARIA 298/GARH/DAF/GAB/IPERON, DE 11 DE MAIO DE 2016

Autorizar viagem de servidores.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 42/DAF/IPERON de 10/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, matrícula 300121477, ocupante do cargo de Procurador de Estado, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para participar de reunião com o Prefeito do município de Alvorada do Oeste - RO, cujo o objeto é a Recomendação nº 004/2015 do Ministério Público do Estado de Rondônia, e do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, motorista, matrícula 300034298, para conduzir o veículo oficial.

Art. 2º **Conceder o pagamento de 1 ½ (uma e meia) diárias, no período dia 11 a 12/05/2016, para os servidores acima identificados.**

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 323/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 30 DE MAIO DE 2016.

Convalidar a conversão de Férias em Abono Pecuniário.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00158-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300033813, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2016, concernente ao período de 02/05 a 11/05/2016, por interesse da Administração Pública.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 327/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 30 DE MAIO DE 2016.

Inclusão de servidora.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 004/COMISSÃO de 11/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR a servidora MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034112, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Comissão designada pela Portaria 180/DAF/GAB/IPERON de 14/03/2016, a contar de 13/05/2016.**

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 346/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 31 DE MAIO DE 2016.

Conceder férias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE 2832 de 30/11/2015;

Conforme Portaria 283/GARH/DAF/IPERON de 03/05/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias à servidora **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300034023, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 20/06/2016, referente ao exercício de 2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 349/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 31 DE MAIO DE 2016.

Conceder férias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 432/GARH/GAB/IPERON de 01/12/2014, publicada no DOE 2612 de 30/12/2014;

Considerando a Portaria 320/GARH/DAF/GAB/IPERON de 25/05/2016, que suspendeu e remarcou a fruição das férias do servidor, referente ao exercício de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias ao servidor **PAULO JORGE DA SILVA ATAÍDE**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300032280, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13/06 a 02/07/2016, referente ao exercício de 2015.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 350/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 31 DE MAIO DE 2016.

Conceder férias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 270/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/04/2016, publicada no DOE/RO nº 79 de 03/05/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias à servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS MAIA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300034161, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13/06 a 02/07/2016, referente ao exercício de 2013.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 352/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Suspender e Remarcar férias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/

GAB/IPERON, de 27/11/2015, publicada no DOE/RO nº 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor dos Memorando nº 070/GAB/IPERON, datado de 25/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, as férias da servidora **MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA**, matrícula nº 300033622, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2016, concernente ao período de 01 a 30/06/2016, sendo remarcada a fruição para 01 a 30/09/2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 353/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Conceder férias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 285/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/05/2016, que suspendeu as férias da servidora, publicada no DOE/RO nº 86 de 12/05/2016;

Considerando o Memorando nº 59/PGE/IPERON, datado de 19 de maio/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias à servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 3000128451, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assessor Técnico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13 a 22/06/2016, referente ao exercício de 2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 354/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Suspender e Remarcar férias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa

nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON, de 27/11/2015, publicada no DOE/RO nº 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor dos Memorando nº 021/DITEC/IPERON, datado de 31/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, as férias do servidor **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA**, matrícula nº 300036617, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2016, concernente ao período de 01 a 30/06/2016, sendo remarcada a fruição para 01 a 30/09/2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

CAERD**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD torna publico, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **1289/15**, a inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos de reposição para manutenção nos conjuntos motor bombas da elevatória de água tratada do centro de reservação III e estação de tratamento de água I (ETA velha) do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho, pertencente à SUREG-RM no valor total de **R\$ 50.015,33 (cinquenta mil quinze reais e trinta e três centavos)** em favor da empresa **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A** sob o CNPJ nº. **60.680.873/0001-14** de acordo com o **parecer nº 110/DJAE/SJUR/2016 das fls. 97 a 103 dos autos**. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 50.015,33 (cinquenta mil quinze reais e trinta e três centavos), contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos de reposição para manutenção nos conjuntos motor bombas da elevatória de água tratada do centro de reservação III e estação de tratamento de água I (ETA velha) do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho, pertencente a SUREG-RM disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2016.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretora Presidente Interino

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016 – CAERD**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2015****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA: IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores de manutenção e produção das unidades da CAERD da Capital e Interior, conforme especificação e quantidades dos itens 23-24 e 44 a 49 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2016 e seus anexos, Processo nº. 797/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo o Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

DO VALOR: R\$ 22.424,76 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA: 13 de Maio de 2016

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente /CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD
Fabrício Ferreira de Lima – Diretor Comercial de Negócios-Interino/CAERD
AUSTER DA SILVA LOURENÇO /Representante Legal/Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016-CAERD**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2016****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA: VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI-ME****DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de serviço de enrolamento/rebobinamento de Motores elétricos, Transformadores e autotransformador de partida com fornecimento de todo material para atender a Superintendência Regional Rio Guaporé - SUREG-RG, por um período de 12 meses conforme especificação completa do termo de referência do edital nº 086/2015/CAERD/RO

DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 635.478,35 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.101.306

DO FORO: Justiça do Estado de Rondônia

DATA 17 de Maio de 2016

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente /CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD
Fabrício Ferreira de Lima – Diretor Comercial de Negócios - interino/CAERD
GILBERTO PESSOA DE ARAÚJO JÚNIOR -Representante Legal/ Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016-CAERD**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2016****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTI SERVICE LTDA-ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agente de portaria em postos nas dependências da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, que compreenderá, além dos postos

de serviços, o fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e seus anexos do Processo Administrativo nº. 636/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime da contratação ou forma de fornecimento dos serviços será o indireto mediante empreitada por preço global.

DO VALOR: R\$ 875.388,78 (Oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

1. Os serviços prestados serão efetuados conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 636/2016.

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.109.362

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

DATA 03 de Maio de 2016

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente / CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD

Fabrício Ferreira de Lima – Diretor Comercial de Negócios - interino/CAERD

SILVIO RODRIGO BORGES/Representante Legal/Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016-CAERD**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2016****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA: MARIA DE JESUS ANDRADE****DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem como objeto a locação de uma sala comercial situada na Av. Brasil, nº 2255, Santa Luzia D'Oeste, Rondônia.

DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo o valor do aluguel de R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.101.309

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

DATA 02 de Junho de 2016

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente / CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD

Fabrício Ferreira de Lima – Diretor Comercial de Negócios - interino/CAERD

MARIA DE JESUS ANDRADE /Contratada

Secretaria de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº 01-1712.02957-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.02957-0000/2016**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 187/2016/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos, para atender o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Madeira Mamoré da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens (1/2/3/38), no valor de R\$ 57.907,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e sete reais), **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI**, CNPJ: 15.439.366/0001-39, vencedora dos itens (18/33/34/44/48/49/50), no valor de R\$ 870.091,00 (Oitocentos e setenta mil e noventa e um reais), **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA.**, CNPJ: 08.076.127/0008-72, vencedora dos itens (46/47) no valor de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens (5/11/20/21/29/32/6), no valor de R\$ 575.824,90 (Quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), **RECOL**

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos itens (4/7/10/16/17/23/25/26/27/36/45), no valor de R\$ 378.125,00 (Trezentos setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 1.917.827,90** (Hum milhão novecentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 06 de junho de 2016, às folhas 1316/1318 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 06 de junho de 2016, à folha 1319 (verso). Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2016.

LUIS EDUARDO MAIORQUIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FHEMERON

PORTARIA nº 74/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 06 de junho de 2016.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir a partir de 03 de junho de 2016, dos termos da portaria nº. 67/GAB/PRES/FHEMERON de 29 de agosto de 2012, a servidora **ANA MARIA CARVALHO TABOSA**, Médica, Cadastro 300053305, onde nomeou a mesma para responder como Responsável Técnica da Unidade de Coleta e Transfusão de Ariqueemes nesta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **FHEMERON**

PORTARIA nº 75/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 06 de junho de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 03 de junho de 2016 o servidor **ELI DE SOUZA MUSSI**, Médico, cadastro 300077624, para responder como Responsável Técnico da Unidade de Coleta e Transfusão de Ariqueemes nesta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON**, em cumprimento a Resolução RDC n. 57 de 12.2010.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **FHEMERON**

CES

PORTARIA Nº 002/2016/DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 16 de maio de 2016.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando a Ata de Audiência requerida pelo Ministério Público, para tratar dos Autos de nº 0006075-02.2015.8.22.0015, ocorrida em 12 de abril de 2016, com a presença do MM Juiz de Direito, Dr. Paulo José do Nascimento Fabrício, o qual determinou a SESA/RO, promover por meio dos órgãos competentes cursos de formação continuada para os Conselheiros Municipais de Saúde de Guajará Mirim e Nova Mamoré;

Considerando: Ofício Nº 207/GAB/AGEVISA-RO, datado de 28 de abril de 2016, encaminhado pela SESA/RO, solicitando ao CES/RO a realização do supracitado Curso de Formação;

Considerando: discussão e debates realizados durante a 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Reunião Ordinária deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Conselheiros para compor a Equipe de Formação para Conselheiros Municipais de Saúde de Guajará Mirim e Nova Mamoré:

I – Raimundo Nonato Soares – CUMPS/RO – Seg. Usuário do SUS;
II – Edna Maria dos Anjos Mota - COREN – Seg. Trabalhador do SUS;
VII - Iana Queli de Souza Mota – Técnica Administrativa;
VII – Maria Cecília Filipini – Assessora Jurídica do CES/RO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

PORTARIA Nº 003/2016/DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 16 de maio de 2016.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: discussão e debates realizados durante a 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Reunião Ordinária deste Conselho sobre a situação da saúde no Município de Guajará Mirim;

Considerando: a inspeção realizada em novembro de 2015 por uma comissão deste Conselho atendendo solicitação da Promotoria de Justiça de Guajará Mirim;

Considerando: as recomendações emitidas no período e, portanto a necessidade de verificar se foram executados os ajustes recomendados visando o sanar os vários problemas detectados nas unidades de saúde;

Considerando: a aquisição de uma Unidade móvel (barco) equipada para atender a população Ribeirinha, bem como a importância de uma vistoria por parte do CES/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Por deliberação do Pleno do CES/RO, nomear os seguintes Conselheiros para compor a Equipe de Fiscalização que atuarão nas unidades de Saúde do Município de Guajará Mirim:

I – Lídia Barbosa da Silva – Segmento Usuário do SUS;
II – Valdemir da Silva Lima - Segmento Usuário do SUS;
III – Caio Cesar Marin – Segmento Trabalhador;
IV – Ernildo Célio Pascoal da Silva – Segmento Gestor;
V – Rita Brito Oliveira – Técnica administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

RESOLUÇÃO Nº 012/2016/CES-RO
Porto Velho-RO, 13 de maio de 2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 10 de maio de 2016, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando a Pauta de Discussão Análise e Deliberação na 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 10 de maio de 2016 que analisou e aprovou as Atas da 261ª (Ducentésima Sexagésima Primeira) e 262ª (Ducentésima Sexagésima Segunda) Reuniões Ordinárias do CES/RO.

RESOLVE:

Aprovar as Atas da 261ª (Ducentésima Sexagésima Primeira) e 262ª (Ducentésima Sexagésima Segunda) Reuniões Ordinárias do CES/RO.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 012/2016/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 013/2016/CES-RO
Porto Velho-RO, 13 de maio de 2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 10 de maio de 2016, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando a Pauta de Discussão Análise e Deliberação na 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 10 de maio de 2016 que analisou e debateu a minuta de alteração da Lei 2.212/2009, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a estrutura do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

Considerando o advento da LC/141/2012 que regulamenta a EC/29/2000, que trata do financiamento do SUS, Decreto 7508/2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e a Resolução 453/2012/CNS/2012, que estabelece as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de realizar a adequação da Lei 2.212/2009 a legislação acima citada.

RESOLVE:

Deliberar pelo encaminhamento de uma Minuta de alteração da Lei 2.212/2009 nos termos aprovados pelo Pleno do CES/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono as alterações da seguinte Lei:

Altera a Lei 2.212/2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO com base na Lei complementar nº 141/2012, Decreto 7508/2011 e na Resolução nº 453/2012/CNS, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 1º. O Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – passa a ser disciplinado por esta Lei.

Seção I
Das Competências

Art. 2º. Constituem competências do CES/RO

I – Atuar na Formulação de Estratégia e no Controle da Execução das Políticas Públicas de Saúde, na esfera do Estado de Rondônia, inclusive nos aspectos Econômicos e Financeiros;

II – Estabelecer Diretrizes a serem Observadas na Elaboração dos Planos de Saúde, em Função das características Epidemiológicas e da Organização dos Serviços;

III – Aprovar o Plano Estadual de Saúde;

IV – Propor critérios para programação e para a Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Estadual de Saúde - FES, aprovando e acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

V – Acompanhar a Transferência e Aplicação de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI – Aprovar os critérios e valores para remuneração de serviços e parâmetros

de cobertura Assistencial para o Estado;

VII – Propor critérios para a definição de padrões e parâmetros Assistenciais em Nível Estadual;

VIII – Supervisionar e Fiscalizar a atuação dos Setores Públicos e Privados da Área de Saúde no Estado;

IX – Acompanhar o Processo de Desenvolvimento e Incorporação Científica e Tecnológica na Área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do Estado;

X – Articular-se com a Secretaria de Estado da Saúde.

Seção II
Da Composição

Art. 3º. O Conselho Estadual de Saúde de Rondônia é composto por 24 (vinte e quatro) membros que, respeitando a paridade instituída na Lei Federal nº 8.142, de 1990, e proporções da Resolução nº 453/2012/CNS, representarão no órgão e segmentos da sociedade, trabalhadores da saúde, prestadores de serviço e governo, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento), de Entidades Representantes dos Usuários do SUS;

II – 25% (vinte e cinco por cento), de Entidades Representantes dos Trabalhadores em Saúde Pública;

III – 25% (vinte e cinco por cento), de Entidades Representantes de Governo e Prestadores de Serviços em Saúde Pública.

§ 1º. Tem assento permanente no CES/RO a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS.

§ 2º. Cada entidade contará com 01 (um) Conselheiro Titular e 02 (dois) Suplentes que na falta do Conselheiro titular poderão automaticamente substituí-lo em Plenário do Conselho.

§ 3º. Perderá a vaga no Conselho, o órgão, a entidade e/ou o movimento que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas, nas Reuniões Plenárias do Conselho, no período de um ano, sem justificativa requerida e deferida no Plenário, sendo substituída por outro órgão, entidade ou movimento.

Art. 4º. O conselheiro e seus suplentes serão indicados pela entidade detentora do mandato e cumprirão mandato de 03 (três) anos e poderão cumprir até 02 (dois) anos de mandatos consecutivos, sendo obrigatória a comprovação da legitimidade do vínculo legal destes com a entidade que irão representar.

Art. 5º. Constituem critérios para participação das entidades junto ao CES/RO:

I – estar constituída com, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação no Estado;

II – ter sede no âmbito do Estado de Rondônia.

III – ter representatividade, abrangência e complementaridade no Estado de Rondônia

Parágrafo único. É vedada a participação de entidades que apresentem duplicidade de representação de seu segmento no CES/RO.

Subseção I
Da Comissão Eleitoral

Art. 6º. Será constituída pelo Conselho a Comissão Eleitoral Paritária

§ 1º. A Comissão Eleitoral Paritária que trata este artigo convocará com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do processo eleitoral as entidades interessadas em compor o Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º. A convocação das entidades deverá ser feita através de edital e obedecerá ao princípio da publicidade.

§ 3º. As entidades interessadas em habilitar-se para compor o CES/RO deverão encaminhar à Comissão os documentos exigidos em edital que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e demais exigências editalícias.

Subseção II
Do Processo Eleitoral das Entidades

Art. 7º. O CES/RO elegerá em Plenário a Comissão Eleitoral que conduzirá todos os seus processos eleitorais.

§ 1º. O regimento interno do CES/RO deverá dispor sobre a forma de condução dos trabalhos na eleição das entidades.

Subseção III Dos Conselheiros

Art. 8º. O mandato do Conselheiro é considerado como serviço relevante à saúde do povo rondoniense, sem vínculo funcional, não remunerado a qualquer título.

§ 1º. O Conselheiro Titular e seus Suplentes serão indicados pela entidade detentora do mandato e poderão cumprir até 03 (três) anos de mandatos consecutivos, sendo obrigatória a comprovação da legitimidade do vínculo legal destes com a entidade que irão representar.

§ 2º. Ulтимado o mandato do Conselheiro nos termos do parágrafo anterior, somente poderá ocupar novamente a função após o intervalo de 03 (três) anos.

Subseção IV Da Estrutura Organizacional

Art. 9º. A estrutura organizacional do CES/RO é composta por Plenário, Diretoria e Corpo Técnico Administrativo.

§ 1º. A Diretoria será eleita por seus membros, de forma paritária, para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzida dentro do limite de exercício do mandato das Instituições por mais um mandato, com base na RESOLUÇÃO/052/2013, sendo composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário.

§ 2º. O Corpo Técnico Administrativo é composto por:

- I – Secretário Executivo;
- II – Assessor Jurídico;
- III – Assessor Contábil;
- IV – Assessor Técnico;
- V – Assessor de Comunicação.

§ 3º. Os Cargos de Secretário Executivo, Assessor Especial II, Assessor Contábil, Assessor Técnico e Assessor de Comunicações são indicados pelo plenário do CES/RO e nomeados pelo Poder Executivo do Estado.

§ 4º. Os Cargos de Assessor Técnico e Assessor de Comunicação a exemplo dos demais serão renumerados.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Ficam mantidos os seguintes Cargos de Direção Superior, símbolo CDS e FG criados para atender o CES/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SESA:

- I – Assessor Especial II do Conselho Estadual de Saúde;
- II – Assessor Contábil do Conselho Estadual de Saúde;
- III – Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde;
- IV – Assessor Técnico;
- V – Assessor de Comunicação.

Art. 10. O CES/RO poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para participarem das Comissões instituídas pelo próprio Conselho.

Art. 11. A organização e o funcionamento do CES/RO serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado por maioria simples de seus Conselheiros e homologado pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 12. As decisões do CES/RO serão materializadas em Resoluções e homologadas pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 13. Fica revogada a LEI Nº 2212, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em — da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **013/2016/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 014/2016/CES-RO
Porto Velho-RO, 25 de maio de 2016

Nomeia a Coordenação da Plenária Nacional e Estadual dos Conselhos de Saúde para o Biênio 2016/2018 e define suas competências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua XII (Décima Segunda) Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia, realizada no auditório do Rondon Palace Hotel no período 19 a 20 de maio de 2016, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando a Resolução Nº 451/2012/CNS, bem como a sua deliberação Nº 004, de 10 de maio de 2001, que estabelece as diretrizes para a Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de avançar no processo organizativo e de articulação entre os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional;

Considerando ofício Nº 251/SE/CNS/GM/MS, datado de 04 de abril de 2016, que recomenda ao Conselho Estadual de Saúde/CES/RO, convoque uma Plenária Estadual dos Conselhos de Saúde do Estado de Rondônia;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 005/2016/CES-RO, datada de 14 de março de 2016, que aprova o Plano de Ação do CES/RO;

Considerando a Deliberação da XII (Décima Segunda) Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia, realizada no auditório do Rondon Palace Hotel, no período 19 a 20 de maio de 2016;

Considerando a eleição realizada durante a supracitada Plenária que elegeram os seguintes Conselheiros abaixo nomeados.

Resolve:

1 - Nomear os seguintes Conselheiros eleitos como Coordenadores Regionais e Nacionais de Plenária, Titular e Suplente;

REGIÃO MADEIRA - MAMORÉ

Maria Conceição de Oliveira	Titular
Marcos Roberto da Silva Marques	1º Suplente
Maria Alves Mendes	2º Suplente

REGIÃO VALE DO JAMARI

Paulo Júnior Vieira	Titular
Vilson Antônio Gonçalves Leal	1º Suplente
Elizabeth Rodrigues de Carvalho	2º Suplente

REGIÃO CENTRAL

Ademar Batista Vieira	Titular
Maria Cordeiro de Paula	1º Suplente
Antônio Crisoneide da Silva	2º Suplente

REGIÃO ZONA DA MATA

Rosângela Rodrigues Pimenta	Titular
Emília Leite	1º Suplente
Claudemir Fernandes da Silva	2º Suplente

REGIÃO CAFÉ

Francisca Janete A. Prates	Titular
Marcilene Rodrigues da Silva Souza	1º Suplente

Michele Neri de Oliveira 2º Suplente

REGIÃO CONE SUL

Madalena Gomes de Lima Santos Titular
Maria Odete Marangoni Rueckert 1º Suplente
Valdecir dos Santos 2º Suplente

REGIÃO VALE DO GUAPORÉ

Adão Pará Filho Titular
Etienne Lima da Costa 1º Suplente
Edna de Souza Floriano Paiva 2º Suplente

COORDENADORES NACIONAIS

Edna Maria dos Anjos Mota Titular
Raimundo Nonato Soares 1º Suplente
José Maria Alves Costa 2º Suplente

2 – Que o Mandato dos Coordenadores é de 03 (três) anos podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período;

3 – Que o Coordenador representante do Estado e dos Regionais que por qualquer motivo perder seu mandato, seja no Conselho Estadual ou Municipal de Saúde, perca automaticamente o mandato na Coordenação Nacional de Plenárias de Conselhos de Saúde, devendo assumir o 1º ou 2º suplente;

4 – Que após o término do mandato dos Coordenadores de Plenária, sejam eles Nacional ou Regional, o Conselho Estadual de Saúde realize a Plenária Estadual para a Eleição dos Coordenadores para o próximo mandato.

5 – O Estado que não realizar a Plenária de Conselhos de saúde, ficará sem Coordenador de Plenária nacional e regional.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **014/2016/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Cacoal, 08 de Junho de 2016.
PORTARIA Nº 114/GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ALECIANA PERINI DOS SANTOS**, matrícula 300100753, Agente em Atividades Administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/10/2016 a 30/10/2016.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 08 de Junho de 2016.
PORTARIA Nº 115/GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei

Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ARLENE ALVES VIEIRA**, matrícula 300007957, Auxiliar em serviços de saúde, que estavam agendadas para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 08 de Junho de 2016.
PORTARIA Nº 116 /GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CELEIDA DE FATIMA BORGES DOMINGUES**, matrícula 300005636, Auxiliar de serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 08 de Junho de 2016.
PORTARIA Nº 117/GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CLEODY ALEXANDRA TILP**, matrícula 300099859, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/10/2016 a 30/10/2016.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 08 de Junho de 2016.
PORTARIA Nº 118/GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **DIRCELENE BENETTI ADAMI**, matrícula 300102684, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 08 de Junho de 2016.
PORTARIA Nº 119 /GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **LINDAURA DA SILVA**, matrícula 300103233, Técnico em Enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/12/2016 a 30/12/2016.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 08 de Junho de 2016.
PORTARIA Nº 120/GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **SUELY LYRA SOUZA DE LIMA**, matrícula 300102244, Técnico em Enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2017 a 30/01/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 08 de Junho de 2016.
PORTARIA Nº 121/GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, por interesse da Administração Pública, a Portaria 104/GAB/COHREC/SESAU/2016 de 20 de Maio de 2016 que transferia o gozo de férias do servidor **ADALTON SILVA FERREIRA**, matrícula 300009553, Auxiliar em Enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/03/2016 a 30/03/2016, referente ao exercício de 2015, o qual seria usufruído em 01/05/2016 a 30/05/2016.

Art. 2º. REMARCAR, o gozo de férias do servidor, que estavam agendadas para o período de 01/03/2016 a 30/03/2016, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 3º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/05/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 31 de Maio de 2016.
PORTARIA Nº 122/GAB/COHREC/SESAU/2016

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, por interesse da Administração Pública, a Portaria 024/GAB/HRC/SESAU de 04 de Fevereiro de 2016 que transferia o gozo de férias da servidora **ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO**, Farmacêutico/Diretor do Hospital Regional de Cacoal, matrícula 300011009, que estavam agendadas para o período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao exercício de 2016, o qual seria usufruído em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Art. 2º. REMARCAR, o gozo de férias da servidora, que estavam agendadas para o período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/08/2016 a 30/08/2016.

Art. 3º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL Nº 9/GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 3160, de 27 de agosto de 2013, CONVOCA os candidatos com inscrições homologadas conforme o Edital nº 39/GAB/SEDUC, de 16 de novembro de 2015, referente ao Edital nº 029/GAB/SEDUC, datado de 1º de setembro de 2015, e de acordo com a Ampliação de Vagas regido pelo Edital nº 8/GAB/SEDUC, de 06 de junho de 2016, do Estágio Remunerado para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para entrega de documentação e assinatura de Contrato de Trabalho, conforme a seguinte programação:

1 - O (a) candidato convocado (a) (Anexo I) deverá se apresentar a Coordenadoria de sua jurisdição (Anexo III), para a entrega de documentos (conforme Anexo II) e Assinatura do Termo de Compromisso, no prazo compreendido entre os dias 20 e 24/06/2016, no horário das 8h às 13h, improrrogável.

2 - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será considerado como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato classificado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

3 - O candidato que assinar o Termo de compromisso deverá iniciar as suas atividades no dia 01/07/2016, no Estabelecimento de Ensino - sob a responsabilidade da Gerencia de Educação/Educação Integral. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

Porto Velho, 07 de junho de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

LOCALIDADE	ÁREA / ATUAÇÃO / CURSO	INSC.	NOME	DT. NASC.	ESCOLARIDADE / PERÍODO	PONT.	CLASS.
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	460	Walter Paula de Sales Neto	22/10/1980	2º	60	4º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	18	João Gabriel da Silva Portela	26/03/1996	1º	60	5º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	3005	Sabrina Pereira da Silva Oliveira	19/01/1992	3º	57,5	6º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	3633	Robson Cordeiro de Araújo	22/07/1985	5º	55	7º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	127	Domingos Jose de Menezes Junior	19/06/1985	3º	55	8º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	1115	Lucas Luz do Nascimento	09/02/1995	2º	55	9º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	3140	Gabriela Soares	08/06/1994	1º	55	10º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	1004	Welber da Silva Santos	24/06/1996	1º	55	11º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	2879	Alessandra de Souza Cavalcante Costa Cabral	21/08/1994	4º	52,5	12º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	3126	Edvan Juvêncio Sobrinho	18/12/1978	1º	52,5	13º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	2956	Sandy Camila Barreto Santiago	04/05/1994	6º	50	14º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	1620	Fabio de Souza Graça	11/09/1995	1º	50	15º
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	3488	Gabriel Haruo Mariano Kashimoto	10/07/1996	2º	47,5	16º
Porto Velho	Setor de Obras - Seduc - Arquitetura E Urbanismo	2273	Amanda Santos Carvalho	24/04/1996	4º	67,5	7º
Porto Velho	Setor de Obras - Seduc - Engenharia Elétrica	1102	Sérgio Benedito de Moraes Júnior	07/02/1988	7º	75	4º
Porto Velho	Tecnologia da Informacao - Seduc	2893	Wanderson Alves de Sousa Coelho	16/02/1993	2º	65	8º
Porto Velho	Tecnologia da Informacao - Seduc	2797	Matheus Almeida Matias	08/03/1995	3º	62,5	9º
Porto Velho	Tecnologia da Informacao - Seduc	1604	Fernando Santos Araújo	16/12/1987	2º	50	10º
Porto Velho	Tecnologia da Informacao - Seduc	503	Maria Talissa Neves Gonçalves	15/08/1996	1º	47,5	11º
Porto Velho	Tecnologia da Informacao - Seduc	1129	Cristiano Alencar dos Santos	30/07/1983	4º	45	12º
Porto Velho	Tecnologia da Informacao - Seduc	1880	Jhonatas dos Reis Colares	28/12/1992	3º	45	13º
Porto Velho	Tecnologia da Informacao - Seduc	1552	Matheus Vasconcelos Santos	11/04/1995	3º	45	14º
Porto Velho	Tecnologia da Informacao - Seduc	3965	Cleidison de Almeida Barradas	19/11/1994	2º	40	15º

ANEXO II - Formulário de Entrega de Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado da Seduc/RO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso do Estágio Remunerado - Lei Estadual n 3.160 de 27 de agosto de 2013.

Nº de Inscrição: _____

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____

ÁREA: _____ CURSO: _____ PERÍODO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

OPÇÃO DE LOCALIDADE: _____

TIPO	DOCUMENTOS	SERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débito Estadual.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.tjro.jus.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas
1 (uma)	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral Estagiário (Anexo IV)	-
1 (uma) cópia	Declaração de matrícula da Instituição de Ensino	-

Observação: No Ato da Assinatura do Termo de compromisso do Estagiários o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO III - Endereço

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	FONE
PORTO VELHO	Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho - CEP 76.801.086	3216-5298

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL ESTAGIÁRIO

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:			E-Mail:		
Endereço: (Avenida/Rua/Número)									Telefone:		
Filiação: (Pai / Mãe)						Nacionalidade:			Naturalidade:		UF
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR					
			Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona/ Seção	Local:			
CPF/MF						CERTIFICADO DE RESERVISTA					
			Categoria:			Data:					
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO				PNE	VENCIMENTO INICIAL		CARGA HORÁRIA			
LOCALIDADE/VAGA			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA					
			SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			Agencia:	C/C:	Banco: BRASIL			
DATA DE ADMISSÃO		DATA DE APRESENTAÇÃO		DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO		DATA DE RESCISÃO					
FORMA DE CONTRATAÇÃO											
LEI ESTADUAL/AUTORIZAÇÃO		EDITAL DE ABERTURA		EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO		EDITAL DE CONVOCAÇÃO					
3.160/2014		029/GAB/SEDUC/2015		039/GAB/SEDUC/2015							

EDITAL Nº 10/GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 3160, de 27 de agosto de 2013, CONVOCA os Candidatos com inscrições homologadas conforme o Edital nº 39/GAB/SEDUC, de 16 de novembro de 2015, referente ao Edital nº 029/GAB/SEDUC, datado de 1º de setembro de 2015, do Estágio Remunerado para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para preenchimento da vagas remanescentes da **segunda convocação**, para entrega de documentação e assinatura de Contrato de Trabalho, conforme a seguinte programação:

1 - O (a) candidato convocado (a) (Anexo I) deverá se apresentar a Coordenadoria de sua jurisdição (Anexo III), para a entrega de documentos (conforme Anexo II) e Assinatura do Termo de Compromisso, no prazo compreendido entre os dias 20 e 24/06/2016, no horário das 8 horas às 13h, improrrogável.

2 - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será considerado como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato classificado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

3 - O candidato que assinar o Termo de compromisso deverá iniciar as suas atividades no dia 01/07/2016, no Estabelecimento de Ensino - sob a responsabilidade da Gerencia de Educação/Educação Integral. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

Porto Velho, 07 de junho de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

MUNICIPIO	ÁREA / ATUAÇÃO / CURSO	INSC.	NOME	DT. NASC.	ESCOLARIDADE/PERÍODO	PONT.	CLASS.
Ariquemes	Acompanhamento Pedagógico - Licenci. em Matemática	3119	Fernanda Gomes Barbosa	14/09/1996	2º	35	3º
Ariquemes	Educação ambiental	532	Gesnaquele Souza da Cruz	06/04/1992	2º	52,5	4º
Nova Mamoré	Esporte E Lazer - Licenci. em Ed. Física	425	Wrkyza Pinaicobo de Lima Dambros	25/05/1975	4º	35	4º
Jaru	Acompanhamento Pedagógico 1º ao 5º - anos iniciais	001079	Karine Laylane Cristovão Milhomens	07/02/1996	6º	47,5	3º
Jaru	Acomp. Pedag. 6º ao 9º Matemática	003274	Genecir Barbosa de Carvalho	03/07/1983	6º	55	4º
Ji Paraná	Acompanhamento Pedagógico - Licenci. em Matemática	480	Cândido Pavão da Silva	17/04/1970	1º	55	4º
Ji Paraná	Esporte e Lazer - Licenci. em Ed. Física	2627	Gabriel Gomes de Oliveira	01/09/1988	3º	40	4º
Pimenta Bueno	Acompanhamento Pedagógico - Licenci. em Historia	2810	Tânia Márcia Ferreira de Souza	07/09/1970	4º	27,5	3º
Pimenta Bueno	Esporte e Lazer - Licenci. em Ed. Física	1157	Samara Cristina Guimarães Costa	16/06/1995	4º	40	4º
Porto Velho	Acompanhamento Pedagógico - Licenci. em Letras/Português	1410	Joyce Lazara Reis Bandeira	12/09/1976	2º	52,5	7º
Porto Velho	Acompanhamento Pedagógico - Licenci. em Matemática	591	Deiliane Fernandes das Chagas	25/09/1994	6º	50	7º
Porto Velho	Educação Ambiental	2724	Diego Maicon Penha Batista	18/11/1992	6º	57,5	8º
Porto Velho	Esporte E Lazer - Licenci. Em Ed. Física	458	Matheus Nogueira Gama	19/05/1996	2º	62,5	7º
Porto Velho	Esporte E Lazer - Licenci. Em Ed. Física	1021	Luciano Silva de Souza	01/07/1979	4º	60	8º
Porto Velho	Cultura Digital - Jornalismo	776	Letícia Alves Marin	18/08/1997	2º	45	2º
Porto Velho	Jurídico - Seduc - Direito	2719	Marília Nunes Maciel	17/04/1982	7º	67,5	5º
Porto Velho	Prevenção e Promoção de Saúde - Psicologia	1117	Kelly Mikaely Alencar Rodrigues	16/10/1996	4º	65	5º
Porto Velho	Setor de Obras - Seduc - Arquitetura E Urbanismo	2533	Rebecca Cunha Alves	17/01/1995	5º	70	5º
Porto Velho	Setor de Obras - Seduc - Arquitetura E Urbanismo	2380	Meiryslayne Oliveira da Silva	07/05/1997	4º	70	6º
Porto Velho	Setor de Obras - Seduc - Engenharia Civil	2417	Rivelino da Silva Pícanço	30/03/1986	3º	77,5	3º
Rolim de Moura	Acompanhamento Pedagógico - Licenci. Em Matemática	2171	Marcília Mario Quirino Negri	19/11/1990	6º	27,5	3º
Rolim de Moura	Educação Ambiental	3966	Laysa Teles Vollbrecht	12/08/1993	4º	67,5	4
Rolim de Moura	Esporte E Lazer - Licenci. Em Ed. Física	3219	Sirlene Rodrigues Souza Blasi	12/06/1987	1º	55,0	4º
Cacoal	Acompanhamento Pedagógico - Licenci. Em Matemática	3161	Katia Marinete Daré Furlan	22/06/1988	4º	55	5º

ANEXO II - Formulário de Entrega de Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado da Seduc/RO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso do Estágio Remunerado - Lei Estadual n.3.160 de 27 de agosto de 2013.

Nº de Inscrição: _____

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____

ÁREA: _____ CURSO: _____ PERÍODO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

OPÇÃO DE LOCALIDADE: _____

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débito Estadual.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.tjro.jus.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas
1 (uma)	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral Estagiário (Anexo IV)	-
1 (uma) cópia	Declaração de matrícula da Instituição de Ensino	

Observação: No Ato da Assinatura do Termo de compromisso do Estagiários o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO III - Endereço

Município	Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação	Telefone
ARIQUEMES	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 03 – CEP. 76870-525	(69) 3535-2911
CACOAL	Rua Antônio de Paula Nunes, n. 1259, Centro – CEP. 76963-776	(69) 3441-5428
GUAJARÁ-MIRIM/NOVA MAMORÉ	Avenida: Leopoldo De Matos, 364 Bairro Centro – CEP: 76850-000	(69) 3541-3559
JARU	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000	(69) 3521-2558
JI-PARANÁ	Rua 06 De Maio, n. 1722, Casa Preta – CEP. 76907-572	(69) 3416-4861
PIMENTA BUENO	Avenida Presidente Kennedy, n. 552, Centro – CEP. 76970-000	(69) 3451-2176
PORTO VELHO	Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho – CEP 76.801.086	(69) 3216-5298
ROLIM DE MOURA	Rua: Corumbiara, 5323 Centro – CEP: 76940-000	(69) 3442-2115

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL ESTAGIÁRIO

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:		E-Mail:	
Endereço: (Avenida/Rua/Número)							Telefone:		
Filiação: (Pai/Mãe)					Nacionalidade:		Naturalidade:		UF
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona/ Seção	Local:	
CPF/MF			Categoria:			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
						Data:			
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO			PNE	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA			
LOCALIDADE/VAGA			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
			SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			Agência:	C/C:	Banco: BRASIL	
DATA DE ADMISSÃO		DATA DE APRESENTAÇÃO		DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO		DATA DE RESCISÃO			
FORMA DE CONTRATAÇÃO									
LEI ESTADUAL/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA		EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO		EDITAL DE CONVOCAÇÃO				
3.160/2014	029/GAB/SEDUC/2015		039/GAB/SEDUC/2015						

PORTARIA Nº 2053/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 8 de junho de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei nº 872, de 28.12.1999; o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930, de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 14.654, de 27.10.2009; e o constante no Processo Administrativo nº 01-1601.10725-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a servidora Karina Fabiana de Siqueira, Professora Nível III, no município de Porto Velho - RO, CPF: 529.517.822-68, matrícula: 300099034, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.39 – 8.000,00.

Art. 3º O adiantamento a servidora designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento

dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2079/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 8 de junho de 2016.

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor Ismael Bezerra Evangelista Júnior, servidor Público, matrícula nº 300025103, a incumbência da realização de Pesquisa e Cotações de Preços para instrução de Processos de Aquisição de Materiais, Serviços e Obras da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2066/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 8 de junho de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei nº 872, de 28.12.1999; o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930, de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 14.654, de 27.10.2009; e o constante no Processo Administrativo nº 01-1601.10813-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a servidora Marivone Resende de Araújo, Coordenadora Regional de Educação, no município de Ouro Preto d' Oeste, CPF: 349.730.282-15, matrícula: 300028556, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.30 – R\$ 3.000,00 e Elemento de despesas nº 33.90.39 – R\$ 5.000,00.

Art. 3º O adiantamento a servidora designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de

cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 27/2016/CI/Seduc, às fls. 93 a 95, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.03786-0000/2016, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Lucia Santos Costa de Castro, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Rolim de Moura - RO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 09 de junho de 2016.
MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 009/CI/2016, às fls. 70 a 72 e Despacho nº 102/CI/2016, às fls. 92, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.17053-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Léa Andrade Moura de Araújo, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Guajará Mirim RO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 09 de junho de 2016.
MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 000586/2015/Supel-RO, fls. 346/358; o Resultado por Fornecedor, fls. 363/364 (frente e verso); o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 361/362 (frente e verso); o Despacho da Pregoeira/Supel-RO, fls. 363/364 (frente e verso); o Despacho do Senhor Superintendente da Supel-RO à fl. 365 (frente e verso), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.12964-0000/2015/Seduc-RO, que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos (capa de processo), para atender as demandas do Encontro Violência - Bullying - Violência contra Mulher, Criança e Idoso - Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 000586/2015/Supel/RO, com fundamento no art. 4º inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas: Babinski Bolsas Eireli-EPP, CNPJ nº 19.106.828/0001-57, vencedora do item: 04, no valor de R\$ 2.956,00 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais); Cordeiro e Batista Ltda-EPP, CNPJ nº 13.344.554/0001-58, vencedora dos itens: 03, 05, 06 e 07 no valor de R\$ 1.744,00 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais); R2W Gráfica e Editora Ltda-ME, CNPJ nº 12.650.908/0001-20, vencedora do item: 02, no valor de R\$ 339,96 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); Roda Viva Indústria Gráfica e Editora Ltda-ME, CNPJ nº 07.161.584/0001-26, vencedora do item 01 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2016.
MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 2064/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 08 de junho de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão instituída mediante a Portaria n. 0617/14-GAB/Seduc, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 2443, de 23 de abril de 2014, página 15, destinada à Análise e Emissão de Parecer Técnico Pedagógico referente à Gratificação por Titulação, correspondente aos Cursos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado, em curso correspondente à área de atuação do Cargo de Professor Classe C, conforme previsto no Art. 77, II, "n" da Lei Complementar n. 680/2012, subsidiando a Coordenação de Recursos Humanos/CRH/Seduc.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1. Marcos Antônio Shreder da Silva, matrícula n. 300080581;
2. Cesiane Camargo Maia, matrícula n. 300051420;
3. Gilza Sousa da Silva Claudino, matrícula n. 300010582;
4. Jeane da Silva Lopes, matrícula n. 300024275;
5. Maria Luiza Coelho Trindade Araújo, matrícula n. 300027177; e
6. Sandra Teixeira de Assunção, matrícula n. 300037819.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 2020/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 07 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à certificação de notas e emissão de relatórios de recebimento referentes ao Processo Administrativo n. 01.1601.07002.0000/2016, tendo como objeto os Serviços Gráficos, para atender ao Seminário de Avaliação em Larga Escala e o Cotidiano Escolar.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

1. Aparecida Meireles de Souza e Souza, matrícula n. 300025918;
2. Laura de Jesus Ribeiro, matrícula n. 300062122; e
3. Elane Mugrabi Darwich, matrícula n. 300002534.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 039/16-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 08 de junho de 2016.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I e, considerando o Memorando nº 164/2016-GAB/GISP, de 06-06-2016;

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor ANDRÉ LUIZ GLANERT, Gerente de Fronteiras da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, nos seguintes termos:

É com justiça que elogio o TC PM RE 10006156-1 ANDRÉ LUIZ GLANERT por sua atuação a frente da Gerência de Fronteiras. Oficial dedicado e inteligente demonstrou por ocasião da realização de última operação integrada realizada na faixa de fronteira rondoniense, mais especificamente no leito do Rio Madeira a fim de coibir o garimpo ilegal realizado por dragas clandestinas, ser um profissional extremamente envolvido e comprometido com os resultados.

O sucesso da operação certamente deu-se graças a sua capacidade de planejamento e organização, pois, a atuação simultânea de ações do Batalhão de Policiamento Ambiental (BPA), da Companhia de Operações Especiais (COE), da Sociedade de Portos e Hidrovias (SOPH) e ainda da Marinha do Brasil, através da Delegacia Fluvial de Porto Velho ocorreu com excelente sintonia entre as Instituições durante a citada operação, resultando na retirada de todas as dragas de garimpo clandestino do leito do Rio Madeira.

A realização da operação sem transtornos significativos proporcionou grande repercussão a nível Estadual, elevando o nome do Estado, melhorando a sensação de segurança de todos, diminuindo as ações de degradação ao meio ambiente e exaltando a imagem das Instituições que compõem a Segurança Pública.

A motivação do TC GLANERT frente às operações integradas na faixa de fronteira tem ocasionado grande êxito nessas ações integradas e isso é fator determinante para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC).

Concito o TC GLANERT a continuar firme nesse caminho de devoção à Segurança Pública, servindo de grande exemplo de profissionalismo para seus pares e subordinados. (INDIVIDUAL).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 636/2016/SUPEL-RO**

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados, o pregão em epígrafe, cujo objeto é para futura e eventual aquisição/fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, composto de todos os elementos técnicos indispensáveis ao perfeito funcionamento, para atender demandas da SESDEC/RO, Processo Administrativo nº. 1501.000298-0000/2015/SESDEC, resta **homologado**, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c. Parecer nº 007/2016/ASSESSORIA/SUPEL, fl. 175 e Parecer nº 50/2016/ASSESSORIA/SUPEL, fl. 684 bem assim, a Adjudicação, fls. 697,698, em favor das empresas: **A. C. CASTRO – ME**, (itens 01,02 e 04) no importe de **R\$ 477.360,00** (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais); **D. A. ARAGÃO COMERCIO – ME**, (item 03) no importe de **R\$ 481.000,00** (quatrocentos e oitenta e um mil); **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, (itens 05 e 06) no importe de **R\$ 252.647,90** (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), por ofertarem os menores lances, sendo as propostas mais vantajosas para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2016.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-
SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

Portaria nº 040/16-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 09 de junho de 2016.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor LUIS GUSTAVO ROSA COELHO – TC PM, Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para atuar como Ordenador de Despesas da SESDEC, nos dias 09 e 10 de junho de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Delegado Geral da Polícia Civil – DGPC/RO., torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do título, referente ao processo nº 01-1503.00619-0000/2015 “Malotes e Correspondências”, publicado do DOE Nº 2845, DE 17.12.2015, fls. 21, onde se lê: **AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, leia-se: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2016.
Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil - PC/RO
Matrícula: 300021514

Polícia Militar

PORTARIA Nº 176/DP-6
DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Exclusão, Desligamento e Remuneração de Oficial PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100036217 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido para Reserva Remunerada a pedido, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, nos termos do §1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com inciso I do artigo 92 e inciso I do artigo 93, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, através do **Decreto N. 20.907, de 01 de junho de 2016, publicado no DOE n. 98, de 01 de junho de 2016.**

Art. 2º Determinar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO**, que realize o seu desligamento a contar da mesma data de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar ao Diretor de Pessoal da PMRO, que após providências dos atos administrativos, remeta aos autos do Processo de Reserva Remunerada à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento – SAMP, para fins de Inativação e demais providências administrativas e financeiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 177/DP-6
DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Exclusão, Desligamento e Remuneração de Oficial PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100036358 PEDRO LEOPOLDO BITTENCOURT**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido para Reserva Remunerada a pedido, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, nos termos do §1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com inciso I do artigo 92 e inciso I do artigo 93, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, através do **Decreto N. 20.908, de 01 de junho de 2016, publicado no DOE n. 98, de 01 de junho de 2016.**

Art. 2º Determinar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO**, que realize o seu desligamento a contar da mesma data de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar ao Diretor de Pessoal da PMRO, que após providências dos atos administrativos, remeta aos autos do Processo de Reserva Remunerada à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento – SAMP, para fins de Inativação e demais providências administrativas e financeiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 180/DP-6,
DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100054465 ROMILDO BEZERRA DO AMARAL** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório n. 018/IPERON/PM-RO, de 27.01.2016**, publicado no **DOE n. 034, de 24.02.2016**, nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea “h” do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN

PORTARIA N. 1702/GAB/DETRAN-RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;
Considerando a CI nº. 927/CRH/DETRAN-RO, de 01.06.2016;

RESOLVE:

Art.1º - INTERROMPER, a contar de 07.06.2016, os efeitos da Portaria nº 1377/GAB/DETRAN/RO de 05.05.2016 que nomeou interinamente a servidora JACKELINE SOARES LIMA, para exercer o cargo de Pregoeiro, CDS-09, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1703/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 929/CRH/DETRAN, de 01.06.2016, informando que a titular Mary Vone Voche e Silva, Mat. 300046928, encontra-se de Licença Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 07 a 30.06.2016 a servidora MARGARETH MONTEIRO RESENDE, Mat. 300105736, Comissionada sem vínculo, para exercer interinamente o cargo de Pregoeiro, CDS-09, concomitante com o cargo de Assessor da Gerência de Qualidade, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Autorizo e ratifico a despesa e emissão de nota de empenho em razão da DISPENSA DE LICITAÇÃO para despesas com contratação da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em favor da Superintendência G. Sup. Log. Gast. P. Essenciais, CNPJ nº 03.693.163/0001-12, no valor estimativo de R\$ 776.900,00 (setecentos e setenta e seis mil e novecentos reais), conforme Informação Fundamentada nº 001/2010/PROJUR/DETRAN-RO, acostada ao Processo Administrativo DETRAN-RO nº 124/2010.

Publique-se.
Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2016.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016/DETRAN/RO

com itens de concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria nº 1703/GAB/DETRAN/RO, de 07/06/2016, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 030/2016/DETRAN/RO**, com itens de concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2.014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CI nº 0105/CTI/DETRAN/RO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4100/2016.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo de TI- Ferramentas, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios.

PROGRAMA: 1277 - Modernização da Gestão Pública.

AÇÃO: 2064 – Gestão de TI.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52– Equipamentos e Material Permanente.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 168.013,64 (Cento e sessenta e oito mil, treze reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 24/06/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detrان.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2016.

Margareth Monteiro Resende

Pregoeira Interina da CPLMS/DETRAN-RO

Cadastro nº 300.105.736

PORTARIA Nº 1680/GAB/DETRAN/RO EM, 07 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 947/CRH/DETRAN, informando que a titular Simone Cristiane Paes, Mat. 300121632, esteve de licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 20 a 25.05 e de 30 a 31.05.2016 a servidora MARCELA EREIRA FONTENELE, Mat. 300035644, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.05.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1681/GAB/DETRAN/RO EM, 07 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 945/CRH/DETRAN, informando que a titular Simone Cristiane Paes, Mat. 300121632, esteve de licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22.04 a 19.05.2016 a servidora DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO, Mat. 300092931, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1682/GAB/DETRAN/RO EM, 07 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 943/CRH/DETRAN, informando que a titular Simone Cristiane Paes, Mat. 300121632, esteve de licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 18 a 21.04.2016 o servidor LUIZ WAGNER LEIGUE GONSALVES, Mat. 300073375, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1687/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 937/CRH/DETRAN, informando que a titular Simone Cristiane Paes, Mat. 300121632, esteve de licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11.02 a 17.03.2016 a servidora DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO, Mat. 300092931, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.02.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1688/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 949/CRH/DETRAN, informando que a titular Simone Cristiane Paes, Mat. 300121632, encontra-se de licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.06 a 30.10.2016 a servidora DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO, Mat. 300092931, Estatutário/

DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.06.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1689/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 941/CRH/DETRAN, informando que a titular Simone Cristiane Paes, Mat. 300121632, encontra-se de licença médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 29.03 a 15.04.2016 a servidora DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO, Mat. 300092931, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1690/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 939/CRH/DETRAN, informando que a titular Simone Cristiane Paes, Mat. 300121632, encontra-se de licença médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 18 a 28.03.2016 o servidor RICARDO DE PAULO PEREIRA, Mat. 300072450, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1691/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 974/CRH/DETRAN, informando que a titular Andressa Pacheco Flor, Mat. 300105146, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 31.05.2016 a servidora

SILVIA JULIA DA SILVA GORZA, Mat. 300092942, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.05.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1692/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 976/CRH/DETRAN, informando que o titular Arnaldo Almeida Santos, Mat. 300122141, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 30.06.2016 a servidora RENATA ADRIANA SABINI, Mat. 300072790, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1693/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 978/CRH/DETRAN, informando que a titular Rosilene Ferreira da Silva, Mat. 300131660, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 20.06.2016 a servidora OSANA PEREIRA DA COSTA, Mat. 300131175, Comissionado sem vínculo, para responder pelo cargo de Chefe de Posto Avançado de 3ª Categoria, CDS-03, concomitante com o cargo de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, CDS-01 nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1694/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 980/CRH/DETRAN, informando que o titular Warley Morbeck da Silva, Mat. 300134231, esteve à disposição da justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no dia 24.05.2016 o servidor LUIZ ORMÍDIO DA SILVA, Mat. 300113846, Cedido Federal, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24.05.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1695/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 982/CRH/DETRAN, informando que a titular Queli Botelho dos Santos, Mat. 300112466, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.06.2016 o servidor JUNIOR FERNANDO PEREZ, Mat. 300131708, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.06.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1696/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 984/CRH/DETRAN, informando que o titular Iremar Torres Lima, Mat. 300075788, esteve de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 31.05.2016 o servidor JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO, Mat. 300075456, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Coordenador do RENAEST, CDS-06, concomitante com o cargo de Chefe de Seção II, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.05.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1697/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 932/CRH/DETRAN, informando que o titular Pedro Augusto Gomes Tavares, Mat. 300035600, esteve de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.08.2015 a 01.09.2015 a servidora ROSÂNGELA LESSA PEREIRA FERREIRA, Mat. 300035460, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de Coordenador de Programa, CDS-09, concomitante com o cargo de Chefe de Divisão, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1698/GAB/DETRAN-RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto nº 20.026 de 17.08.2015.

Considerando a CI nº. 1033/CRH/DETRAN, de 03.06.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 444/GAB/DETRAN/RO de 09.02.2012 publicada no DOE/RO nº 15, de 15.05.2012 do DETRAN/RO, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de realizar o “Levantamento dos Processos administrativos com pedido de ressarcimento referente a furtos de objetos dos veículos apreendidos no pátio do Detran/RO, que se encontra tramitando nesta Autarquia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1699/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 881/CRH/DETRAN/RO, de 30.05.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, Tomada de Contas Especial, a contar de 13.05.2016, que teve como objetivo apurar os fatos sobre uma possível cobrança em duplicidade de taxas na conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET pelo Banco do Brasil.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- José Willian Aires de Almeida – Mat. 300074122;
- Elaine Bianchi – Mat. 300073953;
- Fernando Sarto Melo Coutinho Filho – Mat. 300072517.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 13.05.2016 a 11.06.2016.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.05.2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1700/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 881/CRH/DETRAN/RO, de 30.05.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETOMAR, a contar de 06.06.2016, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários que teve como objetivo realizar a organização e levantamento dos veículos removidos aos pátios desta Autarquia, visando à realização de leilão de veículos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Anderson Roberto de Souza Rivero – Mat. 300115003;
- Carlos Alessandro da Silva – Mat. 300075408;
- Júlio César Lopes – Mat. 300078185.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 06.06.2016 a 05.07.2016.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1701/GAB/DETRAN/RO EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 881/CRH/DETRAN/RO, de 30.05.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, Tomada de Contas Especial, a contar de 04.06.2016, que teve como objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar valores, além de verificar as irregularidades na execução do Convênio nº 11/2011, celebrado entre o DETRAN/RO e a Prefeitura do Município de Costa Marques/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Fernando Lopes Stenhausen – Mat. 300102616;
- Elder Nogueira da Silva – Mat. 300093956;
- Marcos Davi de Souza Moraes – Mat. 300073647.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 04.06.2016 a 03.07.2016.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1713/GAB/DETRAN-RO EM, 09 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a instituição do COMITÊ ESPECIAL de ação de combate ao mosquito Aedes Aegypti através da Portaria nº 635/GAB/DETRAN/RO, de 25.02.2016.

R E S O L V E:

Art. 1º – DISPENSAR a servidora Ana Valéria Rodrigues Andrade – Mat. 300132600 da qualidade de membro do Comitê Especial e DESIGNAR o servidor Egberto Cassimiro de Lima, Mat. 300035688.

Art. 2º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

RETIFICAÇÃO.
EDITAL N. 06/ESEP/SEJUS, 08 DE JUNHO DE 2016.

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições resolve RETIFICAR o Anexo I - relação de inscritos TAF - Segunda Feira 06/06/2016, do Edital Nº 005/ESEP/SEJUS, de 23 de Maio de 2016, referente à Convocação de todos os candidatos para realização da Etapa de Teste de Aptidão Física, que tem como objetivo o Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário, conforme a seguinte programação:

Onde se lê:
ANEXO I

Relação de Inscritos TAF - Segunda Feira 06/06/2016

Nº	Nome	Matricula
01	Adriana Justina Dias da Silva	300116778
02	Aldo de Souza Carvalho	300116293
03	Alex Almeida de Souza	300097808
04	Alex Grangeiro Mendes	300132201
05	Alexandre Bruno da Silva	300093388
06	Aline Moraes da Silva	300132207
07	Allison Moura da Silva	300093273
08	Ancelmo Rebolças de Paula	300098886
09	Anderson Souza Vieira	300131356
10	Anilton Oliveira de Souza	300088370
11	Anselmo Santos Pereira	300131603
12	Antonio Bento Lacerda	300116388
13	Antonio João de Leão Nogueira	300131195
14	Antonio Wanderley Fraga Junior	300129616
15	Ariclei Garcia Lima de Melo	300092841
16	Bruno Riceli Macedo da Silva	300131799
17	Caio Custodio Silva	300099669
18	Cisley Barcelar Araujo	300055929
19	Cleiton Henrique Tavares	300116614
20	Cleudson Benta Lacerda	300117266
21	Cristiane Souza Moraes	300129618
22	Daniele Endlishs Rocha	300131236
23	Deonicia Souza Oliveira	300088226
24	Dhonata Brasil Brisson	300055932
25	Diana dos Santos Moura	300097836
26	Diego Salles Sampaio	300093237
27	Dilcineia da Silva Cavalcante	300129661
28	Eduardo Ermino Ferreira Riba	300088350
29	Elidomar Duarte Freire	300129662
30	Elissandro Almeida Aguiar	300093354
31	Elson José Alves dos Santos da Rocha	300116333
32	Emerson Soares Volpato	300117258

33	Erickson Arley Araujo de Freitas	30094387	03	Alex Almeida de Souza	300.116.293	79	Odilson Santiago Cruz	300.131.892
34	Evaldo Martins Luna	300116511	04	Alex Granjeiro Mendes	300.097.808	80	Paavo Unalie Souza Carvalho	300.116.538
35	Everton de Melo Monteiro	300111501	05	Alexandre Bruno da Silva	300.132.201	81	Pedro Pereira Santos	300.132.391
36	Fabiano Santos Cabral	300088287	06	Aline Moraes da Silva	300.116.386	82	Quele Cristina Cavalcante	300.116.446
37	Fabricio da Silva Lame	300093615	07	Allison Moura da Silva	300.093.388	83	Raimundo Barros Filho	300.088.419
38	Fernando Marcio B. Pereira	300088266	08	Anselmo Rebouças de Paula	300.132.207	84	Richard Carneiro Valencia	300.098.871
39	Flavio Oliveira Rodrigues	300097776	09	Anderson Souza Vieira	300.087.872	85	Rogério Vieira Siqueira	300.117.229
40	Gil Roberto Bergman Pereira Junior	300131693	10	Anilton Oliveira de Souza	300.097.522	86	Rubens Silva de Oliveira	300.088.241
41	Franciole Soares Ferreira	300098879	11	Anselmo Santos Pereira	300.131.603	87	Samir Pereira da Silva	300.093.262
42	Franc Teixeira da Silva	300132224	12	Antonio Bento Lacerda	300.093.273	88	Samuel Reinaldo Leite	300.055.887
43	Francisco Antonio de Souza Sena	300117390	13	Antonio João de Leão Nogueira	300.098.886	89	Suelen de Souza Melo	300.093.062
44	Genilso da Silva Mendonça	300116661	14	Antonio Wanderley Fraga Junior	300.131.356	90	Tiago de Souza Luna	300.131.509
45	Gil Roberto Bergman Pereira Junior	300093609	15	Ariclei Garcia Lima de Melo	300.092.841	91	Vagner Ferreira de Andrade	300.089.455
46	Guilherme Barreto Aguiar	300116573	16	Bruno Riceli Macedo da Silva	300.088.370	92	Valdemir Alves Sousa	300.088.191
47	Hadaleson Oliveira de Sousa	300097658	17	Caio Custodio Silva	300.116.388	93	Vladimir Caldeira Perez	300.131.577
48	Helder Geraldo Souza Santos	300116574	18	Cisley Barcelar Araujo	300.131.195	94	Vandinei Batista Cordeiro da Silva	300.116.742
49	Isaias de Oliveira Rodrigues	300131736	19	Cleiton Henrique Tavares	300.129.616	95	Wagsmar Gonçalves do Nascimento	300.080.974
50	Isaque Gonçalves dos Reis Junior	300098848	20	Cleudson Benta Lacerda	300.131.799	96	Willian de Azevedo Teodoro	300.117.764
51	Jailson da Silva Martins	300097652	21	Cristiane Souza Moraes	300.099.669	97	3º SGT PM Nilson Silva	RE 05808-3
52	Jairo Barbosa Prata Filho	300097751	22	Danielle Endlish Rocha	300.055.929	98	CB PM Jusciano Araujo de Castro	RE 06768-2
53	Jairo Pereira da Silva	300097650	23	Deonicia Souza Oliveira	300.116.614	99	AL CB PM Robson Loureiro Herminio	RE 08949-1
54	Jan Carlos Pizzatto	300098822	24	Dhonata Brasil Brisson	300.117.266	100	SD PM Alesson Marinho Borges	RE 09390-2
55	Jeferson Diego da Cruz Lima	300093168	25	Diana dos Santos Moura	300.129.618	101	SD PM Fernanda Soster Ribeiro	RE 09412-3
56	João Martins Neto	300129632	26	Diego Salles Sampaio	300.131.236			
57	Jobson Bandeiras dos Santos	300092871	27	Dilcineia da Silva Cavalcante	300.088.226			
58	Jonas Jose de Lima	300092897	28	Eduardo Ermino Ferreira Riba	300.055.932			
59	José Alberto Justiniano de Freitas	300093636	29	Elidomar Duarte Freire	300.097.836			
60	Jose Carlos dos Santos	300131882	30	Elissandro Almeida Aguiar	300.039.231			
61	Jose Cleidomar da Cruz Soares	300131778	31	Elson José Alves dos Santos da Rocha	300.129.661			
62	Jose Mariano de Souza Neto	300037897	32	Emerson Soares Volpato	300.088.350			
63	Josiel da Silva Reis	300129663	33	Erickson Arley Araujo de Freitas	300.129.662			
64	Josimar Carvalho de Moraes	300116529	34	Evaldo Martins Luna	300.093.354			
65	Julio Cezar Dino de Souza	300088089	35	Everton de Melo Monteiro	300.116.333			
66	Junei Cruz Beleza	300087841	36	Fabiano Santos Cabral	300.117.258			
67	Leivando Soares Freitas	300093250	37	Fabricio da Silva Leme	300.094.387			
68	Lindomar de Melo dos Santos	300129608	38	Fernando Marcio Bichara Pereira	300.088.266			
69	Luiz Claudio Pereira Gomes	300116930	39	Flavio Rodrigues Figueiredo	300.116.511			
70	Manoel da Conceição Queiroz Amaral	300116880	40	Floriano Gomes Trindade	300.111.501			
71	Marcelo Bezerra Lopes	300093237	41	Franciole Soares Ferreira	300.088.287			
72	Marcio Nascimento da Silva	300093658	42	Franc Teixeira da Silva	300.093.615			
73	Marcos Moura Boeri	300129585	43	Francisco Antonio de Souza Sena	300.097.776			
74	Maria Regiane de Souza Barros	300116644	44	Genison da Silva Mendonça	300.131.693			
75	Mauricio Jose Naveca de Lima	300131892	45	Gil Roberto Bergman Pereira Junior	300.098.879			
76	Monique Traiscove Guillen Monteiro	300116538	46	Guilherme Barreto Aguiar	300.132.224			
77	Nei Januis Batista Reis	300132391	47	Hadaelson Oliveira de Sousa	300.117.390			
78	Neilton Guimaraes de Azevedo	300116446	48	Helder Geraldo Souza Santos	300.116.661			
79	Odilson Santiago Cruz	300088419	49	Isaias de Oliveira Rodrigues	300.093.609			
80	Paavo Unalie Souza Carvalho	300098871	50	Isaque Gonçalves dos Reis Junior	300.116.573			
81	Pedro Pereira Santos	300117229	51	Jailson da Silva Martins	300.097.658			
82	Quele Cristina Cavalcante	300088241	52	Jairo Barbosa Prata Filho	300.116.574			
83	Raimundo Barros Filho	300093262	53	Jairo Pereira da Silva	300.131.736			
84	Richard Carneiro Valencia	300055887	54	Jan Carlos Pizzatto	300.098.848			
85	Rogério Vieira Siqueira	300093062	55	Jeferson Diego da Cruz Lima	300.097.652			
86	Rubens Silva de Oliveira	300131509	56	João Martins Neto	300.097.751			
87	Samir Pereira Marinho	300089455	57	Jobson Bandeiras dos Santos	300.097.650			
88	Samuel Reinaldo Leite	300088191	58	Jonas Jose de Lima	300.098.822			
89	Suelen de Souza Melo	300131577	59	José Alberto Justiniano de Freitas	300.093.168			
90	Tiago de Souza Luna	300080974	60	Jose Carlos dos Santos	300.129.632			
91	Vagner Ferreira de andrade	300117764	61	Jose Cleidomar da Cruz Soares	300.092.871			
92	Valdemir Alves Sousa	300088183	62	Jose Mariano de Souza Neto	300.092.897			
93	Vladimir Caldeira Perez	300116386	63	Josiel da Silva Reis	300.093.636			
94	Wagsmar G. do Nascimento	30087872	64	Josimar Carvalho de Moraes	300.131.482			
95	Willian de Azevedo Teodoro	300097522	65	Julio Cezar Dino de Souza	300.131.778			
96	3º SGT PM Nilson Silva	RE 05808-3	66	Junei Cruz Beleza	300.037.897			
97	CB PM Jusciano Araujo de Castro	RE 06768-2	67	Leivando Soares Farias	300.129.663			
98	AL CB PM Robson Loureiro Herminio	RE 06768-2	68	Lindomar de Melo dos Santos	300.116.529			
99	SD PM Alesson Marinho Borges	RE 09390-2	69	Luiz Claudio Pereira Gomes	300.088.089			
100	SD PM Fernanda Soster Ribeiro	RE 09412-3	70	Manoel da Conceição Queiroz Amaral	300.087.841			
			71	Marcelo Bezerra Lopes	300.093.250			
			72	Marcio Nascimento da Silva	300.129.608			
			73	Marcos Moura Boeri	300.116.930			
			74	Maria Regiane de Souza Barroso	300.116.880			
			75	Mauricio Jose Naveca de Lima	300.093.237			
			76	Monique Traiscove Guillen Monteiro	300.093.658			
			77	Nei Januis Batista Reis	300.129.585			
			78	Neilton Guimaraes de Azevedo	300.116.644			

EDITAL N. 07/ESEP/SEJUS, DE 08 DE JUNHODE 2016

RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 412 e 413, de 28 de dezembro de 2007, torna público o RESULTADO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do EDITAL N. 005/ESEP/SEJUS, DE 23 de Maio de 2016.

Art. 1º - A relação nominal com resultado do teste de aptidão física, consta no anexo I deste Edital.

Art. 2º - Os Candidatos selecionados dentro do número de vagas estipulado serão convocados em momento apropriado para curso específico.

ANEXO I

Aldo de Souza Carvalho	Apto
Allison Moura da Silva	Apto
Anselmo Rebouças de Paula	Apto
Antonio João de Leão Nogueira	Apto
Antonio Wanderley Fraga Junior	Apto
Caio Custodio Silva	Apto
Cleiton Henrique Tavares	Apto
Cleudson Benta Lacerda	Apto
Dhonata Brasil Brisson	Apto
Diego Salles Sampaio	Apto
Dilcineia da Silva Cavalcante	Apto
Erickson Arley Araujo de Freitas	Apto
Everton de Melo Monteiro	Apto
Fernando Marcio Bichara Pereira	Apto
Flavio Rodrigues Figueiredo	Apto
Franciole Soares Ferreira	Apto
Hadaelson Oliveira de Sousa	Apto
Helder Geraldo Souza Santos	Apto
Jailson da Silva Martins	Apto
Jeferson Diego da Cruz Lima	Apto
José Alberto Justiniano de Freitas	Apto
Jose Carlos dos Santos	Apto
Josiel da Silva Reis	Apto
Josimar Carvalho de Moraes	Apto
Leivando Soares Farias	Apto
Lindomar de Melo dos Santos	Apto
Manoel da Conceição Queiroz Amaral	Apto
Marcelo Bezerra Lopes	Apto
Marcio Nascimento da Silva	Apto
Marcos Moura Boeri	Apto

Leia-se ANEXO I

Relação de Inscritos TAF - Segunda Feira 06/06/2016		
Nº	Nome	Matricula
01	Adriana Justina Dias da Silva	300.116.778
02	Aldo de Souza Carvalho	300.088.183

Mauricio Jose Naveca de Lima	Apto
Monique Traiscove Guilen Monteiro	Apto
Nei Januis Batista Reis	Apto
Paavo Unalie Souza Carvalho	Apto
Raimundo Barros Filho	Apto
Tiago de Souza Luna	Apto
Vandinei Batista Cordeiro da Silva	Apto
Valdemir Alves Sousa	Apto
Vladimir Caldeira Perez	Apto
Wagsmar Gonçalves do Nascimento	Apto
Adriana Justina Dias da Silva	Inapto
Alexandre Bruno da Silva	Inapto
Anilton Oliveira de Souza	Inapto
Bruno Riceli Macedo da Silva	Inapto
Eduardo Erminio Ferreira Ribas	Inapto
Julio Cezar Dino de Sousa	Inapto
Maria Regiane de Souza Barroso	Inapto
Luiz Claudio Ferreira Gomes	Inapto
Vagner Ferreira de Andrade	Inapto
Antonio Bento Lacerda	Inapto
Cristiane Souza Moraes	Inapto
Evaldo Martins Luna	Inapto
Fabricio Silva Leme	Inapto
Guilherme Barreto Aguiar	Inapto
Jairo Barbosa Prata Filho	Inapto
Jairo Pereira da Silva	Inapto
João Martins Neto	Inapto
Jobson Bandeira dos Santos	Inapto
Jose Cleodomar da Cruz Soares	Inapto
Odilson Santiago Cruz	Inapto
Alex Almeida de Souza	Ausente
Alex Granjeiro Mendes	Ausente
Aline Moraes da Silva	Ausente
Anderson Souza Vieira	Ausente
Anselmo Santos Pereira	Ausente
Ariclei Garcia Lima de Melo	Ausente
Cisley Barcelar Araujo	Ausente
Danielle Endlish Rocha	Ausente
Deonicia Souza Oliveira	Ausente
Diana dos Santos Moura	Ausente
Eduardo Ermino Ferreira Riba	Ausente
Elidomar Duarte Freire	Ausente
Elissandro Almeida Aguiar	Ausente
Elson José Alves dos Santos da Rocha	Ausente
Emerson Soares Volpato	Ausente
Fabiano Santos Cabral	Ausente
Florianio Gomes Trindade	Ausente
Franc Teixeira da Silva	Ausente
Francisco Antonio de Souza Sena	Ausente
Genison da Silva Mendonça	Ausente
Gil Roberto Bergman Pereira Junior	Ausente
Isaias de Oliveira Rodrigues	Ausente
Isaque Gonçalves dos Reis Junior	Ausente
Jan Carlos Pizzatto	Ausente
Jonas Jose de Lima	Ausente
Junei Cruz Beleza	Ausente
Neilton Guimaraes de Azevedo	Ausente
Pedro Pereira Santos	Ausente
Quele Cristina Cavalcante	Ausente
Richard Carneiro Valencia	Ausente
Rogério Vieira Siqueira	Ausente
Rubens Silva de Oliveira	Ausente
Samir Pereira da Silva	Ausente
Samuel Reinaldo Leite	Ausente
Suelen de Souza Melo	Ausente
Willian de Azevedo Teodoro	Ausente
3º SGT PM Nilson Silva	Ausente
CB PM Jusciano Araujo de Castro	Ausente
AL CB PM Robson Loureiro Herminio	Ausente
SD PM Alesson Marinho Borges	Ausente
SD PM Fernanda Soster Ribeiro	Ausente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N. 08/ESEP/SEJUS, de 08 de junho de 2016.

A Secretária de Estado de Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais na Lei Complementar nº. 412, de 28 de dezembro 2007, considerando a necessidade de excepcional interesse do Sistema Penitenciário, resolve realizar Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário -1º CIRRC/RO módulo básico, oferecido a agentes penitenciários do Estado de Rondônia, os quais foram selecionados por normas estabelecidas no Processo Seletivo regido pelo Edital 04/Esep/Sejus/2016 e que ao término comporão o Grupo de Intervenção sediado na cidade de Porto Velho/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Escola de Estudo e Pesquisa Penitenciária promove o Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário -1º CIRRC/RO módulo básico, para formar o grupo de intervenção da Secretaria de Justiça de Rondônia.

1.2. O curso será ofertado a 40 (quarenta) Agentes Penitenciários de Rondônia.

1.3. O 1º CIRRC/RO módulo básico, terá carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, conforme anexo I deste Edital.

1.4. O presente Curso será em regime de internato, compreendendo o período entre os dias 20 a 30 de junho de 2016.

1.5. O Servidor/Aluno considerado apto ao fim do curso compromete-se a lotar-se no Grupo de Intervenção que será sediado na cidade de Porto Velho/RO, conforme Termo de Comprometimento constante no anexo II deste Edital.

2. GRUPO GESTOR DO CURSO

2.1 A coordenação do 1º CIRRC/RO módulo básico fica a cargo da Esep, nos termos da Portaria nº768 de 09 de maio de 2016.

2.2 A supervisão do curso será da Secretaria de Justiça por intermédio da Esep, por meio de seus Coordenadores e com o emprego de Instrutores e Monitores do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento do Núcleo de Operações Táticas (NOTT/DPOE) e acompanhada documentalmente e pedagogicamente pela Escola Penitenciária do Distrito Federal - (EPEN - DF).

3. OBJETIVOS DO CURSO

3.1 Oferecer qualificação profissional aos servidores para atuarem diretamente na solução de conflitos que possam ocorrer no interior dos estabelecimentos prisionais e de intervenção quando necessário, aplicando as técnicas adequadas dentro da legalidade e do uso diferenciado da força;

3.3 Difundir a expertise de intervenção, técnicas e procedimentos desenvolvidos pela DPOE na manutenção do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, pautada nos princípios constitucionais e na manutenção da segurança, ordem e disciplina nas unidades prisionais.

3.4 Apresentar conceitos e conhecimentos básicos de segurança relativos à utilização manuseio e poder ofensivo da Espingarda Calibre 12 e Pistola .40, bem como as vantagens da utilização no cotidiano do sistema penitenciário;

3.5 Habilitar o servidor no uso das técnicas de imobilizações táticas em situação de crise penitenciária;

3.6 Transmitir conceitos e conhecimentos básicos de segurança relativos ao manuseio com algemas, condução, vigilância e custódia de pessoas presas;

3.7 Capacitar o servidor no emprego dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO);

3.8 Observar os princípios da proporcionalidade, legalidade, conveniência, força necessária e moderada (uso diferenciado da força) baseados na Lei 13.060 de 22 de dezembro de 2014;

3.9 Preparar os servidores para gerenciar situações de crise ou instabilidade no ambiente penitenciário;

4. DA MATRÍCULA NO CURSO

4.1. Período: 13/06 de 2016.

4.2. Local: Esep

4.3. Horários: das 8h30min às 12h00min.

4.4 Informação: (69) 3210-0687

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

5.1. O Servidor deverá ter sido considerado apto no processo seletivo regido pelo edital nº 04/Esep/Sejus de 2016.

5.2. O servidor deverá manifestar sua concordância com os procedimentos do curso e pós curso, apresentando no ato da matrícula o Termo constantes no anexo II deste Edital.

5.3. Estão convocados a efetivar sua matrícula no 1º CIRRC/RO - MÓDULO BÁSICO, os servidores constantes no anexo III deste Edital.

5.4. Os servidores lotados no interior do Estado deverão enviar os anexos exigidos devidamente assinados para o email esep_ro@outlook.com até o dia 13 de junho de 2016.

6. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

6.1. Para ser considerado apto a matricular-se no curso o Servidor deverá:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Ter apresentado a documentação do Itens 5.2 deste edital;
- c) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DO REGIME DO CURSO

7.1. Os (as) Servidores (as) matriculados (as) estão CONVOCADOS a comparecer no Campo de Instrução Marechal Zenóbio da Costa, localizado na BR - 364, Km 9, às 5h00min, trajando camiseta preta com emblema da DPOE, calça preta com seis bolsos, meias e coturno pretos e trazendo consigo o material descrito no anexo IV deste Edital.

7.2. O Servidor matriculado, deverá ter disponibilidade de tempo para a participação integral no Curso (INTERNATO) que será realizado na cidade de Porto Velho, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas pelo período compreendido entre os dias 20 e 30 de junho de 2016.

8. DOS LOCAIS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

8.1 A relação dos convocados para o curso consta no anexo III deste Edital, desde que tenham efetivado sua matrícula no dia 13 de junho de 2016.

8.2 O curso terá início no dia 20 de junho às 5h:00min e término no dia 30 de junho no horário de conveniência da Coordenação.

8.3 Os alunos ficarão alojados no Campo de Instrução Marechal Zenóbio da Costa, localizado na BR - 364, Km 9 a partir do dia 20 de junho, sendo suas instruções realizadas naquela locação e/ou outras que a Coordenação entenda conveniente.

9. DESLIGAMENTO DO CURSO

9.1 O candidato aprovado no Teste de Aptidão Física e que apresentar toda a documentação prevista no item 5 terá sua matrícula homologada pela Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia

- SEJUS/RO, responsável pela análise da documentação apresentada pelo candidato, bem como pelo desligamento dos alunos matriculados, nos casos de desistência voluntária ou descumprimento de obrigações documentais relativas ao curso.

9.2 O Servidor/Aluno se submete ao Manual do aluno regido pela portaria nº 736 de 02 de julho de 2015 e além dela estará sujeito ao desligamento do curso, a qualquer tempo o aluno matriculado que apresentar durante as instruções:

9.2.1 Falta de aptidão física ou mental;

9.2.2 Descumprimento de normas de segurança e técnicas;

9.2.3 Insuficiência de rendimento durante as atividades propostas;

9.2.4 Colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ou agir de forma imprudente ou negligente.

9.3 A decisão de desligamento será motivada e caberá aos Coordenadores ou instrutores do curso, que descreverão de forma sucinta a motivação em formulário próprio, comunicando os fatos a Escola de Estudos e Pesquisas da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO para a homologação administrativa e comunicação à Unidade de lotação do Servidor/Aluno.

9.4 O aluno desligado poderá apresentar recurso, preenchendo requerimento de próprio punho, que se submeterá a apreciação da Coordenação responsável pelo desligamento do aluno e decidirá sobre o recurso, comunicando formalmente o requerente.

10. DAS AVALIAÇÕES DO CURSO

10.1 Durante todo o curso, o aluno será acompanhado pelos instrutores que verificarão o comprometimento com as atividades propostas, disposição e outras aptidões que podem motivar o desligamento do mesmo de acordo com a previsão contida no item 9, deste Edital.

10.2 AVALIAÇÕES COM PROVAS PRÁTICAS

a. Prova de Armamento e Tiro;

I. Espingarda Calibre 12 e pistola calibre .40, adotará os critérios previstos no MAPA DE AVALIAÇÃO da disciplina, elaborado pelo NOTT/DPOE;

b. Prova de instrumentos de menor potencial ofensivo, adotará os critérios previstos no MAPA DE AVALIAÇÃO da disciplina, elaborado pelo NOTT/DPOE;

11. DA APROVAÇÃO

11.1. De acordo com a avaliação integral do rendimento do aluno no que concerne os itens 9 e 10 deste Edital o aluno será considerado apto ou inapto.

12. DOS CUSTOS

12.1 O Servidor/Aluno matriculado, além de apresentar o material especificado no anexo IV deste Edital, arcará com suas despesas com alimentação, vestuário, higiene e equipamentos de uso pessoal.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Após a realização do 1º CIRRC/RO - MÓDULO BÁSICO, o resultado final será divulgado no Diário Oficial e no Site <http://www.rondonia.ro.gov.br/sejus/> além de fixado nas dependências da Secretaria de Estado de Justiça do Governo do Estado de Rondônia e na Escola de Estudos e Pesquisa - SEJUS/RO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Aprovação definitiva gera para o (a) Servidor/Aluno (a), apenas a expectativa de direito à lotação no Grupo de Intervenção;

14.2. Excluindo as despesas constantes no item 12.1, o curso não terá custos para o Servidor/Aluno, cabendo a Secretaria de Justiça de Rondônia o pagamento das despesas com os instrutores e demais equipamentos e logística.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Estudos e Pesquisas da SEJUS;

15. ANEXOS

- Anexo I - descrição de disciplinas e carga horária.

- Anexo II - Termo de Responsabilidade e Comprometimento

- Anexo III - Convocação para matrícula

- Anexo IV - Material de uso pessoal obrigatório

Porto Velho-RO, 2016.

ANEXO I Descrição de Disciplinas e Carga Horária

Disciplina	Conteúdo	Carga Horária
Apresentação DPOE	- Apresentação da equipe de instrutores e coordenadores; - Orientações gerais sobre o curso.	03 h
Direitos Humanos e Cidadania	- Palestra	04 h
Armamento e Tiro (Espingarda Calibre .12)	- Apresentação do armamento de uso coletivo; - Tipos de munições utilizadas; - Posições de tiro; - Progressão em equipe; - Entradas táticas em pátios; - Entradas táticas em alas; - Prova de avaliação de desempenho.	28 h
Armamento e Tiro (Pistola .40)	- Apresentação do armamento de uso individual; - Montagem e desmontagem; - Tipos de munições utilizadas; - Posições de tiro; - Progressão em equipe; - Tiro de precisão e saque rápido.	16 h

IMPO	- Equipamentos Químicos Não Letais; - Apresentação da seguinte maneira: sprays, munições e granadas; - Utilização e emprego em operação; - Efeito; - Cuidados; - Proteção e socorro a vitimados; - Prova de avaliação de desempenho.	12 h
Rondas Noturnas e Operações	- Rondas no perímetro Interno e Externo do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.	08 h
Bastão PR - 24 (Tonfa)	- Técnicas de Chaves e Imobilização; - Técnicas de Retenção e Desvencilhamento de agressão; - Técnicas de Defesa e contra ataque; - Técnicas de Defesa e ataque em movimento;	12 h
Lei de Execução Penal (LEP)	- Palestra.	04 h
Imobilizações	- Introdução; - Pontos Vulneráveis; - Chaves e Imobilizações: - Americana individual; - Americana dupla; - Americana com torção de pulso; - Americana tripla (com pegada de pernas); - Chave de braço com torção de pulso; - Torção de pulso para a esquerda; - Torção de pulso para direita; - Imobilização de pulso para baixo; - Pegada de dedos com torção pela frente; - Pegada de dedos com torção pelas costas; - Pegada de dedos com variação para algemamento (em pé, ajoelhado e deitado); - Pegada de dedos com variação para condução; - Variações diversas em casos de reação aos procedimentos anteriores; - Modos de "extração";	12 h

Escolta Armada	- Conceito de Escolta; - Composição da Equipe de Escolta e suas Atribuições; - Níveis de Periculosidade; - Modelo de Ofício de Saída de Interno; - Procedimentos Gerais; - Tipos de Escolta; - Técnicas de Algemamento e Condução de Presos;	08 h
Gerenciamento de Crise Prisional (GCP)	- Administração de situações críticas; - Expectativas desejadas na administração das situações críticas; - Fases da administração de situações críticas; - Conceitos operacionais avançados; - Procedimentos táticos e políticas do uso da força mortal; - Relações com a imprensa.	08 h
Utilização do Escudo	- Conceitos; - Históricos; - Formas de Utilização; - Técnicas de Defesa; - Resistência a Impacto	05 h
TOTAL		120 h

**Anexo II
TERMO DE RESPONSABILIDADE e
COMPROMETIMENTO**

Eu _____
Agente Penitenciário, matrícula: _____,
lotado na Unidade _____,
venho neste ato declarar que de livre e espontânea vontade me inscrevi no curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário - módulo básico, ministrado pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE/DF. Estou ciente dos riscos inerentes à instrução, provenientes de uso de agentes químicos (para uso no controle de distúrbios), esforço físico e demais procedimentos que os instrutores entendam necessários. Estou ciente da rigorosa cobrança de horário e das avaliações que podem a qualquer momento provocar meu desligamento do curso e consequente comunicação à corregedoria do Sistema Penitenciário. Estou ciente que devo acatar as determinações de professores, instrutores, coordenadores, Diretores e chefes sem contestação ou qualquer tipo de ponderação, desde que não manifestadamente ilegais. Comprometo-me, sob pena de responsabilidade, a compor o Grupo de Intervenção sediado na cidade de Porto Velho/RO, acatando a designação de lotação no referido setor tão logo seja considerado apto ao final no referido CIRRC. Gozando de plenas faculdades mentais e físicas, visto que não padeço de qualquer moléstia ou doença, concordo com todos os termos do Edital

nº08/Esep/Sejus/2016 e assumo todos os riscos elencados neste termo de responsabilidade. Sendo expressão da verdade e concordância com os termos, subscrevo-me.

Local: _____,

Data ____/____/2016.

Agente Penitenciário/Aluno

**Anexo III
Lista de Convocação**

Aldo de Souza Carvalho	300.088.183
Allison Moura da Silva	300.093.388
Anselmo Rebouças de Paula	300.132.207
Antonio João de Leão Nogueira	300.098.886
Antonio Wanderley Fraga Junior	300.131.356
Caio Custodio Silva	300.116.388
Cleiton Henrique Tavares	300.129.616
Cleudson Benta Lacerda	300.131.799
Dhonata Brasil Brisson	300.117.266
Diego Salles Sampaio	300.131.236
Dilcineia da Silva Cavalcante	300.088.226
Erickson Arley Araujo de Freitas	300.129.662
Everton de Melo Monteiro	300.116.333
Fernando Marcio Bichara Pereira	300.088.266
Flavio Rodrigues Figueiredo	300.116.511
Franciele Soares Ferreira	300.088.287
Hadaelson Oliveira de Sousa	300.117.390
Helder Geraldo Souza Santos	300.116.661
Jailson da Silva Martins	300.097.658
Jeferson Diego da Cruz Lima	300.097.652
José Alberto Justiniano de Freitas	300.093.168
Jose Carlos dos Santos	300.129.632
Josiel da Silva Reis	300.093.636
Josimar Carvalho de Moraes	300.131.482
Leivando Soares Farias	300.129.663
Lindomar de Melo dos Santos	300.116.529
Manoel da Conceição Queiroz Amaral	300.087.841
Marcelo Bezerra Lopes	300.093.250
Marcio Nascimento da Silva	300.129.608
Marcos Moura Boeri	300.116.930
Mauricio Jose Naveca de Lima	300.093.237
Monique Traiscove Guilen Monteiro	300.093.658
Nei Januis Batista Reis	300.129.585
Paavo Unalie Souza Carvalho	300.116.538
Raimundo Barros Filho	300.088.419
Tiago de Souza Luna	300.131.509
Vandinei Batista Cordeiro da Silva	300.116.742
Valdemir Alves Sousa	300.088.191
Vladimir Caldeira Perez	300.131.577
Wagsmar Gonçalves do Nascimento	300.080.974

**Anexo IV
Material de uso pessoal obrigatório**

DISCRIMINAÇÃO	QTDE POR ALUNO
Colete tático	01
Cinto tático	01
Coldre	01
Porta Carregador Duplo	01
Algema com chave	01
Porta algema	01
Tonfa	01
Porta Tonfa	01
Calça preta tática com 06 bolsos	01
Coturno preto	01
Tênis de corrida	01
Short preto	01
Meias pretas para coturno	01
Meias pretas para tênis	01
Óculos e abafador	01

Cantil	01
Camiseta com emblema da DPOE	02
Calça de malha PRETA para educação física	01
Bonê com emblema da DPOE	01
Colchonete	01
Roupa de cama	02
Toalha	01
Kit de higiene pessoal	01

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 2101-00244-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS; Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS**

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ADELAR INGANACIO DE LIMA, NELSON ANTERIO DA SILVA, CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

**VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 2101-05535-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS**

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, MARCELO FRETAS SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

**VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-00905-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ROBSON QUEIROZ CORSI, MAICON FERNANDO DE PAULA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-00881-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MARCOS ROBERTO DA SILVA CESAR, LUIZ LOPES DOS SANTOS, ADRIANO MEDEIROS FLORES E MARCOS ROBERTO DA SILVA CESAR** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-01284-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, WALNEY DE ANDRADE COSTA, CLAUDINEI DOMINGUES E FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-05864-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA E MARIVALDO VASCOCELOS DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-00735-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-00077-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MILTON OLIVEIRA DE ABREU E MARCOS ROBERTO DA SILVA CESAR** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-00865-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GILMAR TELES DOS SANTOS, DENILSON DE SANTANA MAGALHAES, REGIS CASSIO LOPES RUDEY, RAIMUNDO ADONIZETTE SOUZA SILVA, ALOIR FERREIRA DA SILVA, EDUARDO CARVALHO JOCA DE SOUZA, DOUGLAS DE SOUZA RAMALHO, TELES FERREIRA DA SILVA, DIOGO LEITE DA SILVA, ANAILTON ALENCAR DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-00866-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JONAS JOSE DE LIMA, ALINE MORAES DA SILVA, LEIVANDO SOARES FARIAS, MARLON CHARUPA PAES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-00882-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **BENONE DOS SANTOS, GENECI RODRIGUES COELHO, EVERSON GOMES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-00005-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JONAS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, RONALDO SOUZA OLIVEIRA,**

GENILSON ALVES DA SILVA, HUDSON CASCAES MATOS, DIEGO DE SOUZA, DIEGO DE SOUZA, DIOGO HERIBERTO KROETZ, EVERTON DA SILVA PEREIRA, RODRIGO MARTINEZ DE SOUZA, ERIKA DE OLIVEIRA ANDRADE, EUCLIDES DA COSTA RODRIGUES no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-01125-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-01220-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ELIZANDRO SALES DE ANDRADE** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-00422-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FRANCISCO WESLEY NASARENO M. TORRES, FRANCINEY MONGE TEOTONIO, FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS, FRANCALES CARDOSO DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-04349-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CHARLES KRUGER, JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA, MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01150-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MILTON OLIVEIRA DE ABREU, CILFARNS ALEXANDRE ALVES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01150-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **HENDRECK LEITE AGUIAR, GILMAR FRANCO CATELAN, LEANDRO RODRIGUES DE LIMA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01216-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MARLI RAMOS DA SILVA, VICENTE DE PAULO CARVAHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-05834-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANDERSON MORANTE SILVA, OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO, FELIPE SANTIAGO NETO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01377-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CREOVANNI SOUZA LACERDA, FERNANDO BUENO MARRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01067-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, WALNEY DE ANDRADE COSTA, VICENTE DE PAULO CARVALHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-00350-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **EDIVALDO JOSE DIAS, ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS, RONILDO PROCOPIO DA SILVA, GILMAR DUARTE DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-00071-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA, FABIO XAVIER TOLEDO, EDSON WELTEN FILHO, MARIA DE DEUS DE NASCIMENTO SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-05780-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ADRIANO FORTUNATO, DAVI INACIO DOS SANTOS FILHO, SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 21010-05431-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MARCIO JOSE PACHECO, JOSE FELIPE CORREIA FILHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.
Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 21010-00942-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA, ALDA MARIA DOS SANTOS, THIAGO RODRIGUES DORNELLAS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 21010-00147-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, RICARDO JOSE DOMINGUES, EMERSON PINHEIRO DA COSTA, THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 21010-00312-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL, VALDEMIR CARLOS DE GOES, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, ROSELI OLIVEIRA SOUZA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 21010-00278-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ELIEU DA SILVA FREITAS, LUZIA ZEFERINO MACHADO, WILSON BISCOLA MARTINS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 21010-00826-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ESDRAS SOUZA DE FREITAS, CASSIA FARIAS RODRIGUES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.
Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretario de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-04144-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **IGOR BRUNO LEITE DA SILVA, FERNANDO MARCIO BICHARA PEREIRA, GILSO TIMOTEO DA SILVA, SERGIO REGO DO NASCIMENTO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

PROCESSO: 01-2101-00886.0000/2015**INTERESSADO: GAF/SEJUS****ASSUNTO: Aquisição de Coletes Balísticos.****TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor de **INBRATERRESTRE IND. COM. DE MAT. SEG.** referente às notas fiscais de nº 003400 e 003399, datado em 29 de janeiro de 2016, perfazendo o valor total de R\$ 697. 623,04 (Seiscentos e Noventa e Sete mil e Seiscentos e Vinte e Três reais e quatro Centavos). Coletes Balísticos que foram recebidos nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de fevereiro de 2016, pela Coordenadoria Geral do Estado, CGP/SUGESPE.

Porto Velho, 09 de Junho de 2015.

Valdemir Carlos Góes/Mj. QQPM
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/Gab/SEJUS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA**AUTOS Nº 01.2101.00519-0000/2016**

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta e/ou tratamento de esgoto das unidades prisionais e socioeducativas do município de Cacoal.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo 01.2101.00519-0000/2016, realizou **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta e/ou tratamento de esgoto das unidades prisionais e socioeducativas do município de Cacoal, e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de R\$ 295.688,34 (Duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2016, em favor dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ nº 04.395.067/0001-23.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2016.

Publique-se.

Valdemir Carlo Góes/Maj. QOPM
Secretário de Estado de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-00289-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **FABRICIO KEMPIM PITTELKOW, EDERSON ADOLFO CHEREGATTO, ELTON MARQUES FERREIRA, GILLIARD GLOWASKI** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-00941-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-01378-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE, ADENILSON APARECIDO SANTANA, ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, MARLENE ALVES DE ALMEIDA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-03318-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CLEBERLEI DA SILVA DIAS, GEOCLEZIO DOS SANTOS, REINALDO MERCADO PAES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-00288-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, CLAUDIO LOPES NEGREIROS, CAIO CUSTODIO SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-00751-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo/GAF/SEJUS
em substituição Port. nº 876/GAB/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES, MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS, FRANCISCO DA SILVA TOME** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 08 de junho de 2016.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Justiça em Substituição
Port. 654/GAB/SEJUS

PORTARIA Nº1195/GAB/SEJUS
de 09 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. nº 71 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na lei 13060 de 22/12/2014 que estabelece que os Estados devam habilitar os servidores a utilizarem equipamentos não letais;

Considerando a necessidade de continuidade na qualificação dos servidores desta Secretaria, objetivando maior eficiência na prestação do serviço público;

Considerando, a importância de investir recursos do erário, de modo a proporcionar a contínua capacitação de servidores;

Considerando também que a progressão funcional do servidor se dá por merecimento:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a realização do "Curso Operador de Spark", que acontecerá no dia 14 de junho de 2016, oferecido por meio da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP.

Art. 2º O referido curso terá como público alvo 29 (vinte e nove) Agentes Penitenciários de Porto Velho/Rondônia.

Art. 3º Utilizarão o dispositivo elétrico incapacitante Spark, os servidores que tenham participado do presente curso.

Parágrafo Único - Estão devidamente convocados a participarem do "Curso Operador de Spark" pelo período informado os servidores abaixo mencionados.

Alan Ferreira Martins	300.129.657
Alex Cruz Gomes	300.129.636
Alexandre Bruno da Silva	300.132.201
Amilton Serafim de Souza	300.131.363
Anderson Pereira do Reis	300.092.846
Andre Eduardo dos Santos da Rosa	300.132.203
André Granjeiro de Oliveira	300.132.204
Angenilson Oliveira Souza	300.131.379
Antonio Elicelmo Pereira Pessoa	300.116.856
Bruno Pereira Fernandes	300.129.619
Carlos Alberto Souza Santos	300.087.341
Carlos Roberto Andrius S. dos Santos	300.132.209
Carlos Henrique de Oliveira	300.117.118
Erico Nery dos Santos	300.100.486
Fabiano Santos Cabral	300.117.258
Fernando Pereira da Silva	300.137.031
Françoildo Chaves da Silva	300.131.947
Edson Ribeiro do Nascimento	300.093.681
José Carlos dos Santos	300.129.632
Junior Francisco de Souza	300.129.586
Marcelo Barbosa Gomes	300.116.636
Marcelo de Souza Pereira	300.116.637
Marcia Saaveda dos Santos	300.099.481
Nil Andrius JustinianoAranha	300.129.579
Otacíano Gonçalves do Nascimento	300.116.537
Paulo Odair Miranda	300.137.035
Wagner e Souza Ramos	300.137.030
Wellington Nery Batista	300.097.556
Wendel Cleberson Paganini	300.093.272

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcos José Rocha dos Santos - CEL PM
Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

RESOLUÇÃO Nº 45 - CSDPE-RO,
DE 08 DE JUNHO 2016.

Regulamenta a acumulação e a substituição de titularidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fulcro no art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e do art. 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, pela unanimidade dos seus membros manifestada em sua 168ª reunião, realizada em 08 de junho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º. Essa resolução regulamenta a acumulação e a substituição de titularidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

TÍTULO I
DAS SUBSTITUIÇÕES AUTOMÁTICAS

Art. 2º. Será automática a substituição de titularidades, com acumulação temporária de atribuição diversa da atuação funcional ordinária, nas estritas hipóteses de:

- I - licenças;
- II - afastamentos legais e regulamentares;
- III - férias;
- IV - impedimentos ou suspeições;
- V - colisão de interesses de assistidos.

Parágrafo único. A resolução que regulamentar as atribuições de cada titularidade estabelecerá tabela de substituição automática.

Art. 3º. A substituição automática terá o prazo máximo de 15 dias consecutivos.

§ 1º. No caso de férias, a substituição automática terá a duração destas, ainda que gozadas cumulativamente, e independentemente os prazos estabelecidos no *caput*.

§ 2º. Ressalvada a hipótese do parágrafo anterior, ultrapassado o limite estabelecido no *caput* a substituição receberá o tratamento conferido à cumulação de atribuições.

Art. 4º. É vedada a concessão de férias simultaneamente ao titular e seu substituto automático.

Parágrafo único. Os conflitos de interesses na alteração de férias serão resolvidos em favor daquele que houver requerido em primeiro lugar.

Art. 5º. O defensor público titular deverá comunicar o substituto quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação.

§ 1º. O titular não poderá deixar processos cujos prazos para manifestação se encerrem até três dias úteis após o início do período de substituição.

§ 2º. Quando o afastamento não for programado, a Corregedoria-Geral deverá comunicar o substituto, indicando o período de substituição.

Art. 6º. Durante o período de substituição, serão de responsabilidade do substituto:

- I - a realização dos atos urgentes e/ou necessários a evitar o perecimento do direito;
- II - a prática dos atos processuais cujos prazos se encerrem durante e até três dias úteis após o período de substituição;
- III - o atendimento e orientação dos assistidos, quando se fizer necessário;
- IV - a realização de audiências da titularidade substituída, não existindo colidência ou impedimento.

§ 1º. O substituto deverá comunicar o titular quanto aos processos que deixar ao fim da substituição, inclusive sobre os prazos que ficaram pendentes.

§ 2º. Os atos estabelecidos no *caput* configuram a responsabilidade mínima do substituto, podendo também praticar todos os atos de atribuição da titularidade substituída.

§ 3º. Em caso de conflito de horários de audiências, o defensor público comunicará a Corregedoria com antecedência mínima de 30 minutos, que providenciará substituto ou tomará providências necessárias junto ao juízo correspondente.

§ 4º. Quando não iniciado o prazo, o substituto poderá evitar a leitura voluntária da intimação em processo eletrônico.

TÍTULO II DA ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. É considerada acumulação de atribuições o exercício simultâneo de mais de uma atribuição que não se dê em substituição automática.

Art. 8º. A acumulação de atribuições será voluntária nas hipóteses dessa resolução e, havendo vários interessados, observar-se-ão os seguintes critérios:

- I - impessoalidade;
- II - alternância das designações;
- III - preferência para Defensores Públicos lotados na mesma comarca ou nas mais próximas;
- IV - interesse público;
- V - antiguidade.

Art. 9º. A designação para o exercício cumulativo e continuado de atribuições será precedida por lista de voluntários.

§ 1º. A lista será organizada pela Corregedoria-Geral e deverá estar disponível para consulta de qualquer interessado.

§ 2º. A designação pela lista será realizada de forma rotativa e ao exercer a acumulação pelo período de 30 dias, consecutivos ou não, o Defensor Público reintegrará a lista na última posição.

§ 3º. Quando não for possível ou conveniente à continuidade do serviço a designação para o exercício cumulativo de atribuições de defensor lotado na própria comarca, poderá ser designado defensor público lotado em comarca distinta.

§ 4º. O membro que for lotado na comarca depois de elaborada a lista será incluído na última posição, se desejar integrá-la.

§ 5º. Esse artigo não se aplica à designação de defensores públicos para atos específicos, ainda que em cumulação de atribuições.

Art. 10. A designação para acumulação nos termos dessa resolução será feita por ato escrito da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. A designação para ato específico poderá ser comunicada por qualquer meio, inclusive virtual ou telefônico.

Art. 11. Não será considerada acumulação:

- I - a substituição em ato ou procedimento determinado, assim consideradas também as hipóteses legais de impedimento ou suspeição;
- II - a atuação conjunta de defensores públicos, ainda que lotados em titularidades diversas; e
- III - a atuação em regime de plantão.

Art. 12. Aplica-se às substituições automáticas o previsto nesse título, no que couber.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES COMUNS OU FINAIS

Art. 13. O substituto, ou aquele que estiver acumulando atribuições, não se obrigará à substituição automática da titularidade acumulada ou substituída.

Art. 14. O exercício cumulativo de atribuições será considerado para efeito de promoção por merecimento, na forma da regulamentação específica.

Art. 15. Eventuais conflitos na aplicação dessa resolução ou questões omissas serão dirimidos pelo Corregedor-Geral, com recurso ao Conselho Superior no prazo de 10 dias.

Art. 16. Essa resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação no diário oficial do Estado, revogadas todas as disposições que lhes sejam incompatíveis.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Ata da 168ª (centésima sexagésima oitava) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Extraordinária realizada no dia 08/06/2016. No oitavo dia do mês de junho de 2016, às 11:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO, reuniram-se o conselheiro nato Defensor Público Geral e Presidente da sessão, Marcus Edson de Lima, o conselheiro nato Subdefensor Público Geral Vice-presidente Antônio Fontoura Coimbra; os conselheiros eleitos de entrância especial, os defensores públicos Constantino Gorayeb Neto e Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; os conselheiros eleitos de terceira entrância, os defensores públicos Guilherme Luís de Ornelas Silva, Leonardo Werneck e Valmir Junior Rodrigues Fornazari; e o presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), o defensor público Bruno Rosa Balbé. Ausente o conselheiro nato Corregedor-Geral, Jorge Moraes de Paula. O Presidente realizou a contagem de presentes e, havendo **quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de SETE conselheiros votantes**, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou o Secretário Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da **PAUTA**, onde constaram os procedimentos que seguem: **item 01** - Processo nº 0856/2015 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta a vacância e substituição automática de atribuições - Proponente: Constantino Goreyb Neto. Passou-se, então, às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo **art. 69 do Regimento interno do CSDPE/RO. I. Verificação de ata (art. 74 do RI):** a ata da reunião nº 167ª já foi remetida para o Diário Oficial e ainda não foi publicada. **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI).** A requerimento do Secretário-Geral, o Colegiado por unanimidade decidiu dispensá-lo da responsabilidade por realização de audiências e compromissos da atividade-fim nos horários em que realizadas as reuniões do Conselho Superior e, sendo a reunião realizada durante o expediente comum, que a dispensa se estenda a todas as audiências realizadas durante toda a manhã, independentemente do seu horário. O Conselho passou a discutir o horário e dia em que serão realizadas as reuniões ordinárias dessa legislatura, concluindo que serão realizadas nas primeiras sextas-feiras de cada mês às 08:30; a decisão se deu por maioria, vencido o

conselheiro Leonardo Werneck, que votou no sentido de que as reuniões fossem realizadas no período vespertino; o Secretário-Geral deverá providenciar expediente através da presidência do Colegiado para comunicar os magistrados e o Tribunal de Justiça sobre o calendário de atividades, para que não sejam designadas audiências nas titularidades em que lotados os conselheiros, o presidente da Amdepro e o Secretário-Geral. **III. Relato sobre providências (art. 76 do RI).** Sem providências a relatar. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI).** Não houveram inscritos no momento aberto. Superado o expediente, o Colegiado passou à discussão das matérias na **ORDEM DO DIA**, conforme os itens que seguem. **Item 01 - Processo nº 0856/2015 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta a vacância e substituição automática de atribuições - Proponente: Constantino Goraeyb Neto.** O colegiado discutiu a minuta de resolução artigo por artigo, realizou modificações e aprovou o projeto final, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado. Encerrada a ordem do dia, o Defensor Público-Geral passou a palavra aos interessados para **considerações finais.** Nada mais. Finalizada a reunião às 15h24min, ata lavrada por mim, Kelsen Henrique Rolim dos Santos, defensor público de terceira entrância, Secretário-Geral do CSDPE _____ e assinada pelos presentes. Porto Velho, 08 de junho de 2016.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral
Presidente da Sessão

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Subdefensor Público-Geral

RAIMUNDO R. CANTANHEDE FILHO
Conselheiro eleito

CONSTANTINO GORAYEB NETO
Conselheiro eleito

GUILHERME LUÍS DE ORNELAS SILVA
Conselheiro eleito

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
Conselheiro eleito

VALMIR JÚNIOR R. FORNAZARI
Conselheiro eleito

BRUNO ROSA BALBÉ
Presidente da AMDEPRO

PORTARIA N.606/2016-GAB/DPE Porto Velho, 08 de junho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar Federal n. 80/94 e na Lei Complementar Estadual nº 117/94;

HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do V PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO DA DEFENSORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, regido pelo Edital n. 01/2016-Centro de Estudo de Rondônia, conforme a seguir:

ARIQUEMES

NOME	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EMILIA E. DE SOUZA SANCHES SCHOTT	48	21	69	APROVADO	1º
CARINA YUMI TAKAHASHI	51	16	67	APROVADO	2º
WENDER SILVA DA COSTA	45	20	65	APROVADO	3º
JANÁINA CARVALHO CARDOSO	48	17	65	APROVADO	4º
DIEGO RODRIGO RODRIGUES DE PAULA	42	19	61	APROVADO	5º
LETÍCIA SALLA FREITAS	40,5	20	60,5	APROVADO	6º
STEFANI GOMES MAIFREDI	40,5	13	53,5	APROVADO	7º
LARISSA LIMA DA SILVA	30	21	51	APROVADO	8º
HUGO HENRIQUE DE CUNHA	33	18	51	APROVADO	9º
MAILA RENATA LOZANO DOS SANTOS	33	18	51	APROVADO	10º
CAIO BRAULIO DE SOUSA BARBOSA	36	15	51	APROVADO	11º
BIANCA SARA SOARES VIEIRA	34,5	15	49,5	APROVADO	12º
BÁRBARA GONÇALVES DE ANGELO	33	10	43	APROVADO	13º

JI PARANA

NOME	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA FACHIANO MAZALI	52,5	20	72,5	APROVADO	1º
JAQUELINE NUNES PEREIRA	48	22	70	APROVADO	2º
GRIECO DA COSTA LIDONI	51	17	68	APROVADO	3º
NORIVALDO JOSÉ FERREIRA	48	19	67	APROVADO	4º
YARA REGINA ALVES MACHADO	45	20	65	APROVADO	5º
RAPHAEL ROCHA BRITO	49,5	14	63,5	APROVADO	6º
TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	42	21	63	APROVADO	7º
DAYANE TORRES MACHADO	48	15	63	APROVADO	8º
VERA LÚCIA ROCHA DA SILVA	39	21	60	APROVADO	9º
CAMILLA OLIVEIRA SCHLICKMANN	39	17	56	APROVADO	10º
DÉBORA RODRIGUES NANTES	42	13	55	APROVADO	11º
STEFANE CAROLINE NEI CAZAROTO	37,5	17	54,5	APROVADO	12º
LETÍCIA ELER DE ALMEIDA	36	18	54	APROVADO	13º
KARINE GOULART SOARES	37,5	16	53,5	APROVADO	14º
ANA CAROLINA CRUZ	36	16	52	APROVADO	15º
LUANA GALVÃO	40,5	10	50,5	APROVADO	16º
NATHÁLIA FERREIRA DE OLIVEIRA	30	19	49	APROVADO	17º
ROSIANE DE SOUZA E SILVA REIS	30	19	49	APROVADO	18º
AMANDA CAROLINE NUNES	30	18	48	APROVADO	19º
MAURÍCIO MOYSES CORILAÇO	36	10	46	APROVADO	20º
MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS	31,5	13	44,5	APROVADO	21º
HELOÍSA ANDRADE SANTOS	30	14	44	APROVADO	22º
KAMILA RODRIGUES DE SOUSA	33	11	44	APROVADO	23º
LOHAINE RODRIGUES DE SOUZA	33	10	43	APROVADO	24º
VITÓRIA RAMALHO FERREIRA	31,5	11	42,5	APROVADO	25º
ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	31,5	8	39,5	ELIMINADO	
KÉSIA DOMINGOS PEREIRA	30	9	39	ELIMINADO	
EDSON DIAS DE SOUZA	30	6	36	ELIMINADO	

GUAJARÁ-MIRIM

NOME	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO MÔNACO	63	20	83	APROVADO	1º
MARCO SILVA PATROCÍNIO	63	12	75	APROVADO	2º
DIANA LAGASSE SOARES	60	14	74	APROVADO	3º
MYCHELE DA SILVA MADEIRO	55,5	14	69,5	APROVADO	4º
PRISCILA PEREIRA ARAÚJO	52,5	15	67,5	APROVADO	5º
HERLES ANDRADE SAID	52,5	13	65,5	APROVADO	6º
ANA PAULA DE LIMA CARVALHO	52,5	11	63,5	APROVADO	7º
MARIA GRIMA DA SILVA SOARES	51	10	61	APROVADO	8º

VILHENA

NOME	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA INDIANARA BERNARDI NUNES	40,5	13	53,5	APROVADO	1º
HELLINY RODRIGUES DOS SANTOS	39	14	53	APROVADO	2º
TATIANE LIS DAVILA	34,5	16	50,5	APROVADO	3º
BÁRBARA CINTHIA BERNARDI NUNES	36	13	49	APROVADO	4º
KAIO CESAR PEREIRA MULLER	30	17	47	APROVADO	5º
NATÁLIA DE MOURA SANTOS	31,5	15	46,5	APROVADO	6º

PORTO VELHO – NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO CEZAR DA SILVA MENEZES JUNIOR	42	22	64	APROVADO	1º

PORTO VELHO – LISTAGEM GERAL

NOME	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
ANA ELISA SILVA MIRANDA	67,5	23	90,5	APROVADO	1º
KARINA MARIA DA SILVA	60	23	83	APROVADO	2º
PAULO SÉRGIO LIMA AGUIAR	57	21	78	APROVADO	3º

SHOSE COSTA DE AZEVEDO	54	23	77	APROVADO	4º
RAPHAEL TAVARES COUTINHO	54	22	76	APROVADO	5º
MARIA LEONARA SOUZA SILVA	51	24	75	APROVADO	6º
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PEDRO	55,5	19	74,5	APROVADO	7º
LARA RAVENA MENDONÇA GABRIEL	51	21	72	APROVADO	8º
ARIANE MACEDO BARBOSA	49,5	22	71,5	APROVADO	9º
LUIZ FELIPE PRADO SILVEIRA	49,5	20	69,5	APROVADO	10º
EDUARDA RODRIGUESB ROSA	51	17	68	APROVADO	11º
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	49,5	18	67,5	APROVADO	12º
JESSICA CAROLINE COSTA DE MATOS	49,5	17	66,5	APROVADO	13º
BRENDA CARNEIRO VASCONCELOS	46,5	18	64,5	APROVADO	14º
TIAGO VINICIUS MEIRELES CUNHA	42	22	64	APROVADO	15º
PEDRO CEZAR DA SILVA MENEZES JUNIOR	42	22	64	APROVADO	16º
ANA CLARA SCHOLZE GUIMARÃES	43,5	20	63,5	APROVADO	17º
EDSON FREITAS DE SOUSA	46,5	17	63,5	APROVADO	18º
CARLOS EUGENIO SOUSA SILVA JUNIOR	40,5	20	60,5	APROVADO	19º
FELIPE FERREIRA DE JESUS	43,5	17	60,5	APROVADO	20º
HENRY SANDRES DE OLIVEIRA	42	17	59	APROVADO	21º
DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	37,5	21	58,5	APROVADO	22º
MICHELE DE SANTANA	36	22	58	APROVADO	23º
SERGIO MARCELO FREITAS	39	19	58	APROVADO	24º
ÉVELYN CORDEIRO TERAMOTO	37,5	20	57,5	APROVADO	25º
FLÁVIA FERNANDA DA SILVA MARTINS	40,5	17	57,5	APROVADO	26º
POLLYANNE FARIAS LIMA	42	14	56	APROVADO	27º
THAÍS APOLINÁRIO DE BRITO	37,5	18	55,5	APROVADO	28º
ANTONIO FERREIRA SANTIAGO FILHO	37,5	18	55,5	APROVADO	29º
CAROLINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	40,5	15	55,5	APROVADO	30º
CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	37,5	17	54,5	APROVADO	31º
ANDERSON VIANA DA MOTA	34,5	19	53,5	APROVADO	32º
GISELI AMARAL DE OLIVEIRA	43,5	10	53,5	APROVADO	33º
RAMIRES ANDRADE DE JESUS	40,5	12	52,5	APROVADO	34º
ENMANUELY SOUSA SOARES	33	18	51	APROVADO	35º
LORENA MARTINEZ ZANFERRARI	34,5	16	50,5	APROVADO	36º
MORGANA ALVES DOS SANTOS	30	20	50	APROVADO	37º
IGRAINE SILVA AZEVEDO MACHADO	36	14	50	APROVADO	38º
LAIS VEIGA SANTOS	34,5	15	49,5	APROVADO	39º
MARÍLIA NUNES MACIEL	31,5	17	48,5	APROVADO	40º
JUSSARA MOREIRA DOS SANTOS	31,5	17	48,5	APROVADO	41º
RONIERE FELIX MACENA	34,5	14	48,5	APROVADO	42º
FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DE NASCIMENTO	34,5	14	48,5	APROVADO	43º
ANAYOLE ÉBA RAMOS DA SILVA	36	12	48	APROVADO	44º
REBECA MILANI BAGGIO	33	14	47	APROVADO	45º
ALEXANDRA DURGANTE FURQUIM	34,5	12	46,5	APROVADO	46º
AMANDA TAYNARA LAURENTINO LOPES	33	13	46	APROVADO	47º
EDELSON NATALINO ALVES DE JESUS	36	10	46	APROVADO	48º
THIAGO RODRIGUES DALL'ACQUA	31,5	14	45,5	APROVADO	49º
MAYARA PINHO NOGUEIRA	31,5	14	45,5	APROVADO	50º
ANCILON MORAIS TAVARES	34,5	11	45,5	APROVADO	51º
RUAN PEDRO CUNHA BESSA	34,5	11	45,5	APROVADO	52º
CLAUDIA DE JESUS DA SILVA	34,5	10	44,5	APROVADO	53º
LUCAS SANSEL	30	14	44	APROVADO	54º
AMANDA MARI DE BRITO LIMA	33	11	44	APROVADO	55º
NEIRIANE PRADO DOS SANTOS	30	12	42	APROVADO	56º
GENIVAL DE OLIVEIRA SOUZA	30	12	42	APROVADO	57º

CAIO DIEGO FONTINELE	31,5	10,5	42	APROVADO	58º
TAINÁ UCHOA FRANÇA	30	11	41	APROVADO	59º
MAÍSA SOUZA DA SILVA	30	11	41	APROVADO	60º
POLIANE ALINE SANTOS LEMOS	31,5	6	37,5	ELIMINADO	
GRACE MIRANDA DIAS JANUÁRIO	31,5	6	37,5	ELIMINADO	
FRANCISCO MESSIAS DA SILVA	36	8	44	ELIMINADO	

CACOAL

NOME	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS FRANCISCO DA PAZ	58,5	20	78,5	APROVADO	1º
GUSTAVO RODRIGUES BOSCATO DE ALMEIDA	51	19	70	APROVADO	2º
DAYANE GINELI ALVES	52,5	15	67,5	APROVADO	3º
ÁELIA CAMILA ALVES DA COSTA	48	18	66	APROVADO	4º
LARA MARIA MONTEIRO FRANCHI NUNES	46,5	16	62,5	APROVADO	5º
TALITA RAUANE RAASCH	45	16	61	APROVADO	6º
MARIA CÍCERA FURTADO MENDONÇA	42	18	60	APROVADO	7º
ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	43,5	16	59,5	APROVADO	8º
RAYSSA DA SILVA LOPES DE BARRO	42	17	59	APROVADO	9º
KARLA RAQUEL BARCELOS TOKASHIKI SANTOS	42	16	58	APROVADO	10º
FLÁVIA HÉLIA MARGOTTO SUAVE	45	13	58	APROVADO	11º
THAÍS THOMAZ KLEMS	34,5	21	55,5	APROVADO	12º
MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	34,5	19	53,5	APROVADO	13º
MARCELA SIQUEIRA GALIANO	37,5	16	53,5	APROVADO	14º
FLÁVIA DAIANE DOS SANTOS PEREIRA	40,5	13	53,5	APROVADO	15º
VANESSA CORRÊA BRAMBILA	37,5	12	49,5	APROVADO	16º
STÉFANI KRIIGER	33	15	48	APROVADO	17º
HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	31,5	16	47,5	APROVADO	18º
VALKIRIA PEREIRA SERAFIM	30	17	47	APROVADO	19º
JULIANE HELLMANN VATANABE	30	17	47	APROVADO	20º
CAMILA MOURA GOMES	33	14	47	APROVADO	21º
ANDRÉ FELIPE NIMER BARBOSA	30	15	45	APROVADO	22º
MARTA DA COSTA PEREIRA	30	10	40	APROVADO	23º
LUCAS GALÃO	34,5	9	43,5	ELIMINADO	
DYANNA MARA DA SILVA BRUNO	30	9	39	ELIMINADO	

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças**Portaria nº. 229/GAB/SEFIN** Porto Velho, 18 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 068/2016/GAF/SEFIN, de 21 de março de 2016.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **RAFAELA PIQUIA SOARES**, ocupante do Agente de Atividades Administrativa, matrícula n. 300110653, para substituir a Chefe do Grupo de Compras e Execução Contratual, **ALINE PIANCO MAIA**, Assessor de Gerência 8, matrícula n. 300114509, no período de 25/02/2016 a 01/04/2016, tendo em vista a licença nojo e o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/02/2015.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 271/GAB/SEFIN
Porto Velho, 12 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo nº 01-1401.02136-0000/2013.

RESOLVE:

I – **CONCEDER**: o gozo de 20 (vinte) dias de férias ao servidor, **LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programa 6, matrícula n. 300097568, lotado no Posto Fiscal da 3ª DRRE/Vilhena, marcada para o período de 16/12/2013 a 14/01/2014, referente ao exercício 2013, para o período de **16/12/2013 a 04/01/2014**, considerando a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 05/01/2014 a 14/01/2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2013.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 273/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memo n. 069/2016/GAB/1ª DRRE/CRE/SEFIN, de 04 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de 06 de maio de 2016, o servidor **LUCIO FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, matrícula n. 300003005, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual – PORTO VELHO/SEFIN para o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio 2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 274/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memo n. 069/2016/GAB/1ª DRRE/CRE/SEFIN, de 04 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de 06 de maio de 2016, o servidor **ANTENOR TAVARES DE CASTRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula n. 300007987, do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual – PORTO VELHO/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio 2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº. 275/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Gerência de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos da Gerente de Arrecadação – Sra. Veridiana Gobi de Oliveira.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a servidora **ERIMAR MARIA LIMA ALVES**, matrícula 300023975, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir a Gerente de Arrecadação – Sra. VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA – em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art.2º - **DESIGNAR**, o servidor **CRISTIANO PETROLI**, matrícula 300113901, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente da servidora **ERIMAR MARIA LIMA ALVES**.

Art. 3º - **DESIGNAR**, servidor **BENEDITO WILSON VERNIER SILVA**, matrícula 300023966, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do servidor **CRISTIANO PETROLI**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10.05.2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 276/2016/GAB/SEFIN
Porto Velho, 17 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 014/2016-5ª DRRE de 16.12.2015, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **SANDRA BEZERRA MOURAO**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300042529, para substituir o Agente de Rendas de Rolim de Moura/5ª DRRE, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares, do titular Elduino Pereira Lemos, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024126, no período de 01/05/2016 a 30/05/2016.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 277/GAB/SEFIN
Porto Velho, 17 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o memorando nº. 154/PDA/PGE/2016, 03 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de 03 de maio de 2016, a servidora **ROSMILDA GUSHY MOTA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300000172, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN para o Protocolo/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 280/GAB/SEFIN
Porto Velho, 18 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 28 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **IRENE MARIA DA SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039596, lotada na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro/2016, referente ao exercício de 2016, para o mês de **Julho/2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 281/GAB/SEFIN
Porto Velho, 18 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 18 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039593, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO/SEFIN, marcado para o mês de Fevereiro/2016, referente ao exercício de 2016, para o mês de **Julho/2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 282/GAB/SEFIN/2016
Porto Velho, 19 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº 037/2016-AR/EDO, de 19/04/2016.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **TEREZA COELHO COUTINHO NARCIZO**, ocupante do cargo Técnica Tributária, matrícula n. 300000885, para substituir o Agente de Rendas de Espigão do Oeste/4ª DRRE o servidor Pedro Gonzaga de Oliveira Filho, matrícula 300007315, Auxiliar de Serviços Fiscais, no período de 01/05/2016 a 30/05/2016, em virtude do titular estar em gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 283/GAB/SEFIN

Porto Velho, 20 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 046/GAB/DEL/6ª DRRE.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de 01 de junho de 2016 o servidor **SERGIO JOSÉ REINEHR**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300039341, da Agência de Rendas de Cujubim para a Agência de Rendas de Porto Velho.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 0285/ GAB/SEFIN

Porto Velho, 23 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº. 01-1401.00497-0000/2016.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANTONIO DANTAS BEZERRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300065874, lotada na 3ª DRRE, o gozo de 1 (Hum) dia de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia 06 de maio de 2016, por ter prestado relevante serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2014, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.05.2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 0286/ GAB/SEFIN
Porto Velho, 23 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº. 01-1401.00557-0000/2016.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANTONIO DANTAS BEZERRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300065874, lotada na 3ª DRRE, o gozo de 3 (Três) dias de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias 26 e 31 de maio de 2016 e o dia 05 de junho/2016, por ter prestado relevante serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2014, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.05.2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 287/GAB/SEFIN

Porto Velho, 23 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 09 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora **ANNA PAULA VARELA DA SILVA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor da CONSIT 4, matrícula n. 300110239, lotada a Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário – CONSIT/SEFIN, marcada para o mês de Maio/2016, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	16/05/2016 a 04/06/2016	20
	03/10/2016 a 12/10/2016	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 289/GAB/SEFIN

Porto Velho, 23 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Ficha de Atualização Para Alteração de Férias/2016, datado de 15/03/2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **ALCIDES MIGUEL GARCIA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300011841, lotado na Agência de Rendas de Jarú/2ª DRRE/JI-PARANÁ, marcada para o mês de Maio/2016, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	16/05/2016 a 30/05/2016	15
	16/11/2016 a 30/11/2016	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 290/GAB/SEFIN

Porto Velho, 24 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SANDRA LUCIA HENSEN SPAGNOLLO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300007293, lotada no Grupo de Transporte – GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 13/10/2015 a 01/11/2015, referente ao exercício de 2015, para o período de **02/05/2016 a 21/05/2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 294/GAB/SEFIN

Porto Velho, 25 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **CONCEDER:** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora, **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300049333, lotada na Gerência de Administração e Finanças, marcada para o período de **15.06.2015 a 29.06.2015 e de 11.01.2016 a 25.01.2016**, referente ao exercício 2015, considerando a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 11.01.2016 a 20.01.2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/01/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 297/GAB/SEFIN

Porto Velho, 31 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 28 de Abril de 2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **ORLANDO BARBONAGLIA DA**

SILVA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039611, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o período de 02/05/2016 a 16/05/2016, referente ao exercício de 2013, para o período de **09/05/2016 a 23/05/2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 298/GAB/SEFIN

Porto Velho, 31 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo 01-1401.02095-0000/2015.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de 15 de setembro de 2014 o servidor **SERGIO LUIS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049302, da 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual – ARIQUEMES para a Agência de Rendas de Alto Paraíso/6ª DDRE, mediante a designação como agente de Rendas de Alto Paraíso, conforme Decreto de 06/10/2014, publicado no DOE nº. 2567 de 22/10/2014.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2014.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 299/GAB/SEFIN

Porto Velho, 31 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, de 10/05/2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **ANDERSON APARECIDO ARNAUT**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039591, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o mês de junho de 2016, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	01/06/2016 a 10/06/2016	10
	06/07/2016 a 15/07/2016	10
	14/12/2016 a 23/12/2016	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 300/GAB/SEFIN

Porto Velho, 31 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 26 de Abril de 2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049334, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o mês de Dezembro de 2012, referente ao exercício de 2011, para o mês de **Maio de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 301/GAB/SEFIN

Porto Velho, 31 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 26 de Abril de 2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049334, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro de 2013, referente ao exercício de 2012, para o mês de **Junho de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 302/GAB/SEFIN

Porto Velho, 31 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, de 30/11/2015.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **LUIZ SERGIO COIMBRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300011774, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o mês de dezembro de 2015, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2015	09/05/2016 a 23/05/2016	15
	16/02/2016 a 30/09/2016	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 303/GAB/SEFIN

Porto Velho, 02 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 029/2016/GAB/CRE, datado em 31 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora **ALESSANDRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300042353, lotada no Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual – GAB/CRE/SEFIN, marcada para o mês de maio de 2016, referente ao exercício de 2016, para o mês de **Setembro de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 0304/GAB/SEFIN

Porto Velho, 02 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a declaração FHEMERON de 23/05/2016.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração. De 30 de maio a 06 de junho de 2016, conforme Lei nº. 865 de 22/12/1999, ao servidor **ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Contador, lotado na PGE/ Execuções Judiciais, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de junho e setembro/2014, fevereiro e julho/2015 totalizando 04 (quatro) doações.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 307/GAB/SEFIN

Porto Velho, 02 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 04/03/2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **PEDRO GOMES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula

cula n. 300021238, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/SEFIN, marcada para o mês de março de 2016, considerando a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 01/03/2016 a 10/03/2016.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	11/05/2016 a 20/05/2016	10
	21/08/2016 a 30/08/2016	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 308/GAB/SEFIN

Porto Velho, 02 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300109360, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de maio de 2015, referente ao exercício de 2015, para o mês de **Maio de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 309/GAB/SEFIN

Porto Velho, 02 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 10 de março de 2016.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **GUSTAVO JOSÉ CARDOSO PACHECO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, matrícula n. 300109437, lotado na 1ª DRRE/SEFIN/PORTO VELHO, marcada para o mês de Abril/2016, referente ao exercício de 2016, para o mês de **Maio de 2016**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 310/GAB/SEFIN

Porto Velho, 02 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300000606, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho– 1ªDRRE/SEFIN, marcada para o período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao exercício 2016, para o período de **11/05/2016 a 30/05/2016**, considerando a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 01/05/2016 a 10/05/2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº. 311/GAB/SEFIN

Porto Velho, 02 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Gerência de Tributação da Coordenadoria da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Gerente de Tributação – Sr. César Luis Salles de Souza.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a parti de 01/02/2016, o servidor **MARIO JORGE DE ALMEIDA REBELO**, matrícula 300014616, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, no lugar do servidor CARLOS BRANDÃO, matrícula 300039595, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir o Gerente de Tributação – Sr. CESAR LUIS SALLES DE SOUZA – em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art.2º - **DESIGNAR**, o servidor **MARCIO ALVES PASSOS**, matrícula 300110085, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Tributação da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do servidor **MARIO JORGE DE ALMEIDA REBELO**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI**

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 08.06.2016.

Pelo presente Edital nº 014/2016/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20162900100008.
Suj. Passivo: Nova Mutum Ind. Com. de Mad. Eireli - ME.
CNPJ/MF: 03.963.833/0001-46.
2. Processo nº: 20162900100043.
Suj. Passivo: Indústria e Comércio de Madeiras 2 Irmãos Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 16.716.007/0001-44.
3. Processo nº: 20162900100044.
Suj. Passivo: Nicolý Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME.
CNPJ/MF: 18.736.780/0001-06.
4. Processo nº: 20162900100045.
Suj. Passivo: Anderson Silva de Assis - ME.
CNPJ/MF: 15.640.320/0001-83.
5. Processo nº: 20162900100066.
Suj. Passivo: Jeanice de Oliveira Rocha - ME.
CNPJ/MF: 07.007.707/0001-79.
6. Processo nº: 20162900100068.
Suj. Passivo: Comércio e Ben. de Madeiras Flor da Mata Ltda - ME.
CNPJ/MF: 18.268.376/0001-47.
7. Processo nº: 20162900100107.
Suj. Passivo: CNI Empreendimentos e Construção Ltda.
CNPJ/MF: 04.266.667/0003-53.
8. Processo nº: 20162900100112.
Suj. Passivo: Minas Rondonia Ind. e Com. de Madeiras Eireli - ME.
CNPJ/MF: 17.695.496/0001-68.
9. Processo nº: 20162900100115.
Suj. Passivo: J. Carlos Badu da Silva Eireli - EPP
CNPJ/MF: 84.587.104/0001-34.
10. Processo nº: 20162900100118.
Suj. Passivo: H. A. Silva Madeiras – ME.
CNPJ/MF: 15.244.181/0001-79.
11. Processo nº: 20162900100116.
Suj. Passivo: J. A. de Andrade Ind. e Com. de Madeiras - EPP
CNPJ/MF: 07.442.985/0001-54.
12. Processo nº: 20162900100124.
Suj. Passivo: J. O. Com. C. D. de Petróleo Ltda.
CNPJ/MF: 02.495.017/0001-92.

13. Processo nº: 20162900100140.
Suj. Passivo: Diora Madeiras Comércio Ltda - ME.
CNPJ/MF: 15.167.766/0001-32

14. Processo nº: 20162900100144.
Suj. Passivo: J. E. S. Esquadrias de Madeiras - ME.
CNPJ/MF: 10.522.103/0001-75.

15. Processo nº: 20162900100145.
Suj. Passivo: Jeanice de Oliveira Rocha - ME.
CNPJ/MF: 07.007.707/0001-79.

16. Processo nº: 20162900100146.
Suj. Passivo: J. A. de Andrade Ind. e Com. de Madeiras - EPP.
CNPJ/MF: 07.442.985/0001-54.

17. Processo nº: 20162900100189.
Suj. Passivo: M. I. dos Santos Pacheco de Lima - ME.
CNPJ/MF: 06.284.994/0001-00.

18. Processo nº: 20162900100201.
Suj. Passivo: C. S. Dutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda - ME.
CNPJ/MF: 19.345.652/0001-96.

19. Processo nº: 20162900100208.
Suj. Passivo: L & S Transportadora Ltda - ME.
CNPJ/MF: 09.619.523/0001-95.

20. Processo nº: 20162900100210.
Suj. Passivo: Madeireira Fenix Vinte Um Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 10.660.278/0001-49.

21. Processo nº: 20162900100214.
Suj. Passivo: D E F Com. e Benef. de Madeiras Ltda.
CNPJ/MF: 14.517.489/0001-88

22. Processo nº: 20162900100262.
Suj. Passivo: Guanandi Indústria e Com. de Madeiras Ltda - ME.
CNPJ/MF: 08.470.149/0001-46

23. Processo nº: 20162900100263.
Suj. Passivo: M. I. dos Santos Pacheco de Lima Eireli - ME.
CNPJ/MF: 06.284.994/0001-00.

24. Processo nº: 20162900100265.
Suj. Passivo: Denilson Silva Rabelo - ME.
CNPJ/MF: 03.898.941/0001-82.

25. Processo nº: 20162900100267.
Suj. Passivo: J M de Carvalho - ME.
CNPJ/MF: 05.602.634/0001-38.

26. Processo nº: 20162900100293.
Suj. Passivo: C J Korilo - ME.
CNPJ/MF: 19.676.801/0001-08

27. Processo nº: 20162900100294.
Suj. Passivo: C J Korilo - ME.
CNPJ/MF: 19.676.801/0001-08

28. Processo nº: 20162900100298.
Suj. Passivo: Madec Ind. e Com. de Madeiras Eireli - EPP.
CNPJ/MF: 05.685.573/0001-10.

29. Processo nº: 20162900100303.
Suj. Passivo: Agrolins Agronegócios e Pecuária Ltda
CNPJ/MF: 19.653.802/0001-29.

30. Processo nº: 20162900100307.
Suj. Passivo: A C Ribeiro Madeiras - EPP.
CNPJ/MF: 15.245.391/0001-81.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2016.

Dilson Lélis Seabra de Souza
Agente de Rendas
1ª DRRE

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS, de acordo com que lhe confere a Lei Complementar nº 220/1999, em seu Art. 3º, convoca seus Membros para se fazer presentes na Reunião Ordinária, que será realizada às 8 h do dia 14 de junho de 2016, na sala de reuniões da SEAGRI, localizada no Palácio Rio Madeira (Centro Político Administrativo), edifício Rio Jamari, sito à av. Farquar, ente ruas Pio XII e Padre Chiquinho, nº 2980, curvo 3 – 3º andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho, para discutirem e deliberarem a seguinte,

ORDEM DO DIA

- 1- Aprovação da Pauta
- 2- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 06 de maio de 2.016;
- 3- Indicação de 2 representantes Titulares e 2 suplentes, do poder público e sociedade civil, para compor o Fórum Inter conselhos – Ofício Circular nº 06/CONDRAF/MDA.
- 4- Apreciação e homologação da Ata contendo o parecer da Câmara Técnica às propostas de Crédito Fundiário ;
- 5- Criação da Câmara Setorial de Avicultura/ Suinocultura;
- 6- Outros assuntos;
- 7- Informes:

Porto Velho, Rondônia, 07 de junho de 2016.

Evandro Cesar Padovani
Presidente do CEDRS

JUCER

PORTARIA Nº 0086 /JUCER
Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores **Rosevanda Freire Pimenta**, Gerente da Divisão do Interior, Matrícula nº 200461, **Viviane Socorro V. de Moraes R. Lorenzo**, Chefe de Núcleo do Material e Patrimônio, Matrícula nº 200498, e **ADEMAR DE MATOS LIMA**, Motorista, Matrícula nº 200462 à cidade de Ji-Paraná nos dias 08, 09/06/16 com retorno no dia 10/06/16, com a finalidade de realizar cotação de preço para locação de imóvel do referido escritório Regional de Ji-Paraná.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
Presidente
Mat. 496

EMATER - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 01-1925.00089-0000/2016
INTERESSADO(A): LILIAN BARBOSA DA SILVA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) empregados (as) **LILIAN BARBOSA DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), no dia 03/03/2016, de acordo com o Decreto Nº 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 01-1925.00094-0000/2016
INTERESSADOS (AS): LILIAN BARBOSA DA SILVA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) empregado (a) **LILIAN BARBOSA DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 15/03/2016, de acordo com o Decreto Nº 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 01-1925.00103-0000/2016
INTERESSADOS (AS): EDILENA ADALGIZA
ARTIAGA DE SANTIAGO
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) empregado (a) **EDILENA ADALGIZA ARTIAGA DE SANTIAGO**, perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), nos dias 08, 09 e 10/03/2016, de acordo com o Decreto Nº 18.728, De 27 de Março de 2014.

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 01-1925.00141-0000/2016
INTERESSADOS (AS): LUIZ GOMES FURTADO
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) empregado (a) LUIZ GOMES FURTADO, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00 (Um mil, Duzentos e Cinquenta Reais), no período 04 a 06/04/2016 de acordo com o Decreto Nº 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 01-1925.00162-0000/2016
INTERESSADOS (AS): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) empregado (a) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), no período de 11 a 12/04/2016, de acordo com o Decreto Nº 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 01-1925.00165-0000/2016
INTERESSADOS (AS): LUIZ GOMES FURTADO E ERIK SILVA GOMES
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) empregado (a) LUIZ GOMES FURTADO, perfazendo o valor total de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), **ERIK SILVA GOMES** perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no período 15 a 16/04/2016, de acordo com o Decreto Nº 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 01-1925.00177-0000/2016
INTERESSADOS (AS): JOÃO VILMAR RABEL
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) empregado (a) JOÃO VILMAR RABEL, perfazendo o valor total de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), no período 18 a 20/04/2016, de acordo com o Decreto Nº 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA Nº.131 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 20 de maio de 2016.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1801-01412/2016.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: ELIEZER DE OLIVEIRA, Função: ASSESSOR TÉCNICO, CPF: 640.198.882-72, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2087, **FONTE-0100- TESOURO**, Elementos de Despesa : **3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00640, e **Plano de Aplicação.**

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	8.000,00
TOTAL	8.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDAM

PORTARIA Nº. 132 /GAB/SEDAM
Porto Velho – RO, 30 de maio de 2016.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1801-01502/2016.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR, Função: Diretor Executivo, CPF: 510.184.202-82, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2087, **FONTE-0100- TESOURO**, Elementos de Despesa : **3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00665, e **Plano de Aplicação.**

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	7.500,00
TOTAL	7.500,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDAM

Portaria nº 133 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 02 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 122/ACI/SEDAM de 31/05/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do Cargo de Contadora, Matrícula nº. 300006978, lotada na Assessoria de Controle Interno desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para responder pela Assessoria de Controle Interno - SEDAM, na ausência da servidora CRISTIANE SCHREINER DUARTE LIMA, Assessora de Controle Interno, Matrícula nº 300103672.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 134 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 02 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 27/2016/CRS/SEDAM de 25/05/2016.

- RESOLVE:

Art. 1º - **Incluir**, a partir 01.06.2016 na Portaria nº 082/GAB/SEDAM de 17.03.2016, publicada no Diário Oficial nº 52 de 21.03.2016, o servidor IRVING BORGES VITORINO, ocupante do cargo Assessor Téc. Ambiental, matrícula nº 300123292e CPF nº 984.118.702-78, para atuar como Presidente da Comissão de Recebimento de Serviços na Ausência da Presidente nomeada PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO, matrícula nº 300130616 e CPF Nº 815.116.632-00.

Dê-se ciência. Publica-se e Cumpra-se

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 135/GAB/SEDAM
Porto Velho, 02 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 180/DIREX/SEDAM de 31/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias do servidor ELIEZER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Auxiliar Técnico, Matrícula nº300132643, lotado na DIREX/SEDAM, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.06.2016 a 30.06.2016, a qual fica transferida para data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 136/GAB/SEDAM
Porto Velho, 06 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão, com a finalidade de analisar e redigir estudo técnico e minuta de Portaria para o licenciamento das dragas filiadas às cooperativas de garimpeiros do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – O estudo deverá analisar a solicitação das Cooperativas protocolada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental sob nº 1801.14162/2016.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Marcia Nunes Alves – Coordenadora da COLMAMP – Matrícula nº 300105569 - Presidente;
- Paulo Sérgio Mendes dos Santos Júnior – Geólogo – Matrícula nº 300131897 - Membro;
- José Trajano dos Santos – Geólogo – Matrícula nº 300029760 – Membro;
- Péricles Monteiro Quadros – Engenheiro de Minas – Matrícula nº 300135859 - Membro.

Art. 3º - O prazo para consecução dos trabalhos é de 120 dias

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 137 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 07 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 122/ACI/SEDAM de 31/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os termos da Portaria 244/GAB/SEDAM, publicado no DOE Nº 2066 DE 25.09.2016, que designou a servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno-CCI, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, na ausência da servidora CRISTIANE SCHREINER DUARTE LIMA.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 138 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 07 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01.06.2016, os termos da Portaria nº 229/GAB/SEDAM de 19.08.2016, que designou o servidor CARLITO LUCENA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Assessor Técnico Ambiental, Matrícula nº 300073058, para responder pela Gerência de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Dê-se ciência. Publica-se e Cumpra-se

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 139 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 07 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 01.06.2016, a servidora ELIANE ROCHA MONTEIRO, ocupante do cargo de Administradora, Matrícula nº 300136517, para responder pela Gerência de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Dê-se ciência. Publica-se e Cumpra-se
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 140 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 07 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 128/ACI/SEDAM de 01/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias da servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do Cargo de Contadora, Matrícula nº. 300006978, lotada na Assessoria de Controle Interno desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.06.2016 a 30.06.2016, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para uma data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1801.01728-0003/2015, que foi considerada dispensada a licitação objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME, no valor total de R\$ 333.339,53,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme Contrato nº 273/PGE-2015 acostado as fls. 153 dos autos em epígrafe. Porto Velho/RO, 08 de junho de 2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 333.339,53 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 08 de junho de 2016.

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2016/SUPEL**

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 139/2016, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 121/2016 que tem como Objeto a Locação de Aeronave de Pequeno Porte, no valor total de **R\$ 237.149,50** (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), tendo como Fornecedora a empresa **RIMA RIO MADEIRA AEROTAXI LTDA.** Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1420.01317.0001/2016. Porto Velho/RO, 09 de Junho de 2016.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto- DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 16/2016

A licitação para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a REFORMA DA SEGUNDA ETAPA DO CONVÊNIO Nº 063/2014 DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO (RO). Referente ao Processo Administrativo nº 2572/2015/SEMOSP, será realizada na modalidade Tomada de Preço, a ser aberto dia 29/06/2016, às 12h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 15, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 08 de junho de 2016.

Erinan Silveira de O. Burei
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**

**ERRATA DE AVISO DE REMARCAÇÃO PRE-
GÃO ELETRÔNICO/ Nº31/2016**

ONDE SE LE. Pimenta Bueno-RO, 02 de MAIO de 2016

LEIA-SE. Pimenta Bueno-RO, 02 de JUNHO de 2016.

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 251/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016
EDITAL Nº 30/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 251/2016, Convenio nº 262/DPCN/2015, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço Unitário por Item, em favor das empresas:

.N.V. VERDE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 03.363.727/0001-21, no valor de R\$11.798,69 (onze mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

.MOBEM COMERCIO DE VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.910.717/0001-21, no valor de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

.POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.396.156/0001-08, no valor de R\$ 52.240,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

Publique se;Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de junho de 2016.

Jurandir Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 275/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 44/2016, Processo 275/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 148, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 275/2016/SEMED** – Aquisição de Material Náutico um Barco, um Motor de Popa, Coletes Salva Vidas, Capa de Chuva e Boia Salva Vidas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

EMPRESA: **RIOVERDE PESCAE NAUTICALTDA - ME**
CNPJ/CPF: **10.604.232/0001-02**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R\$ 9.024,80.**

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 275/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 44/2016, Processo 275/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 148, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 275/2016/SEMED** – Aquisição de Material Náutico um Barco, um Motor de Popa, Coletes Salva Vidas, Capa de Chuva e Boia Salva Vidas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

EMPRESA: **ALUMINIO, ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
CNPJ/CPF: **08.055.669/0001-92**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R\$ 8.500,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 588/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 30/2016, Processo 588/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 182, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 588/2016/SEMED** – Aquisição de Material de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Armário em Aço e Ar Condicionado modelo Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

EMPRESA: **JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **12.406.354/0001-10**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R\$ 10.683,78.**

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 588/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 30/2016, Processo 588/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 182, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 588/2016/SEMED** – Aquisição de Material de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Armário em Aço e Ar Condicionado modelo Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

EMPRESA: LAJA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48
Valor Total Adjudicado e Homologado: R\$ 9.504,00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROC. 588/2016**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 30/2016, Processo 588/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 182, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 588/2016/SEMED** – Aquisição de Material de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Armário em Aço e Ar Condicionado modelo Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

EMPRESA: T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.147.401/0001-67
Valor Total Adjudicado e Homologado: R\$ 12.399,96.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROC. 745/2016**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 49/2016, Processo 745/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 153, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 745/2016/SEMOSP** – Aquisição de Ferramentas, Botinas, Luvas e Cal Virgem, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

EMPRESA: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12
Valor Total Adjudicado e Homologado: R\$ 12.668,00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROC. 745/2016**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 49/**

2016, Processo 745/2016 e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 153, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 745/2016/SEMOSP** – Aquisição de Ferramentas, Botinas, Luvas e Cal Virgem, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

EMPRESA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.347.124/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado: R\$ 5.579,89.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Unitário por item, de nº **015/CPL/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1271/SEMSAU/2015**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de fornecimento de oxigênio medicinal não liquefeito e ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, em favor da empresa:

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELLI, CNPJ. 22.397.093/0001-72, nos Lotes: 01 e 02, sendo o valor Global desta Licitação de **R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Autoriza a Despesa na forma da lei,

Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 09 de Junho 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO - RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/CPL/2016
006/SRP/2016**

Processo nº 1-478/SEMSAU/2016
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas e sumidouros. Valor estimado: 65660. Início das propostas: 13/06/2016 às 10h00min. Início da sessão pública no dia 23/06/2016 às 10h15min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:

www.cidadecompras.com.br, Edital em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10/06/2016.
José Marcos de Oliveira
Pregoeiro
Dec. 1.676/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/CPL/2016
006/SRP/2016**

Processo nº 1-478/SEMSAU/2016
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas e sumidouros. Valor estimado: 65660. Início das propostas: 13/06/2016 às 10h00min. Início da sessão pública no dia 23/06/2016 às 10h15min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br, Edital em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10/06/2016.
José Marcos de Oliveira
Pregoeiro
Dec. 1.676/2016

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 01/GAB/2016.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços nº 01/GAB/2016**, Processo nº 1261/2016, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO "CLENIR ANTONIO DE OLIVEIRA" NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 029/2016/PJ/DER-RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**. Valor Estimado R\$ 313.888,42 (Trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às **08:00 do dia 29/06/2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda a quinta das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 e nas sextas das 07:30 às 13:30 horas, mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl.machadinho@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/06/2016.
Raquel de Moraes
Presidente – CPL
Port. 093/2016

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2016.

PROCESSO Nº 1706/PMJ/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADAS:

AUTO POSTO MARQUES LTDA

CNPJ: 14.167.819/0001-52

R\$ 578.866,00 (Quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais)

N.V. VERDE CIA LTDA-ME

CNPJ: 03.363.727/0001-21

R\$ 2.361,60 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a necessidade da Secretaria do Municipal de Saúde de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 10 de junho de 2016.

Maria Aparecida Barros Cavalcante
Ger. Sistema de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016.
PROCESSO Nº 042/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. O Valor prévio é de R\$ 60.052,10. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 22.001.27.812.0025.2.131 e NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.99. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27 de junho de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 10 de junho de 2016.
Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2016,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/FMS/2016.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/FMS/2016, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (esfigmomanômetro, amalgador odontológico e outros) de acordo com o convenio 84.745.363000/2140-01, Ministério da Saúde, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, por motivo de ser Convenio Federal e houve uma falha em não publicar no DOU (Diário Oficial da União).

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 10 de junho de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2016, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 360/FMS/2016.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/FMS/2016, cujo objeto é Aquisição Material Permanente tudo em conformidade com o detalhamento e descrição no Projeto Básico Plano de Trabalho Cálculo e Planilha Orçamentária do Termo de Convenio nº 84.745.363000/1140-01 – Ministério da Saúde, por motivo de ser Convenio Federal e houve uma falha em não publicar no DOU (Diário Oficial da União).

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 10 de junho de 2016.
LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 053/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2808/SEMOSP/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS- SENDO 2.500 HORAS DE MOTO NIVELADORA, CONVENIO Nº 028/16/FITHA, valor estimado de R\$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta dia 14/06/2016 das 08h30 às 08h30min** do dia 27/06/2016. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia 27/06/2016, às 09h00, **horário de Brasília**. , Local; www.cidadecompras.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 09 de junho de 2016.

Zenilda Renier Von Rondon/Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Procuradoria

ERRATA

A **CAMARA MUNICIPAL**, EXTRATO SEGUNDO TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/PJ/CMJP/2016
PROCESSO Nº. 251/2015, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê: EXTRATO SEGUNDO TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/PJ/CMJP/2016

Leia-se: EXTRATO DE CONTARTANº006/PJ/CMJP/2016

Ji-Paraná, 09 de julho de 2016.

Antônio C. Leal da Silva
Subprocurador da CMJP
Portaria 09/2013
OAB/RO 4331

Ineditoriais

A TIM CELULAR S.A

Situado a Avenida Dom Pedro II, Bairro Centro, nº 1213, PVOO02.CNPJ nº 04.206.050/0046-82. Torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 10/06/2016 As Licenças Prévia (LAP), Licença de Instalação (LAI) e Licença de Operação (LAO) para atividade de: Estação Rádio Base.

001 ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A
76.954-000 ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ: 34.782.938/0001-22 I.E. 00000000509299
NIRE 11300001737 DATA REG: 18/09/1990
RELATÓRIO DA DIRETORIA:

SRS. ACIONISTAS/ Em cumprimento às Disposições Legais e Estatutárias, ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A, submete à apreciação de V. Sas. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, tudo relacionado com as apreciações da sociedade, salientando que as demonstrações foram elaboradas obedecendo aos preceitos legais e colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL – EM REAIS – 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	31/12/2015	31/12/2014	PASSIVO	31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE	2.499.122,36	2.804.534,96	CIRCULANTE	256.820,51	185.459,59
Disponibilidades	2.487.042,99	2.790.170,82	Fornecedores	39.499,13	102.673,00
Impostos a Recuperar		-	Obrigações Sociais a Recolher	78.039,86	55.619,06
Cliente		-	Obrigações Fiscais a Pagar	40.761,75	27.167,53
Adiantamentos a Fornecedores		-	Empréstimos e Financiamentos	2.618,87	
Despesas Antecipadas	12.079,37	14.364,14	Outras Provisões	95.900,90	
NÃO CIRCULANTE	14.664.880,82	13.387.095,86	NÃO CIRCULANTE	10.009.629,34	9.063.684,87
REALIZÁVEL Á LONGO PRAZO	1.615.032,98	-	EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO	10.009.629,34	9.063.684,87
Recursos Fiscais/Depósito Judicial		-	Empréstimos e Financiamentos	152.132,75	152.132,75
Empréstimos de Mútuo	1.615.032,98	-	Debêntures	9.822.259,95	8.876.315,48
			Adiantamentos p/Aumento Capital	35.236,64	35.236,64
			Obrigações Fiscais a Pagar	-	-
IMOBILIZADO	12.739.412,41	13.076.660,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.897.553,33	6.942.486,36
DIFERIDO	310.435,43	310.435,43	Capital Subscrito/Integralizado	15.981.725,14	15.981.725,14
			Reserva de Capital	160.789,43	160.789,43
			Prejuízos Acumulados	(9.244.961,24)	(9.200.028,21)
TOTAL DO ATIVO	17.164.003,18	16.191.630,82	TOTAL DO PASSIVO	17.164.003,18	16.191.630,82
Reconhecemos a exatidão do Ativo e Passivo que somam (Dezessete milhões cento e sessenta e quatro mil três reais e dezoito centavos)					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM:	31/12/2015	31/12/2014	DLPA DEMONST. LUCRO PREJ. ACUM	31/12/2015	31/12/2014
Receita Operacional Bruta	5.186.218,01	5.344.471,62	Saldo Inicial	(9.200.028,21)	(8.075.974,65)
Receita de Geração de Energia	5.186.218,01	5.344.471,62	Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
(-) Dedução da Receita	(189.296,94)	(195.073,23)	Efeitos Mudança Critério Anteriores	-	-
Impostos Incidentes sobre Vendas	(189.296,94)	(195.073,23)	Retificação Erro Exercício Anterior	-	-
Receita Operacional Líquida	4.996.921,07	5.149.398,39	Parcela Lucros Incorporados Capital	-	-
Custo Produtos/Serviços Vendidos	-	(840.000,00)	Correção Monetária	-	-
Lucro Bruto	4.996.921,07	4.309.398,39	Reversões de Reservas	-	-
Despesas Operacionais	(4.916.083,94)	(5.245.052,49)	De Contingências	-	-
Administrativas	(4.321.173,47)	(4.675.672,37)	De Lucros a Realizar	-	-
Tributárias	(75.367,95)	(28.664,81)	Lucro ou Prejuízo Líquido Exercício	(44.933,03)	(1.124.053,56)
Financeiras Líquidas	(519.542,52)	(540.715,31)	Proposta Administ. Destin. Lucro	-	-
Resultado não Operacional	-	(47.790,00)	Reserva de Contingências	-	-
Outras Rec/Desp. Não Operacional	-	(47.790,00)	Reserva de Lucros a Realizar	-	-
Lucros/Prejuízos Antes da Provisões	80.837,13	(983.444,10)	Dividendos/Lucros Distrib./Destin.	-	-
Provisão para Contribuição Social	55.489,33	57.720,05			
Provisão para I. R. P. J.	70.280,83	82.889,41			
PREJUÍZO DOS EXERCÍCIOS	(44.933,03)	(1.124.053,56)	Saldo final Lucros (Prej) Acumul.	(9.244.961,24)	(9.200.028,21)
DEMONST. ORIGENS APLIC. RECURSOS	31/12/2015	31/12/2014	DEMONST. FLUXO CAIXA MET. IND	31/12/2015	31/12/2014
Das Operações Sociais	453.094,64	(573.228,83)	RESULT. LÍQ. EXERC. ANTES IR/CSLL	(44.933,03)	(1.124.053,56)
Prejuízo Líquido do Exercício	(44.933,03)	(1.124.053,56)	(+) Depreciação	498.027,67	503.034,73
Depreciação e Amortização	498.027,67	503.034,73	(+) Juros e Correção Debênt. Provis.	945.944,47	757.768,81
Baixa do Imobilizado	-	47.790,00	(+-) Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
Baixa do Diferido	-	-	AJUSTES DO RESULTADO	1.399.039,11	136.749,98
Ajuste Exercício Anterior	-	-	(+-) Resultado Venda Ativo Perman.	-	47.790,00
De Terceiros	945.944,47	757.768,81	Aumento/Red. Adiantam. Forneced	-	-
Aumento do Exigível á Longo Prazo	945.944,47	757.768,81	Aumento/Red. Desp. Antecipadas	2.284,77	(7.890,68)
TOTAL DAS ORIGENS	1.399.039,11	184.539,98	Aumento/Red. Contas Correntes	-	392.078,68
APLICAÇÕES DE RECURSOS			Aumento/Redução/Contas a Pagar	(63.173,87)	(115.575,54)
Aquisição ao Imobilizado	160.779,65	268.034,25	Aum/Redução Obrig. Sociais/Fiscais	36.015,02	18.312,06
Adições no Diferido	-	-	Aum/Redução de Contas Provisões	98.519,77	-
Aumento/Red. Ativo Realiz. L. Prazo	1.615.032,98	(256.640,00)	Baixas Despesas do Diferido		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.775.812,63	11.394,25	(=) Caixa Liq. Gera. p/Ativ. Operac.	1.472.684,80	471.464,50
AUM. VAR. CAPITAL CIRCUL. LÍQUID	(376.773,52)	173.145,73	FLUXO CAIXA ORIG. ATIV. FINANC.		
DEMONST. AUM. CAP. CIRC. LÍQUID			(+) Integralização de Capital		
ATIVO CIRCULANTE	(305.412,60)	75.882,25	(-) Pagto LucroDiv/Juros/Cap/Propr.		
No Início do Exercício	2.804.534,96	2.728.652,71	(+) Recebim. Empréstimo Mútuo	-	256.640,00
No Fim do Exercício	2.499.122,36	2.804.534,96	(+) Emprést. Financim. Tomados		

PASSIVO CIRCULANTE	71.360,92	(97.263,48)	(-) Pagto Empréstimos/Debêntures		
No Início do Exercício	185.459,59	282.723,07	(-) Desembolso Empréstim. Conced.	(1.615.032,98)	-
No Fim do Exercício	256.820,51	185.459,59	(-) Depósito Judicial	-	-
AUMENTO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	(376.773,52)	173.145,73	(=) Caixa LÍq. Gerada Ativ. Financ.	(1.615.032,98)	256.640,00
			FLUXO/CAIXA ORIG/ATIV. INVEST.		
DEMONSTRAÇ. VALOR ADICIONADO	31/12/2015	31/12/2014	(-) Compras de Imobilizados	(160.779,65)	(268.034,25)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.186.218,01	5.344.471,62	(-) Aquisição de Ações		
Receita de Geração de Energia	5.186.218,01	5.344.471,62	(+) Receb/Vendas Ativos Perman.		
Receita Não Operacional	-	-	(+) Juros recebidos Contr. Mútuo		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	(1.435.762,55)	(2.784.734,34)	(+) Resgate de Títulos Mobiliários		
(-) Custo de Produção	-	(840.000,00)	(=) Caixa LÍq. Gerada P/Ativ/Invest.	(160.779,65)	(268.034,25)
(-) Outras Despesas Operacionais	(1.435.762,55)	(1.944.734,34)	AUM. (REDUÇÃO) CAIXA/ EQUIVAL.	(303.127,83)	460.070,25
RETENÇÕES	(498.027,67)	(503.034,73)	Caixa Equivalente (Início do ano)	2.790.170,82	2.330.100,57
(-) Depreciações Amortizações	(498.027,67)	(503.034,73)	Caixa Equivalente (Final do ano)	2.487.042,99	2.790.170,82
Resultado Não Operacional	-	(47.790,00)			
Valor Líquido Produzidos p/ Entidade	3.252.427,79	2.008.912,55	Continuação Dem. Valor Adicionado	31/12/2015	31/12/2014
Valor Adicionado Receb. Transferênc	428.599,90	219.850,93	Federal	370.099,21	342.748,76
Receitas Financeiras	428.599,90	219.850,93	Estadual	18.668,34	20.671,02
Valor Adicionado a Distribuir	3.681.027,69	2.228.763,48	Municipal	1.667,50	927,72
Distribuição do Valor Adicionado	3.725.960,72	3.352.817,04	Encargos Financeiros	948.142,42	760.566,24
Empregados	2.387.383,25	2.165.598,50	Juros Debêntures	948.142,42	760.566,24
Salários, Férias e 13º Salários	1.009.857,62	928.882,42	Aluguéis	-	62.304,80
Pro labore	779.999,94	720.000,00	Aluguel	-	62.304,80
Encargos	597.525,69	516.716,08			
Tributos	390.435,05	364.347,50	PREJUÍZOS DOS EXERCÍCIOS	(44.933,03)	(1.124.053,56)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	CAP. INTEGRALIZ	COR. MONET CAPITAL	PREJ. ACUMUL.	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	17.497.025,62	(1.515.300,48)	160.789,43	(8.075.974,65)	8.066.539,92
Resultado do Exercício				(1.124.053,56)	(1.124.053,56)
Ajuste Exercício Anterior				-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	17.497.025,62	(1.515.300,48)	160.789,43	(9.200.028,21)	6.942.486,36
Resultado do Exercício				(44.933,03)	(44.933,03)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	17.497.025,62	(1.515.300,48)	160.789,43	(9.244.961,24)	6.897.553,33

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 – 01- CONTEXTO OPERACIONAL – A empresa foi constituída em 25/07/1990 sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e transformada em sociedade anônima em 01/09/1998, tendo por objetivo social a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, como concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, mediante autorização do poder público competente, construção de redes elétricas e eletrificação rural, construção civil, terraplanagem pavimentação e construção de estrada, de obras de artes de engenharia e de saneamento básico. **02 – APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** – As demonstrações contábeis estão apresentadas de conformidade com os dispositivos das Leis nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações. – **03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS – 3.1- Apuração do resultado, ativos e passivos circulantes e não circulantes e a longo prazo.** O resultado é apurado pelo regime de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulante e a longo prazo. **3.2- Permanente** – Demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente até 31/12/1995, combinando com os seguintes aspectos: - A depreciação foi calculada pelo método linear, com base nas taxas, que contemplam a vida útil – econômica dos bens. - Diferido é composto pelas despesas pré-operacionais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Instrução normativa SRF nº 54/88. A amortização do diferido é calculada pelo método linear pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos. **04- IMOBILIZADO** – Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte:

DESCRIÇÃO	CUSTO CORRIGIDO	DEPR. ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO
UHE ALTA FLORESTA			
Terrenos	85.320,00	-	85.320,00
Edificações	8.138.880,96	2.640.234,62	5.498.646,34
Máquinas e Equipamentos	5.013.017,71	4.128.754,65	884.263,06
Móveis e Utensílios	162.838,28	115.019,36	47.818,92
Veículos	119.000,00	68.087,82	50.912,18
Instalações	330.656,05	312.361,06	18.294,99
Escavadeiras Hidráulicas	1.705.000,00	1.705.000,00	-
Embarcação Disnautica	7.555,00	4.993,40	2.561,60
Imóveis	250.000,00	-	250.000,00
Soma	15.812.268,00	8.974.450,91	6.837.817,09
UHE CACHIMBO			
Terrenos	108.560,00	-	108.560,00
Construções Cíveis	1.857.830,32	-	1.857.830,32
Máquinas e Equipamentos	3.785.205,00	-	3.785.205,00
Soma	5.751.595,32	-	5.751.595,32
TOTAL	21.563.863,32	8.974.450,91	12.589.412,41

05- PROJETO SUDAM – A empresa teve seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, em 18 de agosto de 1998 e como consequência, foi merecedora dos seguintes benefícios administrativos pela autarquia: - Colaboração financeira dos recursos oriundos de Investimentos da Amazônia – **FINAM**, na forma dos artigos 5 e 9 do Decreto – Lei nº 8.167/91. **06- DEBÊNTURES** – A empresa teve Debêntures no valor de R\$ 9.822.259,95, totalmente subscritas pelo **FINAM** – Fundo de Investimentos da Amazônia e são atualizadas pela TJLP, acrescida de 4% (quatro por cento) de juros ao ano. – **07- SEGURO** – A empresa mantém apólices para cobertura dos bens do imobilizado, em valores considerados por sua administração. –

08- CAPITAL SOCIAL – Capital Autorizado – É de R\$ 35.000.00,00 (Trinta e cinco milhões de reais) composto por 35.000.000 de ações sem valor nominal, sendo 10.000.000 de ações ordinárias nominativas, 10.000.000 preferenciais nominativas classe “A” e 15.000.000 ações preferenciais nominativas classe “B”. As ações preferenciais não têm direito a voto, nem direito de preferência na subscrição de aumento de capital e tem prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso de capital no caso de dissolução da sociedade e terão participação integral nos resultados da empresa. **Capital Subscrito e Integralizado** – É composto de 16.131.330 ações, totalizando R\$ 15.981.725,14, sendo 6.479.162 ações ordinárias nominativas no valor total de R\$ 7.878.052,93, e de 6.912.349 ações preferenciais nominativas de classe “A” no valor de R\$ 6.921.275,65 e 2.739.819 ações preferenciais classe “B”, no valor de R\$ 2.697.697,04, todas sem valor nominal. **09- DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** – A diretoria e o conselho de administração estão assim compostos: Diretoria – Diretor Presidente: Salem Zugair, Diretor: Paulo Roberto Marcondes – Conselho de Administração: Presidente Salem Zugair, Conselheira: Louise Constantino Zugair, Conselheiro: Paulo Roberto Marcondes. Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2016. Salem Zugair – Diretor Presidente – CPF 001.723.831-53 – Paulo Roberto Marcondes – Diretor – CPF 415.169.661-04 – Evaristo de Arruda e S. Neto – Contador – CRC-MT 5388/0-1

RELATÓRIO DE AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas Conselheiros e Diretores da **ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA S/A**, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa e valor adicionado para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis:** A Administração responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), assim como pelos controles interno que a ela determinou como necessárias. Para permitir a elaboração dessas Demonstrações Contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade do Auditor Independente:** Minha responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito de valores divulgados apresentadas nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação de riscos de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por erro ou fraude. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis da empresa, para planejar os procedimentos de auditoria que são aprovadas nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das Práticas Contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião; **02-** Em minha opinião, sobre as Demonstrações Contábeis acima referidas, apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da empresa **ELETRON - ELETRICIDADE DE RONDONIA S/A**, em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa e valor adicionado para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pela International Accounting Standard Board (IASB); **03-** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por mim auditado de acordo com as normas de auditorias vigentes por ocasião da emissão de Parecer sem ressalva. Cuiabá/MT; 31 de maio de 2016. ANTONIO GOMES MARTINS – Auditor Independente – CVM 1643 – 12/04/91 COD 5142 -Contador CRC-PR 001484/0 - 2T/MT- CPF 608.591.058-49.

**1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RODANTE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ 76.785.393/0001-58
AUTOS 0039528-35.2015.8.16.0021 DA
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL – PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RODANTE COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

O Doutor Pedro Ivo Lins Moreira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER QUE, pelo presente edital, ficam intimados todos aos credores e demais interessados na recuperação judicial de Rodante Comércio de Peças Ltda, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no Tribunal do Júri da Comarca de Cascavel – PR, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2320, Cascavel – PR, CEP 85.805-000, no dia 04 de julho de 2016, às 14:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 11 de julho de 2016, às 14:00 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) apresentação do Plano de Recuperação Judicial; b) tomada de quaisquer providências que sejam necessárias para a votação do Plano de Recuperação Judicial; c) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; d) eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos; e e) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores, e a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da assembleia na 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - PR e/ou diretamente nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0039528-35.2015.8.16.0021). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

Cascavel, 07 de junho de 2016.

GUILHERME LUIS GUTJAHR
ADMINISTRADOR JUDICIAL

COMUNICADO DE EXTRAVIO A SER PUBLICADO E JORNAL

O Produtor Rural, Valdemir Aimi, situado no Lote 96-A/REM, Gleba 03, denominado Arrendamento Brasília, Zona Rural, Município de Presidente Médici - RO, inscrito no CPF(MF) sob nº. 272.491.072-91, Inscrição Estadual nº. 00000001672819, comunica o extravio do devido Contrato de Arrendamento do Lote rural acima discriminado, onde o mesmo foi utilizado para abertura do cadastro de produtor rural, sendo que o mesmo já encontra-se vencido.

COMUNICADO DE EXTRAVIO A SER PUBLICADO EM JORNAL

O Produtor Rural, Valdemir Aimi, situado no Lote 01, Gleba 41, Riachuelo, denominado Sitio Vista Alegre, Zona Rural, Município de Ji-Paraná - RO, inscrito no CPF(MF) sob nº. 272.491.072-91, Inscrição Estadual nº. 00000003344096, comunica o extravio de 01 (Uma) Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4, do nº. 016, em branco, sem a existência de cópias com terceiros e sem existência de débito de imposto, comunica também o extravio do devido Contrato de Arrendamento do Lote rural acima discriminado, onde o mesmo foi utilizado para abertura do cadastro de produtor rural, sendo que o mesmo já encontra-se vencido Valdemir Aimi

ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A.

CNPJ : 34.782.938/0001-22

NIRE 113.0000173-7

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada do dia 28 de Junho de 2.016, às 9:00 (nove) horas em primeira chamada, com numero mínimo de ¼ do Capital Social e 10:00 horas em ultima chamada, com qualquer numero:

- Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015,
- Eleição do Conselho de Administração ,
- Fixação da remuneração dos Diretores,
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Alta Floresta d'Oeste, 09 de Junho de 2.016
Dr. Salem Zugair – Presidente do Conselho de Administração



C.N.P.J. 84.583.137/0001-06

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, as Demonstrações Contábeis da empresa GRAMAZON - Granitos da Amazônia S. A., relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015. Estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Ji-Paraná(RO)., 31 de Maio de 2016.

BALANÇO PATRIMONIAL					
	31/12/2015	31/12/2014		31/12/2015	31/12/2014
ATIVO	18.945.852,66	20.811.759,50	PASSIVO	18.945.852,66	20.811.759,50
CIRCULANTE	8.386.899,26	10.182.934,26	CIRCULANTE	4.887.118,43	5.243.527,08
DISPONÍVEL	18.575,57	92.696,17	FORNECEDORES	755.393,58	1.062.451,76
Caixas	15.162,17	20.050,47	EMPRÉST. E FINANCIAMENTOS	1.254.554,53	1.992.372,26
Bancos	3.413,40	72.645,70	OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.826.037,66	1.534.381,16
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	603.394,62	291.541,99
CRÉDITOS	8.368.323,69	10.090.238,09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	418.341,84	279.239,47
Clientes	2.356.259,28	3.652.227,36	PROVISÕES	29.396,20	83.540,44
Adiantamentos	1.778.733,51	1.756.472,12			
Impostos a Recuperar	-	67.492,38	NÃO CIRCULANTE	41.519.196,31	38.453.844,89
Estoques	4.129.988,80	4.492.715,77	Empréstimos e Financiamentos	33.560.890,68	29.978.719,96
Despesas Antecipadas	103.342,10	121.330,46	Obrigações Tributárias	7.958.305,63	8.475.124,93
NÃO CIRCULANTE	10.558.953,40	10.628.825,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(27.460.462,08)	(22.885.612,47)
INVESTIMENTOS	63.173,06	60.173,06	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	14.884.355,68	14.884.355,68
IMOBILIZADO	10.495.780,34	10.568.652,18	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(42.344.817,76)	(37.769.968,15)

Demonstração do Resultado do Exercício		
	31/12/2015	31/12/2014
Receita Bruta de Vendas	6.459.431,73	12.682.283,48
Deduções das Vendas Brutas	908.371,36	1.982.038,70
Receita Líquida das Vendas	5.551.060,37	10.700.244,78
Custo dos Produtos vendidos	4.847.460,05	7.183.212,99
Lucro Bruto	703.600,32	3.517.031,79
(-) Despesas Com Vendas	276.263,10	396.645,14
(-) Despesas Gerais e Administrativas	1.195.591,04	1.666.887,65
(-) Resultado Financeiro Líquido	3.835.996,31	3.457.958,77
Outras Receitas	29.400,52	75.048,40
Resultado Antes do IR e Contrib. Social	(4.574.849,61)	(1.929.411,37)
Provisão p/ C. Social e I. Renda		
Prejuízo Líquido do Exercício	(4.574.849,61)	(1.929.411,37)
Prejuízo Por Ação	(0,31)	(0,13)

**Notas Explicativas às Demonstrações
Contábeis em 31 de Dezembro de 2015**

1. Contexto Operacional

A empresa é uma sociedade anônima de Capital Fechado, constituída em 17/02/1993, instalada na área da SUDAM, com sede no Distrito Industrial – Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como objetivo social a extração, comercialização e beneficiamento de granito, mármore e outras pedras ornamentais.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações, as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis**3.1. – Ativo Circulante:**

Clientes - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado e não tem incidência de juros. O saldo refere-se ao saldo de contas a receber líquido no mercado interno.

Estoques - Os Produtos acabados (chapas polidas, recortes, pisos e ladrilhos) e produtos em elaboração (chapas brutas) foram avaliados de acordo com art. 296 do RIR. Embora haja previsão legal para ajuste de avaliação patrimonial, a empresa observou o Princípio da Prudência mantendo o mesmo método de avaliação de estoque devido à falta de normativas que permitam uma avaliação mais adequada. As matérias-primas (blocos de granito) e outros suprimentos são avaliados pelo custo médio de aquisição ou produção. As perdas normais de produção são registradas e integram o custo de produção do respectivo mês; perdas anormais são absorvidas diretamente no resultado como custo dos produtos vendidos.

Adiantamentos - refere-se a valores adiantados a empregados e fornecedores de bens e serviços.

Impostos a recuperar - refere-se a créditos de ICMS sobre entradas de mercadorias para revenda nas filiais, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

Despesas Antecipadas - refere-se a ICMS s/ remessas em consignação e mercadorias em Depósitos, que serão consideradas como despesas a partir da efetivação das vendas, e a Prêmios de Seguros a apropriar de acordo com a vigência dos contratos.

3.2 – Ativo não Circulante:

Imobilizado - está registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear e são apropriados em custos e despesas, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela Legislação Tributária, sendo as seguintes taxas anuais: Móveis e utensílios e aparelhos de comunicação - 10%; Veículos - 20%; Máquinas e equipamentos - 10%; Imóveis - 4%.

3.3 – Passivos circulantes e não circulantes - Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros até a data das demonstrações contábeis.

Empréstimos e Financiamentos (Circulante) - refere-se a empréstimos e financiamentos captados juntos a instituições financeiras a serem amortizados no exercício seguinte, sendo: (i) empréstimo no Banco Ji-Cred e Unicred; (ii) saldo de desconto de duplicatas; e (iii) saldo devedor de Contas Correntes em movimento.

Outras Obrigações - refere-se a adiantamento de clientes resultante de faturamento antecipado e cheques a pagar.

Empréstimos e Financiamento (Não Circulante) - refere-se a Debêntures - que terão prazo de carência equivalente ao prazo de implantação do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo da antiga SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Sobre os saldos devedores diários, incide custos básicos equivalentes a taxa de juros de longo prazo - TJLP e sobre os saldos devedores do principal acrescido dos custos básicos incidirão encargos adicionais de 4% ao ano. Os Valores constantes no balanço são compostos dos valores originais de R\$ 2.707.136,00 de debêntures conversíveis e R\$ 901.381,00 de debêntures não conversíveis, acrescido de encargos financeiros adicionais de R\$ 22.176.018,44 sobre as debêntures conversíveis e R\$ 7.392.001,01 sobre as debêntures não conversíveis.

3.4 - Patrimônio Líquido

Capital Social - O Capital autorizado é de R\$ 28.532.980,00. A subscrever 13.738.603,00, e subscrito e integralizado de R\$ 14.794.377,00. Composto por 14.933.216 ações como segue:

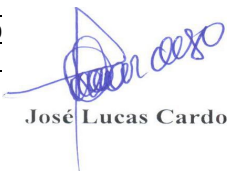
- Ações Ordinárias	8.162.373	R\$ 8.162.373,00
- PN Classe - A	3.723.311	R\$ 3.584.472,00
- PN Classe - B	3.047.532	R\$ 3.047.532,00
Total	14.933.216	R\$ 14.794.377,00

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Descrição	Capital Subscrito	Reservas	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2014	14.794.377,00	89.978,68	(37.769.968,15)	(22.885.612,47)
Ajustes - Exercício Anterior	-	-	-	0
Lucro Líquido do Exercício	-	-	(4.574.849,61)	(4.574.849,61)
Saldo em 31/12/2015	14.794.377,00	89.978,68	(42.344.817,76)	(27.460.462,08)

Demonstração do Fluxo de Caixa e Equivalentes de Caixa	31/12/2015	31/12/2014
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
-Prejuízo Líquido do Exercício	(4.574.849,61)	(1.929.411,37)
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(2.928.098,43)
(+) Depreciações	80.008,04	78.970,99
(+) Variações Monetárias de empréstimos e financiamentos	3.194.816,49	2.559.241,68
(-/+ Redução/Aumento em Conta a Receber (líquido)	1.295.968,08	(1.188.074,53)
(+) Redução em Estoque	362.726,97	1.231.019,06
(+) Redução em Despesa do Exercício seguinte	17.988,36	35.838,97
(+) Redução em Tributos a Recuperar	67.492,38	58.875,68
(-) Aumento em Adiantamento a Empregados e Fornecedores	(22.261,39)	(909.845,38)
(-/+ Redução/Aumento em Fornecedores	(307.058,18)	150.530,75
(-/+ Redução/Aumento em Tributos a Pagar	(225.162,80)	3.455.899,08
(+/-) Aumento/Redução em Obrigações Trabalhistas	311.852,63	(773.465,00)
(+) Aumento em Outras Obrigações	139.102,37	60.531,85
(-/+ Redução/Aumento em Outras Provisões	(54.144,24)	6.005,58
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	286.479,10	(91.981,07)
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisição de Investimento	(3.000,00)	(11.800,00)
Aquisição de Imobilizado	(7.136,20)	(18.075,23)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Investimento	(10.136,20)	(29.875,23)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
(+) Redução/Aumento em Empréstimos e Financiamentos	(350.463,50)	160.898,71
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	(350.463,50)	160.898,71
Diminuição/Aumento Líquido ao Caixa e Equivalentes de Caixa	(74.120,60)	39.042,41
Saldo Inicial de Disponível	92.696,17	53.653,76
Saldo Final de Disponível	18.575,57	92.696,17
Variação no Disponível	(74.120,60)	39.042,41

Demonstração do Valor Adicionado	31/12/2015	%	31/12/2014	%
1-RECEITAS	6.672.978,86		13.153.139,52	
1.1) Vendas de Produtos	6.672.978,86		13.128.229,52	
1.2) Outras Receitas	-		24.910,00	
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	4.124.056,28		7.378.392,87	
2.1) Matérias-Primas e Insumos consumidos	1.379.600,61		3.087.646,10	
2.2) Outros Custos dos produtos vendidos	572.403,93		787.898,15	
2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outras despesas	2.172.051,74		3.502.848,62	
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO	2.548.922,58		5.774.746,65	
4 - RETENÇÕES	80.008,04		78.970,99	
4.1) Depreciações	80.008,04		78.970,99	
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	2.468.914,54		5.695.775,66	
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	68.063,29		67.769,14	
6.1) Dividendos Recebidos	29.400,52		50.138,40	
6.2) Receitas financeiras	38.662,77		17.630,74	
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	2.536.977,83		5.763.544,80	
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	2.536.977,83	100,00%	5.763.544,80	100,00%
8.1) Pessoal e encargos	1.861.421,24	73,37%	1.831.099,69	31,77%
8.1.1) Remuneração Direta	1.543.994,66	60,86%	1.466.970,07	25,45%
8.1.2) Benefícios	134.806,44	5,31%	183.692,15	3,19%
8.1.3) Fgts	182.620,14	7,20%	180.437,47	3,13%
8.2) Impostos, taxas e contribuições	1.341.180,36	52,87%	2.414.729,49	41,90%
8.2.1) Federais	1.037.619,84	40,90%	1.971.587,37	34,21%
8.2.2) Estaduais	293.932,70	11,59%	441.309,92	7,66%
8.3.3) Municipais	9.627,82	0,38%	1.832,20	0,03%
8.3) Juros e aluguéis	3.909.225,84	154,09%	3.447.126,99	59,81%
8.3.1) Juros	3.874.659,08	152,73%	3.394.992,48	58,90%
8.3.2) Aluguéis	34.566,76	1,36%	52.134,51	0,90%
8.4) Juros s/ cap	-	-	-	0,00%
8.5) Prejuízo do	(4.574.849,61)	-	(411,37)	-33,48%


 José Lucas Cardoso


 Lomar dos Santos Carvalho
CONTADOR - CRC / RO 003208/O-7
Cel: 9875-4221 - lomar@granma.com.br
CPF: 272.509.112-87

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº 5843 – CNAI Nº 87

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

À
Diretoria e Acionistas da
GRAMAZON – GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A.
JI - PARANÁ – RO.

Examinei as demonstrações contábeis da **GRAMAZON – GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A**, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2015 e 2014, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e dos Fluxos de Caixa, para os exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Entidade sobre as demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do Auditor Independente

Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base na auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião.

Rua Marechal Deodoro, 2702 - Centro.
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069) 3221-3316/8414-9430 – e-mail:
profrochinha@hotmail.com

1

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº 5843 – CNAI Nº 87

Base para a Opinião com Ressalva

As Circunstâncias incluem:

1. Os controles existentes na área do imobilizado apresentam-se insuficientes para permitir uma apreciação integral e adequada, mesmo que através de procedimentos alternativos de auditoria. A falta de conclusão pela empresa do processo de adaptação e padronização dos procedimentos contábeis para a adequação das Normas Internacionais aplicadas ao setor contábil, que incluem a revisão dos critérios utilizados para determinação da vida útil e econômica dos seus bens do Ativo Imobilizado e as análises de indicadores de Perdas do Valor Recuperável destes bens, para identificar a necessidade ou não de registro de Provisão para Redução ao Valor Recuperável (Impairment), CPC 01 CPC 12 (AVP). A falta de reconhecimento desta provisão poderá produzir um efeito de reflexo no Patrimônio Líquido.

Opinião com Ressalva

Em minha opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo **Base para a opinião com ressalva**, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade **GRAMAZON – GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A** em 31 de dezembro de 2015 e 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porto Velho – RO, 20 de Maio de 2016

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
CRC – RO Nº. 000011/0-2


ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA
Contador CRC – RO Nº. 00028/0-5

Rua Marechal Deodoro, 2702 - Centro.
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069) 3221-3316/8414-9430 – e-mail:
profrochinha@hotmail.com

2